



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publica o resultado da prova de conhecimento específico do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN, gestão 2020/2023.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso das suas atribuições legais, concedidas pela Resolução CMDCA nº 007/2019, de 27 de março de 2019, que normatiza o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do município de Acari/RN, gestão 2020/2023, com fulcro no EDITAL Nº 003/2019/CMDCA, torna público o resultado da prova de conhecimento específico do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN.

RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Fabiana Azevêdo da Costa	8,0	APROVADO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2	Rosenilda Silva de Medeiros	8,0	APROVADO
3	Thiago Fernandes de Brito	7,0	APROVADO
4	José Estevam dos Santos Silva	7,0	APROVADO
5	Maria da Guia dos Santos	7,0	APROVADO
6	Miriam Alves da Silva	6,5	APROVADO
7	Francisco Canindé da Silva	6,5	APROVADO
8	Maria Lílida dos Santos	6,0	APROVADO
9	Andrea Claudia da Silva Araújo	5,5	APROVADO
10	Margarida Aparecida Santos da Silva	5,0	APROVADO
11	Lizandra de Brito Amaro	4,5	REPROVADO
12	Maria da Guia da Silva Araújo	4,5	REPROVADO
13	Vicente Cassiano Lucena Silva	4,5	REPROVADO

Acari-RN, 09 de julho de 2019.

Conselheira
ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C13ABCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº
029/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2019

EXTRATO DE CONTRATO 129/2019 - (Inexigibilidade nº 029/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 03” QUE SE APRESENTARÁ NO DOMINGO DIA 07 DE JULHO DE 2019 DURANTE O EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019. **Assinaturasem** 05/07/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.20.605.0002.2.009.3390.39.

Pela Contratante
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada
JONAS QUEIROZ DA SILVA,
CPF nº 081.168.664-78.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:878F90DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº
031/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2019

EXTRATO DE CONTRATO 130/2019 - (Inexigibilidade nº 031/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** GUILHERME FLORENCIO FONSECA 10301215405, CNPJ nº 33.973.713/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW ELETRÔNICO E ILUMINAÇÃO “DJ

GUILHERME” DURANTE O CONCURSO DA GAROTA CAPRIFEIRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE JULHO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019. **Assinatura sem** 05/07/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.20.605.0002.2.009.3390.39.

Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada

GUILHERME FLORENCIO FONSECA,
CPF nº 10301215405.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F68AC2A3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 131/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2019

EXTRATO DE CONTRATO 131/2019 - (Inexigibilidade nº 032/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** **ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE 01721030450, CNPJ nº 32.610.683/0001-95. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS FRED’S” QUE SE APRESENTARÁ NA SEXTA-FEIRA DIA 05 DE JULHO DE 2019, DURANTE O EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019. **Assinaturas sem** 05/07/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.20.605.0002.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE
CPF nº 017210304-50.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2896CED3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA

Publica a Relação dos CANDIDATOS APROVADOS na Prova de Conhecimentos Específicos para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, bem como, abre PRAZO para Recursos junto ao CMDCA, conforme especifica e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Relação dos CANDIDATOS APROVADOS na Prova de Conhecimentos Específicos para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme ordem alfabética abaixo:

NOME DO CANDIDATO	NOTA
ANDRÉIA CARLA PADILHA DE ARAÚJO	6,5
EVANDRO FERREIRA DA SILVA	5,0
FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA	8,0
FRANCIÉLIO BEZERRA DE MEDEIROS	7,5
FRANCINAIDE CARDOSO LEITE DE MEDEIROS	6,5
FRANCISCA VILMA DA SILVA COSTA XAVIER	6,0
GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA	8,0
HAGNO QUITELIANO DE SOUZA	8,0
HALICENE FERREIRA DANTAS	5,0
ÍTALO SAMUEL COSTA RÉGIS	5,5
JANDERSON HIAGO ALVES BARACHO	6,0
JOANA DARC XAVIER DA SILVA	5,0
JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO	5,5
JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA	7,0
LÍGIA REGINA BEZERRA	5,5
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NUNES	6,0
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE LIMA SILVA	7,0
MARIA DO CARMO GRILO NETA	6,0
NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO	6,5
OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO	6,0
ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES	7,0
ROSILENE GOMES DA SILVA	6,5
SANDRIANA KELLY BEZERRA AVELINO	7,0
SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA	6,0

Art. 2º – Os interessados que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos Candidatos Aprovados impedidos ou inaptos para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal Nº 329/2000 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, poderá apresentar recurso junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período compreendido de 11 a 15 de Julho de 2019, devidamente instruído com provas.

Art. 3º – Da mesma forma, os Candidatos que não tiveram seus nomes constantes na Relação dos Aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos, e entenderem que por algum motivo, devem entrar com recurso, poderá fazê-lo no mesmo prazo do artigo anterior, devidamente instruído com provas.

Art. 4º – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Sede do CMDCA, localizada no Núcleo Administrativo, situado à Praça José Varela, 78 – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN das 8:00h às 16:00h.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Julho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO
Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:ED489279

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal Nº 8.069/1990 – ECA e com a Resolução Nº 139/2010 – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO, portadora da Carteira de Identidade

Nº 592.570-3 – MARINHA DO BRASIL/MD e inscrito no CPF/MF Nº 254.391.544-34, para assumir e exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município de Afonso Bezerra/RN do período de 10 de Dezembro à 09 de Janeiro de 2019, por ocasião das Férias do Conselheiro Tutelar JOSE ANCHIETA DE AZEVEDO – Titular do Cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D0A546F0

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **24/07/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: eplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:8F1EC4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 416, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 416, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 1.726,11m² (um mil setecentos e vinte e seis vírgula 11 metros quadrados) com as seguintes características, confinamentos e coordenadas, P01 de coordenadas 9.291.764, 73N e 609.200E, com 20 m de ao oeste com o prolongamento da rua Pe. Eurico Franke, com azimute de 16º20'49,19", ao norte com uma distância de 86,31m com Herdeiros de Leomar Ferreira de Sousa, com azimute 106º20'49,19"; ao leste medindo 20m confrontando-se com Herdeiros de Leomar Ferreira de Sousa, com azimute 196º20'49,19"; ao sul com 86,31 metros

confrontando-se com o cemitério público municipal, com azimute 286º20'49,19".

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação do cemitério público municipal, nos termos da alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 054/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.010.15.451.020.1098.44906100.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C464E7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;**VALOR GLOBAL:**R\$ 5.293,63 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.009 – **MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**339030 – **MATERIAL DE CONSUMO; FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 28 de Junho de 2019.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Linhares da Silva

Código Identificador:C86E149B

CONTABILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;**VALOR GLOBAL:**R\$ 5.117,63 (cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.017 – **MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE:**33903000 – **MATERIAL DE CONSUMO; FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 28 de Junho de 2019.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Linhares da Silva

Código Identificador:3AA40595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores da Tomada de Preço nº 002/2019, realizada em 14/06/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 221.891,71 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).**

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:C74A5755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2019 com início 27 de maio de 2019, realizada em 14 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 26.094.503/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 221.891,71 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).**

Angicos/RN, 09 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:7CC819B3

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ANGICOS PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2019
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Torna público o resultado da aplicação da prova escrita do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Angicos//RN.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei municipal nº 492/1997, no edital de convocação do processo eleitoral e resolução 001/2019 do CMDCA, após a correção de provas pela comissão eleitoral, RESOLVE, Art. 1º Tornar público a relação de candidatos com suas respectivas pontuações da prova de conhecimentos específicos, realizada dia 07 de julho de 2019 no município de Angicos/RN.

Nº	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALEXANDROVE FERREIRA DE SOUZA	053.352.354-03	5,0	CLASSIFICADO
02	ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO	026.117.064-33	6,0	CLASSIFICADO
03	ANA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA	069.987.874-80	4,0	DECLASSIFICADO
04	ANDRE AVELINO DA TRINDADE JUNIOR	063.344.054-03	4,5	DECLASSIFICADO
05	ANDRE AVELINO DA TRINDADE NETO	482.853.404-06	7,5	CLASSIFICADO
06	ANDREIA REGIA GEMINIANO GONÇALVES	049.996.724-05	7,0	CLASSIFICADO
07	ANDREZA MICHELLE BEZERRA CAVALCANTE LIMA	034.204.884-83	6,5	CLASSIFICADO
08	ANGELINA DE MENESES SOUSA	-	-	ELIMINADO
09	ARTHUR VICTOR MEDEIROS E SILVA RAMOS	096.521.844-97	5,0	CLASSIFICADO
10	CLEOMARIA FERREIRA DA COSTA DOS ANJOS	074.724.464-24	6,0	CLASSIFICADO
11	ELIANE DA SILVA MELO	074.331.264-30	7,0	CLASSIFICADO
12	FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA	040.550.644-97	5,5	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA CARLA ALVES DA COSTA	062.585.854-93	3,5	DECLASSIFICADO
14	FRANCISCO GLEDSON DA SILVA	091.049.614-55	4,0	DECLASSIFICADO
15	FRANKYLLENE VANESSA ANDRADE MORENO	098.147.864-62	6,5	CLASSIFICADO
16	GLORIA STEFANNY DAMASCENO DE MEDEIROS	-	-	ELIMINADO
17	JANAINA MACEDO DE ARAUJO	039.497.994-00	4,5	DECLASSIFICADO
18	JOSEFINA CABRAL DE MACEDO	-	-	ELIMINADO
19	KAROLYNE REGINA COSTA ASSUNÇÃO	-	-	ELIMINADO
20	LISLIE RAYANA PINHEIRO NUNES	116.479.344-60	2,5	DECLASSIFICADO
21	MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO	085.346.994-61	8,0	CLASSIFICADO
22	MARCONE MATHEUS DA SILVA ROCHA	096.310.964-24	4,0	DECLASSIFICADO
23	MARCOS ANTONIO CRUZ ARAUJO	482.037.504-00	6,0	CLASSIFICADO
24	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	638.213.204-78	4,5	DECLASSIFICADO
25	MARIA DE FATIMA LOPES CAVALCANTE	806.685.684-67	3,5	DECLASSIFICADO
26	MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAUJO	315.307.964-15	4,0	DECLASSIFICADO
27	MARIA SIMONY FELIX DA SILVA	082.827.464-95	3,5	DECLASSIFICADO
28	MARLENE ALVES DA SILVA	473.500.914-00	3,5	DECLASSIFICADO
29	MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA	092.877.664-60	6,5	CLASSIFICADO
30	NILZA MARIA NICACIO	062.039.524-94	3,0	DECLASSIFICADO
31	PAULA FRASSINETI MOREIRA DANTAS GONÇALVES	051.128.244-33	3,5	DECLASSIFICADO
32	PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES	100.166.584-85	5,5	CLASSIFICADO
33	RAIMUNDA RAYSA DA CUNHA BARROS	701.301.814-71	7,0	CLASSIFICADO
34	STEPHANNY KAROLYNE PEREIRA DE MOURA	106.277.474-42	6,5	CLASSIFICADO
35	TUANY LORENA DE ALMEIDA SOUZA	070.866.404-09	5,0	CLASSIFICADO
36	VANUBIA CARLA DA SILVA BATISTA	011.378.924-63	5,0	CLASSIFICADO

Art. 2º Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Art.3º Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019, na sede do Conselho Tutelar, localizado na Av. Senador Georgino Avelino, 90, casa C, centro, Angicos/RN, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

Art. 4º A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será disponibilizado dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Angicos/RN, 09 de julho de 2019.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente do CMDCA Angicos

KALIANE MIRELLE DE SOUZA FERREIRA DANTAS

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BD7E940F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

**PEDIDO de Licença de Regularização de Operação
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, 08.349.011/0001-93,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **Licença Prévia – LP para Cemitério,** localizado Ponta D'água – Zona Urbana – Apodi – RN, CEP: 59.700.000.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN, Em, 09/07/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C8199736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 –
DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação da relação de candidatos que compareceram a aplicação da prova de conhecimentos específicos realizada no último dia 07 de julho de 2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024 e seus respectivos status e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **DIVULGA** a relação dos candidatos que compareceram a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 07 de julho de 2019, para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024 e seus respectivos status.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de candidatos que compareceram a aplicação da prova de conhecimento específico realizada no último dia 07 de julho de 2019 para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024 e seus respectivos status:

NOME	STATUS
ALTAIR SALES DA SILVA LIMA	Aprovado
ANA IZABELA TÓRRES DA SILVA	Reprovada
CRISTIANO MARCOS MARCOLINO	Aprovado
EDYNAEL DAKSON MENDES DE FREITAS	Aprovado

EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	Aprovado
FERNANDA ELIELMA SILVA MORAIS	Aprovada
GÉSSICA PAULA LEITE DOS SANTOS	Aprovada
ISAC RANIÉ PINTO DE OLIVEIRA	
JEKSON LENO DA SILVA LIMA	Reprovado
LUCÉLIA PATRÍCIA VALÉRIO	
MARINALVA COSTA	Aprovada
MATEUS DE LIMA OLIVEIRA	Aprovado
OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	Aprovada
PAULA HORTÊNCIA DE PAIVA BARBOSA	Aprovada
THIAGO SOARES DE SOUSA	Aprovado
TIAGO DE LIMA FERNANDES	Aprovado
WALEF DE OLIVEIRA LIMA	Aprovado
ZAMAGNA BETÂNIA DA SILVA PINHEIRO	Aprovada

Art. 2º - Conforme edital são considerados aprovados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Art.3º - Conforme o calendário eleitoral o prazo para o recebimento de recursos dos candidatos contra questões do certame será de 11 a 15 de julho de 2019.

Art.4º - A publicação da relação dos candidatos habilitados e dos resultados dos recursos será dia 22 de julho de 2019 e a publicação definitiva dia 24 de julho de 2019,

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5B891A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1263/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças Bezerra Nogueira e Silva**, portadora de Matrícula, 1562 – ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/07/2019 à 03/01/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2005 à 17/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEA5A746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 12060001/2019

Processo: Nº 12060001/2019

Dispensa: Nº 12060001/2019

Número da Licitação:12060001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço tipo, locação de veículo tipo Mini Van de 07 (sete) lugares, destacamos que a contratação em caráter emergencial, ocorre em virtude de os licitantes vencedores desistirem da prestação do serviço, objeto constante do item 21 do pregão presencial nº 034/2019, processo nº 13050002/2019, e que na contratação afetaria de forma prejudicial as ações relacionadas ao transporte dos estudantes especiais (cadeirantes) do ensino fundamental.

Contratado: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 8.280,00

Base legal:

Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,12/06/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DEEF069F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12060001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12060001/2019

Processo: Nº 12060001/2019

Dispensa: Nº 12060001/2019

Número da Licitação:12060001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço tipo, locação de veículo tipo Mini Van de 07 (sete) lugares, destacamos que a contratação em caráter emergencial, ocorre em virtude de os licitantes vencedores desistirem da prestação do serviço, objeto constante do item 21 do pregão presencial nº 034/2019, processo nº 13050002/2019, e que na contratação afetaria de forma prejudicial as ações relacionadas ao transporte dos estudantes especiais (cadeirantes) do ensino fundamental.

Contratado: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 8.280,00

Base legal:

Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,12/06/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DEDA2109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12060001/2019

CONTRATO Nº: 12060001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço tipo, locação de veículo tipo Mini Van de 07 (sete) lugares, destacamos que a contratação em caráter emergencial, ocorre em virtude de os licitantes vencedores desistirem da prestação do serviço, objeto constante do item 21 do pregão presencial nº 034/2019, processo nº 13050002/2019, e que na contratação afetaria de forma prejudicial as ações relacionadas ao transporte dos estudantes especiais (cadeirantes) do ensino fundamental.

VALOR TOTAL:R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 866 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:12/06/2019 à 12/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6CEC841E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13060001/2019

CONTRATO Nº: 13060001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Locação de equipamento analisador automático para testes bioquímicos, com testes de bioquímica por metodologia de química por metodologia de química líquida. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi, para realização de 5.000 (cinco mil) testes bioquímicos mensal, junto ao laboratório do Centro de Saúde de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..

VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 1385 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:13/06/2019 a 13/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE7B4444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO
Nº13060001/2019, DA ATA 031/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13060001/2019,

DA ATA 031/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.969.641/0001-06

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 13.07.2019 ATÉ 13.08.2019. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 09.07.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:96318DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1264/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes, portadora de portaria 0370/2017 de 01 de julho de 2017 – CCI, **Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, Licença Maternidade de 04 (quatro) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/07/2019 a 04/11/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F9D7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1265/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR a senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, para cumulativamente com o exercício do seu cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme portaria nº 0896/2018 de 01 de agosto de 2018, responder interinamente pelo Cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, símbolo **CC-1**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi/RN, com todos os poderes legais inerentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora, enquanto na interinidade recebera os seus vencimentos como secretária, pelo período de 08 de julho 2019 a 04 de novembro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BEFE448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMA/RN**, homologado em 01 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: **LOJÃO DO VOLKS-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: 35.304.898/0001-76

Endereço: Rua Presidente José Bento, nº. 463, Alecrim, Natal/RN
1 - 0006430 – Pneu 185 R14C-Unid.-10-Dunlop-R\$ 380,00-R\$ 3.800,00 / 2 - 0006431 – Pneu 225/75C R16-Unid.-10-Dunlop-R\$ 685,00-R\$ 6.850,00 / 3 – 0006432 – Pneu 215/75 R17.5-Unid.-10-Sailun-R\$ 860,00-R\$ 8.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria Municipal, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **LOJÃO DO VOLKS-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 35.304.898/0001-76), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

LOJÃO DO VOLKS-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 35.304.898/0001-76

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:93C2233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA:LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Educação. Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES. Valor Global: R\$ 184.298,40 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Arez/RN, 02 de julho de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

LR Comércio, Serviços e Transportes EIRELI
LUCAS RODRIGUES PINTO
 Titular

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8A941F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
 PARA PAGAMENTO Nº 46/2019.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0052, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0052, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 CPF (MF): 026.464.044-68
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7FC01D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.331,41 (Três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), R\$: 4.334,13 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos), R\$: 3.204,01 (Três mil, duzentos e quatro reais e um centavo), R\$:1.398,60 (Hum mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 6007, 6008, 6009 e 6010, respectivamente, somando um total de R\$ 12.268,15 (Doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 09 de julho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 016/2019

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A2A59CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.645,36 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), R\$: 797,07 (Setecentos e noventa e sete reais e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais 5994 e 5997.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:643B2D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 027/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 5.327,04 (Cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), R\$: 1.617,57 (Hum mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais 5995 e 5998.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E28824D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 732,51 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) e R\$: 1.443,73 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais setenta e três centavos) e R\$: 349,65 (Trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais 5991, 5992 e 5993, somando um total de R\$: 2.525,89 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 09 de julho de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7F9CB08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J&F CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ Nº **08.117.122/0001-74**, com sede na Rua Augusto Severo, 259, Centro, CEP 59.500-000, Macau/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 1.660.179 SSP RN, inscrito no CPF Nº 026.295.044-84, residente e domiciliado no Sítio São José, 100, Terra de Deus, Cohab, CEP 59.500-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria municipal com medidas administrativas, visando a revisão dos informativos fiscais, objetivando o aumento do índice relativo a distribuição de ICMS, da parcela de 25% do produto da arrecadação do mesmo

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J&F Contabilidade LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B96CBCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 018/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
093/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 093/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, CNPJ: **11.886.312/0001-60**, vencedora dos itens nº 16, 19, 23, 24, 33, 34, 35, 40, 41 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 32.349,30 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); empresa: **G M DOS SANTOS PONTES ME**, CNPJ: **16.874.288/0001-63**, vencedora dos itens nº 2, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 30 e 36 perfazendo o valor total de R\$ 17.595,50 (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); e a empresa: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ: **01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens nº 6, 9, 20, 22, 29 e 31 perfazendo o valor total de R\$ 14.476,40 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); e a empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**, CNPJ: **04.805.345/0001-73**, vencedora dos itens nº 15, 32, 43, 44 e 45 31 perfazendo o valor total de R\$ 44.869,50 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 09 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3AA87C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 018/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, CNPJ: **11.886.312/0001-60**, vencedora dos itens nº 16, 19, 23, 24, 33, 34, 35, 40, 41 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 32.349,30 (trezentos e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); empresa: **G M DOS SANTOS PONTES ME**, CNPJ: **16.874.288/0001-63**, vencedora dos itens nº 2, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 30 e 36 perfazendo o valor total de R\$ 17.595,50 (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); e a empresa: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ: **01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens nº 6, 9, 20, 22, 29 e 31 perfazendo o valor total de R\$ 14.476,40 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); e a empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, CNPJ: **04.805.345/0001-73**, vencedora dos itens nº 15, 32, 43, 44 e 45 31 perfazendo o valor total de R\$ 44.869,50 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3C1B4213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO BOMBEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 041/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,
Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: **14.999.795/0001-06**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 104.850,52 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5D532717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO BOMBEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 041/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: **14.999.795/0001-06**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 104.850,52 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:27D749D1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PÓS-CONCESSÃO
DE PRAZO CONFORME §3, ART 48, LEI Nº 8.666/93 À
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Membro, Sra Aglécia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 88-B, de 01 de abril de 2019, do Gabinete da Prefeita, assessorada pelo Srº Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil do Município de Baraúna/RN. Tendo a Comissão objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde do loteamento Bombeiro localizado no Município de Baraúna/RN.

Em breve síntese, decidiu a CPL conforme a ata de julgamento da proposta em dia 02 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de julho de 2019, edição nº 2.052 . **In verbis:**

(...)

Após a análise precedida pelo Colegiado com lastro no embasamento técnico emitido pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil fora **DECLARADO DECLASSIFICADO** a empresa **KSA**

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06, conforme análise técnica realizada na proposta de preços pelo Setor de Engenharia.

Diante o exposto a Comissão Permanente de Licitação **declara a licitação fracassada**, tendo em vista que o único licitante participante fora desclassificado, e, conforme faculta a lei, houve por bem, este Colegiado conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo. **In Verbis:**

Art.48.Serão desclassificadas:

I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

§ 3º **Quando todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo**, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da proposta de preço na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta ata a qual foi por todos achada conforme, e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Em 04 de julho de 2019 em resposta à concessão de prazo com espeque no §3, art 48 da Lei nº 8.666/93 o licitante KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06 protocolou Recurso Administrativo nº 002/2019 o qual veio acompanhado de proposta de preços(planilha de composição analítica de preços, BDI e cronograma físico financeiro).

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o documento em tela ao Setor de Engenharia que, após parecer técnico emitiu a seguinte decisão. **In Verbis:**

Á Comissão Permanente de Licitação,

DA ANALISE:

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 104.850,52(Cento e Quatro e Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), sendo considerada na classificação final.

DA CONCLUSÃO DA ANALISE:

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos a seguinte classificação:

1ª COLOCADA: KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.999.795/0001-06.

Valor da Proposta: R\$ 104.850,52(Cento e Quatro e Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Baraúna/RN, 08 de Julho de 2019.

ITALO EVERTON ALBANO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA-RN: 211.283.647-1

Após a análise precedida pelo Colegiado com lastro no embasamento técnico emitido pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr Presidente, vencedora do certame, a empresa **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.999.795/0001-06**, por ter apresentado o valor global de R\$ 104.850,52 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) menor valor em relação ao Projeto Básico, bem como por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da proposta de preço na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta ata a qual foi por todos achada conforme, e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

Por fim determina que seja encaminhado à Procuradoria Jurídica, o processo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico frente à legalidade processual e análise dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação visando balizar a posterior homologação e adjudicação do certame pela Ordenadora de Despesas.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:7A777D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º da Lei Municipal nº 343/2017 que institui o Regime de Plantão, sobre aviso e atividade de especialista,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os profissionais em regime de plantão deverão ficar à disposição no local de trabalho durante todo período da prestação dos serviços, somente podendo se ausentar em casos excepcionais e relativos à prestação dos serviços.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8147B010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 05 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO EM CASO DE MULTA E ACIDENTE DE TRÂNSITO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

- I - permanecer no local do acidente até a realização de perícia;
- II - comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
- III - registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 05 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DFA7EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A VEICULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO EM PROGRAMA DE RÁDIO FM, PRODUÇÃO DE VINHETAS, VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DIÁRIAS, PUBLICAÇÕES EM BLOGS DA REGIÃO E PUBLICIDADE DE MATÉRIAS EM JORNAIS (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 26.800.511/0001-81.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ARP É: R\$ 75.310,00 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Bento Fernandes/RN, em 27 de agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:5AEBAB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 018/2019, que, tendo em vista a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73, apresentou Desistência para os itens 10 e 11 respectivamente, **FICA CONVOCADADA** as empresas: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, RD TRANSPORTES LTDA, A M DOS SANTOS DA SILVA ME, P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, para seção complementar, sendo assim, comparecer a sala de licitações do Município no dia 11/07/2019 às 08h, para abertura de envelope de habilitação da empresa classificada em 4º lugar no presente certame licitatório nos respectivos itens 10 e 11. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 09 de Julho de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1A8AC6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA
PROVA OBJETIVA E ABERTURA DO PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 008 – DE 10 DE JULHO DE 2019
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA
PROVA OBJETIVA E ABERTURA DO PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN, publica a lista preliminar dos candidatos (as) habilitados na prova objetiva, aplicada no dia 07 de julho de 2019; foram considerados os critérios de desempate constantes no edital 007/2019, subitem 2.2. Estão devidamente habilitados, preliminarmente, os seguintes candidatos (as):

CPF	CANDIDATOS (AS)	ACERTOS	Classificação
106.222.424-82	Walison Vitoriano	19	
967.691.814-87	Marquione Silvestre da Rocha Bezerra	16	
107.354.624-10	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	16	
968.039164-72	José Edvaldo Teodoso	14	
018.171.104-46	Marcela Emilia Freire da Silva	13	
014.166.834-29	Cleidiandy da Silva Santos	12	
092.229.814-99	Marcela Rosali de Azevedo	11	
061.138.034-06	Ayda Bezerra Francisco	11	
025.055.014-83	Itamar Barbosa da Silva	10	
046.930.924-52	Maria José Pinheiro Xavier Fonseca	10	
093.462.994-36	Felipe dos Santos Costa	10	

Relação de candidatos (as) ausentes no dia da aplicação da prova objetiva para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN, segue abaixo:

CPF	CANDIDATA
114.384.844-61	Maria de Fátima Ribeiro da Silva

O candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da prova objetiva, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar e protocolados pelo CMDCA, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N, Boa Saúde/RN, **no prazo de 11 a 15 de julho de 2019** (somente nos dias úteis), **das 7h às 13h**, conforme já publicado no edital nº007/2019.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:9A8DB6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25060001 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 016/2018 - **CONTRATO Nº 85**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: Nº 10.804.127/0001-17

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 do PP nº 16/2018 referente a contratação de serviços de engenharia comuns de alvenaria de vedação com blocos de gesso, forro em placas de gesso para ambientes AF_052017_P, revestimento de paredes internas com gesso de 0,7 cm em atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.920,24 (onze mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Gilvan Augusto de Lima; CPF nº 736.840.234-34

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:A05FB135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
45/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000132, parte integrante do Processo nº 2781/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da(o) COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:DDDDAA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 061/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 061/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 09 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PRISCILA SANTOS DA SILVA, matrícula nº: 122.129-9, inscrita sob o CPF nº: 063.811.824-74, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 20% de 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 20,00 (Vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, no dia 12 de julho de 2019, onde será responsável pela realização do traslado das técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde as mesmas irão realizar acompanhamento de caso de vulnerável na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:5FA1C13D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 062/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 062/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 09 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº: 122.143-4, inscrita sob o CPF nº: 016.897.615-39, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO(A), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 20% de 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 20,00 (Vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, no dia 12 de julho de 2019, onde irá

realizar acompanhamento de caso de vulnerável na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6F331196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº. 063/2019 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº. 063/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 09 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora FÁBIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº: 122.474-3, inscrita sob o CPF nº: 009.775.144-80, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 20% de 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 20,00 (Vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, no dia 12 de julho de 2019, onde irá realizar acompanhamento de caso de vulnerável na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E1B98744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº. 064/2019 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº. 064/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 09 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº: 122.144-2, inscrita sob o CPF nº: 071.517.154-20, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO(A), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 20% de 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 20,00 (Vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, no dia 12 de julho de 2019, onde irá realizar acompanhamento de caso de vulnerável na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:AC8960E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº 001/2019 Bodó/RN 04 de JULHO de 2019.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucional, legais, baseado na lei Federal nº 9.608/1998.

RESOLVE

Art. 1º Nomear para constituir, a Comissão de Inscrição e Avaliação para processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

- Irimar Soares da Silva - PRESIDENTE
- Maria das Vitórias Pereira - MEMBRO
- Raimunda Cristiane de Medeiros - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 04 de Julho de 2019.

ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DA2A68F0

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL Nº 05/2019

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos para membro do conselho tutelar e abre prazo para recurso.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico realizada no dia 07 de julho de 2019, para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 - 2024. Está aprovado o candidatado que obteve média igual ou superior a 6,0.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 - Lídia Rejane da Silva Macêdo (aprovada nota 6,5)
- 02 - Roberto Pereira Galvão (reprovado nota 4,5)
- 03 - Rosicleide de Fátima Santos (reprovada nota 4,0)
- 04 - CANCELADA
- 05 - Lindalicy Medeiros Rodriguês (aprovada nota 8,5)

- 06 - José Vinicius de carvalho Guimarães (reprovado nota 5,0)
 07 - Elvira Jaciara Galvão (reprovada nota 5,0)
 08 - José Rodrigues da Silva (aprovado nota 8,0)
 09 - Cleide Maria de Macêdo Silva (aprovada nota 7,5)
 10 - Ana Isaura dos Santos Paz (aprovada nota 7,0)
 11 - Francisca Adriana de Souza da Silva (reprovada nota 5,5)
 12 - Andréa ymara da Silva Saldanha Paulino (reprovada nota 5,0)
 13 - Rosinaldo Adelino da Silva (aprovado nota 7,0)
 14 - Patrícia Angélica Xavier Pereira (aprovada nota 8,0)
 15 - Jessica Elaine Torquatio da Silva (reprovada nota 4,5)
 16 - Maria Eloíza Souza Luiz (aprovada nota 7,0)
 17 - Francisco de Assis da Silva (reprovado nota 5,5)
 18 - Ariane Caroline da Silva (reprovada nota 5,5)
 19 - EstellaTayná da Silva Victor (aprovada nota 7,5)
 20 - Daniele Palmeira Souza Macêdo (reprovada nota 4,5)
 21 - Elaine Elionária de Lima Bezerra (aprovada nota 6,0)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a Comissão Especial Eleitoral.

Bodó/RN, 09 de Julho de 2019.

TALISON FELIPE NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:EEB86C81

GABINETE DO PREFEITO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2019, EM 09 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e, ainda, considerando formalização manifestada espontaneamente pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Sr^a Suleide de Moraes Araújo, Diretora Administrativa-Financeira do CONISA (Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana) empossada em 01/01/2019, da pretensão de licenciamento temporário do cargo que exerce no referido Consórcio para tratar de assuntos particulares,

RESOLVE,

Designar temporariamente a Prefeita Municipal de Floriania, Sr^a Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, ocupante do cargo de Diretora Técnica do CONISA (Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana), para exercer cumulativamente o cargo de Diretora Administrativa-Financeira do referido Consórcio, após a devida anuência da mesma e pelo período de 09/07/2019 a 31/07/2020, a quem compete além das atribuições inerentes ao cargo assinar conjuntamente com o Presidente do Conisa, Prefeito de Bodó, Sr. Marcelo Mário Porto Filho, os cheques emitidos pelo Conisa destinados aos pagamentos das despesas realizadas.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F9675643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2019 - EDUCAÇÃO - OS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 01/2019

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes de pais de alunos das escolas básicas públicas municipais**, para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2019-2021. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 15/07/2019, às 09 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 08 de julho de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.

Secretário Municipal de Educação

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:8720A0AF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - OS REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes dos alunos das escolas básicas públicas municipais**, para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2019-2021. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 15/07/2019, às 09 horas, no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 08 de julho de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:3C1A34C9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 03/2019 - EDUCAÇÃO - OS REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes de professores da educação básica pública municipal**, para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2019- 2021. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à

no dia 15/07/2019, às 09 horas, no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 08 de julho de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:A6E5A178

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 04/2019 - EDUCAÇÃO - OS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 04/2019

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais de educação básica**, para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2019-2021. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 15/07/2019, às 09 h, no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 08 de julho de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:EEEE5F3C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 06/2019 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DIVULGA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Lei Municipal nº 390/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 06/2019

Divulga da relação dos candidatos aprovados e notas da prova específica e abre prazo para solicitação de recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus - RN, torna público a relação dos candidatos APROVADOS e notas da prova específica realizada no dia 07 de Julho de 2019 e abre prazo para solicitação de Recursos.

I – Candidatos, notas situação:

1 - CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADA
2 - LIZIANE GOMES ALVES	6,0	CLASSIFICADA
3 - YARA LARISSA DE SOUZA MELO	6,0	CLASSIFICADA
4 - NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
5 - RODOLFO ALEXANDRE F. ALVES	6,5	CLASSIFICADO
6 - JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS	7,5	CLASSIFICADO

II – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

III – Conforme o calendário eleitoral no edital o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11/07 a 15/07/2019

protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Praça Padre João Maria, nº 91, no horário das 07 h às 13 horas

IV – publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Bom Jesus, 09 de Julho de 2019.

ANNYNAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Comissão Especial Eleitoral

BRUNO XAVIER DA SILVA

Comissão Especial Eleitoral

REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

Comissão Especial Eleitoral

ROZINEIDE DOS SANTOS

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9011193

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2019 - GP - FÉRIAS - FRANCISCO CHARLI DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **FRANCISCO CHARLI DA SILVA**, portador do CPF nº 875.546.584-68, vinculado a matrícula nº 0000111-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:85526931

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2019 - GP - DIÁRIA - PAULO FERREIRA FILHO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srº **PAULO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº

004/2013, referente a **Prestação de contas realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 26 de junho de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:50E82B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA LUCIA DO NASCIMENTO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 597.524.914-72, vinculada a matrícula nº 0000241, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 13/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:17739533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019 - GP - FÉRIAS - JOSÉ MARIA CORREIA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **JOSÉ MARIA CORREIA**, portador do CPF nº 853.035.504-00, vinculada a matrícula nº 5607443, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 13/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:7031A290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BREJINHO/RN

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Brejinho/RN
EDITAL Nº 005/2019

Publica a lista de aprovados e reprovados na prova de conhecimentos específicos.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal 681/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DE APROVADOS E REPROVADOS e suas respectivas notas e situação na prova de conhecimentos específicos realizada no dia 07 de julho de 2019.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
02	João Paulo Franco de Oliveira	6,0	APROVADO
03	Cláudia Alves de Aguiar	4,0	REPROVADO
04	Edna Maria da Costa	7,0	APROVADO
05	Maria Eveline da Costa	8,5	APROVADO
06	Andercléia Paulino Dantas	9,0	APROVADO
07	Fabrizio Valeriano da Silva Santos	0,0	AUSENTE
08	Elielson Matias	7,5	APROVADO
09	Marcelo da Cruz de Albuquerque	7,0	APROVADO
10	Renata Lícia Figueredo	5,5	APROVADO
11	Micheline Nunes de Oliveira	0,0	AUSENTE
12	Maria Rosângela da Silva	8,0	APROVADO
13	Aline Cristina da Silva Nascimento	8,0	APROVADO
14	Aleksandra Francisco da Silva	7,0	APROVADO
16	José Carlos Bezerra da Costa	7,0	APROVADO
17	Cledson Luandson Albano Silva	3,0	REPROVADO
18	Wiliete da Silva Gomes	5,0	APROVADO

I – Conforme edital 001/2019, são considerados aptos os candidatos que atingiram 50% de acertos (pontuação igual ou superior a 5,0).

II – Conforme calendário eleitoral, o prazo para recebimento de recursos será de 11 a 15 de julho de 2019, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – A publicação da relação dos candidatos habilitados, dos resultados dos recursos e lista definitiva será dia 22/07/2019.

Brejinho/RN, 09 de Julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM

Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9CAC11D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Primeira Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGU8G52RN, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 697,22 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 27 de maio de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C9C4AD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Primeira Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGU8G52RN, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município**, pelo valor global de **R\$ 697,22 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de maio de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0CD5EA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Segunda Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGP 8428/RN, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.367,26 (Mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 27 de maio de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F3B9DF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Segunda Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGP 8428/RN, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município**, pelo valor global de **R\$ 1.367,26 (Mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de maio de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9BC553ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: GERDILAN MOTA DA SILVA, CPF: 101.907.294-65.

OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem para atuarem em competições esportivas, nas categorias futebol de campo e futsal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes no exercício do corrente ano.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 13 de junho de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C63C227B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
051/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de**

arbitragem para atuarem em competições esportivas, nas categorias futebol de campo e futsal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes no exercício do corrente ano, pelo valor de R\$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de junho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DD88B9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: GERDILAN MOTA DA SILVA, CPF: 101.907.294-65.

OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem para atuarem em competições esportivas, nas categorias futebol de campo e futsal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes no exercício do corrente ano.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURAS: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Gerdilan Mota da Silva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de junho de 2019.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Assinatura).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4AA3FDB1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2019, 08 DE JULHO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça José Vitorino de Andrade

Lei Municipal nº 301/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 05/2019, 08 de julho de 2019

Torna público o resultado do exame de conhecimento específico sobre a lei 8.069/1990 aplicada aos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 301/2005 e suas alterações, torna público o RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A LEI 8.069/1990 APLICADA AOS

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020 – 2024.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	NOTA
Samara Janiere de Oliveira Alves	7,0
Gilvanda Felipe da Silva	6,5
Alison José Oliveira da Silva	6,5
Udelânio Gabriel de Lima Lisboa	6,5
Weybiana W. D. Soares	6,0
Ana Raquel Faustino Pereira	5,5
Marinez Pereira da Silva	5,0
Rejane Bezerra da Silva	5,0
José Dionízio da Câmara Júnior	5,0
Maria Francineide de Andrade Freitas	4,5
Geiza Agostinho da Silva	4,5
Maria Alexandra Felipe	4,5
Pedro Kácio Lisboa	4,5
Ana Maria Teixeira	4,0
Verônica de Melo F. Confessor	4,0
Marilândia Vicente N. Rafael	4,0
Damiana Edilene da Silva	4,0
Damiana Viviane C. Almeida	4,0
Francisco Leandro da Costa	4,0
Antônio Costa Ribeiro	3,5
Virgínia Carla N. P. Lisboa	3,5
Indridy Maricelly P. Lisboa	3,5
Luciana Carla M. Pires	2,5
Dijane da Silva Barbosa	2,5
Marissônia B. dos S. Costa	2,0
José Alexandre Ricardo da Silva	0,0

FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:ACE67193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se nas indicações feitas pelas Instituições que fazem parte deste Colegiado e nas conformidades da Lei nº 277/2002.

Resolve: Aprovar a NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS, por motivo vacância dos membros deste colegiado, obedecendo aos Critérios do CNAS. Ficando da seguinte forma:

Art. 1 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS;

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS: *Gilvanda Felipe da Silva (titular) e Maria Leandra Feitosa (suplente);*

Secretaria Municipal de Saúde: *José Ailton Câmara Lisboa (titular) e Valmir Oliveira da Silva (suplente);*

Secretaria Municipal de Educação: *Francisco Etevaldo Felipe (titular) e Maria Iris Barbosa (suplente);*

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: *Emmanuelly Rafael Bezerra (titular) e Maria Aparecida Câmara (suplente).*

Art. 2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Profissionais da Área de Assistência Social: *Janecléia Venceslau Barbosa (titular) e Bruna Lima (suplente);*

Usuários dos programas Sociais: *Maria Veriana Dantas (titular) e Flavia da Silva Lima (suplente);*

Associações Comunitárias: *Pedro Leite Ramalho Filho e Alison José Oliveira da Silva;*

Representantes da Igreja Católica: *Tereza Caroline Pereira dos Santos (titular) e Maria Eliane de Lima Pires (suplente).*

Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2019.

JANECEIA VENCESLAU BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:2FD9C76E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos oito dias de julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPIEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.223/0001-52, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPIEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.223/0001-52. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:BAC01032**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1703200001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 063/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 15 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 15 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:614C2D65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 059-2019****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PP - 059/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. PP - 059/2019, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**69 - TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (70.043.138/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3184 - LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO MINI-VAN, CAPACIDADE DE (UM) PASSAGEIRO DEITADO E ACOMPANHANTE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO MINI-VAN, CAPACIDADE DE (UM) PASSAGEIRO DEITADO E ACOMPANHANTE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, FLEX, COM A REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO ANO 2018, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.	SV	12	5.775,00	69.300,00
TOTAL					69.300,00

**63 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
(05.097.586/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3186 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDROS, ZERO QUILOMETRO ANO 2018, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.	SV	12	3.500,00	42.000,00
4	3187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PASSEIO, MOTOR 1.0, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PASSEIO, MOTOR 1.0, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, FLEX, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDROS, ZERO QUILOMETRO ANO 2018, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.	SV	12	1.795,00	21.540,00
TOTAL					63.540,00

**210 - NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
(14.518.182/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3185 - "LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PEQUENA; OFF ROAD; SEM MOTORISTA; ZERO QUILOMETRO ANO 2018 "LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PEQUENA; OFF ROAD; SEM MOTORISTA; ZERO QUILOMETRO ANO 2018; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) CONDUTOR E 04(QUATRO) PASSAGEIROS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAIXA DE CÂMBIO COM 05 (CINCO)	SV	12	4.300,00	51.600,00

MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) A RÉ; POTÊNCIA / CILINDRADA MÍNIMA 1,6; PINTURA LISA NA COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDROS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PEQUENA; OFF ROAD; "				
TOTAL				51.600,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(RN), 09 de julho de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4C2CDE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190503551

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de procedimentos técnicos de capacitação para profissionais técnicos de enfermagem, enfermeiros e professores de saúde do ensino municipal.

TERMO DE DISPENSA Nº 059/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à Entidade: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN (CNPJ: 03.640.285/0001-13)**, perfazendo a importância global de R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:34A18F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 065/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL PERMANENTE**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.22.0054

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 09 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AE1CC59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.22.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.442.118/0001-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 548.276,76, (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Caicó/RN, 28 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:032944EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.20.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmados e brigadista; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.090.000,00, (um milhão e noventa mil reais).

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B9C889A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAICÓ (CMS) PARA O BIÊNIO 2019/2021.**

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (CMS) PARA
O BIÊNIO 2019/2021.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a composição do Conselho e a eleição da Mesa Diretora de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.208 de 26 de dezembro de 2006, para o mandato 2019/2021.

Parágrafo Único - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Caicó será disciplinada através de **ofício circular** encaminhado aos segmentos de usuários, entidades dos trabalhadores de Saúde, prestadores de serviço do sistema SUS e governo municipal. O prazo máximo para os segmentos enviarem os nomes de seus titulares e suplentes para a secretária executiva do CMS será dia 30 de julho de 2019.

Parágrafo Segundo - A eleição da mesa diretora realizar-se-á em **15 de agosto de 2019**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no diário da FEMURN.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A composição do conselho e a eleição da mesa diretora serão facilitadas e orientadas por uma Comissão Eleitoral composta de 05 (cinco) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente (a), um (a) vice-presidente (a), um (a) primeiro (a) secretário (a), um (a) segundo (a) secretário (a), e um (a) colaborador (a) que serão escolhidos entre seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II – requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – proclamar o resultado eleitoral;

VI – apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VIII – elaborar e publicar Edital de convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I – conduzir a composição do CMS e o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde.

II – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - A vaga dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora está conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.208 de 26 de dezembro de 2006 e será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário e
- V – Tesoureiro

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições, serão feitas em dias úteis, no período de **15 a 30 de julho de 2019 para composição do CMS e de 01 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2019**, para eleição da mesa diretora, todos no **horário das 8h às 11h30**, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a **Rua Felipe Guerra, 379 – Centro/ Caicó - RN**.

Parágrafo Único – As inscrições para composição do CMS serão feitas por ofícios das representações e para eleição da mesa diretora deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o cargo a qual irá concorrer.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Encerrados os prazos de inscrições do dia 30 de julho de 2019 para a composição do CMS e de 05 de agosto de 2019 para a eleição da mesa diretora, a comissão eleitoral divulgará no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Caicó e divulgará também nos meios de comunicação da cidade a nova composição e a inscrição ou inscrições realizadas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caicó.

§ 1º - Os recursos sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição das pessoas aptas a concorrerem à mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caicó deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 dias úteis contatos a partir do dia 05 de agosto de 2019. A comissão eleitoral terá 48h para se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

§ 2º - No dia **01/08/2019, às 8h00min, haverá Reunião Extraordinária** do Conselho com o objetivo de analisar a necessidade ou não de plenária entre as demais entidades que compõem este segmento de representação para definição dos titulares e suplentes no conselho para um mandato de 02 anos.

Art. 8º - A **eleição** para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá no dia **15 de agosto de 2019** e obedecerá ao art. 5º Da lei Municipal nº 4.208 de 26 de dezembro de 2006, e seguirá a seguinte ordem do dia:

§ 1º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente.

§ 2º - O (a) Conselheiro (a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para votação que acontecerá, às 8:00h com quórum de metade mais um dos membros do conselho. Não havendo quórum na hora marcada para o início da eleição, aguardar-se-á a composição do quórum mínimo por mais 30 minutos e se fará uma segunda chamada, às 8:30h, iniciando-se a votação e encerrando-se, no máximo às 11:00h. Caso, não haja quórum mínimo para se realizar a eleição, a reunião será suspensa e o presidente convocará sessão para o dia seguinte, obedecendo ao § 5º do Art. 31 do Regimento Interno do CMS.

Art. 9º - Em caso de empate em algum dos cargos, os critérios para o desempate será conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Art. 31 § 4, inciso I e II.

Art. 10º - O conselheiro credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação.

Art. 11 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e por representantes do plenário.

Art. 12 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art.13 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o voto do último conselheiro credenciado.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração com o devido registro dos recursos.

Art. 14 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na imprensa local e fixado na sede do Conselho, Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação dos eleitos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Caberá a Secretaria Municipal de saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Parágrafo Único – A posse dos conselheiros eleitos para a Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no dia **19/08/2017, às 19h**, após a publicação do resultado eleitoral referida no artigo 14, cabendo à Secretária Executiva do Conselho Municipal de saúde a sua convocação.

Art. 16 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS.

Caicó, 04 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E897B05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2019

Ofício Circular nº 17/2019. Caicó (RN), 08 de julho de 2019.

Assunto: Processo eleitoral de escolha de segmentos com seus respectivos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caicó, no biênio de 2019-2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal 4.208 de 26 de fevereiro de 2006 e de acordo com os Arts. 6º e 7º de seu Regimento Interno, é composto por 16 (dezesesseis) conselheiros (as), titulares e 16 (dezesesseis) conselheiros (as) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, distribuídos nos segmentos abaixo e da seguinte forma:

08 (oito) segmentos organizados de Usuários do Sistema Único da Saúde, assim distribuídos: a) associações de portadores de deficiência; b) organizações religiosas; c) de movimentos sociais e populares organizados; d) entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais; e d) de organizações de moradores.

04 (quatro) Entidades dos Trabalhadores da Saúde, sendo estas: sindicatos, associações e conselhos de classe;

02 (dois) Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, sendo estes: Hospitais e Entidades Públicas e Filantrópicas, e,

02 Representantes do Governo Municipal.

Dessa forma e por meio deste instrumento, **o Conselho comunica a este segmento/entidade que já compõe ou que deseja compor o Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN, que estão abertas as inscrições para a composição do referido Conselho, para o biênio de 2019-2021**, conforme prazos e demais disposições do Regimento Eleitoral aprovado por seu Plenário em sua 136ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2019, e Atos Administrativos anexos.

Assim, a inscrição da entidade para o segmento respectivo, com a indicação de um conselheiro titular e um suplente deve ser feita **por meio de ofício, no período de 15 a 30 de julho de 2019, sempre em dias úteis no horário das 8:00 horas às 11h30, devendo ser entregue a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, senhora Sueli Regina da Silva**, na sede do Conselho, que fica localizada na Casa da Cidadania (Antiga Prefeitura de Caicó), situada na rua Felipe Guerra, 379, Centro de Caicó/RN; Contato Sueli (84) 9.9991-0924.

No dia **01 de agosto de 2019, às 8 horas, na Casa da Cidadania** (antiga Prefeitura de Caicó), situada no endereço supra citado, **haverá Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**, com o objetivo de analisar e encaminhar de acordo com o número de concorrentes a cada segmento integrante do Conselho Municipal de Saúde, a necessidade de realização de plenária entre as entidades que compõe o respectivo segmento para eleição e definição de titulares e suplentes.

Ressaltamos que para que a entidade concorra a uma vaga e tenha assento no Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN, além de entregar o ofício no máximo até o dia 30 de julho de 2019, conforme supracitado, **deve:**

Demonstrar que a entidade está legalmente constituída, em funcionamento e com mandato da diretoria em conformidade com seus estatutos ou documento equivalente;

Indicar oficialmente e de acordo com os estatutos ou instrumento legal equivalente da entidade, **um titular e um suplente**, sejam novos nomes, ou os que já estão compondo a gestão do Conselho atualmente, no caso das entidades que já o compõe.

A não indicação dos representantes da entidade até o prazo máximo de 30 de julho de 2019, no formato, horário e local estabelecidos, e sua ausência na reunião extraordinária do dia 01 de agosto de 2019, significará que a entidade não tem interesse em participar com um assento no Conselho.

Na certeza da atenção e agilidade desta conceituada entidade na contribuição para o controle social da política municipal de saúde, aguardamos oficialmente resposta.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral – CMS/Caicó- RN.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A071FE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ - RN

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caicó de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, em seu Art.11º, obedecendo ao estatuído na Lei nº 4.208/2006, em seu Capítulo III, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde e de seu mandato, Resolve:

Instaurar o processo de composição do Conselho Municipal de Saúde de Caicó, para o biênio de 2019-2021, convocando por meio de ofício todos os segmentos interessados, para concorrer a uma vaga para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Segmentos organizados de usuários do Sistema único da Saúde, sendo estes: associações de portadores de deficiência, organizações religiosas, de movimentos sociais e organizados, entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais e de organizações de moradores;

Entidades dos Trabalhadores da Saúde, sendo estes: sindicatos, associações e conselhos de classe;

Prestadores de serviços de saúde do Sistema único de Saúde, sendo estes: Hospitais e entidades públicas e filantrópicas, e, Representantes do Governo Municipal, todos conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.208/2006.

Determinar que em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, seja discutido, atualizado e aprovado regimento eleitoral para regulamentar o processo eleitoral do CMS para o biênio de 2019/2021; e,

Determinar que seja composta na forma do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Eleitoral composta por 05 membros, para dar andamento ao processo eleitoral.

Caicó (RN), 27 de junho de 2019.

RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Presidente do CMS/Caicó.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D1484DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAICÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CAICÓ/RN

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caicó usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.31º, Resolve:

1) Instituir a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, composta de 05 (cinco) membros, conforme escolhida entre os conselheiros na 136ª Reunião Extraordinária do CMS, tendo por finalidade dar andamento no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2019-2021, sendo eles:

Presidente:Sebastião Paulino de Souza

Vice-presidente: Aline Cristina Silva
1ª Secretária: Palloma Letycia Dantas da Silva
2ª Secretária: Jurema Sandra de Souza
Colaboradora: Virginia Maria Dantas da Costa

2) O mandato da atual Presidente do Conselho Municipal de Saúde se encerrará no término do processo eleitoral com a eleição e composição da mesa diretora, a qual será realizada no dia 15 de agosto de 2019.

Caicó (RN), 10 de julho 2019.

RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Presidente do CMS/Caicó

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:99361027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG:	980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças dos Santos, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, No dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD7D1F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:	2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Leopoldino da Costa, para realizar consulta no Centro Médico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Campina Grande/PB	04.07.2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD38CB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:17 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lucia da Silva Borges, para realizar retorno cirúrgico na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	04/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EF9B898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Goretti Ferreira, por ter recebido alta hospitalar na CECAN, em Natal/RN, no dia 04/07/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5704F472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar procedimento ortopédico na Oficina da AACD, em Recife/PE, no dia 04.07.2019. Como também, realizar consulta médica no Hospital Maria Lucinda - RARUS, em Recife/PE, no dia 05.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	04/07/2019	RS 220,00	RS 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9005C490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria das Graças Maia de Medeiros, por ter recebido alta hospitalar, aguardava em Dr Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	04/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B48C720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alane Kele Pereira Silva com gestação de 22 semanas, do Hospital Seridó de Caicó-RN, para uma avaliação médica na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN, no dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:929B5734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Alane Kele Pereira Silva com gestação de 22 semanas, do Hospital Seridó de Caicó-RN, para uma avaliação médica na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN, no dia 04.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0BF9019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2019 - RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0959/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2019 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0959/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisco de Assis Ferreira Filho, que estava de alta medica pós consulta hepatológica para procedimentos de transplante no hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 25/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	25/06/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25715663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a Secretária de Saúde de Caicó Leiliane de Albuquerque Dantas e Equipe de Funcionários da Saúde no Aeroporto Aluizio Alves, em Natal/RN, no dia 05.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:201C25CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 05.07.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:247278DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10 RG: 001.867.814			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar procedimento de angioplastia no HUOL, em Natal/RN. No dia 06.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88938046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Wesley Emanuel S. Queiroz, por ter recebido alta medica no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN. Dia 05.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F28A081E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Jessica Lopes Costa, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30265EC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josimar Matias da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 06.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A59ED2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar procedimento de angioplastia no HUOL, em Natal/RN. No dia 06.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7176292F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar procedimentos médicos no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 07.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	07/07/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0102F9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN. No dia 07.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C01F27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância OGO - 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Buscar o (a) paciente Gilvanete de Souza Lucena, por ter recebido alta medica no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 07.07.2019.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	07/07/2019
		V. UNIT. RS
		RS 80,00
		V. TOTAL RS
		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C980F6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10, DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Torna público o resultado da aplicação da prova escrita do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo-RN, para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Campo Redondo-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da prova escrita realizada dia 07 de julho de 2019, por ordem de classificação.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria de Fatima dos Santos	80
2º	Jefferson Carlos da Cruz Silva	80
3º	Luana Heimny da Silva Rocha	80
4º	Andressa Ferreira Celestino Barbosa	70
5º	Auricelia de Pontes Santana	70
6º	Gilmara Bernado Freitas da Silva	70
7º	Joana D'Arc Soares Maia Ferreira	60
8º	Renato D'Lavoisier Assunção Campelo	60
9º	Francimaria de Aquino Silva	60
10º	Jhoni Clay da Silva Lima	60
11º	Carlos Alberto de Souza	55
12º	Munielly Raianmy Ferreira da Silva	55
13º	Maria do Livramento Reinaldo de Lima	55
14º	Francisco Elber Dantas de Souza	55
15º	Maria de Fatima da Costa Brilhante	50
16º	Maria das Vitorias Ferreira da Silva	45
17º	Maria Soares de Lima	45
18º	Jonas Campelo dos Santos	45
19º	Clara Milla Araújo da Silva	45
20º	Rosangela Ramos da Silva	40
21º	Erikarla Martins	40
22º	Jose Carlos da Paz Bezerra	35
23º	Francisco Jucier de Oliveira Quirino	35
24º	Vicente de Paula da Silva	30
25º	Eduardo Herique Correia Pacheco	25

Art. 2º São considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 50.

Art. 3º Conforme o Edital 005/2019, o prazo para recebimento de recursos, devidamente fundamentados, será do dia 11 ao dia 15 de julho de 2019.

Parágrafo único. Os Recursos deverão ser apresentados a comissão especial eleitoral e protocolado pelo CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, das 8h às 12h.

Art. 4º A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5290EE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 724, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Lei nº 724, de 09 de julho de 2019.

Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Canguaretama/RN.

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Canguaretama, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 09 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Projeto de Lei de autoria da vereadora **Wilinhene Cristina da Silva.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:142E240A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 093/2019 - GP.

Portaria nº 093/2019 - GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 085.425.094-80, RG nº 002.946.386 e OAB/RN nº 17.128, para ocupar o cargo comissionado de assessor jurídico nível I da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:785D0CAD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA**

O Município de Canguaretama reconhece que Vera Lucia Pereira da Silva, brasileira, autônoma, residente e domiciliada na TRAVESSA HENRIQUE DIAS, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, inscrita no CPF sob o nº 054.430.924-30, é locadora de um terreno (1,440m²), localizado na RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 121, CENTRO, CANGUARETAMA, com dois galpões (144m²) dentro do mesmo, para servir de garagem aos veículos pertencentes a frota deste município, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com o devido respaldo contratual, porém, a apresentação das notas, deu-se após o prazo de registro contábil.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita e

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA (054.430.924-30)

Locadora.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:290166B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 006/2019 – CMDCA – CARAÚBAS/RN - ELEIÇÕES
UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE
CARAÚBAS/RN**

A Comissão Eleitoral Especial do Processo de escolha para o CONSELHO TUTELAR de Caraúbas/RN e o CMDCA, tornam público LISTA PRELIMINAR com os inscritos APROVADOS na prova objetiva para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019. Lembrando que o prazo para RECURSO será de 11 a 15 de julho de 2019.

Dessa forma, segue a LISTA:

- 1 - ANTÔNIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA
- 2 - FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA
- 3 - FRANCICLEIDE LINHARES SILVA
- 4- GILDENIRA FARIAS DE LIMA
- 5 - JEOMAR MÁRCIO DA SILVA MORAIS
- 6 - MARIA LUCIRENE DE LIMA TORRES
- 7 - ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA
- 8 - SAMUEL BATISTA NETO
- 9 - SUIANY YASNAIA PAMPLONA

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2019.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C7E527DB

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP**, CNPJ: **09.109.547/0001-02** e **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **17.737.876/0001-18** convocados a assinarem o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 013/2019-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E3AA681F

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **Loreka Fraldas Eirelli – ME**, CNPJ: **26.592.350/0001-88**, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP**, CNPJ: **09.109.547/0001-02** e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: **10.212.250/0001-49** convocados a assinarem o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 014/2019-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1F35421A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 104/2019-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprimento de mandatos de **04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2021**, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de

caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil.

§1º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Júlio César Fernandes Marques
Suplente: Pryscylla Rayanny Lima Vieira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto:

Titular: Raumízia Vieira da Costa
Suplente: Ana Geucenni de Amorim Medeiros

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milena Marques de Paiva
Suplente: Samax de Almeida Jácome

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Viviany Linhares de Oliveira
Suplente: Gilvan da Silva Oliveira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Hudson Saldanha de Lima
Suplente: Maria Kaliany Gurgel de Oliveira

§2º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes de Entidades Sindicais:

Titular: José Maria Júnior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Maria Leidimar de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

II - Representantes do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:

Titular: Jéssica Lorena de Medeiros Paiva
Suplente: Lucrécia Camila de Moraes Costa

III - Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Flaudeane de Souza Bezerra
Suplente: Anny Shyrllley Érica de Oliveira Silva

IV – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Carla Carina Carneiro Alves Ferreira
Suplente: Cláudia Caline Carneiro Alves Araújo

V – Representantes dos Usuários:

Titular: Rita de Cássia da Silva
Suplente: Sandra Maria Garção

Art. 2º Ficou definido em votação por decisão unânime que irão compor a Presidência e Vice-Presidência do CMAS as pessoas de: **JÚLIO CÉZAR FERNANDES MARQUES** e **MARIA FLAUDEANE DE SOUZA BEZERRA**, respectivamente. A Conselheira **PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA** foi designada para assumir as funções de Secretária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27BE0AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 017/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitante:

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 2,66 %, 02 com percentual de desconto de 30 % e 03 com percentual de desconto de 30 %, com valor total 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1EB42D1F

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução Nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas-RN publica a relação dos candidatos e sua respectiva nota da prova específica realizada no dia 07/07/2019, na Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva.

Nº	NOME	PONTOS
01	Ana Raquel de Moura	14
02	Carlos Eduardo de M. Dantas	12
03	Elisângela Carla Dantas dos Santos	12
04	Celânia Maria de Souza	11
05	Elionailza Edviges Fernandes Dantas	11
06	Elisson Bruno R. da Silva	11
07	Rejane Maria de Araújo Silva	11
08	Civanildo Raposo da Câmara Filho	10
09	Maria Ivonete de Azevedo Silva	10
10	Francinete Dantas	09
11	Jardel Dantas de Macedo	07
12	Josiane de Araújo Silva	07
13	Wolney Teixeira Dantas da Silva	05

I – Conforme edital são considerados aprovados aqueles que atingirem pontuação igual ou superior a 10 pontos (50%).

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de Julho de 2019.

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e resultado dos recursos será dia 22 de Julho de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Código Identificador:97807397

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A ANDERSON MEDEIROS ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e

ANDERSON MEDEIROS DANTAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.542.009/0001-03, estabelecida na Rua Treze de Maio, 214, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada pelo senhor Anderson Medeiros Dantas, CPF: 052.869.894-03, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 038/2018, firmado em 03/04/2018, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 038/2018, referente à contratação de serviços de produções audiovisuais para prestação de serviços em reportagens para registro de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como também captação de imagens fotográficas a serem veiculadas em mídia digital da prefeitura e serviços de veiculação em blog com caráter informativo e educativo, contratado através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 039/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de julho de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

2.3. O valor final do contrato passará a ser R\$ 7.799,91 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 280 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 038/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDERSON MEDEIROS DANTAS

Anderson Medeiros Dantas – ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:428EB198

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 017/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 2,66 %, 02 com percentual de desconto de 30 % e 03 com percentual de desconto de 30 %, com valor total 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AD2D516E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663 DE 05 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 663 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Exonerar **Carolina Suelen de Lima Braz** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4C44F33F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664 DE 05 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 664 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Nomear **Luis Antônio de Lima Ferreira** para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2F419B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 03 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 656 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Gustavo Gomes de Lima da Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4059538D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 668 DE 09 DE JULHO 2019.**

PORTARIA n.º 668 de 09 de julho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Madson Alex de Souza Assis:

Presidente

II. Léa Maria Barretto de Oliveira

Membro

III. Miriã de Moraes Melo Gomes

Membro

VI. Simony Mylene da Silva Batista

Membro

V. Wilson Rodrigues Freire

Membro

VI. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho

Membro

VII. Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva

Membro

VIII. Thaisa Sobral Arruda Camara

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0D5AD4BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667 DE 09 DE JULHO 2019.**

PORTARIA n.º 667 de 09 de julho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Madson Alex de Souza Assis:
Presidente

II. Léa Maria Barretto de Oliveira
Membro

III. Miriã de Moraes Melo Gomes
Membro

VI. Simony Mylene da Silva Batista
Membro

V. Wilson Rodrigues Freire
Membro

VI. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho
Membro

VII. Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:869E1137

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 660 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 69ª Zona Eleitoral, a servidora **Severina Maria da Silva Costa**, matrícula 06982-5, categoria funcional Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:560D153F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 659 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 659 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 3ª Zona Eleitoral, o servidor **Marcos Antônio Marques da Costa**, matrícula 07457-8, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, com ônus para órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:691D6043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 662 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Ceder o servidor **Gilmar Câmara da Silva**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 02 (dois) anos, a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde o mesmo irá exercer suas atividades laborais na unidade de atendimento da Justiça Eleitoral da Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN. Informamos que o ônus desta cessão ficará a cargo do órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:91F1B7A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 661 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Ceder o servidor **Francisco Erivaldo de Souza Vital**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 02 (dois) anos, a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde o mesmo irá exercer suas atividades laborais na unidade de atendimento da Justiça Eleitoral da Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN. Informamos que o ônus desta cessão ficará a cargo do órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:316C59F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 637 de 01 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Henrique Silva de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Defesa Civil**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9427A09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 665 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 665 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo das seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

- I – Tatiana da Cruz Soares Freire – Presidente
- II – Maria Suerda Ribeiro da Silva – Titular/Efetivo
- III – Aderaldo Alves da Silva Neto – Titular
- IV – Linete de Melo Pereira - Suplente
- V – Thaysi Cruz da Costa - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

- I – Wilson França de Oliveira - Presidente
- II – Joelma Ferreira Costa – Titular
- III – Arlinda Samy Viana Pereira – Titular/Efetivo
- IV – Magna Andréia Barreto de Medeiros – Suplente
- V – Jeane Cristina de Oliveira Vital - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5A1108C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 666 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 666 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

- I – Tatiana da Cruz Soares Freire – Presidente
- II – Maria Suerda Ribeiro da Silva – Titular/Efetivo
- III – Tatiana da Cruz Soares Freire – Titular
- IV – Linete de Melo Pereira - Suplente
- V – Thaysi Cruz da Costa - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

- I – Wilson França de Oliveira - Presidente
- II – Joelma Ferreira Costa – Titular
- III – Gilsomar Rodrigues da Silva – Titular/Efetivo

IV – Magna Andréia Barreto de Medeiros – Suplente

V – Ayane Maria Santos de Lima - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:22B6C468

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 com a empresa ROSANA CÉLIA ZUZA (MOTO SERVICE), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.352.068/0001-23, pela aquisição de peças para reposição com serviços de revisão das motos que são utilizadas diariamente na prestação de serviços a esta Autarquia, no exercício de 2019, no valor global de R\$ 4.061,20 - (Quatro mil, sessenta e um reais e vinte centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DC2E44C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2019**, no dia **24 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ - MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9B9B9508**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público a suspensão da licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 027/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FLUIDOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, marcada para o dia **17/07/2019, às 14:00horas**, fica **SUSPENSA** em virtude de retificação do edital, após a conclusão da análise e das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 09 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3E9E95BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 dias, ficando 21 de maio de 2019 a 16 de novembro de 2019.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4C751D56**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** TINUS INFORMATICA LTDA**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de vigência do Contrato, fica prorrogado, a contar de 05 de maio de 2019 a 04 de maio de 2020.**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Aldyr de Oliveira Lima.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva
Código Identificador:30FBC795**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 112/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 13.546,28 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EF005144**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 101/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 31.213,09 (trinta e um mil, duzentos e treze reais e nove centavos)**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6E3794D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 064/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 061.980.434-36)**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho**Pela Contratado:** Emmanoel Nazareno Silva de Oliveira**Publicado por:**Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:2A3E1BC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Locação de Palco, Som, Delay, Stands, Banheiros Químicos, Iluminação, Gerador, Grid e Segurança para programação da XVII Festival de Inverno, no período de 02 a 04 de agosto de 2019 neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 09 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:90DED417**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 06/2019**

Publica a lista de candidatos aprovados na prova de conhecimento específico a membro do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2019, torna público a **LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO**

ESPECÍFICO à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 - 2024.

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA
01	Rânia Amaro Pereira Faustino	9,5
02	Rita de Cássia da Silva	8,0
03	Hoga de Cássia Rocha Melo	7,5
04	Maria Ozanir Pereira de Medeiros	7,0
05	Diane Irisleide de Medeiros Matos	6,0
06	Marcos Marciel Miranda	6,0
07	Ronivon Pereira de Araújo	6,0
08	Brenda Minely Silva de Oliveira	5,5
09	Antônio da Mata Vigário	5,0
10	Maria Vilma Ferreira Maranhão	5,0
11	Aildo da Silva Bernardo	4,5
12	Dalvanira de Lira	4,5
13	Raimunda Alves de Lima	4,5
14	Rosita Izadora Silva de Lira	4,5
15	Francisco Ferreira de Souza	4,0
16	Rozineide Maria dos santos	4,0

- Conforme Edital do processo são considerados APROVADOS o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
- Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11/07/2019 à 15/07/2019, apresentados no formato físico e protocolados na sede do CRAS (casa da família) Rua Gracindo Deitado, nº 271, Cerro Corá/RN das 07:00 às 12:00 horas.
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2019.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:E0AD5AA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019.**

Portaria nº 080/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas), ½ (meias) diárias, no valor total de R\$100,00 (cem reais), sendo que cada ½ (meia) diária corresponde o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a senhora Larissa Pinheiro Costa, Nutricionista do NASF de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 110.410.454-76, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, para participar de Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS 2019 – SESAP/RN, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de Julho do corrente ano, no Auditório Central do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Talita Dias da Costa
Código Identificador:91BC6EE9

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019**

Coronel Ezequiel/RN, 09 de julho de 2019.
Ofício nº 034/2019

À empresa

R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME

A/C do representante legal Sr. ALINE PEREIRA LIBERATO
QND 13, LOTE 17 SALA 201, TAGUATINGA NORTE,
BRASILIA/DF – CEP 72.120-130
FILIAL: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2149, NOSSA
SENHORA DE NAZARÉ, NATA/RN – CEP 59.062-600

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

Assunto: *Requisição de informações referentes à paralisação das obras objeto do contrato nº 205/2017;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, CORONEL EZEQUIEL, vem **NOTIFICAR** a empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME, já qualificada no Contrato nº 205/2017 (cujo objeto constitui na execução de serviços na conclusão da construção de praça pública, rodoviária e centro de turismo, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN), acerca dos seguintes fatos:

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da atual gestão observou, *in loco*, as obras de conclusão da construção de praça pública, rodoviária e centro de turismo, localizado à Praça José Pedro de Farias no Centro no Município de Coronel Ezequiel-RN, constatando que as obras continuam paralisadas, deixando de cumprir o cronograma constante no processo licitatório e instrumento contratual, e até a presente data, está fazendo 42 (quarenta e dois) dias que foi postado pelos correios com AR a **NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019, referente requisição de informações referentes à paralisação das obras objeto do contrato nº 205/2017**, para os endereços acima citados, onde o carteiro da Agencia dos Correios do município onde a empresa é sediada a sua matriz e filial, teve 3 (três) tentativas de entrega não obtendo êxito.

Tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº. 008/2017), como o Contrato nº. 205/2017 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de **“As obras deverão ser executadas a partir da emissão da ordem de serviços que será expedida pela PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN devendo serem concluídas no prazo de 3 (TRÊS) MESES”**. (Contrato nº. 205/2017 – Cláusula Segunda – Prazo) (g.n) Ressaltamos, ainda, que o Quinto Aditivo ao Contrato nº 205/2017 foi firmado em 30 de abril de 2019 para prorrogação da vigência a partir do **dia 01 de maio de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019** com a empresa, ora notificada, evidenciando o notório atraso para conclusão das obras do referido empreendimento público.

Assim, fica a empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, REINICIEM** as obras ou apresentem resposta a presente notificação, informado detalhadamente os motivos da paralisação das obras, sob pena de rescisão contratual além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, no Contrato nº. 205/2017 e no Edital de Licitação referente à execução das obras de ampliação do Ginásio Poliesportivo localizado na conclusão da construção de praça pública, rodoviária e centro de turismo, localizado à Praça José Pedro de Farias no Centro no Município de Coronel Ezequiel-RN.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0056A22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 027/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONTRATADA: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 26 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 08/07/2019 À 07/07/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 8 DE JULHO DE 2019

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:E9B1788F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ELISDEIRE FERNANDES PINHEIRO (009.155.784-41), referente à locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	756 - Locação de Imóvel Localizado na rua Antero Marques, nº 30, Centro - Coronel João Pessoa/ RN	Mês	12	450,00	5.400,00
Total Geral					5.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:A9420CB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2019**

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELISDEIRE FERNANDES PINHEIRO (009.155.784-41),

objetivando locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$ 5400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Julho de 2019

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B9F1AC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B7BF0592

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir pagamento para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:79575E34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldeilsa Carneiro da Silva

Cargo /Função: Vice-Prefeita (Matrícula 3642-1).

Quantidade: 04 Diárias.

Destino: Brasília/DF.

Data do Afastamento: 02 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com o objetivo de participar do 35º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: Diálogos no Cotidiano de SUS, no período de 02/07 a 05/07/2019.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E94A9FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5D84DA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3C4B0233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angellynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de receber as provas que serão aplicadas junto aos candidatos para vaga de Conselheiro Tutelar. Serão entregues no CONSEC, Localizado no Centro Administrativo do Governo, na Av. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, no horário de 8 às 16 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5D1FD6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de receber as provas que serão aplicadas junto aos candidatos para vaga de Conselheiro Tutelar. Serão

entregues no CONSEC, Localizado no Centro Administrativo do Governo, na Av. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, no horário de 8 às 16 horas.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:685F2678

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FB24C085

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6740350B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2019**

Publica a lista de candidatos após aplicação de exame de conhecimento específico e abre prazo para recursos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 700/97 e suas alterações, torna público **A LISTA DE CANDIDATOS APÓS APLICAÇÃO DE EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ABRE PRAZO PARA RECURSOS**, referente ao processo de escolha para Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – Após aplicação do Exame de Conhecimento Específico, os candidatos ficaram com a seguinte situação perante o processo:

- 01 - KARLA LUCIANA DE BRITO - **CLASSIFICADA**
02 - ANA PAULA DA SILVA - **CLASSIFICADA**
03 - PATRICIA ROBERTO - **CLASSIFICADA**
04 - FRANCISCO MONTEIRO DANTAS - **CLASSIFICADO**
05 - HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO - **CLASSIFICADO**
06 - LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA - **CLASSIFICADA**
07 - JACIARA GILCACIA LOPES - **CLASSIFICADA**
08 - SARA CAROLINA QUINTINO - **CLASSIFICADA**
09 - TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO - **CLASSIFICADA**
10 - JACIANA FERNANDA GOES DA COSTA - **DESCCLASSIFICADA**
11 - MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO - **CLASSIFICADA**
12- ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS - **CLASSIFICADA**

II - Após resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

III – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Raimundo Bezerra, nº69, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

IV- Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:49E9BBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 180/2019, 181/2019, 182/2019, 183/2019, 184/2019, 242/2019, 243/2019, 795/2019, 796/2019, 797/2019, 798/2019, 799/2019, 800/2019, 801/2019, 802/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2219, 2210, 2211, 2220, 2223, 2216, 2224, 2214, 2212, 2215, 2213, 2218, 2221, 2222, 2217** totalizando um valor de **R\$ 55.620,31 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:8537B01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação:1175/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2225** liquidada em **04/07/2019**, totalizando um valor de **R\$ 5.760,24 (cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:19288067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação :110/2019, 111/2019, 112/2019, 113/2019, 114/2019, 640/2019, 163/2019, 164/2019, 138/2019, 139/2019, 140/2019, 141/2019, 794/2019, 185/2019, 186/2019, 142/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados

para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2014, 2013, 2004, 2002, 2000, 2003, 2015, 2016, 2042, 2040, 2038, 2041, 2045, 2043, 2044, 2039** liquidadas em 10/06/2019 e 08/07/2019 totalizando um valor de **R\$ 10.106,87 (dez mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: AB437DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ: 24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 972/2019, 974/2019, 975/2019, 1178/2019, 1180/2019, 1183/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2006, 2011, 2005, 2036, 2031, 2030** liquidadas em 10/06/2019 e 08/07/2019, totalizando um valor de **R\$ 10.667,02 (dez mil seiscientos e sessenta e sete reais e dois centavos)**

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 7DC5A4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO – DESATENDIMENTO AO
TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – Processo 4532019

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO – DESATENDIMENTO AO TERMO DE REFERENCIA

RECORRENTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

A Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº 566, de 30 de abril de 2019, com responsabilidade nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 109, I, “b” e a Lei 10.520/2002 Art. 4º, inciso XVIII e demais dispositivos aplicáveis a matéria nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

No dia 19 de junho de 2019, às 08h00min horas reuniu-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação a Equipe de Pregão II do Município de Currais Novos instituída pela Portaria 566, de 31 de abril de 2019, para abertura do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 023/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL**, credenciando-se as Empresas: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA inscrita sob o CNPJ: 58.295.213/0021-11; IBI LIFE MEDICAL EIRELI inscrita sob o CNPJ: 10.493.078/0001-49; SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 08.675.394/0001-90; e EDILANE CAREVALHO ARAUJO EPP inscrita sob o CNPJ: 12.710.916/0001-14.

A Empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 08.675.394/0001-90, declarada vencedora após a etapa de lance, classificada em 1º lugar no item 1; diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente as exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

II – DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de recursos administrativo interposto diante da aceitabilidade da proposta das empresas IBI LIFE MEDICAL EIRELI inscrita sob o CNPJ: 10.493.078/0001-49; e SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 08.675.394/0001-90;

Alega que o equipamento ofertado pelas empresas já referidas, deixa de atender na íntegra os pontos técnicos específicos solicitados no Edital.

Conclui sua peça recursal, pedido do provimento deste recuso, para fim de anular a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, e a empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI, em razão de apresentarem equipamentos em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório.

III – DAS CONTRARRAZÕES

O recorrido absteve-se de adentrar com contrarrazões.

IV – DA DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e por apresentar no documento as condições mínimas para ser admitido como recurso administrativo, o Pregoeiro, **decide**:

1- Conhece o recurso interposto pela Empresa Licitante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA inscrita sob o CNPJ: 58.295.213/0021-11, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada na Ata do Certame e Resultado do Julgamento realizado em 19 de junho de 2019, permanecendo assim a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA a Empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 08.675.394/0001-90 classificada em 1º lugar e IBI LIFE MEDICAL EIRELI inscrita sob o CNPJ: 10.493.078/0001-49 classificada em 2º lugar.

2 - Encaminhado os autos, com as informações pertinentes, à Procuradoria do Município para submeter à análise, sob a luz da jurisprudência, ofertado parecer acerca do procedimento; diante das alegações apresentadas pelo Recorrente torna-se impossível nesta fase do certame vislumbrar qualquer alegação no sentido do equipamento ofertado não corresponder às especificações só podendo ser verificado *in loco* no momento da entrega.

Aguarde o termo de vistoria e recebimento para a devida verificação.

3- Diante do exposto submeto todo o processo à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “DE ACORDO”, ou querendo, formular opinião própria;

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4566461D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

Licitação nº 000472/2019 - Pregão Presencial nº 00024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000024/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -
CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3

Item 01 - VALOR UNITÁRIO DE: **R\$ 130,00 (cento e trinta reais).**

Item 02 - VALOR UNITÁRIO DE: **R\$ 100,00 (cem reais).**

Item 03 - VALOR UNITÁRIO DE: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4C502756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 873, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 1.654/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Jozenaide Maria Araújo Souza Carneiro**, matrícula nº 2030-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2008-2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C63D3CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2019 PROCESSO PMCN Nº 2305/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REMIR AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.824.583/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 14, Centro, Picuí/PB, CEP 58.187-000, com a finalidade de adquirir 56 discos dentados de 26"(polegadas) pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 08 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3822339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2560/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7552/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE4B1810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22E9CF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2552/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7581/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8845EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:251A4A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2525/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7560/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8EB5247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

VALOR MENSAL: R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F1D19069

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS - RESOLUÇÃO Nº 61, DE 08 DE JULHO DE 2019

Torna público o resultado de aplicação da prova escrita o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 3.409/2019, e Edital de Convocação do Processo Eleitoral e Resoluções do CMDCA Nº 54 e 55, 59/2019 e após correção de provas pela Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN,

ORD	NOME	CPF	NOTA
1	Allan de Souza Félix	707.024.574-26	6,50
2	Ana Claudia Lima Garcia	066.516.344-45	4,00
3	Danielle de Lima	012.810.024-96	3,50
4	Iraci Amorim	018.804.844-80	3,50
5	José Ademir Dantas Adriano	012.866.494-04	4,50
6	José da Silva Oliveira	111.146.274-70	5,50
7	Marcília Jucélia da Silva Freitas	050.984.174-06	5,00
8	Neilda dos Santos Silva	035.937.124-82	1,50
9	Neilson Luiz de Souza	067.837.224-14	7,00
10	Noêmia Assunção de Souza	077.730.374-42	7,00
11	Rogério Tiago Hipólito Fernandes	035.705.394-07	5,00
12	Waldira Ferreira Adelino	033.064.974-44	3,00
13	Walter Wagner dos Santos	058.284.994-24	5,00

Art. 2º. Conforme Edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Art. 3º. Conforme o Calendário Eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Art. 4º. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILLA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO
Membro da Comissão

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Membro da Comissão

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03319EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de serviço de terceiros tipo empreitada para realizar limpeza nas margens e na lamina d'água dos açudes vassourinha 2 e no açude do Sítio Pé de Serra dos Correias no município de Doutor Severiano/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais,

considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de serviço de terceiros tipo empreitada para realizar limpeza nas margens e na lamina d'água dos açudes vassourinha 2 e no açude do Sítio Pé de Serra dos Correias no município de Doutor Severiano. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 08 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3B241CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

OBJETO: contratação de serviço de terceiros tipo empreitada para realizar limpeza nas margens e na lamina d'água dos açudes vassourinha 2 e no açude do Sítio Pé de Serra dos Correias no município de Doutor Severiano.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor CÍCERO TINO DOS SANTOS, CPF Nº 009.134.684-36 com endereço no PO MEREJO Nº 19 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN CEP: 59910-000. Para prestar os serviços de empreitada tipo pessoa física destinados a fazer a limpeza do açude público vassourinha II localizado no Sítio Merejo zona rural de Dr. Severiano/RN, no sistema de águas e esgotos operados pelo SAAE, do Município de Dr. Severiano/RN: pois o mesmo foi quem, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor R\$: 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais) valor global, pago conforme necessidade de prestação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B6D6B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATO Nº 2019.261.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: CÍCERO TINO DOS SANTOS, CPF Nº 009.134.684-36 com endereço no Po MEREJO Nº 19 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN CEP: 59910-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS TIPO EMPREITADA PARA REALIZAR LIMPEZA NAS MARGENS E NA LAMINA D'ÁGUA DOS AÇUDES VASSOURINHA 2 E NO AÇUDE DO SÍTIO PÉ DE SERRA DOS CORREIAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

VALOR TOTAL:R\$: 5.513,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS)VALORGLOBAL, PAGO CONFORME NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2019 ATÉ 31 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:09 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D0507957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 006/2019.

CONTRATO Nº 2019.0263

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/
CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 103.480,00(cento e três mil quatrocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 1022-CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:09 DE JULHO DE 2019A27 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:09 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E8C89B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VISANDO FAZER A COBERTURA DOS EVENTOS JUNINOS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviço de som visando fazer a cobertura dos eventos juninos desenvolvidos pelas escolas da rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A742EEC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor TIAGO HENRIQUE CARVALHO CPF: 079.926.404-03, Rua: Basílio Fernandes Nº 108, Doutor Severiano/RN CEP 59910-000, visando contratação de serviço de som visando fazer a cobertura dos eventos juninos desenvolvidos pelas escolas da rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:352B6AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 052/2019**CONTRATO Nº** 2019.0262.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** TIAGO HENRIQUE CARVALHO CPF: 079.926.404-03, RUA: BASÍLIO FERNANDES Nº 108, DOUTOR SEVERIANO/RN CEP 59910-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VISANDO FAZER A COBERTURA DOS EVENTOS JUNINOS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.568,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA 2019. UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO DE ATIVIDADE 2.041 – PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR. ELEMENTO DE DESPESA 33903900 FONTE 100.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO 2019 A 05 DE AGOSTO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:371C9B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS- PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR/2019

RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Francieleude Nato da Silva	009.157.484-60	6,5	Aprovado
02	Alex Junior da Silva	016.761.324-30	4,0	Reprovado
03	Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo	116.708.104-88	5,5	Aprovada
04	Elvis Alves Ferreira Bandeira	008.450.174-43	6,5	Aprovado
05	Maria Anaclecia Ferreira Leite	078.178.364-00	7,5	Aprovada
06	Anêrica Rocha da Silva	078.178.564-27	3,5	Reprovada
07	Cornélio Antônio de Oliveira	074.905.364-05	3,5	Reprovado
08	Clécio Sueldo da Silva	009.134.844-74	5,0	Aprovado
09	Francisca Aldeiza Vieira Marques	876.030.474-04	5,0	Aprovada
10	Maria Joseilda da Silva Rocha	322.077.648-50	8,0	Aprovada
11	Francisco Fernando de Castro	016.762.574-89	-	Reprovado/Ausente
12	Evaldo Peixoto de Queiroz	009.135.184-76	-	Reprovado/Ausente

CLASSIFICADOS:07**DESCLASSIFICADOS:** 05**Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2019**

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C38269B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Lei 426/2019**LDO****(Lei das Diretrizes Orçamentárias)****ANO 2020****FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Mensagem**LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Trata a presente matéria de Projeto de Lei que versa sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2020, que ora submetemos a apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, seguindo o que preconiza o art. 165, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece: É dever, obrigação e responsabilidade do Poder Executivo fazer a Elaboração da LDO, não só como um mecanismo de controle para atender os objetivos e metas fixadas para cada exercício financeiro, mas como um instrumento que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano seguinte, no caso para o ano de 2020.

Diante do exposto, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o projeto de lei em referência, para que possa ser devidamente apreciado e deliberado, neste sentido solicitamos dos nobres vereadores a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos, para que possamos elaborar a Lei Orçamentária, para o exercício financeiro e orçamentário de 2020, dentro do que estabelece a legislação financeira e Orçamentária em vigor.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Lei de Nº 426/2019

Espírito Santo/RN, em 02 de maio de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para elaboração da lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

Das Metas Fiscais;
Das Prioridades da Administração municipal;
Da Estrutura dos Orçamentos;
Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2020, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;
Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Espírito Santo para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para os anos de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento municipal para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A lei orçamentaria para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19º - Constará no orçamento municipal para 2020 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2020 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 20º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 21º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 22º - O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2020, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem-se à terceirização de serviços, em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 23º - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26º - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 28º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 29º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2020 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 34º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 35º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 37º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38º – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 40º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41º - O Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, realizarem concurso público para preenchimento de cargos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 42º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o ano de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Espírito Santo até 30 de junho de 2018.

Art. 45º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II – Eliminação das despesas com horas extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 48º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49º - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51º – Serão consideradas legais, as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 52º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 28 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E40D5917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 052019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 392/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 05/2019

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 392/2015 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

- 01 – Ana Carla Cirino da Silva (Nota 6,0 - Aprovado);
- 02 – Janeberg C. de Vasconcelos (Nota 7,5 - Aprovado);
- 03 – Mailson Manoel da Silva (Nota 9,5 - Aprovado);
- 04 – José Carlos Silva de Lima (Nota 5,0 - Aprovado);
- 05 – Edson Herbeht Bezerra Bernardo (Nota 5,5 - Aprovado);
- 06 – Joab Patrício Isaias (Nota 8,0 - Aprovado);
- 07 – Iana Cristina Ribeiro da Silva (Nota 2,5 - Reprovado);
- 08 – Lucinaldo Araújo da Silva (Nota 5,0 - Aprovado);
- 09 – Maria Helena Alves Matias (Nota 6,0 - Aprovado);
- 10 – Ana Paula da Silva Dias (Nota 6,0 - Aprovado);
- 11 – Joseane Moreira Dias (Nota 3,0 - Reprovado);
- 12 – Fábio de Oliveira Bezerra (Nota 4,0 - Reprovado);
- 13 – Núbia de Lima Araújo (Nota 5,5 - Aprovado);
- 14 – Lucivaldo Marcolino Rosendo (Nota 5,0 - Aprovado);
- 15 – Admilson Pedro do Nascimento (Nota 7,5 - Aprovado);
- 16 – João Maurílio Bandeira Filho (Nota 7,0 - Aprovado);
- 17 – José Aroldo da Silva Freire (Nota 4,5 - Reprovado);

18 – Lidiane Fernandes Ferreira Santiago (Nota 6,5 - Aprovado);
19 – Ricardo Diego Cortez (Nota 5,5 – Aprovado)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, das 08:00 às 14:00 horas no CMDCA – Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente, com a Comissão Especial Eleitoral.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2019.

ELIZÂNGELA FREIRE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BF704A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 30050002/19.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2019. Homologado para: W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, totalizando o valor R\$ 40.470,00(quarenta mil quatrocentos e setenta reais); TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, vencedora do item nº 43, totalizando o valor R\$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais) e MARLI SALES PEDROZA 44447680459 - CNPJ: 32.068.823/0001-45, vencedora do item nº 45, totalizando o valor R\$ 600(seiscentos reais).

Felipe Guerra - RN. 09 de julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1118F84C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 04060002/19.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2019. Homologado para: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75, vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04, totalizando em R\$ 990.690,00(novecentos e noventa mil seiscentos e noventa reais).

Felipe Guerra - RN. 09 de julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F26DCE4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MICHELER OLIVEIRA DE MORAIS**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2 – E;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801143-85.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “E” (MAG–2–E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) MICHELER OLIVEIRA DE MORAIS, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 2, letra “E” (MAG–2–E), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “E”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 31 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:04FAFCC8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **JOAO PAULO CARLOS NETO**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2 - C;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801142-03.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “C” (MAG-2-C), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **JOAO PAULO CARLOS NETO**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 2, letra “C” (MAG-2-C), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “C”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 31 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3D29AC86

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2 - C;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801141-18.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 31 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:473F1137

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **GERUZA ALVES DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3-E;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801291-96.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “E” (MAG-3-E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **GERUZA ALVES DE OLIVEIRA**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “E” (MAG-3-E), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “E”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:00E1F4A3

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3 – J;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801140-33.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG–3–J), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões prolanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “J” (MAG–3–J), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “J”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 01 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:53AE943F

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor (a) **WANDERLEY JALES DE LIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2–F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801293-66.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos inerentes a obrigação de fazer, são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “F” (MAG–2–F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões prolanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **WANDERLEY JALES DE LIRA**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 2, letra “F” (MAG–2–F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “F”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:39DB724C

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **VALCIDES LEITE DE SOUZA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3–F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801303-13.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **VALCIDES LEITE DE SOUZA, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B64974FA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **RAIMUNDO DEUSIVAN DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3-F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801284-07.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **RAIMUNDO**

DEUSIVAN DA SILVA, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9258B6E3

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA GENISE DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3-E;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801296-21.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “E” (MAG-3-E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIA GENISE DA SILVA, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “E” (MAG-3-E)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “E”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9D20E530

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIZA FABIANA BATISTA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3-F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801292-81.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos inerente a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIZA FABIANA BATISTA**, enquadrando-o(a) como **Professor(a) Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 06 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:09F6B7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2019-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE ALVES DE BRITO no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE ALVES DE BRITO do cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/07/2019 a 09/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:075EAD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2019-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA do cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:88F26D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2019-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JARBAS ANITOAN ALVES JUSTINO do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JARBAS ANITOAN ALVES JUSTINO, do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/07/2019 a 08/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7B468F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fernando Pedroza/RN

Lei Municipal nº 059/2000

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 059/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

- 01 – Alires Mariano França da Silva (Nota 6,0 - Aprovado);
- 02 – Ana Keila da Silva (Nota 5,5 - Reprovado);
- 03 – Elizete Adelino dos Santos Dantas (Nota 5,0 - Reprovado);
- 04 – Francisca Francidalva Tavares da Costa (Nota 8,0 - Aprovado);
- 05 – Francisca Vitoriana Dantas da Silva (Nota 3,0 - Reprovado);
- 06 – Gilvaneide Araújo Justino (Nota 6,0 - Aprovado);
- 07 – Janieli Rosi M. da Costa Chagas (Nota 8,0 - Aprovado);
- 08 – José Danúbio da Silva (Nota 5,5 - Reprovado);
- 09 – Josiane Silva Bezerra de Araújo (Nota 6,0 - Aprovado);
- 10 – Josiani Ferreira do Nascimento (Nota 6,0 - Aprovado);
- 11 – Karine Kateuse Oliveira de Souza (Nota 5,0 - Reprovado);
- 12 – Luanda Caline França dos Santos Bezerra (Ausente);
- 13 – Márcio Roseno da Silva (Nota 5,5 - Reprovado);
- 14 – Maria Marluce de Medeiros Batista (Ausente);
- 15 – Maria das Vitórias de Almeida (Nota 5,0 - Reprovado);
- 16 – Nereide Adelino da Silva (Falecida);
- 17 – Sebastião Ferreira da Rocha (Nota 5,5 - Reprovado);
- 18 – Sueila Cardoso dos Santos (Nota 7,0 - Aprovado);
- 19 – Vanuska Carolina Sobrinho da C. Lemos (Ausente).

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, das 14:00 às 16:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA SALUSTINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:18B586F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 295/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do produto de operação de crédito realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:28A05DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106079/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106079/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 4.940,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAAFC346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107004/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107004/2019
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.395,99
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4E31FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106080/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106080/2019
Objeto: Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D047541E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106081/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106081/2019
Objeto: Serviços de concertos mecânicos do trator destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:31457FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106082/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106082/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5FCF0A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106083/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106083/2019
Objeto: Serviços de manitância, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A6BDEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 22 de Julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 028/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Material Elétrico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: comissao2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:680412D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, Nº 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 001.225.125 – 3º via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **IPREV GOIANINHA/RN**, com sede na Rua Juvino pegado Cortez, nº 75, centro Goianinha/RN, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. João Eduardo de Lima Sobrinho, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidora municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora **Juliana Campos do Nascimento Rocha**, matricula Nº 131221-9, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 01 (hum) ano, tendo inicio em 01/07/2019 à 01/07/2020, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a servidora será cedida com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do Término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho do ano em curso.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha 28 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3EEEECF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.966/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Junho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora **Leila Beatriz Bernardo Santos**, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Leila Beatriz Bernardo Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 059.534.854.84, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Professora Nazaré Duarte, no Bairro Novo Horizonte, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: Com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 3,50 metros;

S U L : com a Rua Antônio Fagundes Leiros, medindo 3,50 metros;

LESTE: com a Rua Professora Nazaré Duarte, medindo 2,86 metros;

OESTE: com imóvel pertencente a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, medindo 2,86 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de junho de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EEB003C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2019,

DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF N° 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação no Curso de Treinamento BCG, na FACEN, no dia 10/07/2019, na cidade de Mossoró, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0E44B8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2019,

DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora para a Função de Secretária Escolar, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a pessoa de JANILMARA DAS DORES FREITAS GOMES, CPF N° 103.986.554-21, para exercício da função de Secretária Escolar, devendo desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Grosso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AC91B2EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019,****DE 09 DE JULHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora para a Função de Secretária Escolar, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de SILVINA GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 072.115.054-35, para exercício da função de Secretária Escolar, devendo desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Grosso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.**Grossos/RN, 09 de julho de 2019.****JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:C92BDA72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 021/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 021/2019, Processo Nº 3907/2019 originado pelo Memorando nº 1.188/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03), quanto ao(s) ITEN(S) 1 (Desconto de 7.00%), 2 (Desconto de 35.00%), 3 (Desconto de 35.00%)], no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Maior Desconto Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 5 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:142687BC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 019/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do seu Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, em através deste, convocar os representantes das Empresas DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84), CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98) e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21) para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao PP 019/2019.

Ressalto ainda que o prazo para assinatura deste Ata de Registro de Preços é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da efetiva convocação conforme item 18 do edital Pregão Presencial (SRP) nº 019/2019 e as Sanções Administrativas pelo não comparecimento no prazo legal são as do Item 22 do mesmo Edital.

Guamaré(RN), 09 de julho de 2019.

ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES

Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:44C02EBE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.325/2019**

Nomear, DIOGO TANNIELE PEREIRA CARLOS no cargo de Diretoria de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DIOGO TANNIELE PEREIRA CARLOS, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Habitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3A18D997**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.326/2019**

Exonerar, ALANA LAYS DE PONTES MACEDO do Cargo de Assessora Técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALANA LAYS DE PONTES MACEDO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5EAAEB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.327/2019

Nomear, **EMYLLY RUBYA DE SANTANA MAGALHAES** no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMYLLY RUBYA DE SANTANA MAGALHAES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1405B3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.328/2019

Exonerar, **HADNA MARINE DA SILVA MELO** do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HADNA MARINE DA SILVA MELO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A58B8CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 5651/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: MARLENE DO NASCIMENTO ALVES
CPF: 501.228.004-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento do almoxarifado/cozinha, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de julho de 2019 com termo final em 10 de julho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marlene do Nascimento Alves – Contratado.

Guamaré/RN, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F227E5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.329/2019

Nomear, **GIVANILDO DA SILVA FELIX** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GIVANILDO DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85FF4307

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
024/2016

Processo nº: 8647/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº. 03.159.145/0001-28;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal para atender necessidades do município de Guamaré/RN.

Aditivo de Prazo: a contar do dia 04 de junho de 2019, com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 049/2010;

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, sendo representado neste ato pelo Sr. Edmilson Pereira de Assis, (Contratado).

Guamaré/RN, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:549DE0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS
NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO
TUTELAR DE GUAMARÉ/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS
NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO
TUTELAR DE GUAMARÉ/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Em consonância com o avaliado pela COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR, criada pela Resolução Nº 001-2019, torna pública a relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos no Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, e as respectivas pontuações:

I –RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
ADEILSON DA SILVA BORGES	5,0	NÃO CLASSIFICADO
ADILÉIA MARIA MARTINS	5,0	NÃO CLASSIFICADO
ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA	3,0	NÃO CLASSIFICADO
ANA MARIA MODESTO DA SILVA	5,5	NÃO CLASSIFICADO
ANGELA MARIA CARDOSO DE LEMOS	4,0	NÃO CLASSIFICADO
ARYSON DA SILVA COSTA	5,0	NÃO CLASSIFICADO
AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	6,5	CLASSIFICADO
EDMARA SILVA FREIRE OLIVEIRA	4,5	NÃO CLASSIFICADO
ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	4,5	NÃO CLASSIFICADO
ERIVAN IZIDIO DE MIRANDA	3,5	NÃO CLASSIFICADO
FÁBIO MICHEL BARBOSA SIMÃO	7,0	CLASSIFICADO
JOÃO MARIA SABINO DE LIMA	2,5	NÃO CLASSIFICADO
JOSÉ ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS	4,0	NÃO CLASSIFICADO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO	5,5	NÃO CLASSIFICADO
JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA	2,5	NÃO CLASSIFICADO
MÁRCIA DA COSTA BRAZ	4,5	NÃO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA BEZERRA CIRILO OLIVEIRA	5,0	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
MARIA ILZA GREGÓRIO	4,0	NÃO CLASSIFICADO
MARIA JANIELLE BEZERRA CIRILO	8,5	CLASSIFICADO
MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO	4,5	NÃO CLASSIFICADO
RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	6,0	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	5,5	NÃO CLASSIFICADO
VERÔNICA CRUZ DE SOUZA SILVA	5,0	NÃO CLASSIFICADO
WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO	8,0	CLASSIFICADO

II – Conforme as normas dos Editais Nº 001-2019 e Nº 002-2019, os candidatos acima relacionados são considerados aptos para aprovação

na prova de conhecimento específicos, de caráter eliminatório, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

III – Conforme as Etapas do Processo de Escolha, disposto nos Editais Nº 001-2019 e Nº 002-2019, o **prazo para recurso** será de **11/07/2019 a 15/07/2019**, na Casa dos Conselhos de Guamaré, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº 221, Centro – Guamaré/RN. CEP: 59598-000.

IV – A publicação da relação dos candidatos habilitados e do **resultado dos recursos** será dia **22/07/2019**;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos da prova de conhecimentos específicos devem ser entregues por escrito, para serem encaminhados a Comissão Interinstitucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, responsável por avaliar tais pedidos.

Guamaré, 10 de julho de 2019

GABRIELA BESERRA SOLANO
Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Relator da Comissão Especial Organizadora

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:437C0435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2019**

De 09 de Julho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KELIANE DUARTE DE FRANÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KELIANE DUARTE DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **015.381.944-81**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A5D4E297

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR 2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado da prova de conhecimento específico.

Nº	Nome	Situação
01	Adriano Belo Cardoso	Desclassificado
02	Allan David Silva Santiago de Oliveira	Desclassificado
03	André Nascimento Lima	Classificado
04	Ana Lúcia Pinheiro de Souza Fonseca	Classificado
05	Cristiane Ferreira da Silva	Classificado
06	Francisca Rozegila Avelino	Desclassificado
07	Francisca Venceslau de Farias	Desclassificado
08	Geane Lira da Silva	Classificado
09	Gutemberg de Lima Oliveira	Classificado
10	Iranir Teixeira Marques	Classificado
11	Jairo Duarte de Lima	Classificado
12	Jaylly Hevenny de Souza	Desistente
13	José Francisco Matias Guedes	Desclassificado
14	Kaline Francisca de Souza	Classificado
15	Kelvin Nascimento de Lira	Classificado
16	Leonardo Magno da Silva	Classificado
17	Pedro Joelyson Xavier de Oliveira	Desclassificado
18	Rafaela Lunga da Silva	Desistente
19	Terezinha Maria Ribeiro de Aguiar	Classificado

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019

Ielmo Marinho, 09 de julho de 2019.

CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:58BA9279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019**

Torna Publica o Gabarito e a lista de candidatos(as) Aprovados e Reprovados no Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna público o GABARITO e a LISTA DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS e REPROVADOS ao Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024 realizado no dia 07 de julho de 2019, das 8 às 12h, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro.

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO SOBRE O ECA PARA OS CANDIDATOS(AS) AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024.

1 – D 11 - A

2 – C 12 - A
3 – D 13 - B
4 – B 14 - C
5 – C 15 - B
6 – C 16 - C
7 – A 17 - C
8 – A 18 - B
9 – D 19 - A
10 - A 20 - D

**EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS E
REPROVADOS**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	NÚMERO DE ACERTOS	Status
003	MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO	16	APROVADA
013	JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	13	APROVADO
015	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	12	APROVADA
002	MARIA SUELI PEDRO DA SILVA	11	APROVADA
009	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	11	APROVADO
010	JOELMO DE LIMA	11	APROVADO
006	NAILDE NUNES	10	APROVADA
007	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	10	APROVADA
008	MAGRILLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA	10	APROVADA
012	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	10	APROVADA
001	EVANUEL GOMES DA SILVA	9	REPROVADO
011	MARIA FABIANA DA SILVA	9	REPROVADA
014	MONIQUE JALANNY DE FRANÇA DANTAS	8	REPROVADA
005	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	6	REPROVADA
004	IVANILSON GUILHERME LOPES	5	REPROVADO
016	WALDINEZ LUDUVINO COSTA	00	ELIMINADA POR NÃO COMPARECER NO HORÁRIO

I – Conforme Edital 001/2019, item 3.6, considera-se aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

II – De acordo com o calendário eleitoral, o prazo para o recebimento de recursos impetrados pelos candidatos à Comissão Especial Eleitoral sobre o resultado da prova de aferição de conhecimento específico sobre o ECA será de 11 a 15/07/2019.

III – O Candidato que adentrar com recurso sobre o resultado da prova, terá de apresentá-lo por inscrito e assinado para ser protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral dentro do prazo citado no item II.

IV – No dia 22/07/2019, será publicada a relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos impetrados pelos mesmos junto a CEE.

V – No dia 24/07/2019, será realizada uma reunião com os candidatos sobre o processo eleitoral.

VI – No dia 15/08/2019, será publicada a relação definitiva dos candidatos a conselheiro tutelar.

Ipanguaçú/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D731F328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0185/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0185/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 19 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4D9DBDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL 001/2019.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de resolução nº 1/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipueira-RN publica a relação dos candidatos e sua respectiva nota da prova específica realizada no dia 07/07/2019 na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros – EMFQM.

Nº	NOME	NOTA
01	ANNE CAROLINE DE MEDEIROS	5,5
02	FERNANDO MEDEIROS	3,5
03	JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS	7,5
04	LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	3,5
05	LUÍZA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	7,0
06	MARIA AURIANA DE MEDEIROS	8,0
07	MARIA LÉDA DE MEDEIROS E MEDEIROS	7,5
08	RANIERE DE SOUZA MEDEIROS	4,5
09	RUTH MEDEIROS DA SILVA	6,0
10	VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS	8,0
11	* VILANI SILVA DE MEDEIROS	-
12	VINIZ VITORINO PEDRO DE MEDEIROS	6,0

* Não compareceu.

I – Conforme edital são considerados aptos aqueles que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0.

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de Julho de 2019.

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e resultado dos recursos será dia 22 de Julho de 2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Ipueira/RN, 09 de Julho de 2019

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:69C96703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 100/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **001.988 R\$ 272,75** (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 09 de julho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2416525E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 101/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **001.989 R\$ 2.836,40** (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Itaú/RN, 09 de julho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9178FA36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 102/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **001.992 R\$ 5.943,34** (cinco mil novecentos e quarenta e três e trinta e quatro centavos).

Itaú/RN, 09 de julho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5DD361E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados, fica prorrogada abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, para o dia 15/07/2019, no mesmo horário e local. Justificativa: Em virtude do Sistema operacional de apuração de Licitação deste Município se encontra em manutenção.

Itaú-RN, 09 de julho de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C777798B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE ITAÚ/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Itaú-RN

Lei Municipal nº 437/2015

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar**

**ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE ITAÚ/RN**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019, às 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaú, foi realizada a reunião para correção das provas de conhecimento específico, conforme determina o Edital 001/2019 para escolha dos Conselheiros Tutelares, quadriênio 2020-2024, tendo comparecido todos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA (PRESIDENTE), MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES (VICE-PRESIDENTE), DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES, MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL, JANSEN DA SILVA LEITE, MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS. Aberta a reunião, foram corrigidos os cartões repostas em conformidade com o Gabarito publicado, restaram como aptos a participar da Terceira etapa os candidatos:

Jadson Fernandes de Lima
Mateus Almeida Filgueira
Francisca Micaely Souza Silva
Anice Danielli de Oliveira
Francisco Donizete Fernandes
Emerson Anauel Leite Brasil
Maria Lenice de Oliveira
Luana Vanessa Andrade Silva
Diego Kellyson Custódio de Sena
Maria de Fátima Rêgo Soares Brasil

Os seguintes candidatos fora eliminados do certame:

Anderson Felipe Rêgo Nunes
Maria Sonaria Almeida de Freitas
Jeison Kelly Silva do Nascimento
Rosângela Maria de Oliveira Silva

Foi deliberado então pela comissão a abertura do prazo para apresentação dos Recursos do dia 11/07/2019 à 15/07/2019, bem como o encaminhamento da presente ata ao Ministério Público da Comarca de Apodi, devendo ainda ser publicada as deliberações desta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES

Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE
Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A7B78A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - PMI

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 099/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.990** valores de **R\$ 1.201,79** (um mil duzentos e um reais e setenta e nove centavos), N/F **001.993** valores de **R\$ 5.908,52** (cinco mil novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) e N/F **001.991** valores de **R\$ 1.182,41** (um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Itaú/RN, 09 de julho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A45332B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BOLACHAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 24-07-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, em 09 de Julho de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:F815FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 23-07-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 09 de Julho de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FA219329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2019

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 25-07-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 09 de Julho de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:681959EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA EDITAL Nº 5 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA
EDITAL Nº 5
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jandaira/RN, torna pública a relação dos candidatos aptos a concorrer ao Processo

Eleitoral para conselheiro tutelar 2020-2024, na condição definitiva de candidatos:

- 1 - Damiana Alessandra Tavares da Silva
- 2 - Edilson Barbosa da Silva
- 3 - Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros
- 4 - Jocasta Cristina da Costa
- 5 - Josivaldo Graciano Avelino
- 6 - Joetan da Costa Silva
- 7- Juscelino da Silva
- 8 - Lucicleide de Souza França
- 9 - Maria das Graças de Araujo Matias
- 10 - Maria Leda de Souza
- 11 - Mercia Poliana Ferreira Viana
- 12 - Rosilene Oliveira da Silva Santos
- 13 - Samanda Roseli Ferreira de Souza

Jandaíra, 09 de julho de 2019.

MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:28935731

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2019 PROCESSO Nº. 58/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2019

PROCESSO Nº. 58/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** VC SERVIÇOS E PINTURAS EM GERAL - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.920.562/0001-81. **OBEJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE ROLO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DOS QUIOSQUES NA PRAÇA PÚBLICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,20(dez mil reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:59892479

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128

PORTARIA Nº 128

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Julho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9302D2F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129

PORTARIA Nº 129

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA**, Nutricionista do Nasf, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dias 10 e 11 de Julho de 2019, para Participar da Programação do Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:924C0F41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **DANIELA KARLA SOARES DA SILVA**, Nutricionista do Nasf, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dias 10 e 11 de Julho de 2019, para Participar da Programação do Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:18D96C59

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEMOTOCICLETA**, no qual declarou a empresa **CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA** (CNPJ: 05.456.283/0001-02), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 20.380,00 (VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:828E7141

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DEREFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL**, na qual declarou a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.372.340/0001-01) **inabilitada** e a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42) **habilitada** para o presente certame.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:250A4C63

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019**, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora da licitação no valor global de **R\$153.811,98 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE**

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO.**

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5560E56F

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$153.811,98 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C69C4A4F

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação no valor global de **R\$ 160.008,69 (CENTO E SESENTA MIL OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1C97FF50

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 160.008,69 (CENTO E SESSENTA MIL OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:05E6EF88

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEUTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **26 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:36FECEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº532/2019.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

LEI Nº532/2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.770,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais) para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei Municipal nº 519 de 14 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 91.770,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais), destinado a aquisição de kits de língua portuguesa e matemática, afim de garantir apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme assinatura do Termo de Compromisso, junto ao Ministério da Educação, através do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 201900266-8, no dia 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo único: Acrescente-se ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a despesa conforme abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ	
02.060	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0110	Educação Básica	
1013	Aquisição de Kits de Apoio Didático	
339032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 91.770,00
Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Total		R\$ 91.770,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da assinatura do Termo de Compromisso, junto ao Ministério da Educação, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ	
02.060	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0110	Educação Básica	
1005	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 91.770,00
Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Total		R\$ 91.770,00

da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:785F06F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR**, a pedido, o Senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, designado pro tempore para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CCF4302E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** (CPF/MF nº 262.026.974-15) do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1F78B600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** (CPF/MF nº 262.026.974-15) para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3CC1A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO** (CPF/MF nº 033.773.784-30) para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de julho de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:18222FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 017/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 com início 19 de junho de 2019, realizada em 04 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 35.662.667/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 10.484,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

M K DE AZEVEDO ARAÚJO D. DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

Janduís/RN, 05 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A75951FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 190619.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**, Médico, CRM 8830-RN, brasileiro, RG 002.984.049-RN, CPF 099.311.824-07, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Andrade, 30 - Maroca Carlos, CEP: 59.760-000 - Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte/ Objeto: Prestar serviço como **Médico Plantonista**, em regime de plantões de 12 (doze) horas, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: 19 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 700,00 (setecentos reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2040.0000 - Funcionamento das atividades do Média e Alta Complexidade. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 0106500000 - **Atenção do Média e Alta Complexidade - MAC.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Contratante

HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA

Contratada

Janduís (RN), 19 de junho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C620D31E**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍ/RN RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, publica a relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico.

I – Os candidatos aprovados são os seguintes:

1. Adecléide Fernandes Holanda
2. Ana Paula Alves de Oliveira
3. Antônia Soraya de Arruda
4. Antônio Francisco Arruda
5. Damiana Felix Galdino
6. Damiana Pereira de Brito Gomes
7. Gardel Afonso da Silva
8. Iaguina Fernandes Alves
9. Karen Cristina Silva de Souza
10. Maria Alinne Arruda Duarte
11. Maria Célia Silva de Alencar
12. Maria Mônica de Brito Silva
13. Paulo Eduardo Felix de Souza
14. Reyson Roberto de Moraes
15. Saulo Gustavo Nogueira Alves
16. Willi Kesle Ferreira

II – O período para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral será de 11 a 15 de julho.

Janduís, 09 de julho de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C256AF6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
EDITAL Nº 05/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 05/2019**

Torna publico o resultado de aplicação da prova escrita do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Japi/RN no uso de suas atribuições legais e de

acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na resolução 139/2010 Alterado pela resolução nº170/2014 do CONANDA, na resolução 118/2019 do CONSEC/RN na Lei Municipal Nº228/2006 REFORMULADA PELA LEI Nº013/2014, e edital de Convocação do processo eleitoral 01/2019, após correção de provas pela comissão eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico a relação de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN.

ORD	NOME	NOTA
01	Aldeci Alves Teixeira	5,5
02	Alvanira Pontes de Souza Freitas	7,0
03	Arímagno dos Santos Dantas	5,0
04	Francisca Felipe da Silva Nascimento	4,5
05	Francisco Renê Alves Ferreira	6,0
06	Ivaneide de Moraes Pinheiro	5,0
07	Jonatas Rodrigues Bezerra	4,5
08	Jorcelaine Ferreira do Nascimento	5,0
09	José Daniel de Oliveira Paz	5,5
10	Marciana Moreira da Silva	5,5
11	Maria de Fátima da Costa Oliveira	4,5
12	Pedro Luciano de Souza Junior	5,5
13	Roberto Alexandre Vicente da Silva	4,0
14	Rosa Maria Teixeira de Lima	8,0
15	Wagner Luiz Alves da Costa	6,5

Art. 2º. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Art. 3º. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Art. 4º. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:801F3509**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2019**O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação Tomada de Preços nº. 03/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO BONIFÁCIO**, foi declarada **DESERTA**. Fica apazada a data de 29 de Julho de 2019 às 09:00hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz nº. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Julho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B95C7653**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 780/2019**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviços técnicos especializados objetivando a Contratação de empresa para organização e realização de concurso público do

município de Jardim de Angicos/RN, envolvendo as atividades de elaboração de diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e demais atos pertinentes ao certame para provimentos dos cargos conforme demanda apresentada. CONTRATADO: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: Os custos para realização do concurso público serão financiados com o valor da inscrição pagas pelos candidatos.

Jardim de Angicos, 09 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AD72C36F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070901/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 36/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78.

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de concurso público do município de Jardim de Angicos/RN, envolvendo as atividades de elaboração de diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e demais atos pertinentes ao certame para provimentos dos cargos conforme demanda apresentada

VALOR TOTAL: **ISENTO**, os custos para realização do concurso público serão financiados com o valor da inscrição pagas pelos candidatos.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019.

VIGÊNCIA: 09/07/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5708A1BA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 211/2019**

PORTARIA GP Nº 211/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

PEDRO CARLOS CÂMARA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:194876D4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 09/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO CORRENTE**

Decreto nº 009/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.150,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7E4E5A4D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 010/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO CORRENTE**

Decreto nº 010/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.384,01(cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo),

destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:EC553F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI EPP; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP; NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME e GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI ME, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 056/2019, TOMADA DE PREÇO 002/2019, que será realizada no dia 11/07/2019, às 08h 30 (oito horas e trinta minutos) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:BED920C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

003/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 057/2019,

TOMADA DE PREÇO 003/2019, que será realizada no dia 11/07/2019, às 09h 30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:0B962F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 086/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 086/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019, que será realizada no dia 11/07/2019, às 10h 30 (dez horas e trinta minutos) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:5644F375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 22 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIAS: CÓPIAS/XEROX) E ENCADERNAÇÕES PARA A MANUNTEÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:45371FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h30min horas do dia 22 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:7A4ABAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 139/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.092/2019

Dispensa de Licitação n.º 139/2019

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR IDOSOS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00139/2019			
Dispensa de Licitação nº 75/2019			
Credor: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME			
CPF/CNPJ: 23.993.742/0001-60			
Valor Final: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)			
0003183 - SERVIÇO DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS.	2,00	UND	2.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.	
Função	01	Administração	
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o

Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Trab., Hab. e Assistência Social.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:F473BD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 136/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.091/2019

Dispensa de Licitação n.º 136/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00136/2019			
Dispensa de Licitação nº 74/2019			
Credor: R CARLOS CAVALCANTE ME			
CPF/CNPJ: 10.554.935/0001-73			
Valor Final: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)			
1 - 0003358 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	2	MÊS	2.700,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração	
Função	01	Administração	
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica	
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:8CD58AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº135/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.089/2019
Dispensa de Licitação n.º 135/2019
Interessado: Gabinete do Prefeito.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO, PARA ARQUIVAMENTO E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00135/2019		
Dispensa de Licitação nº 73/2019		
Credor: ANA MARIA ALVES SIMOES 02668399408		
CPF/CNPJ: 32.125.283/0001-94		
Valor Final: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)		
0005931- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA	2	UND 2.900,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2019.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Chefe De Gabinete**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:814F56F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 139/2019.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR IDOSOS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 139/2019 – Processo n.º 2.092/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7CC1CC0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2019.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2019 – Processo n.º 2.091/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A668928C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2019.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO, PARA ARQUIVAMENTO E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 135/2019 – Processo n.º 2.089/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E783EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº140/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.101/2019
Dispensa de Licitação n.º 140/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA DESTA MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00140/2019			
Dispensa de Licitação n.º 76/2019			
Credor: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP			
CPF/CNPJ: 25.250.450/0001-63			
Valor Final: R\$ 54.651,22 (cinquenta e quatro mil e seiscientos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)			
13184- CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA DESTA MUNICÍPIO.	2	SV	27.325,61

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993.
“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por emergência, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço de mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:976FB3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 140/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA DESTA MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140/2019 – Processo n.º 2.101/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6C94358D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.012/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.815/0001-54; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 077/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 444.009,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e nove reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Aldemir Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 459.876.474-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3738C28F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS**

GRAÇAS CIRNE, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES, Brasileiro, com RG nº 1.777.933 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.985.344-78, residente e domiciliado a **Rua Terezinha leite, Nº 1729 - Bairro Penedo, Caicó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **061/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de remuneração **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais uma gratificação em conformidade com a lei nº 858/2010, que dispõe sobre Programa de Estratégia da Família, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando uma remuneração mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **11% (onze por cento) de INSS e IR FONTE**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:61C84C21

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, Brasileira, com RG nº 2.864.000 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 057 416 924 - 51, residente e domiciliado **Rua Antonio da Cunha lima, nº 530, centro, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **076/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser

rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7248284F

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS, Brasileira, com RG nº 2.730.699 2ª VIA SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052 006 664 - 22, residente e domiciliada na **Rua Otávio Lamartine, nº 147 - Bairro centro, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **028/2019**, celebrado em **03/04/ 2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) três meses**, ficando o término do contrato para **30/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018, e convocados pelo Edital de convocação nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:894B3CC4

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, Brasileira, com RG nº **001.869.439** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **051 219 764 - 45**, residente e domiciliado **Rua Vicente Ferreira**, Nº **320-A - Bairro centro**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **074/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato nº 074/2018 até o quinto (5º) mês após o parto do filho (a) da contratada, face a estabilidade provisória reconhecida nos autos do Processo Administrativo nº 074/2019.

Parágrafo Único: Fica a Contratada obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o dia do parto, documentos comprobatórios da data do nascimento o filho (a). As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AE3881F1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 066/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS**

GRAÇAS CIRNE, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **2.031.919** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **043 704 434 - 31**, residente e domiciliado a **Travessa Manoel Salviano Meira**, Nº **185 - Bairro centro**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **066/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FB1DE9B4

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº **002.509.059** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **073 747 594 - 36**, residente e domiciliado a **Rua Martinho Gomes de Oliveira**, Nº **441 - Bairro Esplanada**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **065/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:21C9B131

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**, Brasileiro com RG nº **002.720.541** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **017 16 044 – 01**, residente e domiciliada na **Rua Rubens Pereira, nº 165 - centro, Currais Novos /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **026/2019**, celebrado em **02/04/ 2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) três meses**, ficando o término do contrato para **28/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018, e convocados pelo Edital de convocação nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:572BDDE3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO**, Brasileiro, com RG nº **074.430.9725** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **154 112 144 – 91**, residente e domiciliado **Av. Juarez Tavora, Nº 259 - Bairro Maynard, Caicó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **079/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de remuneração **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais uma gratificação em conformidade com a lei nº 858/2010, que dispõe sobre Programa de Estratégia da Família, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando uma remuneração mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **11% (onze por cento) de INSS e IR FONTE**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:525DBD61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 04 à 05 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro

de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinária Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme solicitação por Ofício de nº 55/2019 - SMAMAP.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.105/2018.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 08 de julho de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para a qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 04 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2018 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. ZELADOR :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00139	1ª	MARCELO VITORINO JÚNIOR	DANTAS	40 HORAS	4,5

Jardim do Seridó-RN, 04 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador: D430F087

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (substituição de férias de servidores efetivos), em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARCELO VITORINO DANTAS JUNIOR

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: MARCELO VITORINO DANTAS JÚNIOR

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Dona Nova Medeiros, Nº 91, Centro

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 002.693.993 **Expedição:** 17/04/1991 ITEP/RN

CPF: 101 253 794 - 39

PIS/PASEP/NIT: 132.61317.64-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender as necessidades temporária de substituição de férias dos servidores efetivos: Raimundo Onaldo de Araújo/ Mat. 1359, Filipe Nascimento da Cunha / Mat. 1350 e Gersilei Nascimento Pereira / Mat. 1147, que trabalham como zeladores na limpeza do matadouro público municipal, conforme Ofício nº 055/2019 datado de 04 de julho de 2019.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário mínimo de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito**

reais, acrescido de 20% insalubridade R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 1.197,60 (hum mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses** (noventa dias), tendo início em **08 de julho de 2019** com término em **06 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – LIMPEZA MATADOURO** Elemento 319004 -- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2019 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARCELO VITORINO DANTAS JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:CE290A2A

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADO: WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS, Brasileira, com RG nº 002.833.062 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 110 971 534 - 01, residente e domiciliado à **Rua Prefeito Pedro Izidro, Nº 35 - São João, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 049/2018, celebrado em **08/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D0001B2E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **HEBE DA SILVA COUTINHO**, Brasileira, com RG nº **2.077.555** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **056 524 204 - 05**, residente e domiciliado à **Rua Profº Luiz Cirilo, Nº 70 - Centro, Ouro Branco/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **059/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

HEBE DA SILVA COUTINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C9816C2A

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA**, Brasileira, com RG nº **002.840.290** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **706.737.014-09**, residente e domiciliado a **Rua Nelson Feliciano, Nº 162 - Centro, Acari/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **058/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3B36BDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CMS/JC

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 047/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2102; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar recebimento de Recurso da Portaria 242/2014 no Piso da Atenção Básica no Âmbito da Vigilância em Saúde, com repasse mensal da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - RN.

João Câmara/RN, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 004/2019 de 08 de julho de 2019. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:9AE0276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMARAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE COLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN/PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, por intermédio do Setor de Licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem **INFORMAR** aos interessados acerca do recebimento de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2019, em epígrafe interposta pela empresa **AUDAZ – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.070.309/0001-34**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, em, 05 de julho de 2019.

JADSON MEDEIROS SANTANA

Setor de Licitação

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8434BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO OFICIAL AO PLEITO DE IMPUGNAÇÃO - APRESENTADO PELA LICITANTE. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMARAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE COLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL,

BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

INTERESSADO: AUDAZ – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.070.309/0001-34.

ORIGEM DA DECISÃO – IMPUGNAÇÃO.

DAS RAZÕES.

Após a publicação do Edital, realizado todos os procedimentos legais, na 19 de junho de 2019, a empresa AUDAZ – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.070.309/0001-34, por seu representante legitimado, interpôs com a **IMPUGNAÇÃO** de edital, especificamente, no que pertine ao **Item. 10.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com as ponderações constantes no aludido documento petitiório, em 07 (sete) Laudas.

(...) Após, análise do edital, em especial o “OBJETO” e o item 10.2.3 – “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, constatou-se que, para atender corretamente o OBJETO desta licitação, em especial seu **Item. 10.2.3**, o órgão não exigiu plenamente o que prescreve o **Art., 30, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;**

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

~~§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:~~

~~a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;~~

~~b) (VETADO)~~

~~§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~II -(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.~~

~~§2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§7º (VETADO)

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em seu destaque, o representante legitimado, menciona a RESOLUÇÃO Nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

(...) Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art., 8º - Compete ao Engenheiro Eletrônico ou ao Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrotécnica:

I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo I, desta Resolução, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art., 9º - Compete ao Engenheiro Eletrônico ou ao Engenheiro Eletricista, modalidade eletrônica ou ao Engenheiro de Comunicação:

I – O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo I. Desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.”

Acórdão 1753/2008 – PLENÁRIO DO TCU, de, 22 de agosto de 2008.

“...9. Acórdão.

... 9.1.5

... II – Observem que os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

Para atender o objeto solicitado em seu item 10.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na forma da Lei e da Legislação supra (Resolução CONFEA e Acórdão do TCU), entendemos que o órgão deve exigir das empresas interessadas o seguinte:

1 – Atestado de capacidade técnica, DE SISTEMA DE CFTV, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente; bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO);

2 – A empresa deverá possuir registro no CREA (Comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo Sistema CREA/CONFEA – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, entidade competentes.

3 – A responsabilidade técnica é de profissional graduado em engenharia elétrica ou eletrônica, Resolução nº 2018, do CONFEA (comprovado pela de Certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA). Certidão esta que por si só, já comprova que profissional técnico é o responsável técnico da empresa.

(...).

DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL.

Diante do exposto e, em consonância com análise proferida de maneira minuciosa, devidamente realizada no instrumento editalício, os autos processuais, bem como, no pleito protocolado, **DECIDO PELO CONHECIMENTO e PROVIMENTO DO PLEITO**, apresentado pela empresa AUDAZ – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.070.309/0001-34, por força do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, mantem-se o pleito devidamente solicitado pelo representante legitimado da empresa em epígrafe, no sentido de que seja modificado o instrumento editalício, em consonância com os princípios constitucionais que animam a administração pública, inseridos no art., 37, da nossa Carta Magna, além da Legislação infraconstitucional que rege a matéria.

Retorne os autos ao Setor de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, para ter ciência da dita decisão e, providenciar o ADENDO ao instrumento convocatório, bem como, sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art., 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art., 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, com as cautelar legais de praxe.

Setor de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 09 de julho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1585C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ADENDO Nº 001 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

ONDE SE LÊ:

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica na área de CFTV e/ou Informática "Redes Outdoor, Cabeada e Dados", conforme objeto deste edital.

A licitante deverá comprovar que possui, no Mínimo, 01 (um) responsável técnico com formação de Engenharia da Computação, Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Tecnólogo em Telecomunicações, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Sistemas de Comunicação sem Fio OU Técnico em Eletrotécnica, com devido registro no CREA.

LEIA-SE:**10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica, DE SISTEMA DE CFTV, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) e CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) com registro no CREA ou entidade competente;

A licitante deverá comprovar que possui, no Mínimo, 01 (um) responsável técnico com formação de Engenharia da Computação, Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Elétrico, Tecnólogo em Telecomunicações, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Sistemas de Comunicação sem Fio OU Técnico em Eletrotécnica, com a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA emitido pelo CREA ou entidade profissional competente.

A empresa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou entidade competentes.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art., 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A sessão de licitação apazada para o dia **10 de julho de 2019, às 08h59min**, (conforme assevera a publicação do Aviso de Licitação (Extrato de Edital), na Edição 2044, em data de 21/06/2019, Código Identificador: 468B1CF9), fica reaprazada para o dia **23 de julho de 2019, às 09h00min**, no mesmo logradouro, qual seja, Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000.

CUMPRA-SE!

PUBLIQUE-SE, com as cautelar legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 09 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C13E0F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **09h00min do dia 24 de julho de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 09 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6A1B1FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:28060002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28060002/2019

Objeto: Serviços de locação de figurinos juninos destinado as apresentações das quadrinhas realizadas pelos alunos das escolas municipais da cidade de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ ELENILSON DE OLIVEIRA (030.793.734-80), com Valor Total Julgado: R\$ 2.907,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/06/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FFF5A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 300/2019 - DIÁRIA

Portaria nº300. /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, uma diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Natal/RN, conduzindo Paciente Luzimar Pereira Soares da Costa, para realizar consulta medica, em 24-06-2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:563DE44A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída na forma da Resolução CMDCA/JP nº 005/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, torna público neste dia 09 de julho de 2019 a relação dos Candidatos APROVADOS na Prova de Conhecimento Específico do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de José da Penha/RN.

I – Lista dos Aprovados:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JÉSSICA RÚRIELY DE FONTES	8,0	Aprovado
JAIRON LIMA CAMPOS	8,0	Aprovado
MARIA DANIELE MAIA DA SILVA	7,5	Aprovado
GERLÂNDIA MARIA GONÇALVES E SILVA	7,0	Aprovado
RAQUEL FONTES	6,5	Aprovado
ADLANY FONTES OLIVEIRA	6,0	Aprovado
ANTÔNIA NAIR DA SILVA BATISTA	6,0	Aprovado
IARA JÁCOME BISPO	6,0	Aprovado
AUCIVÂNIA JACIELMA DE MORAIS	5,5	Aprovado
PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVRIGENS	5,5	Aprovado
ANNA PAULA FERNANDES	5,5	Aprovado
ROSIMERE BEZERRA VARELA	5,5	Aprovado
KATIANE DA ROCHA CAMPOS	5,5	Aprovado
ALICE VIEIRA DE SOUZA	5,5	Aprovado
FRANCISCO WÁGNER DA COSTA BISPO	5,5	Aprovado
ALYSSON MAIA DA SILVA	5,0	Aprovado
ROGÉRIO EVANGELISTA DA COSTA	5,0	Aprovado
RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA	5,0	Aprovado
KARLA ALESSANDRA FONTES	5,0	Aprovado
HINGREDI MAIA SILVA	5,0	Aprovado
DIÉGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA	4,5	Eliminado
JÚLIA HELOISA MAIA ESTÊVAM	4,5	Eliminado
RICARDO FERREIRA FONTES	4,5	Eliminado
JOSILENE DA COSTA	4,0	Eliminado
DARLIANY BORGES SOARES	-	Eliminado (Não comparecimento)
SAMUEL MAIA DE SOUZA	-	Eliminado (Não comparecimento)

II - Com a divulgação deste Edital, fica aberto o período de 10 a 12 de julho de 2019 para os candidatos que desejarem impetrar recurso ao resultado acima exposto. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no espaço que acolhe o CMDCA, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Simplício, sn, BR 405, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

III – Não havendo nenhum recurso a ser analisado, o resultado trazido por este Edital (Nº 005/2019) será considerado como resultado final dos candidatos Aprovados na Prova de Conhecimento Específico e aptos a concorrerem a Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de José da Penha/RN.

IV – Os Candidatos Aprovados e aqueles que vieram a ser aprovados após análise dos recursos, deverão se fazer presentes na Reunião de Preparação das Eleições do Conselho Tutelar 2019, que ocorrerá no dia 17 de julho, às 8:00 horas, na Sala do Empreendedor (antiga biblioteca).

José da Penha/RN, 09 de julho de 2019.

GIANNE ALVES COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

VERA LÚCIA FERREIRA SIMÃO

Membro da Comissão Especial Eleitoral

JOSIAS LEITE FONTES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANAIAS DE LIMA LEITE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCDA1FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 301/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 301/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 8 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CF8A259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 302/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 302/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE7D2E71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 303/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 8 de Julho de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 8 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E784D94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 180, DE 09 DE Julho DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **LEIÂNIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 3007, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:13956CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 181, DE 09 DE Julho DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **LUIZA CARLA DA COSTA**, matrícula nº 3019, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:136FA697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 182, DE 09 DE Julho DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **CLAUDIA LUANA DANTAS OLIVEIRA**, matrícula nº 3068, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A5A4E627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 183, DE 09 DE Julho DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 3066, em razão do decurso do prazo legal de dois anos,

conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: B538FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE Julho DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **SARON CARDOSO DE BRITO**, matrícula nº **3063**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 20FB7024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE Julho DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JOSÉ DE SOUZA NETO**, matrícula nº **3064**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: AD8A7725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PALOMA OLIVEIRA CRUZ**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Nutricionista**
CPF: **090.474.234-29**

MATRÍCULA: **2861**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do FÓRUM DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO SUS, que será realizado no Auditório Central do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 e 11 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: DA69A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)
CPF: 049.222.494-35
MATRÍCULA: 84760
DESTINO: NATAL-RN
JUSTIFICATIVA: Assessorar o prefeito em compromissos oficiais de interesse do município, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 10 de julho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6DA7197B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 05/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jucurutu/RN

Lei Municipal nº 533/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 05/2019

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 533/2005 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

01 – Franciélia Guedes da Silva (Nota 4,5 - Reprovado);
 02 – Josiane Amaro da Silva (Nota 7,5 - Aprovado);
 03 – João Paulo da Silva (Nota 8,5 - Aprovado);
 04 – Fabiana Medeiros da Silva (Nota 6,0 - Aprovado);
 05 – Eva Francisca da Silva (Nota 7,0 - Aprovado);
 06 – Francisco Lourenço Silva de Arruda (Nota 5,5 - Reprovado);
 07 – Francisco de Assis Marques (Desistente);
 08 – Josué João Alexandre da Silva (Nota 6,0 - Aprovado);
 09 – Regison Tércio de Araújo (Nota 4,0 - Reprovado);

10 – Everton Cleiton Araújo de Azevedo (Nota 5,0 - Reprovado);
 11 – Felipe Camargo da Silva (Nota 2,5 - Reprovado);
 12 – Edileuza Neris Pereira (Nota 4,5 - Reprovado);
 13 – Vanessa Bezerra Firmino (Nota 8,0 - Aprovado);
 14 – Aline Batista dos Santos Alves (Nota 5,5 - Reprovado);
 15 – João Paulo Pereira de Oliveira (Nota 2,5 - Reprovado);
 16 – Francinaldo Duarte da Silva (Nota 3,5 - Reprovado);
 17 – Franciélia Jéssica de Oliveira (Nota 5,5 - Reprovado);
 18 – Roberto Soares da Cruz (Nota 3,5 - Reprovado);

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, das 07:30 às 11:30 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a Comissão Especial Eleitoral.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FFDFBD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019– PROC. ADMINIST.
 MJ/RN Nº 1.355-2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR **R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F46414D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019– PROC. ADMINIST.
 MJ/RN Nº 1.355-2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR R\$ 281.064,00 (duzentos e oitenta mil sessenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2E4D11B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1.355-2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR **R\$ 320.975,00 (trezentos e vinte mil novecentos e setenta e cinco reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Franciscoco Cleber Henrique Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CB501A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2019

PROCESSO Nº 0000000125/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: DALVACIR DA COSTA SILVA
CPF: 072.468.274-04
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 06, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C23EF6D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000076/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: DALVACIR DA COSTA SILVA
CPF: 072.468.274-04
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 06, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6131EDCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2019

PROCESSO Nº 0000000126/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: LAERCIO GUEDES DE MOURA
CPF: 032.576.124-86
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Oscar Soares de Lima, nº 146, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D0FCE84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000077/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: LAERCIO GUEDES DE MOURA
CPF: 032.576.124-86
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Oscar Soares de Lima, nº 146, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:882D3C49

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2019**

PROCESSO Nº 0000000127/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: BRUNO SILVA NASCIMENTO

CPF: 704.995.744-51

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua da Matriz, nº 69, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-

ELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000

– Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:14A98B00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000078/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: BRUNO SILVA NASCIMENTO

CPF: 704.995.744-51

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua da Matriz, nº 69, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 04 de julho de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:178E46D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:**
Décimo Quinto Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014,
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA

**POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – PERÍODO
DE VIGÊNCIA:** 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) dias –
ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e
Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei
nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9AE9C086

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:**
Décimo Sexto Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014,
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – **PERÍODO
DE VIGÊNCIA:** 1.530 (mil, quinhentos e trinta) dias – **ORIGEM
DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura-
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº.
8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:A1A28C87

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:**
Décimo Sétimo Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014,
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – **PERÍODO
DE VIGÊNCIA:** 1.620 (mil, seiscentos e vinte) dias – **ORIGEM
DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura-
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº.
8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de novembro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:5ED3E7C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Oitavo Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 1.710 (mil, setecentos e dez) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3B4FF914

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
**EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Nono Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 1.800 (mil e oitocentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E8EF7C91

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE PROVA ESCRITA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-
CEP: 59244-000

Relação das inscrições deferidas / Indeferidas dos candidatos ao pleito eleitoral para Conselheiro Tutelar de Lagoa de Pedras/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 009/2005, torna pública as inscrições dos candidatos para participar do Processo de Escolha Unificado para compor o Conselho Tutelar, gestão 2020/2024, nos termos do Edital nº 001/2019.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01/2019	GERCIONE VIANA DA SILVA
02/2019	MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES
03/2019	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA

04/2019	RICARDO SILVA DA ROCHA
05/2019	VANDA MARIA DA COSTA
06/2019	SÔNIA MARIA PESSOA
07/2019	JOSÉ ARTHUR DE LIMA MACÉDO
08/2019	FRANCISMÁRIA GRAÇAS SILVA DE MACÉDO
09/2019	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA
10/2019	PEDRO EDUARDO ALVES DANTAS
11/2019	JOÃO PEDRO DANTAS NETO
12/2019	JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA
13/2019	BENEDITA FERNANDA DA SILVA
14/2019	FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA
15/2019	JOSEFA SOARES DE LIMA
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
-	0

Conforme cronograma do Edital 001/2019, o prazo para impugnação das inscrições dos candidatos deverá ser realizado de 07/05/2019 à 13/05/2019.

Atenciosamente,

JACKSON PEREIRA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7D8895AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos publica a relação dos candidatos habilitados após prova de conhecimentos específicos, realizada no dia 07 de julho de 2019.

Colocação	Nome	Nota
1º	JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES	7,5
2º	EDMILSON RAFAEL DE ANDRADE	7,0
3º	JOSÉ IVONALDO PEREIRA	7,0
4º	KLEBER MANOEL DA SILVA	6,5
5º	VALDERI DAMASCENA BEZERRA	6,5
6º	JAÉCIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	6,5
7º	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	5,5
8º	VANESSA SILVA COSTA	5,5
9º	FRANCISCO MACIEL DA COSTA	5,5
10º	PATRICIA DE OLIVEIRA	5,5
11º	EWERTON DOS SANTOS ARAUJO	5,0
12º	SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA	5,0
13º	VERONICA APARECIDA DA SILVA DIAS	5,0
14º	FIAMA SOUZA DA SILVA	5,0

I – Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019.

II - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

III - Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 23/07/2019.

Lagoa de Velhos, 09 de julho de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C72E9A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DE
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA / RN.

EDITAL Nº 003/2019

Edital de divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos do processo de seleção unificado de Conselheiros tutelares do município de Lagoa Nova / RN.

Posição	Nome	Acertos	Nota	Situação
1	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	17	8,5	Classificado
2	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	15	7,5	Classificado
3	MARIA JUCLEIDE ROBERTO	12	6	Classificado
4	MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA	12	6	Classificado
5	IRANILDE EVARISTA DA COSTA	11	5,5	Classificado
6	GEISA MACEDO	11	5,5	Classificado
7	VANDERLEIA SABINO SOARES	11	5,5	Classificado
8	ELIANE DA SILVA PEREIRA	11	5,5	Classificado
9	IRANDIR DA SILVA FARIAS	10	5	Classificado
10	JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	10	5	Classificado
11	MARIA DE FATIMA DA SILVA	8	4	Eliminado
12	CLODOMIR JOSE DE MEDEIROS	7	3,5	Eliminado

Lagoa Nova, RN. 09 de julho de 2019

FRANCISCO CANINDE LEANDRO

Presidente

CMDCA / Lagoa Nova – RN

CPF: 023.826.344 - 48

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BAA27840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Giselha Ferreira de Mesquita Barreto

CPF: 761.066.324-72

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Francisco Aleixo Tibiano, 107, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Conselho Tutelar, durante o período de julho a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 08.243.2.060, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 09 de julho de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:653E4465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Dalva de Lima

CPF: 144.203.318-52

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Solon Pimentel, 143, Centro, Lagoa Salgada/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de julho a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 08.243.2.071, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 09 de julho de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:5830FB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2019 - CMDCA**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada – RN publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova de conhecimentos específico, realizada no dia 07 de Julho de 2019.

Nº	Nome	Notas
01	Darllangy Cristini Alves de Santana	7,0
02	Helio de Pontes Fidelis	6,5
03	Matheus Cruz de Lima	6,5
04	Alice Rafaela de Oliveira	6,0
05	Gilmar Gabriel Ferreira	6,0
06	Mecival Oliveira da Silva	5,5
07	Gerson Silva de Santana	5,0
08	Érica Fernanda Silva Sales	5,0
09	Eliane Mendonça da Silva Alves	4,5
10	Daniele Ferreira dos Santos	4,0
11	Francinalva Ferreira da Silva	3,5
12	Amanda Beatriz Moura Felipe	3,5
13	Andrea Guedes do Nascimento	3,0
14	Italo Bruno Cruz Oliveira	-

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual a 5,0.

II – Conforme o calendário eleitoral, o prazo para recebimento de resultados de recursos dos candidatos será até dia 15 de Julho de 2019.

III – A publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos acontecerá dia 16 de Julho de 2019.

Lagoa Salgada, RN 08 de Julho de 2019.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:C43BB314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 - Nº
526/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 526/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo dos veículos da Atenção Básica, GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C68/RN e Chassi: 9BWAG45U9KT096480 e GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C69/RN e Chassi: 9BWAG45U4KT096516, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.417,68 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AE536958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 130/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Miranda Lima**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1708, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 29 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B4DE5A93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 131/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **04 (quatro) diárias**, referente aos plantões de 24 horas, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente aos dias 07, 10, 12 e 16 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da APAMI, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D7FC09C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 132/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **02 (duas) diárias**, plantões de 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 25 e 29 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0B08DF62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 133/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 01, 08, 15 e 22 de Junho de 2019, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:87C078C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 134/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria do Rosário Freire da Silva**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1427, **02 (duas) diárias**, referentes a plantão de 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 26 e 30 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para a necessidade do mesmo.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C2EA6F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 135/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **João Maria Miranda Lima**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1708, **02 (duas) diárias**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 02 a 08 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4BE1FB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 136/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Márcio da Silva Viana**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1795, **01 (uma) diária**, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 02 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:48C1CBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 137/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **02 (duas) diárias**, de plantão 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 30 de Maio e 03 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde, para a necessidade da mesma.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B91DDF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 138/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$

600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 04, 05, 10, 12, 14, 17, 21, 25, 26 e 27 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7943D614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 139/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 29 e 30 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4D35877A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 05 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:80C40B77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C69E2AD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matrícula 1572, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **buscar as avaliações dos candidatos do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar**, no dia 05 de Julho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BFE23C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa**, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula 1369, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Buscar as Avaliações dos Candidatos do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar**, no dia 05 de Julho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:25F9B3E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 05 de Julho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EF55B4A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar de Sessão de Negociação no Ministério Público do Estado do RN**, no dia 08 de Julho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:413E3936

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 - Nº
2167/2019**

Processo nº 2167/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Solda em Geral**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA 02448507473**

OBJETO: Execução dos serviços de solda em geral, bem como na manutenção dos materiais de uso diário e necessário para o andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C3849601

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2019 - Nº
2138/2019**

Processo nº 2138/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços Gerais em Veículos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ FERNANDES NECO 36977829400**

OBJETO: Contratação dos serviços de tip-top, remendo, em pneus, manchões, troca de pneus, nos veículos de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, na qual realiza o transporte de alunos da zona rural para as escolas da zona urbana.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9CE5A23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 014/2019 - SRP
014/2019 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2019, as empresas: **Assunet Informática e Serv. de Manutenção EIRELI, CNPJ: 10.858.236/0001-17**, com valor global final de R\$: 8.973,82 (Oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Ebara Tecnologia Com. e Serviços em Informática LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com valor global final de R\$: 271.179,00 (Duzentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais) e **Vivaldo Bezerra dos Santos Junior - MEI, CNPJ: 27.812.782/0001-10**, com valor global final de R\$: 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 09 de Julho de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9B4EA98E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, comunica que em virtude das diversas faltas injustificadas às reuniões desta comissão, a Sra. **Maria Adelzineide de Sena Sebastião** será substituída por **Licurgo Fernandes de Souza**.

Lajes/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA

Coordenador da Comissão Processo de escolha Unificado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D7AD83FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR 2019 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA	059.115.004-26	4,0	NÃO CLASSIFICADA
02	AYLA MARCELIA FELIX DO SANTOS	106.429.224-03	5,5	CLASSIFICADA
03	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	063.212.964-65	4,0	NÃO CLASSIFICADA
04	GENILDA PEREIRA COSTA	059.571.244-43	5,5	CLASSIFICADA
05	ISAILMA LEOCADIO DE ARAUJO	011.796.644-42	3,5	NÃO CLASSIFICADA
06	JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	5,5	CLASSIFICADO
07	KATIANA FERNANDES	038.262.124-79	5,0	CLASSIFICADA
08	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	702.785.554-20	6,5	CLASSIFICADA
09	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENDES	037.727.584-01	2,5	NÃO CLASSIFICADA
10	MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA	054.430.154-43	-	DECLASSIFICADA
11	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	406.525.804-91	3,5	NÃO CLASSIFICADA
12	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	031.374.384-38	6,0	CLASSIFICADA
13	NIZANGELA LAUREANO ALVES	054.051.204-89	5,5	CLASSIFICADA

14	RAFAELLA JULLIANE DE SOUZA ALVES	074.597.57470	4,5	NÃO CLASSIFICADA
15	SUZILENE TRINDADE MARTINS	034.312.514-18	4,0	NÃO CLASSIFICADA
16	VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	099.965.484-57	5,5	CLASSIFICADO

Lajes/RN, 09 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA PELA ELEIÇÃO UNIFICADA

CLASSIFICADOS: 8 (oito)

NÃO CLASSIFICADOS: 7 (sete)

DECLASSIFICADOS: 1 (um)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:41941B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2019.

Lajes Pintadas/RN, 09 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. RÉGIA MARIA FURTADO, servidora deste município, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para participar de reunião na Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e na Fundação José Augusto, no dia 09 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:5B464578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2019.

Lajes Pintadas/RN, 09 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de resolver

assuntos de interesse do município na RJ ASSESSORIA, DIOGENES MARINHO ADVOGADOS e outros, nos dias 09 e 10 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:7733C932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EDITAL Nº 03/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Criado pela Lei Municipal nº 166/90 de 28/09/1990, alterada pela Lei 365 de 22/04/2008. Avenida Luis Solano, nº 451, sede Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Lucrécia/RN.

EDITAL Nº 03/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCRÉCIA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis nº 166/90 de 28/09/1990, alterada pela Lei 365 de 22/04/2008, faz publicar o Edital com o Resultado da prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. RESULTADO

1.1 A comissão Eleitoral divulga o Resultado dos aprovados no Processo Unificado da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

2. CLASSIFICADOS

2.2 Segue abaixo os nomes por ordem de classificação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna pública, a relação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, LUCRÉCIA/RN, 2020/2024, realizada no dia 07/de julho de 2019.

Nº	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	Vanderlúcia da Costa Silva	9,5	Classificada
02	Thaísa Gabriella Queiroz da Costa	8,0	Classificada
03	Marta Samara Paulo Dias	7,0	Classificada
04	Jéssica Morais da Silva	6,5	Classificada
05	Jucelino Eduardo de Carvalho e Silva	6,5	Classificado
06	Maria de Fátima Cândido da Silva	6,5	Classificada
07	Aline Pereira da Silva	6,0	Classificada
08	Cleberson Dantas de Brito	6,0	Classificado
09	Márcia Maria Leite	6,0	Classificada
10	Rachel Amaral da Silva	6,0	Classificada
11	Jessilma Maria Silva	5,5	Classificada
12	Maria de Fátima Lima de Morais	5,5	Classificada
13	Elisângela Ferreira da Silva	5,0	Classificada
14	Michael Bento de Alencar	5,0	Classificado
15	Wallace da Silva Soares	5,0	Classificado
16	Mislene Alves da Costa	4,5	Desclassificada
17	Noêmia Patrícia de Oliveira	4,5	Desclassificada
18	Ana Mirele da Silva	2,0	Desclassificada

3. APROVADOS

Dos 18 candidatos, apenas 03 não conseguiram ter êxito na avaliação, obtendo pontuação abaixo da média de corte, que era de 50% das questões conforme o EDITAL 03/2019.

Lucrécia/RN 09/07/2019

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral Do Processo Seletivo Para Conselheiro Tutelar:

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

JOSÉ WASHINGTON ALVES

ANA LÚCIA DA SILVA VIEIRA

APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA

JOZÉLIA DIAS DE QUEIROZ

ROMÃO DE FREITAS SILVA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C92A17D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a Servidora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira**, CPF nº 721.435.334-20, RG 002.784.107 ITEP/RN, Matrícula 120451-3, **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral do Município, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Portalegre/RN, com objetivo de participar do curso do TCE/RN – Encontros Regionais – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do Planejamento ao Controle). Será realizado no dia 10 de julho do corrente ano, no Centro de Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Situado na Rua José Vieira Malfado, 122 – Centro de Portalegre/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:34F6A420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de julho de 2019, realizar o traslado de paciente onde a mesma fez cirurgia de histerectomia no Hospital Januário Cicco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:670F631A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF nº 970.666.994-91, RG 1.482.196 SSP/RN, Matrícula 120411-4, Supervisora de Finanças e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Portalegre/RN, no dia 10 de julho de 2019, com finalidade de participar de um Curso realizado pelo TCE/RN. Encontros Regionais, Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do Planejamento ao Controle).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:553B3069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.887 SSP/RN, Matrícula 120404-1, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas durante sua estadia em Portalegre/RN, com propósito de participar de um curso realizado pelo TCE/RN, referente a encontros regionais, com Tema: Projeto Redesenhando a Gestão pública, do planejamento ao controle. O evento se realizará dia 10 de julho de 2019, das 08h às 18h, no auditório no centro administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:082E32F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **Sr. Aluísio Dantas Vieira, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, CPF nº 020.648.014-80, RG 1.898.992 SSP/PB, Matrícula 120.424-6, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas durante sua estadia em Portalegre/RN, no dia 10 de julho de 2019, com finalidade de participar de um Curso realizado pelo TCE/RN. Encontros Regionais, Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do Planejamento ao Controle).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4C52C450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO NO
001.3/2019-PMMS/SMAP TERCEIRA CHAMADA**

O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente delegada, realizará no dia 19 de julho de 2019, às 10h00 (dez horas), no Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, EM TERCEIRA CHAMADA, nas condições em que se encontram, estando exposto para visitação pública. Informações referentes ao Edital de Leilão Administrativo nº 001.3/2019-PMMS/SMAP - TERCEIRA CHAMADA, poderão ser obtidas pelo e-mail pmmsales@uol.com.br ou pelo telefone (084) 3388.0111.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, 03 de Julho de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:804BEA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts.

64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora, **Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração**, empreenda viagem a Portalegre-RN, para participar do “**Evento do TCE/RN: Redesenhando a Gestão Pública**”, que acontecerá no dia 10/07/2019.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 09/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:1EAA5FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora, **Vandygna Emiliana Cheves da Silva**, Controle Interno, empreenda viagem a Portalegre-RN, para participar do “**Evento do TCE/RN: Redesenhando a Gestão Pública**”, que acontecerá no dia 10/07/2019.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 09/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7ABE1DF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019**

PORTARIA Nº 106/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que ao Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Portalegre-RN, para participar do

“**Evento do TCE/RN: Redesenhando a Gestão Pública**”, que acontecerá no dia 10/07/2019.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 09/07/2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:68DC02F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019**

PORTARIA Nº 107/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor, **Junho Aldaélio Alves de Oliveira**, procurador Geral do Município, empreenda viagem a Portalegre-RN, para participar do “**Evento do TCE/RN: Redesenhando a Gestão Pública**”, que acontecerá no dia 10/07/2019.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 09/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:C249ADF1

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 2019.01.08.0011**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2019.01.08.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATADA: FRANCISCO RÉGIO FERNANDES- MEI
036.852.774-30

O município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e demais secretarias torna público que, fica RESCINDIDO, a partir desta data, o Contrato nº 2019.01.08.0011, oriundo do Pregão nº 34/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de filmagem, gravação e transmissão de eventos, gravação de vinhetas, alimentação de mídias sociais e outros, para atender as secretarias municipais de Marcelino Vieira/, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira, objetivando a execução de serviços para atender as necessidades das secretarias desta Municipalidade de forma AMIGÁVEL, sem quaisquer ônus para as partes. Termo firmado em 10 de junho de 2019, oriundo da licitação do Pregão nº 34/2018. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

FRANCISCO RÉGIO FERNANDES

Representante da Empresa

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:767C6E22**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.01-0001**

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.10.01-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa A & T Construções Comércio e Serviços Ltda-ME, na forma abaixo.

Em 29/03/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **A & T Construções Comércio e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede fixada na Rua Julieta Dantas, nº 191-A, centro de Lucrécia, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. José Milton Amaral aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia da quadra poliesportiva escolar, objeto do presente contrato, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.10.01-0001, para continuação da prestação de serviço de engenharia na obra de construção de uma quadra poliesportiva escolar, neste município de Marcelino Vieira;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2018.10.01-0001, por igual período de 6 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 01/04/2019; Fim: 30/09/2019;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se necessário, dada a necessidade de continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Aditivo;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

O prazo de vigência, originariamente previsto de 6 meses, é relativamente curto para a conclusão de uma obra de médio vulto, a exemplo da que se trata o presente contrato;

Se o município tivesse optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato originário;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

Órgão 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária 06-Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.182-Construção de Quadra de Esportes na Zona Urbana

Classificação Econômica 44.90.51.00-Obras e Instalações

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 29/03/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

A & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:A114E2DF**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.27-0001**

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.04.27-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa S & L Empreendimentos Ltda-EPP, na forma abaixo.

Em 29/03/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **S & L Empreendimentos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.501/0001-96, com sede fixada na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, bairro Nova Patu, município de Patu-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Airon Lucena de Araújo Leite, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas no município, objeto do presente

contrato, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.04.27-0001, para continuação da prestação de serviço de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas no município, objeto do presente contrato;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2018.04.27-0001, por igual período de 10 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 28/02/2019; Fim: 28/12/2019;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se necessário, dada a necessidade de continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Aditivo;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

O prazo de vigência, originariamente previsto de 10 meses, é relativamente curto para a conclusão de uma obra de médio vulto, a exemplo da que se trata o presente contrato;

Se o município tivesse optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato originário;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

Órgão 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária 09-Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade 1.091-Pavimentação de Ruas, Logradouros e Praças
Classificação Econômica 44.90.51.00-Obras e Instalações
Fonte 281

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/02/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:2CA586D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 DO TIPO MENOR PREÇO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 011/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos motorizados do tipo quadriciclo. A seção pública será realizada no dia 25/07/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7FF25627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – RN PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 009/2019/PMM/RN RESULTADO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Após análise de questionamentos feitos por: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74 e L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30, durante a fase de habilitação a comissão permanente de licitação e o pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 009/2019/PMM/RN, Teve como vencedores as empresas: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74, vencedor dos itens: 01, 11, 15, 45, 47, 50, 54, 56, 76, 81, 82, 87, 89, 92, 105, 107, 141, 143, 144, 146, 150, 152, 179, 181, 215, 217, 218, 220, 224, 227, 229, 245, 247, 252, 256, 259, 271, 273, 278, 280, 292, 294, 338, 340, 356, 358, 385, 387, 390, 392, 395, 401, 414, 417, 419, 453, 455, 456, 458, 470, 473, 474, 476, 513, 515, 523; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedor dos itens: 48, 49, 83, 91, 106, 142, 145, 151, 180, 182, 183, 184, 216, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 253, 254, 255, 257, 258, 279, 293, 339, 357, 386, 391, 296, 415, 416, 418, 454, 457, 475, 512, 514 e L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30. 12, 13, 14, 46, 55, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 90, 246, 272, 471, 472.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

LEIA-SE:

Após análise de questionamentos feitos por: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74 e L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30, durante a fase de

habilitação a comissão permanente de licitação e o pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 009/2019/PMM/RN, Teve como vencedores as empresas: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 224, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 473, 474, 476, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 513, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedor dos itens: 48, 49, 83, 91, 106, 142, 145, 151, 180, 182, 183, 184, 216, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 253, 254, 255, 257, 258, 276, 279, 293, 339, 357, 386, 391, 396, 415, 416, 418, 454, 457, 475, 512, 514 e L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30. 12, 13, 14, 46, 55, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 90, 246, 272, 471, 472.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2019.

RIVAILTON M^a SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:46DD0F0A

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE ETAPA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAXARANGUAPE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, publica a relação dos candidatos aprovados.

I – Realizada a prova de conhecimento específico consoante com calendário previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape, foram aprovados para concorrer ao pleito a ser realizado no próximo dia 06/10/19 os seguintes cidadãos:

- 1 – GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA
- 2 – SILAS VIEIRA SATURNINO
- 3 – JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 4 – MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO
- 5 – VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO BRANDÃO
- 6 – ROGERIA LIMA DOS SANTOS
- 7 – ALICE RODRIGUES DA CRUZ
- 8 – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
- 9 – FERNANDA TOMAZ FERNANDES
- 10 – MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA
- 11 – ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA

II – Com vista e procedência, conferido o gabarito posto pela comissão interinstitucional de articulação do processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, sob orientação do CONSEC (Conselho estadual do direito da criança e do adolescente)s, habilitando-os à terceira etapa do processo em curso, a saber, pleito eleitoral em caráter democrático e facultativo no dia 06/10/19, conforme item 5.19 do edital 001/19/ CMDCA.

III – Os recursos deverão ser apresentados de 11/07/2019 a 15/07/2019; conforme o item: 5.11. Por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua 29 de Janeiro, nº 06, no horário de 09:00 às 12:00 horas.

Maxaranguape, 09 de julho de 2019.

LAERCIO JOÃO DE JESUS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:B4867CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES- MESSIAS TARGINO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 02/2019 para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino/RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de Julho de 2019.

NOME	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adalberto Souza Santos	5	2,5	Desclassificado
Ana Clara Xavier	11	5,5	Classificada
Antônio Torquato da Silva Filho	10	5,0	Classificado
Camilla Kelle de Araújo Dutra	8	4,0	Desclassificada
Damião Cesar Xavier de Almeida	13	6,5	Classificado
Flaviano Jenner de Almeida Ferreira	10	5,0	Classificado
Francisco Lucena Sobrinho	6	3,0	Desclassificado
Geilza Cardoso Jales Bezerra	6	3,0	Desclassificada
Gustavo Alves Dantas	8	4,0	Desclassificada
Janaina de Oliveira Teixeira Simão	9	4,5	Desclassificada
Jessica Dayanne Dantas Fernandes	12	6,0	Classificada
Jussara Francinete de Medeiros	11	5,5	Classificada
Luis Alex de Oliveira	10	5,0	Classificado
Maria de Fatima Jales de Lira Cunha	Ausente	Ausente	Desclassificada
Paula Valeria Jacome Carias	10	5,0	Classificada
Ritônio Fernandes Barros	10	5,0	Classificado
Ruanda Cardozo Régis	10	5,0	Classificada

Willa Cardoso Monteiro	7	3,5	Desclassificada
Wilma Carlos Dantas	14	7,0	Classificada

- * Damião Cesar Xavier de Almeida assinalou duas alternativas nas questões 11 e 15.
 * Francisco Lucena Sobrinho assinalou duas alternativas nas questões 6,13 e 18.
 * Geilza Cardoso Jales Bezerra assinalou duas alternativas na questão 12.
 * Janaina de Oliveira Teixeira Simão assinalou duas alternativas nas questões 1 e 11.

- I- Conforme o Edital 002/2019 são considerados aptos os candidatos que atingiram, pontuação igual ou superior a 5,0.
 II- Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de Julho de 2019.
 III- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Messias Targino/RN, 09 de Julho de 2019.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial encarregada pela eleição unificada

Membro da Comissão Especial

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:A4D9F1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 110/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 110/2019, o qual tem como objeto a contratação de serviços de estadia para servir aos profissionais (médicos e dentistas do programa saúde da família e saúde bucal), de outras localidades que venham prestar serviços no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSELIA MEDEIROS FERNANDES MUNOZ 83942360730

CNPJ: 12.499.090/0001-96

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000042/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de junho de 2019 à 06 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Josélia Medeiros Fernandes Munoz

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2D1CADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 LDO 2020 - ANEXOS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS**
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	7.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.500,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	7.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.500,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FRANCISCO
 Prefeito Municipal

FÁBIO FRANÇA AMORIM
 Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
 Assessor Contábil

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B0D7A08B

**GABINETE DO PREFEITO
 LDO 2020 - ANEXOS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS**
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
 Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
 Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC78FAAA

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:29008A8A

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	34.953.660,58	0,00
2018	37.479.577,75	7,23
2019	36.100.000,00	-3,68
2020	37.183.000,00	3,00
2021	38.298.490,00	3,00
2022	39.447.444,00	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	9.956,20	0,00
2018	290.603,73	2818,82
2019	50.000,00	-82,79
2020	150.000,00	200,00
2021	157.500,00	5,00
2022	162.225,00	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.217.211,33	0,00
2018	11.863.827,84	5,76
2019	16.000.000,00	34,86
2020	16.800.000,00	5,00
2021	17.808.000,00	6,00

2022	19.321.680,00	8,50
------	---------------	------

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	4.546.170,15	0,00
2018	2.105.640,14	-53,68
2019	49.500.000,00	2250,83
2020	50.737.500,00	2,50
2021	54.796.500,00	8,00
2022	59.454.202,00	8,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	450.000,00	0,00
2020	326.998,00	-27,33
2021	353.157,00	8,00
2022	383.175,00	8,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.095.880,07	0,00
2018	735.829,19	-32,85
2019	1.900.000,00	158,21
2020	1.995.000,00	5,00
2021	2.303.465,00	15,46
2022	2.709.074,00	17,61

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	1.000.000,00	0,00
2020	1.100.000,00	10,00
2021	1.150.000,00	4,55
2022	1.200.000,00	4,35

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD6FC6E4

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)	2018
1. Passivos Contingentes	-	-
2. Riscos Fiscais	-	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-	-
Soma	-	-

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E22C41A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de aviamentos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 23 (Vinte e três) de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8ABD2673**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 147/2019**

Processo de Despesa nº: 255/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 147/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto de caixa de som amplificada) das escolas municipais Áureo Lamartine Paiva e Evaldo Gomes, as quais atuam no Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A70DC8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 148/2019**

Processo de Despesa nº: 256/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 148/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ MARCELO TARGINO FREIRE. Objeto: Contratação de mão de obra para executar serviço de construção de bancos em alvenaria para o campo de futebol do Sobrado II, localizado na zona rural deste município.; Preço Global:

R\$ 2.030,00(dois mil e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:816DDC61**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EDITAL Nº 06/2019****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DE MONTE ALEGRE/RN**

Publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre, publica o resultado da aplicação da prova e estabelece prazo para recurso das candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

Resultado da prova escrita do município de Monte Alegre/RN

Inscrição nº	Nome Candidato	Situação
0001	Joaquiana Cordeiro de Oliveira	APTO
0002	Andressa Rafaela da Silva Galdino	APTO
0003	Severino do Ramo Augusto	APTO
0005	Francisca de Azevedo Souza	APTO
0007	Marcelo Bernardo Nascimento	APTO
0009	Joana Vanessa de Brito	APTO
0010	Emanuel Dantas de Oliveira	APTO
0011	Ana Cristina Arruda	APTO
0012	Juarez Fernandes de Oliveira	APTO
0013	Maria Aparecida Melo do Nascimento	APTO
0014	Eliana Cristina Peixoto	INAPTA
0015	Severino Ramos dos Santos	APTO
0019	Romildo Pereira de Melo	APTO
0020	Juscélio Pinheiro da Silva	APTO
0021	Ana Paula Pereira Gurgel Pinto	INAPTA
0022	Carlos Eduardo Andrade dos Santos	APTO
0023	Luiz Edilberto do N. Coriolano	APTO
0024	Claudia Emanuelle Marques da Silva	APTO
0025	Rebeca Caroline da Silva Santos	APTO
0026	Carlito Lourenço da Silva	APTO
0028	Marineide Francisca Ferreira	APTO
0029	Genilda Soares da Silva	INAPTA
0030	Leticia Celina da Silva Martins	APTO
0031	Bartolomeu Marques da Silva	APTO
0032	Talita Maria Nascimento dos Santos	APTO
0034	Iramilda Xavier da Silva	APTO
0035	Bruno Antonio dos Anjos	APTO
0037	Lúcia Margareth Bezerra de Goes	APTO

Conforme calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho na sede dos Conselhos.

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019

Monte Alegre (RN), 09 de julho de 2019

EDUARDO LINCOLN NEVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15C81C0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COM A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E O
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 008/2019****EDITAL COM A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E O
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 008/2019**

A Comissão Especial Eleitoral de Monte das Gameleiras/RN no uso de suas atribuições legais de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 336/2014, e edital de Convocação do processo eleitoral e resoluções do CMDCA, após a correção das provas de conhecimento específico, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas das provas realizadas no dia 07 de junho de 2019.

ORD	NOME	NOTA
1.	Manoel Ferreira da Silva Neto	8,5
2.	Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	8,0
3.	Joab Rodrigues de Pontes	7,5
4.	Cicera Pinheiro Felix do Nascimento	7,0
5.	José Erivaldo Leonardo	6,5
6.	Helmisson de Souza	6,5
7.	Margarida Rodrigues de Araújo	6,0
8.	Josevania do Nascimento Pontes	6,0
9.	José Roberto Pontes Viana	6,0
10.	Juliana Figueiredo da Silva	6,0
11.	Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	5,0
12.	Luzia Gois de Freitas	5,0
13.	Flávia Medeiros de Lima	5,0
14.	Paulo Ferreira da Silva Júnior	4,5
15.	Janildo Fernando Gomes	3,0

I - Conforme edital Nº 007/2019 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

II - Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019 (somente em dias úteis) das 08h às 11h.

III - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro da Comissão

FRANCISCO NELSON GOMES

Membro da Comissão

JOSÉ DIAS

Membro da Comissão

JOSÉ ROMÁRIO GOMES

Membro da Comissão

RENATO ANTONIO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9471311C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2019, 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2019, 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3 1/2 meia diária	Capitólio/MG	11 a 13.07.2019	300,00	1.050,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Capitólio/MG no dia 10 de julho do corrente ano, para participar de Seminário Nacional de Governança para o Turismo e Feira de Negócios Turísticos Destinos do Brasil- Edição Minas Gerais.

Local: Clube Campestre Escarpas do Lago
Sede Social Rua Galeotas, s/n –Capitólio/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6666CCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 37º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, VALÉRIA RENATA DE SOUZA FÉLIX, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 77º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de

Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AB6D273C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 09 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora VANESSA FREITAS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Contábil, matrícula 734, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional com Gestores Municipais – ciclo 2019, Promovido pela Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do RN. Com o tema “Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle”.

Local de destino: Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, Portalegre – RN.

Período do Afastamento: Saída 10 de julho de 2019 às 08hs e retorno dia 10 de julho de 2019, às 18:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3EE81AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 09 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora VANESSA FREITAS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Contábil, matrícula 734, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional com Gestores Municipais – ciclo 2019, Promovido pela Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do RN. Com o tema “Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle”.

Local de destino: Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, Portalegre – RN.

Período do Afastamento: Saída 10 de julho de 2019 às 08hs e retorno dia 10 de julho de 2019, às 18:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:842A65F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 09 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional com Gestores Municipais – ciclo 2019, Promovido pela Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do RN. Com o tema “Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle”.

Local de destino: Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, Portalegre – RN.

Período do Afastamento: Saída 10 de julho de 2019 às 08hs e retorno dia 10 de julho de 2019, às 18:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:AAEF7AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2019, de 09 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Objeto do Deslocamento: Encontro Regional com Gestores Municipais – ciclo 2019, Promovido pela

Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do RN. Com o tema “Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle”.

Local de destino: Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, Portalegre – RN.

Período do Afastamento: Saída 10 de julho de 2019 às 08hs e retorno dia 10 de julho de 2019, às 18:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:35EBBF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130 /2019

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos servidores):

RESOLVE:

I–CONCEDER, com fulcro do art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias ao Sr.**JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante de cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº 00067, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a ser usufruída no período de **10/07/2019 a 09/08/2019**.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de julho 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8199434B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 8.000,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.000,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor Total Geral: R\$ 8.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			8 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00

			9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor Total Geral: R\$ 8.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F4930782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN LEI MUNICIPAL Nº 348/2005 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Divulga a relação de candidatura aprovados.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a 348/2019 e suas alterações, torna públicas a RELAÇÃO DOS APROVADOS E RESPECTIVAS NOTAS, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

01	JAILSON PEREIRA DE LIMA	8,0
02	RAYSSA MARIA DA SILVA SALES	8,0
03	MARIA ANALINA CAVALCANTE	7,0
04	FRANCISCA DIAS BARROS	6,5
05	WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ	6,0
06	MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO	6,0
07	CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA	5,5
08	ITALO JOSE SALES MARQUES	4,0
09	JOSAFÁ DE MENESES	4,0
10	JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA	3,5
11	JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA	3,5
12	SILMARA BEZERRA DE OLIVEIRA	3,5
13	ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES	3,0
14	MARIA SEDNA ALVES DA SILVA	2,0

I – conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 5.0.

II – Conforme calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Olho D'água do Borges/RN, 09 de julho de 2019.

RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:47D14142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 090/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 038/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, com sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 16/07/2019, às 08h:00mim, **FICA ADIADO**, para o dia **17/07/2019**, nos mesmos local e horário. **MOTIVO:** Nesta data se comemora a Fundação da Cidade de Ouro Branco/RN, onde é declarado feriado municipal. Sendo assim, este pregoeiro resolve dar publicidade do fato, mesmo já havendo a previsão de adiamento para estes casos de forma destacada no corpo do edital do referido certame, no campo "Observação", conforme abaixo.

“Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação”

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B8935329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
093/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de julho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do Sítio São Roque” no Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8EDB813A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE PROCESSO DE
ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2019.

A comissão especial eleitoral, constituída na forma da resolução 001/2019 para ao processo de escolha dos membros do conselho

tutelar do município de Paraná – RN, pública a relação dos candidatos e suas respectivas notas da prova de conhecimento específico, realizada no dia 07 de julho de 2019.

Nº	Nomes dos candidatos	Nota
1	Anderson Gabriel da Costa	4,0
2	Antônio Gonçalves da Silva	6,5
3	Aretuza Lucia da Silva	6,0
4	Carla Raiane de Oliveira Souza	6,0
5	Fernanda Gomes Duarte	5,5
6	Francielli Silva Pereira	3,0
7	Francisca Dilma Rocha de Sousa	6,5
8	Francisca Eliany Fernandes de Queiroz Santos	5,0
9	Francisca Nara Maia Duarte	4,5
10	Joaquina Maria de Andrade Neta	4,5
11	Jose Edvam do Nascimento	5,0
12	José Everton da Silva	4,0
13	Jose Genildo Duarte	3,5
14	Jose Junior Duarte Rocha	5,0
15	Josefa Leilda Andrade Silva	5,5
16	Jose Rafael de Andrade	5,0
17	Marcos Rodrigo Santos de Oliveira	4,5
18	Maria Eliane Dantas da Silva	7,0
19	Maria Janaina Duarte Martins Abrantes	8,0
20	Maria de Lourdes de Oliveira	2,5
21	Marcia Valeria da Silva Rocha	5,5
22	Pedro Henrique Ribeiro Duarte	6,0
23	Rafael dos Santos Dantas	4,5

Considerado: I – na conformidade do edital 002/2019 são considerados aptos os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0.

Considerado: II – na conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Considerado: III – publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22 de julho de 2019.

Paraná – RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente da Comissão Eleitoral do Município de Paraná

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:887C8C0E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00006/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2019, que objetiva: Obra de Construção de uma Praça Pública na Comunidade Caiçara neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 244.893,13.

Paraná - RN, 04 de Julho de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:675D934D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de levantamento topograficos de: arruamentos para projetos de pavimentação, linear com perfil longitudinal para projetos de adutoras e planialtimétrico em quatro imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 14.000,00.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:CB9B7A09

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de caixas d'água destinadas ao armazenamento de água potável para distribuição as pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA - 20.606.0009.2101.0000 - E. D. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06280/2019 - 28.06.19 - Deusdete Soares da Silva-ME - R\$ 16.458,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F954F67F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento, montagem e execução de shows pirotécnicos com fogos de artifícios destinados as comemorações locais neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 09.271.0002.2031 - Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03201/2019 - 20.03.19 - A VANEILSON DO REGO - R\$ 16.450,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C942C66C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de palco, gerador, banheiros químicos, Grid e sonorização destinados as apresentações artística do VI Arraia do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06126/2019 - 12.06.19 - MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 7.700,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6E4502CA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de reboque de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação e Emater deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06281/2019 - 28.06.19 - Erivaldo Duarte - R\$ 15.000,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:ABD201C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 42/2019**

PROCESSO Nº 65/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUÇÃO A VACUO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUÇÃO DE DEJETOS COM MOTORISTA E OPERADOR..

Contratado.....: M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.237.274/0001-00,

Valor.....: R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 08 de JULHO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:9251A4D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 42/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.237.274/0001-00, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUÇÃO A VACUO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUÇÃO DE DEJETOS COM MOTORISTA E OPERADOR., no valor total de **R\$15.300,00** (quinze mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 08 de JULHO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:40BB250E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRA. DE CONTRATO 49/2019 DISP. 42/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 49/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF nº 17.237.274/0001-00
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCCÃO A VACUO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUCCÃO DE DEJETOS COM MOTORISTA E OPERADOR.
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA.....:08 DE JULHO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:530C8FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 11 de julho de 2019, para participar de uma Audiência Pública sobre o tema “FUNDEB PERMANENTE” que acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do RN.

Art. 2° - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0EAD837B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 11 de julho de 2019, para participar de uma Audiência Pública sobre o tema “FUNDEB PERMANENTE” que acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do RN.

Art. 2° - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:63924376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019**

PROCESSO 3444/2019
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **23/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:AADAFFBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4264/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 23/2019**

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 realizada em 09 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$36.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSE RICARDO DE ARAUJO ME- CNPJ: 16.677.211/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

Parelhas/RN em 09 de Julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:4ED9E1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4264/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 realizada em 09 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$36.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JOSÉ RICARDO DE ARAUJO ME- CNPJ: 16.677.211/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:B892C7E6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 314/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 312/2019, no que se refere ao TIPO e ao VALOR. Onde se lê: com pernoite, leia-se sem pernoite e onde se lê: R\$200,00 leia-se R\$ 100,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9FEC338C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 011

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 04062019/01
Pregão Presencial Nº 011/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de empresa(s) para locação de máquinas para execução de serviços agrícolas e fornecimento de água potável em veículo apropriado, para atender necessidades junto as Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **19.07.2019**, às **08:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 09 de Julho de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7D09EF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-10/05/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, a partir de **13/05/2019 a 11/06/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Genival Silveira de lima	069.766.784-76	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F4C3F851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-31/05/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, de matrícula nº 060-07, cedida ao Poder Judiciário e lotada no Juízo da Vara Única da Comarca de Santo Antônio, a partir de **03/06/2019 a 02/07/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Luiza Ferreira Guedes de Sena	626.911.394-68	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:100A663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-31/05/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **03/06/2019 a 02/07/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Genilda Ireneu da Silva	063.007.644-86	Ag. Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D9A47F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-28/06/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Kelly Regina Barreto de Lima Silva	969.535.004-68	Ag. Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:409BAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA
CONSELHEIROS TUTELARES 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Passagem/RN, publica a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva para conselheiros tutelares. A sequência obedece o número de inscrição do(a) candidato(a) aprovado(a):

- 1 – Carlos André de Lima
2 – Edmilson Camilo de Souza

- 4- Fábio Marciel Vicente de Lima
5- Jiumara Silva Conceição
6- Luiz Carlos de Lima
7- Joelma Andrade Marinho de Souza
8- Luiz Antônio Leandro de Bastos
10- Jean Silva de Albuquerque
13- Ednilson Tavares da Silva
15- Maria Aparecida dos Santos Silva
17- Luciana Barbosa da Silva Chacon
18- Máximo Francisco Chacon
20- José Cláudio da Silva
23- Ivani Lima de Aguiar

Os candidatos aprovados nesta etapa aguardam confirmação de dia e local para reunião sobre os procedimentos a serem adotados na próxima etapa.

Os demais candidatos que não obtiveram pelo menos 50% de acertos na prova objetiva tem o direito de recorrer, caso queiram obedecendo o edital.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F391B835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado da RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício e 2020;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentário:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de

despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 05 de julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:DAD075C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a concordância chefe do setor, onde a servidora é lotada;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **JANETE MARIA DUARTE DA SILVA MAIA**, brasileira, matrícula Nº 090022-2, portadora CTPS nº 6382929 Série 0050/PB, 1/3 (um terço) da Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2012 a 01/09/2017, nos

termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 10/07/2019 a 08/08/2019, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 05 de julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1B349E80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2019**

Especifica, em regulamento, as atividades ou funções inerentes ao cargo de operador de máquina copiadora, criado por Lei Municipal que autorizou a realização de concurso público, realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2002; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com as normas previstas no Edital de Concurso Público nº 01/2002, o Município de Patu realizou concurso público para o preenchimento de vagas nos cargos públicos previstos no referido Edital;

CONSIDERANDO que um dos cargos para os quais se destinou vagas foi o de operador de máquina copiadora;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público nº 001/2002 não foi claro quanto à discriminação das atividades ou funções inerentes ao cargo de operador de máquina copiadora;

CONSIDERANDO que, na prática, servidores aprovados para ocupação do cargo de operador de máquina copiadora desenvolvem atividades gerais no auxílio ao trabalho administrativo das repartições municipais, não se limitando à simples tarefa de operar máquinas copadoras, nem sempre em funcionamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a perfeita discriminação das atividades relativas ao cargo de operador de máquina operadora atende aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Prefeito a regulamentação de normas relacionadas à organização da Administração Municipal, dos serviços públicos em geral e dos servidores públicos municipais, de acordo com o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI, IX e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

DECRETA:

Art. 1º. São atribuições dos ocupantes do cargo de operador de máquina copiadora:

I - operar máquinas copadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento, para reproduzir desenho, tabelas, documentos e outros impressos;

II - efetuar a limpeza periódica da máquina copiadora;

III - controlar a movimentação de cópias retiradas;

IV - realizar a reprodução de textos, fotografias e documentos através de máquina copiadora;

V - digitar em computador textos e expedientes de interesse da unidade onde esteja lotado e da Administração como um todo, quando assim lhe for determinado;

VI - realizar a digitalização ou o escaneamento de documentos de interesse do órgão público onde esteja lotado, ou da Administração como um todo;

VII - transmitir dados e documentos por meios eletrônicos e/ou virtuais;

VIII - auxiliar nas atividades da unidade onde esteja lotado, ou para onde seja requisitado ou designado, mesmo que temporariamente;

IX - realizar atividades de arquivamento de documentos, coleta e armazenamento de dados internos e autuação de processos e procedimentos em curso perante o órgão público respectivo;

X - auxiliar diretamente o agente administrativo e o auxiliar de secretaria, e, na falta destes, realizar as suas atividades;

XI - prestar informações aos seus superiores e à população em geral, relativas a fatos relacionados ao seu local de trabalho, sempre que lhe forem solicitadas ou determinadas;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XIII - auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.

XIV - conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;

XV - receber, orientar e encaminhar o público;

XVI - auxiliar no controle da entrada e da saída de pessoas nos locais de trabalho;

XVII - receber e transmitir mensagens telefônicas e via *fac símile*;

XVIII - receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;

XIX - coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;

XX - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 5 de julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FD140B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (insumos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 09 de julho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B67974BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TP 005/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Empreiteira Almeida & Silva LTDA - ME – CNPJ:10.555.939/0001-76

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do

campo de futebol e 01 (uma) quadra poliesportiva na comunidade de Acauã, no município de Pedra Grande/RN.

Fica a readequação a planilha orçamentaria ao valor do contrato original a importância de R\$ 46.194,75 (quarenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando do contrato original para 263.273,72 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Base Legal: artigo 57, parágrafo 1º da lei federal 8.666/93.

Data: 08/07/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Rita Tereza Furtado da Silva Almeida – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:98286AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de banner.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:527BD1C0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2019

PROCESSO Nº: 1006/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de banner.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na confecção e impressão de banner**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 09 de julho de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DF9C0126

CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - ARTMED COMERCIAL EIRELI

NOTIFICAÇÃO nº 001/2019

Pedra Preta/RN, 09 de julho de 2019.

À
ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.361.467/0001-18.
Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim.
Natal/RN

Assunto: **Atraso na entrega dos produtos oriundos do Pregão presencial nº 013/2019, referente a ordem de compras nº 212/2019 datada de 05/07/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, por intermédio do Secretário subscritor,

Considerando, o item 6.1.c da ata de registro de preços vinculada ao pregão presencial nº 013/2019 da entrega/ recebimento do item objeto; Considerando, a cláusula do instrumento contratual que estabelece as obrigações da contratada;

NOTIFICA a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18, através de seus representantes legais, para efetuar entrega dos produtos constante a ordem de compras de nº 212/2019 datada de 05 de julho de 2019, oriundos do pregão presencial nº 013/2019, em referência, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresente justificativas quanto aos motivos do atraso, e apresente data para entrega dos produtos.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CF57C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de resolução nº 1/2019 de 4 de Abril de 2019 responsável pelo certame do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Pedra Preta-RN publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova objetiva de caráter eliminatório, realizada no dia 07/07/2019 na sede do CRAS, situado na Rua Senador João Câmara, nº 65, Centro - Pedra Preta.

Conforme edital são considerados aprovados os candidatos que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

CANDIDATO	Nº DE ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
Adiliane Cavalcante Bezerra	11	5,5	APROVADA
Dalyane Cristina de Oliveira Pereira	-	-	DESCLASSIFICADA
Danielle Maria de Lima Silva	13	6,5	APROVADA
Francisca Neiriane de Lima	13	6,5	APROVADA
Francisca Patricia de M.C.Costa	13	6,5	APROVADA
Francisco das Chagas da Silva	-	-	DESCLASSIFICADO
Glória Bianca Santos de Lima	09	4,5	REPROVADA
Jucimar Câmara	-	-	DESCLASSIFICADA
Sandra Lopes da Silva	11	5,5	APROVADA

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos disporá do período 11, 12 e 15 de julho de 2019, mediante preenchimento de formulário expresso neste informativo e deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados por membros do CMDCA.

Julgados os recursos interpostos, o resultado final será homologado pelo CMDCA de Pedra Preta até 22 de Julho de 2019 através de veiculação em internet, sendo visualizados em diário oficial no endereço eletrônico: <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>.

Não será aceito recurso via correio eletrônico (e-mail) ou plataformas de redes sociais (facebook, whatsapp e outros). Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado, com as seguintes especificações:

- folhas separadas para questões diferentes;
- em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada em gabarito oficial preliminar;
- para cada questão, argumentação lógica e consistente;

Os recursos deverão ser digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos. E deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Senador João Câmara, nº 65, Centro - Pedra Preta em horário de expediente, a membros da Comissão Especial Eleitoral.

Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas serão indeferidos.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s).

Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Modelo De Formulário Para A Interposição De Recurso

NOME COMPLETO:	
Requerimento a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Pedra Preta, Como pré-candidato(a) a Conselheiro Tutelar, solicito recorrer o GABARITO OFICIAL PRELIMINAR divulgado no último dia 10 de Julho de 2019 em diário oficial. Pedra Preta, _____ de Julho de 2019	
Assinatura do(a) Pré-Candidato(a)	
Contra: (x) Gabarito Oficial Preliminar da prova escrita realizada na data: ____/____/____	Número da questão: _____ Gabarito Preliminar: _____ Resposta do Pré-Candidato(a): _____
JUSTIFICATIVA:	

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Questão Nº:

Recebi o requerimento de Recurso contra o GABARITO OFICIAL PRELIMINAR, do candidato acima mencionado.

Recebido em _____ de Julho de 2019 às _____ h _____

Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9FC18DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARONA Nº. 000005/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000005/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/07/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita.

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:501B72D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARONA Nº. 000006/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000006/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/07/2019 à 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita.

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:B8DF5092

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2019-GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de FLÁVIO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear FLÁVIO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 2596940 SSP/RN, CPF(MF): 061.390.174-67, Mat: 0002801, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:559AC8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019 GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) CRISTIANE SALVIANO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **CRISTIANE SALVIANO DA SILVA**, matrícula funcional nº 000576, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2019 a 01 de setembro de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AB600F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019 GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ISIS FLORENCIO DA COSTA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **ISIS FLORENCIO DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.818.281 SSP/RN, CPF(MF): 101.505.454-44, do cargo de provimento Comissionado de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9BDD930D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019 GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ISIS FLORENCIO DA COSTA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2015, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ISIS FLORENCIO DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.818.281 SSP/RN, CPF(MF): 101.505.454-44, do cargo de provimento Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B7BFEEFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.624.307 SSP/RN, CPF(MF): 041.865.544-80, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3FB63537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4EDA2B47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2019-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.624.307 SSP/RN, CPF(MF): 041.865.544-80, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:46DC90A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2019 GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) TÉCIO ONOFRE DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **TÉCIO ONOFRE DA SILVA**, matrícula funcional nº 0091/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09 de julho de 2019 a 09 de outubro de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:74D21EA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2019 GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) EVERALDO LIMA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **EVERALDO LIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 0472/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **09 de julho de 2019 a 09 de outubro de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:613AA5DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2019 GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) CLÓVIS SOARES DE LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **CLÓVIS SOARES DE LIMA**, matrícula funcional nº 000103, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09 de julho de 2019 a 09 de outubro de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C08313F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 055/2019.**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no artigo 51, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XVI, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei 0 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso às informações, regulado pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Pedro Velho em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016 TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensam ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade separadamente.

- Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

- Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Pedro Velho.

§ 2º A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente se a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

- Encarregados do almoxarifado: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

- Chefe do setor de compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal.

- Chefe do setor de patrimônio: para proceder aos registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

- Chefe do setor contábil: para proceder ao registro da competente liquidação.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art.6º Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se aos prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art.7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8º Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único. Consideram se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10 Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11 A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

- Grave perturbação;
- Estado de emergência;
- Calamidade pública;
- Decisão judicial;
- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar se á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o

prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

- Contratações que afetem a sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, correios, internet e imprensa oficial; combustível de veículos essenciais que afetem de sobremaneira os serviços públicos diretos e indispensáveis; locação de bens móveis e imóveis com destinações específicas e fundamentais ao funcionalismo administrativo; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

Obrigações Tributárias;

- Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

- Repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

- Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

- Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafo único, inciso II e 48 A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 TCE RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

Número do correspondente processo administrativo;
Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
Data de vencimento da obrigação a ser paga;
Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
Data da emissão do atesto;
Data da liquidação;
Data do efetivo pagamento;
Valor efetivamente pago;

Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os efeitos deste decreto estender se ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16 Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às de mais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17 O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 19 Revogam se as disposições do decreto Nº 046/2019 a partir da data desta publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:2D28DB15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão de Organização de Processo Seletivo para Programa de Estágio no município de Pedro Velho e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Organização de Processo Seletivo para Programa de Estágio no município de Pedro Velho, conforme rege a Lei Municipal nº 542/2017, de 30 de junho de 2017 e a Lei Federal nº 11.778/2008, de 25 de setembro de 2008:
CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, Matrícula nº 001638.

LUZIA VERÔNICA DA SILVA, Matrícula nº 002159.

LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula nº 002488.

Art. 2º. A avaliação a ser feita pela comissão nomeada através do art. 1º desta Portaria deverá ser aplicada com observância da Lei Municipal nº 542/2017, de 30 de junho de 2017, Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e do Edital do Programa Municipal de Estágio do Município de Pedro Velho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, RN, 08 de julho de 2019, 196º da Independência, 129º da República e 129º da Emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F4DBDBE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 08 DE JULHO DE 2019

Define o valor da bolsa de estágio e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 542/2017, de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o valor mensal da bolsa de estudos/estágio em R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio-transporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, RN, 08 de julho de 2019, 196º da Independência, 129º da República e 129º da Emancipação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:648941F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

A **Prefeita Municipal de Pedro Velho**, Patrícia Peixoto Targino, no uso de suas atribuições legais, **torna público** as normas para realização de **Processo Seletivo** para Estágio Remunerado no âmbito do Município de Pedro Velho, através das Secretarias Municipais para atuarem junto aos diversos.

DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Quadro 1 – Distribuição de Vagas

VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
12	08

O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, durante o turno diurno, vespertino e/ou noturno;

Caso surjam, no prazo de validade desse Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste edital e observando a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos selecionados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória;

Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo;

As vagas serão ocupadas pelos primeiros classificados, até o 12º colocado, considerando a ordem decrescente das somas finais, sendo que os demais classificados serão considerados excedentes e comporão o cadastro de reserva até o 20º colocado;

O presente Processo Seletivo visa a oferta de vagas para estudantes do curso de graduação em Pedagogia, devidamente matriculados(as) e frequentes. O quadro de vagas consta do Anexo A deste Edital;

No ato da inscrição ter cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da grade curricular proposta pelo curso no qual está matriculado;

A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a classificação em Processo Seletivo e celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o(a) estudante e a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

O prazo para recurso está no Edital e deverá ser entregue até a data estipulada, preenchido devidamente o Anexo C.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo para Estágio Remunerado seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2:

Quadro 2 – Cronograma de seleção

Datas Limites	Etapas
10/07/2019	Lançamento do Edital
11 e 12/07/2019	Período para entrega de FICHA DE INSCRIÇÃO e documentos conforme o Anexo A.
15/07/2019	Resultado Parcial
16/07/2019	Prazo para Recurso
18/07/2019	Publicação Resultado Final
19/07/2019	Assinatura do Contrato de Estágio e Início das Atividades

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do estagiário, além daquelas estipuladas no capítulo IV da Lei nº 11.788/2008:

Ter horário disponível de 20 (vinte) horas semanais; sendo 4 (quatro) horas diárias ou de acordo com o horário do setor que irá acompanhar;

Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

Participar de cursos ou treinamentos de atualização para melhor desenvolvimento do trabalho a ser desenvolvido ministrado/ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar das reuniões;

Realizar atividades de apoio pedagógico;

Colaborar nas atividades do setor a que estiver vinculado, de acordo com o solicitado pelo servidor ao qual estiver subordinado;

Ser pontual, assíduo e colaborar no exercício de suas atividades.

DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao estagiário assumir, em quaisquer circunstâncias, atividades sem a devida supervisão e o devido acompanhamento do responsável jurídico durante suas atividades.

É expressamente proibido que o estagiário desempenhe função de qualquer natureza que não se enquadre nas atribuições descritas no presente Edital.

4.1 São deveres do Supervisor do Estagiário:

Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades diárias dos estagiários;

Controlar a frequência dos estagiários, repassando essas informações à Diretoria da Escola;

Informar a cada 2 (dois) meses à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento o desenvolvimento do estágio, bem como avaliar o seu desenvolvimento;

Informar a instituição de Ensino a cada 2 meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do Estagiário.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Organização de Processo Seletivo para Programa de Estágio no município de Pedro Velho.

A seleção dos candidatos terá como critério o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico, obtido no Histórico Escolar e nos critérios estabelecidos no Anexo A.

O Processo Seletivo para Estágio remunerado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, instruído pela comissão designada através da Portaria nº 137/2019, de 08 de julho de 2019.

Pré-requisitos para inscrição:

Ser aluno devidamente matriculado em universidades devidamente cadastradas no Ministério da Educação – Mec.

Atender ao estabelecido nesse Edital;

Estar matriculado e cursando Pedagogia e ter concluído no mínimo com 20% (vinte por cento) da grade curricular;

Não ser beneficiário de nenhuma bolsa.

5.4 Serão critérios de desempate, na sequência:

Aluno que tiver o maior coeficiente de notas;

Aluno com maior número de disciplinas cursadas;

Aluno com maior nota na disciplina de Didática;

Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pedro Velho (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), e em caso de cadastramento prévio, no endereço de e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Procuradoria Geral do Município.

Pedro Velho, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

**ANEXO A
DAS VAGAS**

8 (oito) para contratação imediata
12 (doze) vagas para cadastro reserva, conforme necessidade da Administração.

Valor da bolsa:

Carga Horária: 20 Horas semanais - R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.

LOCAL DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO

Horário: das 8h00 às 17h00, conforme calendário divulgado.

Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professora Elisabete de Castro, 27, Centro, Pedro Velho – e-mail: secretariosemcdpv@gmail.com

Os candidatos serão selecionados conforme a avaliação do IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

Cópia de Documentos a serem entregues dentro de envelope A4 no ato de inscrição:

- Identidade;
CPF;
Carteira de Reservista (para estagiário do sexo masculino);
Comprovante de residência;
Comprovante de matrícula na instituição universitária;
Histórico Escolar atualizado com o IRA acumulado;
g) Currículo Simplificado;
h) Formulário (Anexo B) preenchido e assinado.

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS PESSOAIS E CURRICULARES

Nome			
Data de nascimento	//	Sexo	
Naturalidade		UF	
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
Endereço			
Número		Bairro	
Cidade		UF	
Fone Residencial		Celular (obrigatório)	
E-mail (obrigatório)			

DOCUMENTAÇÃO

RG		Órgão Emissor		Data	
CPF		Carteira de Reservista n.º			

ESCOLARIDADE

Curso		Período/Ano	
-------	--	-------------	--

Data	Assinatura do candidato
------	-------------------------

ANEXO C – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

NOME DO CANDIDATO

CPF:

RAZÕES DO RECURSO

Local e data

,/./

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável SEME

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:204C6F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018**

MATERIA PUBLICADA DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/01/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E O SENHOR KAYO MELCHEADES ALVES.

PROCESSO Nº 30/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADO: KAYO MELCHEADES ALVES

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e o senhor Kayo Melcheades Alves, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do SCFV, conforme contrato firmado em 22 de janeiro de 2018, proveniente da Dispensa de Licitação nº 08/2018.

Valor do Aditivo 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

PEDRO VELHO/RN, 28 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN

Contratante

KAYO MELCHEADES ALVES

Contratado

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:6E16D7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2019-SECADM, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LARYSSA BEZERRIL BARROS**, matrícula nº 0002265, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL, ½ DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade com a solicitação tratar sobre assuntos referentes a obras do município de Pedro Velho/RN de convênios com a Caixa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6760C208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2019-SECADM, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**, matrícula nº 0001649, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade com a solicitação tratar sobre assuntos referentes a obras do município de Pedro Velho/RN de convênios com a Caixa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:415335B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2019-SECADM, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS**, matrícula nº 0000842, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade com a solicitação tratar sobre assuntos referentes a obras do município de Pedro Velho/RN de convênios com a Caixa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:538D0240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2019-SECADM, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LUCIANO PEIXOTO TARGINO**, matrícula nº 0002098, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade com a solicitação tratar sobre assuntos referentes a obras do município de Pedro Velho/RN de convênios com a Caixa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8BE335AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE PEDRO VELHO/RN**

Lei Municipal nº 406/2007 lei complementar Nº 517/2015

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de PEDRO VELHO-RN
EDITAL Nº03/2019**

Divulga a relação de aprovados para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de RECURSOS cabíveis.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº406/2007 e LEI complementar Nº 517/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº	NOMES	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
01	ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	11	5.5	CLASSIFICADO
02	ANATILDE MARQUES DE OLIVEIRA	06	3.0	DESCLASSIFICADA
03	ANA CÉLIA VALENTIM DA SILVA	12	6.0	CLASSIFICADA
04	AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA	19	9.0	CLASSIFICADO
05	CICERO DE MACENA	16	8.0	CLASSIFICADO
06	DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA	14	7.0	CLASSIFICADA
07	DEYVID DA SILVA JUSTINO	6	3.0	CLASSIFICADO
08	DYEGO SIQUEIRA FERNANDES	6	3.0	CLASSIFICADO
09	ELIANE CARDOSO FRANCISCO	7	3.5	DESCLASSIFICADA
10	FABIANA JORGE DE CARVALHO	11	5.5	CLASSIFICADO
11	GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	9	4.5	DESCLASSIFICADO
12	GICÉLIA DE SOUZA SILVA	10	5.0	CLASSIFICADA
13	GILBERTO PEDRO DE LIMA	8	4.0	DESCLASSIFICADO
14	HENRIQUE BEZERRIL NETO	13	6.5	CLASSIFICADO
15	JEANE CLEIG DA SILVA	13	6.6	CLASSIFICADA
16	JOANA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO	7	3.5	DESCLASSIFICADA
17	JOSEFA CABRAL DE LIMA	7	3.5	DESCLASSIFICADA
18	JOSÉ CÉLIO DO N. COSTA FERNANDES	12	6.0	CLASSIFICADO
19	JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO CAVALCANTE	8	4.0	DESCLASSIFICADO
20	LENILDA MARIA DA SILVA	16	8.0	CLASSIFICADA
21	LUCIMÁRIO FREIRE DE AMORIM	13	6.5	CLASSIFICADO
22	MARIA JOSÉ DANTAS DE SOUZA	12	6.0	CLASSIFICADA
23	PEDRO MARCOS DE LIMA	7	3.5	DESCLASSIFICADO
24	RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO	11	6.5	CLASSIFICADO
25	RENATA MARTINS VALENTIM DA SILVA	14	7.0	CLASSIFICADA
26	RODOLFO RIBEIRO LIMA DE ZEVEDO	13	6.5	CLASSIFICADO
27	ROSANGELA DE BRITO	12	6.0	CLASSIFICADA
28	ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	14	7.0	CLASSIFICADA

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram a pontuação igual a 5.0.

Conforme o calendário eleitoral o prazo de 11 à 15 de Julho de 2019.

A publicação de relação dos Candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva será dia 24/07/2019.

Pedro Velho/RN, 10 de Julho de 2019.

THIAGO MITCHEL FÉLIX MARTINS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:CF5B4C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 2, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 29.286,00** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais) e **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO - MEI 75012227387-** CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, dos itens, 1, 3, 6, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 29.658,00** (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 09/07/2019.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:FB6DED1F

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos

administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 2, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 29.286,00** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais) e **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO - MEI 75012227387-** CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, dos itens, 1, 3, 6, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 29.658,00** (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Pendências/RN, 09/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D778A3C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 072/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 072/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN/CNPJ Nº 08.122.657/0001-33** - CONTRATADA: **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE-ME/CNPJ Nº 13.279.144/0001-70** – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir o prazo de 01 (um) ano referente à Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, aos pacientes da rede pública municipal. O Presente termo aditivo se faz necessário pela justificativa de que, a Secretaria de Saúde do município, através do OFÍCIO Nº 044/2019, ter considerado a demanda para o ano insuficiente e a necessidade do município ter sido maior do que o estimado. Assim foi feito conforme justificativa anexada nos autos em acordo de ambas as partes. DATA: 10.07.2019. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAÚJO - R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE – ME.**

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:FA1CAE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 (LDO 2020)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488.0001/00

LEI Nº 414, de 08 de julho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilões/RN aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura de Saneamento Básico;

c.2 – Implantação de Resíduo Sólido;

c.3 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios

públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	01
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	02
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	04
SERVIÇOS DE SAÚDE	12
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	14
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15
RECURSOS DA CIDE	16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	17
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO	22
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – SAÚDE	23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – OUTROS	24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	29
SERVIÇOS HOSPITALARES	41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	91
ALIENAÇÃO DE BENS	92
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	94

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2019, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no

desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – autorização da planta genérica de valores do município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V** – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI** – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X** – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência à Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59- Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilões/RN, 08 julho de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F8AB19A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – Referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMPB; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. ORGÃO DETENTOR: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, tendo se sagrado vencedor dos itens 1 e 2 do certame. Item 1 valor Registrado para o plantão 24H/dia útil = (R\$ 1.887,00); Item 2 valor registrado para o plantão 24H/final de semana/feriado = (R\$ 1.950,00). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (URGENCIA E EMERGENCIA) MANOEL TARGINO SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 02.01.2019. HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES - CPF: 056.152.014-36, pela contratada.

Poço Branco-RN, 02 de Janeiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:D578A7B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 030**

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 655/2019-SMAPB – DISPENSA Nº 030/2019; Contratada: MARCO A B DE MELO_ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83. Objeto: Fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, para manutenção e funcionamento das Secretarias da prefeitura de Poço Branco. Valor total R\$ 15.797,00 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais). Unidade Orçamentária: 03.001-Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Material de consumo. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Marco A. B. de Melo pela contratada.

Poço Branco-RN, 09 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5B44F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 034

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 733/2019-SME-PB – DISPENSA Nº 034/2019; Contratada: BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA-EPP, CNPJ: 35.286.004/0001-62. Objeto: Fornecimento de tecidos destinados a apresentação da peça teatral “Nossa História Poço Branco” em alusão ao aniversário/2019 da cidade de Poço Branco. Valor total R\$ 1.972,91 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Unidade Orçamentária: 04.001-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Material de consumo. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Francisco de Assis pela contratada.

Poço Branco-RN, 09 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:301C27A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 033

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 615/2019-SMS-PB – DISPENSA Nº 033/2019; Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98. Objeto: Fornecimento de Suplementos alimentar, sob prescrição médica, e também por determinação judicial, destinados a pacientes em tratamento, através da Secretaria municipal de Saúde de Poço Branco. Valor total R\$ 16.724,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e quatro reais). Período de fornecimento 03 (tres) meses. Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Material de consumo. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Inácia Fernandes, CPF: 242.261.144-34 pela contratada.

Poço Branco-RN, 09 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:806151D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - BRAULIO
HENRIQUE VILACA DE FIGUEIREDO, REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000036/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA

MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: Braulio Henrique Vilaca de Figueiredo, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais o mesmo se disponibilizou a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, são as Consultas Nefrológicas, constantes na Relação apresentada pelos mesmos em sua documentação.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6B665CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 -
RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA
RECURSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE

Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho
Tutelar
Quadriênio 2020/2024

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA
RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSECRN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

1. Torna público o resultado da prova escrita do município de Portalegre/RN.

Ordem	Nome do Candidato	Nota
01	ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS	8,0
02	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA	7,0
03	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	7,0
04	WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA	6,5
05	DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA	6,5
06	SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA	5,5
07	FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO	5,5
08	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ	5,0
09	SANDREYA PEREIRA ROCHA	5,0
10	FELIPE GUSTAVO DIAS	4,5
11	FRANCISCA JOTILDES DIAS	3,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2019.

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA

Membro da Comissão

SEBASTIANA TAISE CAVALCANTE OLIVEIRA

Membro da Comissão

MARIA EUSIMAR BERENICE RÊGO SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0C6D50E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019-GP**

Pureza/RN, 27 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a Servidora **ANGILEUDA GERMANO LOPES**, matrícula nº 3441, cargo de Auxiliar de Secretaria, para exercer suas atividades na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana, localizada na Rua 31 de Março – Pureza/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3FAAF449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 /2019-GP**

Pureza/RN, 27 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a Servidora **EVANIA MARIA BARBOSA**, matrícula nº 1971, cargo de Professora, para exercer suas atividades na Escola Estadual Maria Antônia, localizada na Rua Dr. José Varela – Pureza/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BD9E45E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 /2019-GP**

Pureza/RN, 27 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a Servidora **SUZETE MARIA DA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 2021, cargo de Professora, para exercer suas atividades na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana, localizada na Rua 31 de Março – Pureza/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E82835ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 043/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 043/2019, de 05 de julho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Rita Maria da Conceição e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor da Senhora: **Rita Maria da Conceição**, CPF: **056.071.074-77**, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, espirometria mais consulta e risco cirúrgico pneumológico, com médica especialista, na cidade de Mossoró, por a mesma não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:FCA671A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 044/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 044/2019 de 09 de julho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Francisca Gilsolange de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora Francisca Gilsolange de Freitas CPF: 663.942.874-15, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:3C50A963

Riacho da Cruz / RN, 09 de julho de 2019.

REGYANA NUNES DE PAIVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA

Membro da Comissão

ELCINETE MEDEIROS BESERRA LUCENA

Membro da Comissão

JOSÉ REGINALDO DE PAIVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:415F12EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS PARA CONCORRER AO CARGO DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE RIACHO DE SANTANA-
RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Riacho de Santana/RN - Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro E-mail: conselhos.as.rs@gmail.com

EDITAL Nº 003/2019

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA
CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS
TUTELARES DE RIACHO DE SANTANA-RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA/RS Nº 002/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, torna público neste dia 10 de julho a relação dos candidatos aprovados para concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares de Riacho de Santana-RN.

– Lista dos Aprovados

Nº	NOME DO CANDIDADO	RESULTADO
001	Igor Barbosa Neris	8,0 Aprovado
002	Daniel Victor da Silva	7,5 Aprovado
003	José Uivanilce Fernandes	7,5 Aprovado
004	Maria Gorete da Silva	7,0 Aprovado
005	Francisco Mateus da Costa Silva	6,5 Aprovado
006	Daniel Alves da Silva	6,5 Aprovado
007	Genizelda Mabel Fernandes Fontes	5,5 Aprovado
008	Talita Rafaela de Araújo	5,0 Aprovado
009	Clenilda Ana da Consolação Silva	5,0 Aprovado
010	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	4,5 Eliminado
011	Francisco Emmanuel Negreiros Barbosa	4,0 Eliminado

Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO BATISTA FELIX

Membro da Comissão Especial Eleitoral

IANDRA CAROLINE DA COSTA FERNANDES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

HENRIQUE SUEVERTON CAJÉ DA SILVA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:03A33E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE
ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz – RN, torna público a relação *preliminar*, em ordem alfabética, dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE
ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Nº	Nome	Nota
01	Ana Mônica Oliveira Vieira	7,5
02	Antônia Aparecida Oliveira	6,0
03	Antônia Soares Pereira Paiva	8,0
04	Célia Maria de Miranda	6,5
05	Dalila de Paiva Soares Oliveira	7,5
06	Francisca Itamara Soares Rego	6,0
07	Francisco Mardônio de Sousa	6,0
08	Lais Michelle da Silva Sousa	5,5
09	Manoel do Nascimento Lima	2,5
10	Marcos Felipe Gomes das Chagas	4,5
11	Maria da Conceição de Paiva	6,5
12	Regina Luanna de Paiva Costa	6,5
13	Renata Thays Ribeiro Borges	5,5
14	Romário Nogueira	6,0
15	Shirley Gardênia Ribeiro	7,0
16	Valdenny Paiva Silva	6,5

I – Conforme edital, são considerados aptos os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0.

II – Conforme calendário eleitoral, o prazo para o recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III – A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 09 de julho de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, as empresas: BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.027.479/0001-35 para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 83, 85, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 145, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 164, 165 e 166; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26 para os itens 3, 4, 9, 14, 16, 17, 27, 31, 34, 36, 38, 39, 43, 46, 52, 53, 56, 57, 64, 74, 75, 76, 81, 82, 86, 91, 92, 95, 152, 153, 161, 162 e 163; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.451.626/0001-75 para os itens 10, 13, 20, 22, 24, 25, 90, 102, 110, 118, 127, 128, 129, 150 e 156 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21 para os itens 15, 32, 79, 84, 87, 93, 103, 109, 115, 123, 137, 141, 142, 143, 144 e 146, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material de hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 09 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:1AE0510E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o **JOSIMAR ARRUDA DE LIMA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 737.340.204-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS– Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 544/2013, para exercer a função de Responsável pelo recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Central de Abastecimento do Produtor Rural do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:47F2575C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de julho de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP as empresas: BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.027.479/0001-35 para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 83, 85, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 145, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 164, 165 e 166; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26 para os itens 3, 4, 9, 14, 16, 17, 27, 31, 34, 36, 38, 39, 43, 46, 52, 53, 56, 57, 64, 74, 75, 76, 81, 82, 86, 91, 92, 95, 152, 153, 161, 162 e 163; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.451.626/0001-75 para os itens 10, 13, 20, 22, 24, 25, 90, 102, 110, 118, 127, 128, 129, 150 e 156 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21 para os itens 15, 32, 79, 84, 87, 93, 103, 109, 115, 123, 137, 141, 142, 143, 144 e 146, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material de hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:B7418990

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECIFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A comissão especial eleitoral, constituída na forma do Edital nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo – RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de julho 2019.

#	Nome	Resultado	Pontuação	%
1	Arthur Ramon Araújo Sena	Apto	5,5	55%
2	Bruna Maria Costa de Araújo Pereira	Apto	5,5	55%
3	Cabrino Querino da Silva	Apto	5,5	55%
4	Cacio Andrade da Silva	Apto	5,0	50%
5	Charles Eduardo Silva Feliciano	Inapto	4,0	40%
6	Edeva Emanuela da Silva Souza	Inapto	4,5	45%
7	Edson Brasil de Azevedo Cruz	Apto	7,5	75%
8	Fabiana Quirino do Nascimento	Apto	5,5	55%
9	Francisco Diego C. de Moura	Apto	9,5	95%
10	João Maria Soares Junior	Apto	5,5	55%
11	Joao Paulo Eduardo Santa Rosa	Apto	6,0	60%
12	Manoel Venâncio da Silva	Inapto	4,5	45%
13	Maria José da Silva Nunes	Apto	5,0	50%
14	Nilva Lucia De Medeiros Silva	Apto	6,5	65%
15	Nivaldo Lopes da Mata	Apto	6,0	60%
16	Rejane Ambrósio da Silva	Apto	5,0	50%
17	Vanessa Edilayne de Moura Duarte	Apto	5,5	55%

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III – Publicação de relação habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva será dia 24/07/2019.

Riachuelo – RN, 09 de julho de 2019.

YASMIN BASÍLIO PORTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:368B8D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento a Portalegre/RN, com o objetivo de participar de “ENCONTROS REGIONAIS” (POLO PORTALEGRE) REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5569BE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 229/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **15 de julho de 2019 a 12 de outubro de 2019**, a servidora **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula 271, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9533F50A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Agente Administrativo a cidade de Portalegre/RN, com o objetivo de participar de “ENCONTROS REGIONAIS” (POLO PORTALEGRE) REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo da secretaria de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A57605A2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 231/2019

“CONCEDER DIÁRIAS CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da controladora do município a cidade de Portalegre/RN, com o objetivo de participar de “ENCONTROS REGIONAIS” (POLO PORTALEGRE) REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA**, (Controladora Geral do Município), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46843B91

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 232/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças a cidade de Portalegre/RN, com o objetivo de participar de “ENCONTROS REGIONAIS” (POLO PORTALEGRE) REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON THIMOSHENKO VAZ FREITAS**, (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6ADC3649

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 233/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com o objetivo de participar de “oficina regional para o encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da agricultura familiar.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D1070476

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 234/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Professor da Rede Municipal de Ensino a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com o objetivo de participar de “oficina regional para o encontro e dialogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da agricultura familiar.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, (Professor da Rede Municipal de Ensino), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32457C85

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 235/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da nutricionista a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com o objetivo de participar de “oficina regional para o encontro e dialogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da agricultura familiar.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA**, (Nutricionista), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 de julho de 2019.

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BBE101DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Lei Municipal nº200/2001

EDITAL Nº 05/2019

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 200/2001 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

01 – Jediael Barbosa Silva (Nota 6,5 - Aprovado);
 02 – Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros (Nota 5,5 - Aprovado);
 03 – Klara Patricia Miranda Regis (Nota 8,0 - Aprovado);
 04 – Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes (Nota 6,5 - Aprovado);
 05 – Maria Suedna Delmiro (Nota 3,5 - Reprovado);
 06 – Marcia Liliane Nunes Gonçalves (Nota 5,0 - Aprovado);
 07 – Maria Lucivania França da Silva Gomes (Nota 4,0 - Reprovado);
 08 – Celicia Fernanda Gomes Queiroz (Nota 6,5 - Aprovado);
 09 – Maria Linaíara Batista Silva (Nota 6,5 - Aprovado);
 10 – Antonia Keila Lopes Paiva Amorim (Nota 5,0 - Aprovado);
 11 – Alvani Moreira Ribeiro (Nota 6,0 - Aprovado);
 12 – Francimar Alves Rego (Desistente);
 13 – Aurita Ferreira Silva Campelo (Nota 5,0 - Aprovado);
 14 - Edinilma Barbosa Brasil (Nota 5,5 - Aprovado);

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas na Sede dos Conselhos Municipais, localizado a Rua Presidente Dutra, 95, Centro deste município, com a Comissão Especial Eleitoral.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de julho de 2019.

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO

CPF: 089.506.614-97

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:735B3AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos, para melhor conservação do veículo, a fim de garantir a segurança dos estudantes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F66AF6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos, para melhor conservação do veículo, a fim de garantir a segurança dos estudantes.

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA

Valor.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:51DEC468

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, referente à aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo oficial ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos, para melhor conservação do veículo, a fim de garantir a segurança dos estudantes, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:00626942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - SANTA CRUZ/RN - LEI MUNICIPAL
Nº 404/2001 - EDITAL Nº 06/2019**

Informa o Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos ao Pleito do Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a Resolução 118/2019 do CONSECRN, bem como a Lei Municipal nº 404/2001 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da Prova de Conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2020 – 2024 realizada no dia 07 de julho do corrente ano.

Conforme o edital são considerados aptos os candidatos que atingiram a pontuação igual ou superior a 50% da prova, o que por sua vez equivale a 10 ou mais acertos.

Candidatos Aprovados

Ana Paula da Silva Oliveira - 11 acertos
Ana Paula de Lima Costa – 13 acertos
Bruno Helideifson Silva Maia – 14 acertos
Edna Telma de Oliveira – 12 acertos
Ekcell Crystian Pereira Maia – 10 acertos
Emerson Gustavo Barbosa dos Santos – 13 acertos
Jaciane Iara de Lima Gomes – 11 acertos
José Wilson de Lima – 11 acertos
Lúcia Ramos da Silva – 10 acertos
Maria Betânia Confessor – 13 acertos
Maria de Fátima dos Santos Gonzaga – 14 acertos
Rodrigo Bezerra de Lima – 10 acertos

Candidatos Eliminados

Emmily Lidyanne Silva Constantino – 9 acertos
Jailson de Lima – 2 acertos
Joselita Gomes da Silva – 8 acertos
Marcos Maciel Cardoso Dantas – 9 acertos

Maria Luriane da Silva Confessor – 8 acertos
Rita de Cássia de Lima Bezerra – 8 acertos
Washington Nascimento dos Santos – 8 acertos

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:482E31FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 482/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº. 068.816.904-01, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante os dias 10 e 11 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de fórum de alimentação e nutrição, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 2.240.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B2A2B2F5

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2019 com início 24 de abril de 2019, realizada em 07 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DB5AB30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 028/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de camisetas/camisas para as

campanhas mobilizadas pela secretaria municipal de saúde e promoção social através da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, turismo, cultura e esporte. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 09 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5E40D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 028/2019, realizada em 07/05/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços objetivando a aquisição de camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela secretaria municipal de saúde e promoção social através da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, turismo, cultura e esporte. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 09 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:46CB77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 038/2019, conforme descrito: objeto: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 29, 39, 52, 53, 55, 60, 61, 65, 66, 71, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 87, 92, 103, 104, 112, 127, 139, 141, 143, 148, 152, 156, 159, 165, 168; totalizando o valor de R\$ 46.173,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).** **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 19, 22, 25, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 50, 59, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 108, 116, 118, 121, 124, 125, 131, 132, 133, 137, 138, 150, 153, 154, 155, 162, 167, 170; totalizando o valor de R\$ 146.051,20 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).** **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME - CNPJ: 14.592.705/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 24, 51, 96, 99, 113, 126, 147, 164, 166, 169; totalizando o valor de R\$ 11.467,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).** **Claudio Laercio da Costa Martins – ME - CNPJ: 19.172.646/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 16, 20, 23, 31, 34, 56, 57, 69, 94, 100, 105, 109, 120, 136, 146, 149, 157, 158, 161; totalizando o valor de R\$ 21.186,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ:**

29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 67, 91, 97, 98, 107, 110, 111, 114, 115, 119, 130, 134, 135, 140, 142, 144, 145; totalizando o valor de **R\$ 32.727,55 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** **LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA- CNPJ: 20.531.577/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **JULIANO BORGES DA SILVA ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17, 18, 27, 33, 36, 41, 42, 58, 62, 68, 84, 85, 86, 93, 95, 101, 102, 117, 122, 123, 128, 129, 151, 160, 163; totalizando o valor de R\$ 40.277,80 (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 08 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:507784D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 038/2019, realizada em 08/07/2019, a saber: Objeto: **Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal. MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME- CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 29, 39, 52, 53, 55, 60, 61, 65, 66, 71, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 87, 92, 103, 104, 112, 127, 139, 141, 143, 148, 152, 156, 159, 165, 168; totalizando o valor de R\$ 46.173,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).** **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 19, 22, 25, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 50, 59, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 108, 116, 118, 121, 124, 125, 131, 132, 133, 137, 138, 150, 153, 154, 155, 162, 167, 170; totalizando o valor de R\$ 146.051,20 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).** **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME - CNPJ: 14.592.705/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 24, 51, 96, 99, 113, 126, 147, 164, 166, 169; totalizando o valor de R\$ 11.467,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).** **Claudio Laercio da Costa Martins – ME - CNPJ: 19.172.646/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 16, 20, 23, 31, 34, 56, 57, 69, 94, 100, 105, 109, 120, 136, 146, 149, 157, 158, 161; totalizando o valor de R\$ 21.186,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 67, 91, 97, 98, 107, 110, 111, 114, 115, 119, 130, 134, 135, 140, 142, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 32.727,55 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** **LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA - CNPJ: 20.531.577/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **JULIANO BORGES DA SILVA ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17, 18, 27, 33, 36, 41, 42, 58, 62, 68, 84, 85, 86, 93, 95, 101, 102, 117, 122, 123, 128, 129, 151, 160, 163; totalizando o valor de R\$ 40.277,80 (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

SANTA CRUZ/RN, em 08 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D85EC708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 038/2019 com início 13 de junho de 2019, realizada em 08 de julho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 29, 39, 52, 53, 55, 60, 61, 65, 66, 71, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 87, 92, 103, 104, 112, 127, 139, 141, 143, 148, 152, 156, 159, 165, 168; totalizando o valor de **R\$ 46.173,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 19, 22, 25, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 50, 59, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 108, 116, 118, 121, 124, 125, 131, 132, 133, 137, 138, 150, 153, 154, 155, 162, 167, 170; totalizando o valor de **R\$ 146.051,20 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME** - CNPJ: 14.592.705/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 24, 51, 96, 99, 113, 126, 147, 164, 166, 169; totalizando o valor de **R\$ 11.467,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**. **Claudio Laercio da Costa Martins – ME** - CNPJ: 19.172.646/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 16, 20, 23, 31, 34, 56, 57, 69, 94, 100, 105, 109, 120, 136, 146, 149, 157, 158, 161; totalizando o valor de **R\$ 21.186,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**. **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 67, 91, 97, 98, 107, 110, 111, 114, 115, 119, 130, 134, 135, 140, 142, 144, 145; totalizando o valor de **R\$ 32.727,55 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. **LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA** - CNPJ: 20.531.577/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de **R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **JULIANO BORGES DA SILVA ME** - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17, 18, 27, 33, 36, 41, 42, 58, 62, 68, 84, 85, 86, 93, 95, 101, 102, 117, 122, 123, 128, 129, 151, 160, 163; totalizando o valor de **R\$ 40.277,80 (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2858ABB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO
TUTELAR/2019 PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS – PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS**

Nº	NOME DO INSCRITO (A)	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO	11	5,5	NÃO CLASSIFICADA
02	AULINEIDE MARQUES DA SILVA	11	5,5	NÃO CLASSIFICADA
03	BRUNO THIAGO ALVES	-	-	AUSENTE
04	ELIZANGELA FELIX DA SILVA	12	6,0	CLASSIFICADA
05	ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO	17	8,5	CLASSIFICADA
06	ELDELY OLIVEIRA DANTAS PEREIRA	11	5,5	NÃO CLASSIFICADA
07	ELIENE GOMES DA SILVA FAUSTINO	9	4,5	NÃO CLASSIFICADA
08	EDMILZA ANDRÉ DE SOUZA	-	-	AUSENTE
09	EDVANIA MARIA DA CRUZ	13	6,5	CLASSIFICADA
10	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	12	6,0	CLASSIFICADA
11	FRANCISCO ALEX PEDRO	13	6,5	CLASSIFICADA
12	GENILZA DE SOUZA SILVA	18	9,0	CLASSIFICADA
13	ILANIA GABRIEL SOARES SILVA	17	8,5	CLASSIFICADA
14	JAIRA BEZERRA DE ARAÚJO	10	5,0	NÃO CLASSIFICADA
15	JOSE AELISSON NACEDO DE ARAÚJO	11	5,5	NÃO CLASSIFICADA
16	JOSÉ GENILSON GOMES DO NASCIMENTO	12	6,0	CLASSIFICADA
17	JOSE HEYDER DE LIMA ESPINOLA	13	6,5	CLASSIFICADA
18	JUCICLEIDE DA SILVA SOUZA	9	4,5	NÃO CLASSIFICADA
19	KARLYANE ANGELICA ALVES	16	8,0	CLASSIFICADA
20	LEANDRO GOMES DA SILVA	-	-	AUSENTE
21	LIDIANE FELIX FARIAS DA SILVA	13	6,5	CLASSIFICADA
22	LUCIENE ALVES DE MEDEIROS	14	7,0	CLASSIFICADA
23	MARIA VERONICA DE SOUZA	14	7,0	CLASSIFICADA
24	NAYARA RAYANE CIRINO	17	8,5	CLASSIFICADA
25	OTNIEL ALVES DA SILVA	8	4,0	NÃO CLASSIFICADA
26	OZILEIDE RAQUEL LIMA DAS SILVA	12	6,0	CLASSIFICADA
27	REINALDO VICENTE DE ARAÚJO	16	8,0	CLASSIFICADA
28	ROSANGELA MARIA DA SILVA	12	6,0	CLASSIFICADA
29	VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES	14	7,0	CLASSIFICADA

V

CLASSIFICADOS: 18 (DEZOITO)
NÃO CLASSIFICADOS: 8 (OITO)
DESCLASSIFICADOS: 3 (TRÊS)

09/07/2019

Presidente da CMDCA

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5021789C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 442**

DECRETO ESPECIAL Nº 442/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 882/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.0009.1119.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 228.962,00
Sub-Total:	R\$ 228.962,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 228.962,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1, inciso III.

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Santana Do Matos, 09 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Shleide Ramalho de Sousa
Código Identificador:48F9E8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa

ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA – ME

CNPJ: 26.013.062/0001-21

RUA DOS VETERANOS, 06, NOVO RUMO, JUCURUTU/RN, 59.330-000.

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que o Secretário Municipal de Agricultura, abastecimento e recursos hídricos, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 037/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:17298266

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSIANE MARTINS DE PAIVA**, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição a Professora **VITORIA REGIA DOS SANTOS**, matrícula nº 417, que se encontra afastada do serviço para gozo de **licença prêmio** nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos)**.

Da Vigência: **De 01 a 31 de julho de 2019**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOSIANE MARTINS DE PAIVA** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:CD2761BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 06/2019**

Divulga o gabarito e o resultado preliminar, dos candidatos que realizaram a prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 645/2008 e suas alterações, divulga o gabarito e o resultado preliminar dos candidatos que realizaram a prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
14	Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva	7,5	Aprovado
07	Nilsea Pereira da Silva	7,0	Aprovado
23	Francisco Aldiclecio Bezerra Vitorino	7,0	Aprovado
13	Lucijan Alfredo da Cunha	6,5	Aprovado
09	Flavitônio Macedo Quinto	6,5	Aprovado
01	Maria da Guia da Silveira	6,0	Aprovado
15	Flamarion Mendes Balbino	5,5	Reprovado
11	Sidney Isifran da Silva	5,5	Reprovado
20	Daniele Rocha de Carvalho	5,5	Reprovado
16	José Allan Teixeira de Araújo	5,5	Reprovado
19	Ezinaide Clejda de Oliveira Xavier	5,5	Reprovado
03	Maria Lenúcia da Silva Cunha	5,5	Reprovado
10	Francisco Edson da Silva	5,5	Reprovado
27	Maria de Fátima de Carvalho Cipriano	5,0	Reprovado
17	Juliana Maria de Souza Cavalcante	5,0	Reprovado
29	Arthur Vinicius de Sousa dos Santos	5,0	Reprovado
08	Caliane Maria Sousa de França	4,5	Reprovado
18	Maria Luiza dos Santos Ribeiro	4,5	Reprovado
28	Iracema Daniele Fernandes	4,5	Reprovado
06	Felipe da Silva Alves	4,5	Reprovado
12	Bianca Juciele Gomes de Sousa	4,5	Reprovado
05	Wagner Alexandre Mendes	4,0	Reprovado
25	José Carlos de Medeiros	3,5	Reprovado
21	Fairuse Fernandes de Assunção	3,5	Reprovado
26	Rosivan Borges Rodrigues	3,5	Reprovado
22	Damiana Larissa de Souza Costa	3,0	Reprovado
04	Lucimar Pereira	1,5	Reprovado
30	Aleocar Silveira de Anchieta Guimarães Braga	Desistente	----

O critério de desempate utilizado, foi o candidato que obtém maior idade.

O Ministério Público ou qualquer candidato que quiser entrar com recurso, deverá o fazer direcionado à Comissão Especial Eleitoral e apresentar no período de 11 a 15 de julho do corrente ano.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Aristófanes Fernandes, nº 25, no horário das 8h às 12h.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2019.

ANA DO CARMO DE AQUINO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DA38EA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTANA DO SERIDÓ/RN
Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 04/2019

Publica a relação dos aprovados e reprovados na prova de conhecimento específico para membro do Conselho Tutelar e abre prazo para recurso.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01 de 26 de março de 2019 do CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 335 de 25 de agosto de 2004 e suas alterações, torna público a LISTA DOS APROVADOS E REPROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 – Joadiva de Fátima Oliveira (aprovada nota 5,5)
- 02 - Luana Gabriela Trindade de M. Rodrigues (aprovada nota 6,0)
- 03 – Francineide Azevedo dos Santos (reprovada nota 4,0)
- 04 - Leandro Magno Fernandes de Araújo (aprovado nota 6,0)
- 05 – Juliana Azevedo da Silva (aprovada nota 6,5)
- 06 – Túlio Araújo de Lima (aprovado nota 6,5)
- 07 – Andréia Rochelle Bezerra dos Santos (aprovada nota 7,0)
- 08 – Luciana Pereira da Silva (reprovada nota 4,5)
- 09 – Luzinete da Costa Souza (aprovada nota 6,5)
- 10 – Joyce dos Santos Silva (aprovada nota 5,5)
- 11 – Mikaela dos Santos Batista (aprovada nota 7,5)
- 12 – Sérgio Saturnino de Lima (aprovado nota 5,5)
- 13 – Silvana Cabral dos Santos (aprovada nota 5,5)
- 14 – Rafaela Roque Batista (aprovada nota 5,0)
- 15 – Leandro Araújo Oliveira (reprovado nota 4,5)
- 16 – Luiz Carlos Soares de Macedo (aprovado nota 6,0)

O Ministério Público ou qualquer candidato reprovado poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 11/07/2019 a 15/07/2019, preferencialmente com provas que instruem o ato. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Zezé Aprígio, no horário das 08h às 12h.

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2019.

NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:329BA6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
23010008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que após TRÊS chamadas regulares para recebimento das Propostas e Habilitação, a mesma foi DESERTA em todas as sessões marcadas, sem interesse dos licitantes.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E35FAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 06020008/2019 – FMS
DISPENSA Nº 054/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA– CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento (incineração) de resíduos contaminantes, classificação “A”, “D” e “E” gerados pelas unidades básicas de saúde e hospitalar.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 09/07/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 09/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BACEE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 09070001 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 055/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA– CNPJ.: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da garantia do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74.

VALOR GLOBAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 09/07/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 09/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6A139C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 09070002 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 056/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA– CNPJ.: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da garantia do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74.

VALOR GLOBAL: R\$ 282,84 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 09/07/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 09/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:60FAC960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2019**

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSECRN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

1. Torna público o resultado da prova escrita do município de Santo Antônio/RN.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
Nº 001	Wendenson Dantas Queiroz	5,5
Nº 003	Eduardo Alves	5,0
Nº 004	João Paulo Rodrigues dos Santos	5,0
Nº 005	Diego Firmino Torres	6,5
Nº 007	Bruna Rayanna de Oliveira	6,0
Nº 008	Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima	5,0
Nº 010	Tiago Padilha Silva	7,0

Nº 011	Sandro Fernandes Felipe	3,0
Nº 013	Jean Carlos Silva da Costa	2,5
Nº 014	Silvestre Ferreira Aguiar	4,0
Nº 015	Sandro Adriano Bezerra	não compareceu
Nº 016	Ronivaldo Rocha da Silva	8,0
Nº 017	Ester Nogueira da Silva	5,0
Nº 018	Maria Crislane da Silva Lima	5,5
Nº 019	Damiana Ferreira	8,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GIUSEPPE SALUSTIANO CAVALCANTI

Membro da Comissão

JOSEMAR GOMES DA SILVA

Membro da Comissão

ALEX DE PONTES SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DFC40BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 009/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 25 de julho de 2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas). Ou através do email. Pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 09 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9BD26789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 010/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 25 de julho de 2019 às 13:00 (treze horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de

segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas). Ou através do email. Pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 09 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A521F314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 032/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente cadastradas na secretaria de assistência social do município de Santo Antônio – RN**– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 11/07/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 24/07/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24/07/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 24/07/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 09 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:973E8EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 85/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR:HS CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL

CNPJ:21.558.668/0001-29

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORDEM PROFISSIONAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PNATE, PDDE, CONVENIO ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA, DCTF E DIPJ ESCOLARES REGULARIZANDO ASSIM E ACOMPANHANDO DE PERTO TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da lei federal 8.666/93

VALOR TOTAL:R\$ 11.520,00

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2019

AÇÃO: 1030

NATUREZA: 33.90.39

VIGÊNCIA: 14 de junho a 31 de dezembro do ano corrente.

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C98AFEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CALENDÁRIO ATUALIZADO DAS ELEIÇÕES PARA O
CONSELHO TUTELAR 2019.**

CALENDÁRIO COM AS DATAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELOS MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM O TERMO DE ADESÃO	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
1 Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	Até 5/04/2019
2 Inscrições com entrega dos documentos exigidos	22/04/2019 a 03/05/2019
3 Publicação da relação dos inscritos	Até 6/05/2019
4 Impugnação de Candidatura	7/05/2019 a 13/05/2019
5 Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	20/05/2019 a 24/05/2019
6 Julgamento de Impugnações	Até 29/05/2019
7 Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	Até 30/05/2019
8 Recursos para o CMDCA	30/05/2019 a 31/05/2019
9 Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	04/06/2019
10 Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC da documentação indicada na cláusula segunda do Termo de Adesão, bem como de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 03/07/2019
11 Assinatura do termo de adesão dos municípios com o CONSEC	Até 07/06/2019
12 Solicitação de urnas de lona e cabinas de votação aos Juizes Eleitorais (todos os Municípios)	Até 05/07/2019
13 Entrega das provas de conhecimento específico pelo CONSEC aos Municípios que firmarem Termo de Adesão com Prova	05/07/2019
14 Realização do exame de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990	07/07/2019
15 Publicação do gabarito	08/07/2019
16 Publicação da relação dos aprovados	Até 10/07/2019
17 Prazo para recurso	11/07/2019 a 15/07/2019
18 Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	22/07/2019
18 Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha	24/07/2019
19 Envio ao CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para parametrização das urnas eletrônicas (apenas os Municípios que utilizarão urna eletrônica)	02/08/2019
20 Disponibilização das listas de eleitores/caderno de votação pelos Cartórios Eleitorais	05/08/2019
21 Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas	20/08/2019
22 Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação	Até 24/08/2019
23 Informar ao TRE, via e-mail (sue@tre-rn.jus.br e cle@tre-rn.jus.br), o número de pessoas que participarão do treinamento (apenas os Municípios que utilizarão urna eletrônica)	02/09/2019 a 06/09/2019
24 Validação dos dados inseridos nas urnas eletrônicas pelas Comissões Eleitorais, por meio de e-mail a ser encaminhado ao TRE (sue@tre-rn.jus.br)	23/09/2019 a 25/09/2019
25 Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE (apenas os Municípios que utilizarão urna eletrônica)	30/09/2019, 01 e 02/10/2019
26 Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	Prazo sugerido: até 11/09/2019
27 Divulgação dos locais de votação e apuração	Prazo sugerido Até 16/09/2019
28 Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias antes da realização do processo de escolha, impreterivelmente
29 Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
30 Divulgação do resultado	Até 07/10/2019
31 Formação inicial	04/11/2019 a 13/12/2019
32 Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

OBSERVAÇÃO

A Promotoria de Justiça deverá ser notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA 170/2014).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8D3C2C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 175 /2019**

Lei nº 175 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de São Bento do Trairi-RN, do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e subelemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, subprograma, projetos e atividades;

Consolidado por funções, programas e subprogramas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, tendo parâmetro os registros efetivados até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 à Câmara Municipal.

Parágrafo 4º - A autorização de que trata o parágrafo anterior, estender-se-á durante a vigência do Orçamento Anual, desde que haja possibilidade de remanejamento de categorias econômicas de mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em até 50%(cinquenta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores, além de transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias, neste caso, seja instituído no decorrer do exercício.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º,II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico; e

Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1º).

Artigo 14 – Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.

CAPITULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e, no mínimo, em cada quadrimestre, conforme prever a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas nas Emendas Constitucionais nºs 25 e 58.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.

Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, inclusive, entre Estado(ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:

Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção IV Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já

existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização da subvenção;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar

créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Artigo 33 – Será considerado, não autorizada, irregular e lesiva, ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas políticas – partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias (se vier a ser instituída), para o exercício de 2020, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais,
Pagamento do serviço da dívida,
Projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais, e

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 09 de JULHO de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

- Administração
- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Planejamento e Finanças
- Distribuir atribuições para viabilizar contribuições para as ações com planejamento;
- ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;
- estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

- Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.
- Ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas integrados de recursos hídricos;
- Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- Desenvolver programas de educação ambiental.

- Educação
- Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- Manter o programa de merenda escolar;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;

- Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

– Cultura/Turismo.

- Restaurar e recuperar logradouros;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
- Manter a sistemática de tombamento municipal;
- Incentivar a manutenção de grupos culturais, que sejam ligados a música, folclores, festival gastronômico e/ou teatros;
- Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, através de convênios.

– Serviços Públicos

- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
- Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
- Manter cemitério e praças públicas;
- Promover a sinalização das vias urbanas;
- Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum.

– Habitação

- Incentivar políticas de habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

– Esporte e Lazer

- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- Manter e recuperar quadras de esportes.

– Transporte

- Instalar abrigos rodoviários; e
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento com asfalto.
- Limpeza Urbana
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.

– Finanças

- Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

– Infraestrutura Urbana

- Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

– Agricultura

- Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;

- Ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
- Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

– Desenvolvimento Social

- Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
- Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Saúde

- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- Incentivar o programa de assistência à mulher; e
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– Trabalho

- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.

– Assistência Social

- Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento medico na Capital do Estado.

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Administração

- priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- Capacitar o funcionalismo público municipal;

- incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- Assistência jurídica a população.
- Infraestrutura.
- Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- Estimular as condições para restaurar e Recapear Estradas vicinais;
- Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias públicas urbanas e em comunidades rurais;
- Criação do Plano Diretor;
- Estimular as condições para recuperação do asfalto da cidade e seu entorno;
- Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- Estimular as condições para organização da feira livre;
- Educação
- Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar(inclusive em comunidades rurais);
- Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- Ampliação ao atendimento aos estudantes universitários;
- Manutenção do programa de merenda escolar;
- Manutenção do Programa de doação de instrumentos escolar (fardamento e Kit Escolar);
- Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- Reestruturação dos Laboratórios de Informática das Escolas Municipais;
- Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade.
- Cultura e Turismo
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;
- Serviços Públicos
- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.
- Habitação
- Construção e reforma de moradias para as famílias carentes(inclusive no programa Minha Casa Minha vida);
- Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- Programa de regularização Fundiária;
- Esporte e Lazer
- Incentivo para realização de maratona escolar;
- incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- Construção e reformas de quadras de esportes;
- Distribuição de material esportivo;
- incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- Construção de academias ao ar livre nas praças públicas.
- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- Construir e manter a garagem pública.
- Limpeza Urbana
- Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

- Agricultura
- implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
- implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- Adquirir através de convênios, tratores e implementos agrícolas;
- disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- instituir programa de incentivo a produção da mandioca;
- implantação do banco de sementes;
- implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde
- Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- reestruturar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- implementar ações voltadas à saúde mental;
- melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
- melhoria das ações da vigilância sanitária;
- qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- Manutenção da frota de ambulâncias;
- aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- melhorar o atendimento médico na zona rural.
- Assistência Social
- Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

2.3– Desenvolvimento Econômico:

- 2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;
- Implantação de hortas comunitárias para atendimento do compra direta.

2.4– Segurança Pública:

- 2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
- 2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado(ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;

ANEXO III – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende da confirmação do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU, O surgimento de passivos contingentes, que se trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, os precatórios trabalhistas e INSS.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:2D52183E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 641/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA **CNPJ/CPF:** 08.385.353/0001-69 **OBJETO:** Contratação de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude do governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus municípios, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência a nossa população, tirando duvidas, ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade saofernandense. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 136 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Julho de 2019. **Vigência:**03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, THAISIA KASSIA DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:576E4977

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0306/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra de peças para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da continuidade do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo da compra dessas peças e conexões essencial para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuros vendas ao pagamento da despesa atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal nº 000002119, no valor total de R\$ 90,00 (Noventa reais).

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F3DE2F0D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0307/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra de peças para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da continuidade do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo da compra dessas peças e conexões essencial para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuros vendas ao pagamento da despesa atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal n.º 000002103, no valor total de R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD3D5B9B

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0308/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra de peças para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da continuidade do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo da compra dessas peças e conexões essencial para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuros vendas ao pagamento da despesa atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal n.º 000002080, no valor total de R\$ 1.329,00 (Hum mil, trezentos e vinte e nove reais).

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:90CAE5B2

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0309/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o n.º 654.090.274-34, nota fiscal n.º 006745, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:62AE23EA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0310/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional electricista para serviços ou reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando/RN, uma vez que estas necessitam de manutenções mensais para que não haja problemas relacionados à rede elétrica, danificando equipamentos eletrônicos ou havendo curtos-circuitos na rede elétrica, de modo que o pagamento torna-se necessário para que não haja a interrupção dos serviços deste profissional;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. João Garcia de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 241.391.574-53, com o número de nota fiscal 006727, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:79242B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28060001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de julho de 2019.

Afigurando-me Que a Contratação é Legal, Com Base no Art. 24 da Lei 8.666/93, Autorizo o Procedimento de Que se Cogita em Favor da Empresa D.s. Paiva Dias (12.255.149/0001-09), Objetivando o Contratação de Empresa Para Organização de Congressos, Para Ser Utilizado no Evento do 1º Congresso Municipal de Educação, Que Acontecerá de 30 de Junho a 07 de Julho de 2019, com o Valor Total Julgado de R\$ 17.500,00 (dezessete Mil e Quinhentos Reais) Ordeno Que se Proceda a Realização do Respectivo Empenho e a Publicação do Objeto Supramencionado, Com a Condição de Sua Eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:500ED2D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), referente à Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de julho de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção*

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D9387184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28060001/2019**

Processo: 28060001/2019

Objeto: Contratação de empresa para organização de congressos, para ser utilizado no evento do 1º Congresso Municipal de Educação, que acontecerá de 30 de junho a 07 de julho de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2019

* Republicado por incorreção*

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:431F0A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 014/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 4238, Sala 105, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.456.139 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 090.340.254-89, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 7786, Pitimbu, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 011/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Gabinete, preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 – Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.4 – Os serviços deverão ser entregues em no **máximo 24 (vinte quatro) horas**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para

outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019 SRP.

ITEM	SERVIÇO	UND	PREÇO REFERÊNCIA ESTIMADO.	DE	% DE DESCONTO
01	8731 - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de São Francisco do Oeste/RN.	SV	35.000,00		2%

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.33 – Passagens Aéreas, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 011/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019, homologado em 27 de junho de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

12.8 - Providenciar reserva do Voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

12.9 - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;

12.10 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;

12.11 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.12 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.13 - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;

12.14 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;

12.15 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;

12.16 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete está à disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN; em tempo hábil para o embarque do passageiro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 28 de junho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E44A4F68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 05/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 71/2001 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-C; 06-C; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº	NOMES	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
1	Mayara Luana Lima Silva	19	9,5	APROVADA
2	João Alves de Souza Sobrinho	12	6,0	APROVADO
3	Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas	12	6,0	APROVADA
4	Carmina Neta da Silva Fontes	7	3,5	REPROVADA
5	Tecilda Holanda de Queiroz	13	6,5	APROVADA
6	Rizia Cristina Soares Batista	19	9,5	APROVADA
7	Francisca Eliane Lucas dos Santos	13	6,5	APROVADA
8	Deborah Maria Viana Dantas	11	5,5	REPROVADA
9	Isa Maria Bessa Mariz	12	6,0	APROVADA
10	Francisco de Assis Pereira	x	x	DESCLASSIFICADO
11	Keliane Viana da Silva	10	5,0	REPROVADA
12	Francisca Miqueline Leite Marinho	15	7,5	APROVADA
13	Antônia Lucineide Silva	8	4,0	REPROVADA
14	Lais Camila Feitoza de Lima	10	5,0	REPROVADA
15	Andréia Patrícia Almeida Torres	8	4,0	REPROVADA
16	Francisca Anailma de Freitas Farias	x	x	DESCLASSIFICADA
17	Luzivania Diógenes de Souza	12	6,0	APROVADA

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 09 e 15 de Julho de 2019, das 08:30 às 11:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a Comissão Especial Eleitoral.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de julho de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8DECE06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D55E83D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:11C82A5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A0DBF582

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:33584B93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:430DD1A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EA81C7EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3DD9D092

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8FF69F2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4ABA6184

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:83D67397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 132/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:90823442

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 133/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6162E74D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 19 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2CC43E4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4709082E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2654F5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:03ACADED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:30B53344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5A4DF408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:54A99746

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, o candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0382	MARCONE OLIVEIRA DE ARAUJO	10º
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0301	JOSEFA REGINA DE ARAUJO E MEDEIROS	11º
G01 - MOTORISTA	0126	JOSE FERNANDES DA SILVA	7º
G01 - MOTORISTA	0196	PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO	8º
G01 - MOTORISTA	0002	ADAILTON MEDEIROS	9º
G01 - MOTORISTA	0186	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA	10º
G01 - MOTORISTA	0057	EMANOEL DO NASCIMENTO ALVES	11º
M07 - FISCAL DE TRIBUTOS	0043	JOHNATHAN GALVINCIO MORAIS	1º
M07 - FISCAL DE TRIBUTOS	0073	RODRIGO FERREIRA	2º

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:66A869EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 067/2019 – DISPENSA
Nº 053/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de mudas para plantio em canteiros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: LAERTE CARLOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 06.115.454/0001-94, perfazendo o valor total de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0D6397A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **EDSON GIANOTTI LUCENA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 075.444.844-40, portador do RG: nº 002.688.756, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP nº 130.42091.64-2, CTPS nº 8838597 Série 001-0 RN, residente a – Rua João Vieira, nº 102, Centro São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000-000 o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.918,31 (Hum mil, novecentos e dezoito mil e trinta e um centavos), referente aos dias de 05 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019, 88 dias respectivamente, e o valor R\$ 5.627,04 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de julho de 2019, estendendo-se no ínterim a 30 de setembro de 2019. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **EDSON GIANOTTI LUCENA DOS SANTOS**

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:197C3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
USUÁRIOS NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR TCE-
RN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada São João do Sabugi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO
Cargo: CONTROLADORA GERAL
Matrícula: 7419
CPF nº: 067.XXX.XXX-06

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 224
CPF nº: 083.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi (RN), 09 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:EBC46AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Nota
01	Damião Mariz de Souza Medeiros	8,5
02	Dinarte de Medeiros Carlos	6,0
03	Katiane Cristina da Silva Sousa	5,5
04	Samara Nájala Lucena Araújo	5,0
05	Jorgânia Maria M. de Araújo	6,5
06	Shesley Araújo dos Santos	4,5
07	Marcelo Pereira de Araújo	7,0
08	Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix	8,5
09	Roselia Santana dos Santos	4,5
10	Magno Keibert de Araújo	5,5
11	Saul Cavalcante de Medeiros	7,5
12	Egnaldo Nascimento de Medeiros	4,0
13	Ivonaldo Santos de Morais	6,5
14	Maria de Lourdes Souza de Araújo	2,5
15	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	6,5
16	Joseilton Keffany de Araújo Fernandes	NÃO FEZ
17	Cleonice Kelly Morais de Araújo	4,5
18	Andressa Garcia de Medeiros Fernandes	7,0
19	Edna Lúcia da Silva	7,0
20	Glauber Araújo de Azevedo	3,5
21	Heitor Wanderley Meireles de Freitas	5,5
22	Daniel Medeiros dos Santos	6,0
23	Dercilio Morais	5,0
24	Maria de Lourdes dos Santos	4,5
25	Francimar Brito de Medeiros	3,0

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

São João do Sabugi, RN 09 de julho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A1330987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 - CONTRATO 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.769.351/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 249.472,93 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AB31D810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CMDCA.**

**RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR 2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, publica o resultado da prova de conhecimento específico e a relação dos candidatos aprovados (conforme item 8.2, § III, do edital nº01/2019): Resultado:

Candidato	Pontuação	Situação
Ayanne Nery Rodrigues	5,0	Aprovada
Bruno Ponte Viana	4,0	Reprovado
Chirlene Silva de Santana Araújo	7,0	Aprovada
David de Assis Silva	4,5	Reprovado
Fernanda Nascimento da Silva	5,0	Aprovada
Fernando do Nascimento Pereira	6,5	Aprovado
Francisca Petrucia de Oliveira e Silva	3,0	Reprovada
Gerdson Leandro Avelino	4,5	Reprovado
Ivanaldo Alexandria de Lucena Duarte	4,5	Reprovado
José Carlos da Silva	5,5	Aprovado
Lindomar Benjamim de Andrade	6,5	Aprovado
Maria Aparecida Lins de Santana	4,0	Reprovada
Maria Lucenaide Fernandes	5,5	Aprovada
Maria Luciene Berto da Rocha	5,5	Aprovada
Pedro Ivo Azevedo de Almeida	5,5	Aprovado
Priscila Rhayne de Menezes	6,0	Aprovada
Rosa Caetano da Costa	6,5	Aprovada
Wagner Miranda de Lima	4,5	Reprovado

Do recurso: os candidatos que desejarem entrar com recurso devem apresentá-lo a Comissão Eleitoral nos dias 15/07/2019 a 17/07/2019, das 09h00min às 12h00min na sede do CMDCA, localizada na Rua Praia de Búzios, nº05, Centro;

O resultado dos recursos e a publicação da relação dos candidatos habilitados serão publicados dia 22/07/2019 no diário oficial do município;

Os candidatos habilitados devem comparecer dia 25/07/2019 às 09h30min na sede do CMDCA, em reunião de conhecimento formal das regras do processo de escolha;

São José de Mipibu, 09 de Julho de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FC23740C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2019

OBJETO: Contratação, em caráter de urgência, de um caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros de água para abastecimento das escolas municipais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1160 - GUILHERME DEYVLY FERNANDES

NOGUEIRA, CPF nº 088.358.224-40, objetivando a Contratação, em caráter de urgência, de um caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros de água para abastecimento das escolas municipais, com o valor total julgado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/07/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AA09D927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1160 - GUILHERME DEYVLY FERNANDES NOGUEIRA, CPF nº 088.358.224-40, objetivando a Contratação, em caráter de urgência, de um caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros de água para abastecimento das escolas municipais., com o valor total julgado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/07/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1EF98E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 22/07/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia Básica. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN. 09 de julho de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO A
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:03619598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor CLERGINALDO GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C7A78BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ LUCIANO PAULINO DOS SANTOS do cargo em comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E27FD44E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor PAULINO MOTA DE BRITO do cargo em comissão de Subcoordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4179D73E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor KEYVERSON RAMON LOPES VIEIRA do cargo em comissão de Subcoordenador de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DA832824

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MÁRCIA ISMAURA PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D092A4D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SUENY PATRÍCIO DOS SANTOS do cargo em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:30CFE645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA LUZINETE DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EB48C1AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor GUTEMBERG ROCHA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:510C8D0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA JOSÉ DE LUNA NICÁCIO do cargo em comissão de Subcoordenadora de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5BE3AF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 017/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E EDNA LIMA BRANDÃO.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a Senhora Edna Lima Brandão**, portadora do CPF-024.901.344-42 firmam o presente termo de aditivo ao **contrato nº 17/2017** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº17/2017**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a **locação de um imóvel localizado na av. Francisco Cabral, nº129-centro da cidade de São Pedro/RN destinado às instalações do Almojarifado central da prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, celebrado em **02 de janeiro de 2017** com vigência até **31 de dezembro 2018**, devendo ser elaborado 2º (Segundo) termo aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

O aluguel do imóvel permanecera inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) mensais perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00(seis mil reais), que poderá ser reajustado conforme clausula terceira do contrato original, pelo (ICPM-FGV) ou pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) ou pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA-FGV) fazendo-se um aditamento ou apostilamento para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivos de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

EDNA LIMA BRANDÃO,

CPF-024.901.344-42

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 09 de julho de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:2B91482E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Saldo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CAMPOS E CAMPOS - EPP - LTDA - CNPJ (MF) 07.448.838/0001-91**, domiciliada a Estrada RN 120 Nº71 KM 198 - Nossa Senhora Aparecida - CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, neste ato sendo representado pelo seu proprietário o senhor **FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS**, portador do CPF nº **231.190.984-34**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditivo do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 04/2018 oriundos do Pregão presencial nº 03/2018 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, celebrado em **12 de Abril de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas na ata de Registro de preço **04/2018**, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 03/2018** onde sua contratação se deu em **12 de abril de 2018**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 01 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS
CPF nº 231.190.984-34
Proprietário
Campos e Campos, EPP-LTDA.
CNPJ-07.448.838/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____
2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:7F2EFD94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO – NATAL PLOTAGEM.
CNPJ – 12.108.097/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: DE 04 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:B2B7C107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 29 de Julho de 2019**, (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 015/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DA**

FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documento petição a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão.
São Tomé/RN, em, 09 de julho de 2019.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1E10C316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de bolas oficiais de futebol e futsal, redes para traves de campo e de quadra poliesportiva e terno esportivo com 17 camisas e 17 shorts destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o funcionamento do projeto Gol de Letra que atua na rede municipal de ensino

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Julho de 2019

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3907F540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Tomé e, conforme estabelecido no Edital nº 001/2019,

Art. 1º. Torna pública a relação dos candidatos com suas respectivas notas no exame de conhecimento específico com caráter eliminatório realizado no dia 07/07/2019, após a correção das provas pela referida Comissão:

1.	Eugênio Agostinho de Andrade Filho	5,5
2.	Maria Auxiliadora de Lima	7,0
3.	João Maria de Andrade	3,5
4.	Josefa Ludmylla Salustino de Brito Bento	Não compareceu
5.	Stenia Rosy da Silva Pessoa	7,5
6.	Adelinia Maria da Conceição Marques	5,5
7.	Franciete Alves da Silva Costa	6,0
8.	Manoel Tavares do Nascimento Neto	4,5
9.	Andréia Vicente da Silva	5,5
10.	Geraldo Duarte	4,0
11.	Priscila Daniela da Silva	4,5
12.	Alex-Sandra Amador da Silva	4,0
13.	Franciele Santos de Melo Silva	5,5
14.	Damião Furtado de Araujo	4,0
15.	Tiago Ademerson Dantas	4,0
16.	Maria Audenice Nunes Joventino de Oliveira	3,5
17.	Erasmoo Carlos da Silva	8,0
18.	Maria do Céu Rangel da Silva	5,0
19.	José Basílio Lopes Silva	9,5
20.	Kayonara Katyucia de Lima	5,0
21.	Vitória Souza de Oliveira da Silva	6,0
22.	Jordana Gomes de Oliveira	7,0
23.	Mikarla Mayara Martins da Silva	4,5
24.	Adriana Damascena Felix	4,5
25.	Ana Maria Carlos	3,0
26.	Solange Maria da Silva	Não compareceu
27.	Maria Rafaelle Pereira da Silva	4,0

Art. 2º. São considerados aprovados e habilitados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), conforme o disposto no Edital nº 001/2019.

Art. 3º. Conforme o calendário do processo de escolha contido no Edital supracitado, do resultado do exame caberá recurso e o prazo para recebimento dos recursos dos candidatos pela Comissão Especial Eleitoral será de 11 a 15 de julho de 2019.

Art. 4º. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município no site da FEMURN.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2019.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BDE18D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019**

Aos **09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 013/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu a certame as seguintes empresas: MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO LIMA - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19), devidamente representada pelo Sra. Maria das Vitórias Araújo Lima (CPF: 011.906.154-60), INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ ITLA

LTDA - EPP (CNPJ: 08.177.750/0001-45), devidamente representada pelo Sr. Alexandre Victor Martins Leite (CPF: 082.727.674-57), DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES – ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50), representada pela Sra. Denize da Silva Reges Fernandes (CPF: 050.725.414-79) e D. M. BRIZO SOARES – ME (CNPJ: 33.071.295/0001-46), representada pela Sra. Damiana Medeiros Brizo Soares (CPF: 038.312.144-25). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível de cada licitante presente, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas a participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente certame foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, nenhum destes fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informados as empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Equipe de Apoio

PARTICIPANTES DO CERTAME:

MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO LIMA - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)

Tel. (84) 99678-3736 – E-mail: vitorialima66@hotmail.com

INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ ITLA LTDA - EPP (CNPJ: 08.177.750/0001-45)

Tel. (84) 99667-0174 – E-mail: netomedeiros@cafeitla.com.br

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES – ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)

Tel. (84) 99629-7995 – E-mail: denize.regis@hotmail.com

D. M. BRIZO SOARES – ME (CNPJ: 33.071.295/0001-46)

Tel. (84) 99633-1325 – E-mail: damianapretinha@hotmail.com

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:481C7171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO nº: 00000007/2019

REFERÊNCIA PP nº. 02/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE E DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

RECORRENTE: NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98)

RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98)**, com fundamento no item 13.2 do Edital, respaldado ainda no inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, por meio de seu representante legal, em face da decisão do Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, que habilitou a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**.

Da análise dos argumentos suscitados no recurso interposto pela empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98)**, extrai-se que de acordo com a Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, apenas fabricantes e concessionárias autorizadas poderão comercializar veículos “Zero KM”, restando desta forma a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)** inabilitada nos autos do processo licitatório, por não possui as prerrogativas legais estabelecidas na Lei nº 6.729/79.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente **NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98)** protocolou seu recurso em **19/02/2019**, portanto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no subitem 13.2 do Edital, é **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta. Assim, o Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN **CONHECE** o Recurso Administrativo ora apresentado.

Registramos que na data de **21/02/2019**, houve tempestivamente o protocolo das contrarrazões da licitante **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**, declarada como vencedora provisória do certame do item 01.

1.1. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente requer:

A) A concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme previsão normativa contida no item 13.5, do edital;

B) Seja reconsiderada a decisão de Vossa Senhoria, inabilitando a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**, por não possui os benefícios legais estabelecidos na Lei nº 6.729/79;

C) Não sendo reconsiderada a decisão, o que se admite apenas para fins de argumentação, que seja levado o recurso a análise da autoridade superior, nos termos ditados pelo item 13.6 do Edital do certame, a quem deverá lhe dá provimento para efeito de Inabilitar a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**

2. DA ANÁLISE DO RECURSO:

Prefacialmente, convém registrar que o imo meritório da questão gira em torno de saber se a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**, pode

ou não fornecer veículo “zero quilometro” tendo em vista o estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79, onde segundo a mesma, a aquisição de veículo zero quilometro será realizada por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Analisando o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2019, não se encontra nas especificações do veículo tipo ambulância a característica “veículo novo”. Tal especificação também não consta da descrição do objeto da licitação, no teor do Edital, constando, apenas, a característica “zero quilômetro”.

A aplicação da chamada Lei Ferrari é cogente quando se trata de “veículo novo”, especificação esta que não é mencionada no edital.

Neste cerne, caso fosse irregular contratação de empresa que não se enquadrasse como concessionária autorizada, incumbia à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98)** impugnar o instrumento convocatório dentro do prazo estabelecido, tendo em vista, segundo suas alegações de que apenas concessionárias autorizadas poderão comercializar veículos Zero KM.

Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, acerca da transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos:

“Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e Ônibus - ACAV – Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90. Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa UBERMAC-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. **Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária**

autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. **Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, “A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico”.** Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)” (grifo nosso).

Neste óbice, percebe-se que tal exigência restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, vez que possibilitaria apenas as revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Administração Pública Municipal. Mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro tal implicação acarreta em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas.

Neste contexto, verifica-se que a Lei nº 6.729/79, **disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos**, não se aplicando ao caso em análise, visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a administração pública para aquisição de veículos.

O poder público não pode se render ao corporativismo dos setores automobilísticos, que, na tentativa de auto proteger-se, buscam limitar a participação de potenciais proponentes.

Ao contrário, o poder público, através do procedimento licitatório, busca alcançar o princípio basilar a que se propõe lei 8.666/93, qual seja: o princípio da competitividade, através da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, condição que somente será alcançada, se for permitida a ampla participação dos potenciais proponentes.

Nesse mesmo sentido, examina-se a decisão da 6ª vara da fazenda pública do TJ-SP, em sede de mandado de segurança: “a lei 6.729/79

não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a administração pública nas contratações para aquisição de veículos" (MS 0012538-05.2010.8.26.0053) (grifo nosso).

Quanto à condição de veículo "novo" ou "zero quilômetro", acrescenta-se que esta condição não se adstringe apenas a sua formalidade, ao passo que, essencialmente um veículo somente perde a sua característica de novo quando da sua utilização. A esse respeito Citamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEICULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR A COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. [...] Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. **A rigor, para ser O km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado.** O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial. [...] (Grifo Nosso). Apelação Cível 20080110023148 - APC, Acórdão 342.445, Relator Desembargador LICIO RESENDE, da 1ª Turma Cível

Ademais, há de se destacar ainda que a empresa recorrida reitera em suas contrarrazões que:

"o veículo ofertado pela empresa Agile Participações será entregue **obedecendo todas as exigências do edital** e terá o seu primeiro registro e licenciamento efetivado em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente / RN oi Fundo Municipal de Saúde".

Por fim, ante ao acima o exposto, o entendimento é de que carro "zero" e "novo" se descreve pelo seu estado de conservação e por nunca ter sido utilizado.

3. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, resolvo **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/000-98) mantendo a decisão, por carecer do devido respaldo normativo, consoante demonstrado nesse relatório, mantendo a deliberação ante proferida em 18/02/2019, em considerar como HABILITADA a empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32), nos autos do processo em epigrafe.

São Vicente/RN 08 de julho de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9A1B652

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1448 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal,

por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E70CB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 028/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária(s) a HERIBERTO ALVES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat. 888, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **TRANSPORTAR USUÁRIO ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD – CAICÓ-RN, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2019**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40AD9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 029/2019-FMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 878, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 28 DE JUNHO DE 2019**,

NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9DB8530F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2019-FMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 28 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D707B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2019-FMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 28 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS**

DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B200FD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2019-FMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 28 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BEFBDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2019 - FMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, OFERTADO PELO**

CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 28 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A80EF71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2019 - CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 006/2019 - CONSELHO TUTELAR

Divulga o resultado preliminar da Prova de conhecimento específico do Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 em São Vicente/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS**, etapa esta do Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

I – Considerando o Item 8 do Edital 001/2019 – CMDCA sobre o Exame de Conhecimento Específico nos seguintes termos: “III - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 50% da prova”, e que o referido exame possui caráter eliminatório, a Comissão Especial Eleitoral torna pública a **Relação dos candidatos (por ordem de inscrição) que realizaram a prova e suas respectivas pontuações:**

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
01	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	5,0	APROVADA
02	Rogério Pereira de Santana	5,0	APROVADO
03	Maria das Graças Rosendo dos Santos	4,0	ELIMINADA
04	Francineide Soares de Medeiros Mei	6,0	APROVADA
05	José Lúcio Ribeiro	3,5	ELIMINADO
06	Inês Batista de Araújo	3,5	ELIMINADA
07	Josivanda Pereira de Souza Cunha	5,5	APROVADA
08	Maria das Graças Medeiros de Lima	3,0	ELIMINADA
09	Maria das Vitória Batista Soares	6,0	APROVADA
10	Luana Maria da Silva Barros	5,0	APROVADA
11	Margarida Maria de Santana Silva	5,5	APROVADA
12	Maria Luiza da Silva	7,0	APROVADA
13	Magno Augusto Barbosa de Medeiros Júnior	Não compareceu	ELIMINADO
14	Rosângela Bezerra da Silva	5,0	APROVADA
15	João Jailson de Souza	8,0	APROVADO
16	Tereza Cristina de Alcântara da Costa	3,5	ELIMINADA
17	Antônio Alexandre da Silva	4,5	ELIMINADO
18	Alissandra Pereira de Araújo Oliveira	5,5	APROVADA
19	Maria Eliane Souza de Lima	6,0	APROVADA
20	Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino	5,0	APROVADA

II – Todos os candidatos que desejarem, poderão ainda **recorrer a este resultado, no período de 11 a 15 de julho de 2019**, em dias úteis, conforme calendário eleitoral;

III – Os recursos deverão ser apresentados, em formulário próprio, na **Secretaria Municipal de Assistência Social** de São Vicente/RN, localizada na sede da Prefeitura – Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84 – Centro - **no horário das 07:00 às 13:00horas.**

IV – O **resultado dos recursos** deverá ser publicado até o dia **22 de julho de 2019** junto à relação dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 em São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 09 de Julho de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:396B9904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 164/2019 -PMSV/SMS**

São Vicente – RN, 09 de julho de 2019.

Nomear membros para compor a comissão da Chamada publica nº. 001/2019 - SMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a portaria nº. 008/2017 e demais ordenamentos legais;

RESOLVE:

Art. 1º: nomear os membros para compor a comissão da Chamada publica nº. 001/2019- SMS, objetivando credenciamento para empresa e/ou estabelecimentos interessados na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, a saber:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros - Presidente

Luana Santos Ferreira Dias – Membro

Joaquim Soares de Medeiros - Membro

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9F42173

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal IRANI MANOEL DE MARIA, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao servidor Municipal IRANI MANOEL DE MARIA, Mat. 0000287, ocupante de cargo efetivo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B847822A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000297	Romildo Toscano de Araújo	30/06/2018 a 30/06/2019	02/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000466	Jerônimo Esdrálmis de Araújo	01/02/2018 a 01/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000054	Zélia Cabral de Araújo	05/08/2017 a 05/08/2018	02/07/2019 a 31/07/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000083	Francisco Medeiros Filho	09/07/2018 a 09/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000868	Ana Gabriela Medeiros de Araújo Lima	02/01/2018 a 02/01/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 e 14/10/2019 a 28/10/2019
000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	01/04/2018 a 01/04/2019	22/07/2019 a 20/08/2019
000231	Francisco Alencar	26/03/2018 a 26/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
000215	João Maria Alves da Cruz Silva	26/03/2018 a 26/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
000745	Laiane das Graças Silva	01/04/2018 a 01/04/2019	08/07/2019 a 17/07/2019 e 06/01/2020 a 25/01/2020
0000782	Luciano José Apolinário Xavier	04/05/2018 a 04/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	14/04/2018 a 14/04/2019	02/07/2019 a 31/07/2019
000218	Maria das Vitórias Dantas Nascimento	26/03/2018 a 26/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
000220	Maria das Vitórias da S. Medeiros	26/03/2018 a 26/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
000028	Maria Sueli Gomes	02/05/2018 a 02/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
000798	Priscila Viviane de Araújo	07/07/2017 a 07/07/2018	01/07/2019 a 15/07/2019
000842	Silvino Araújo Neto	07/07/2018 a 07/07/2019	08/07/2019 a 07/08/2019

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	01/03/2018 a 01/03/2019	03/07/2019 a 01/08/2019
000328	Josemário Alves de Santana	10/06/2018 a 10/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	15/06/2018 a 15/06/2018	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36B66463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **ALVARO CONSTANTINO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF número 704.983.224-32 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dia 03 de junho de 2019

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 09 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:40D139F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, referente à Compra de material pedagógico para utilização nas atividades diárias com os alunos das escolas da rede municipal infantil Branca de Neve, Jose Moreira (criança feliz), Dionísio Ferreira (chapeuzinho vermelho) e Dr Jose Lins (mundo da criança), neste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Julho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:AD205D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Sr. **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, Assessor Especial do Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº **011.416.634-06**, 2,5 (duas diárias e meias), no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Fórum Nordeste de gestão de pessoas, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:7CF1ECA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 34

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade participar da Capacitação Software do Sistema GAL- Gerenciador Ambiental Laboratorial, que ocorrerá dia 10 de julho de 2019;

RESOLVE:

Designar **ÁLVARO RODRIGUES DE PAULO**, CPF: 027.191.634-65, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) meia diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que suprima todas as despesas para participar da Capacitação Software do Sistema GAL- Gerenciador Ambiental Laboratorial, que ocorrerá dia 10 de julho de 2019;

Registre-se,
Comunique-se
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:6915B4B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 32

PORTARIA 32/2019

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
RESOLVE:

1º- Encaminhar o Servidor PAULO VITOR BEZERRA COSTA TRINDADE, CPF: 076.1449.34-51, Matrícula: 1303, para desempenhar as suas funções no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS no Distrito de Carnaúba, localizado na Rua da Integração, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP:59.168-000.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8E6ABEE2

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia **30/07/2019, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h, ou via e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/07/2019.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:B4614307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
CAIADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA/RN – RESOLUÇÃO
Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Serra Caiada – RN

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2019

Torna público a Relação dos Candidatos e notas da Prova de Conhecimentos Específico do Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, resolve:

Art.1º. Publicar a relação dos candidatos e os respectivos totais de acertos na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

NOME	CPF	TOTAL DE ACERTOS
MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01	17
DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17	16
KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18	14
JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52	13
RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93	13
BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27	12
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01	12
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91	12
WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84	12
JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70	11
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54	10
JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA	101.042.011-36	10
LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00	10
LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77	10
RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11	10
SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10	10
ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	012.442.024-95	AUSENTE
CARLIANO PAULINO DA SILVA	101.240.504-41	AUSENTE
DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00	08
FRANCISCA IRISVANIA ANGELO COSTA	055.442.924-18	AUSENTE
GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	153.378.118-43	AUSENTE
GILSON CARNEIRO DA SILVA	073.509.154-46	AUSENTE
MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	812.998.264-15	08
MARIA CICERA GOMES DE SOUZA SILVA	011.902.134-00	08
MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70	09
PEDRO CARLOS BOMFIM DA SILVA	020.553.044-37	06

Art. 2º Determinar aptos, todos os candidatos que alcançaram de 10 (dez) ou mais acertos.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 09 de julho de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:92C9ABA5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 121.012/2019 TIPO: MENOR PREÇO**

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações físicas do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 23.208,41(vinte e três mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-

20, com sede na Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim - CEP: 59.151-380, no Município de Parnamirim/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Francisco Almeida Neto, portador da Cédula de Identidade nº. 1640260-ITEP/RN e CPF nº. 028.695.284-00; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 98.658,51 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal das fases de propostas de preços já ultrapassados e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Serra Caiada/RN, em 09 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EA4F7EF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 - GP.****PORTARIA Nº 233/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 117.142.784-09 e portador do RG sob nº 003.037.309/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A36AE17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 - GP.****PORTARIA Nº 234/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **PAULO COSTA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 068.659.834-24 e portador do RG sob nº 002.548.576/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DF46D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2019 - ADM

PORTARIA Nº 010/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de Sr. WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES, Matrícula nº 1345-5, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Imprensa, lotado no Gabinete da Prefeita, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de julho de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B99A860A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 17 de junho de 2019, venho, conforme o art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002 e art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, o qual teve como vencedores as

licitantes SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA com o valor total de R\$ 171.458,37 (Cento e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) a empresa PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 8.521,75 (Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme ata da sessão, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as normas do Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 08 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:54C74749

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

EMPRESAS REGISTRADAS: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43

VALOR TOTAL REGISTRADO: empresas SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA com o valor total de R\$ 171.458,37 (Cento e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) a empresa PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 8.521,75 (Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Serra de São Bento/RN, 09 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F05C9C9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2019 - CMDCA

Torna público o resultado de aplicação da prova escrita do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra de São Bento/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2019, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Serra de São Bento/RN e, de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 106/2014, edital de Convocação do processo eleitoral, e após correção de provas pela comissão eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da aplicação da prova dos candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Serra de São Bento/RN.

ORDEM CANDIDATO PONTUAÇÃO

- 1 - Karoline Estefane Avelino da Silva - 9,0
- 2 - Renata Lizandra Viana da Silva - 7,5
- 3 - Gilvanildo Venceslau da Silva - 7,0
- 4 - Janine Feliciano Ramos - 7,0
- 5 - Geovany Jefferson Marinho do Carmo - 6,5
- 6 - Renata Maria do Nascimento - 6,0
- 7 - Carlos Augusto Amaro - 5,5
- 8 - Emanuel Oliveira da Silva - 4,0
- 9 - Maria Iaponira Salustino Costa Pessoa - 3,5
- 10 - Valquírea Neves dos Santos Lima - 3,0

Art. 2º Conforme o edital, são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Art. 3º Conforme o calendário eleitoral, o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Art. 4º A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019. Serra de São Bento/RN, 08 de julho de 2019.

HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:A4C834CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Débora Ticiane Pereira Souza** aprovada em Concurso Público no cargo de Merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 070/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 15 de Julho de 2019 e término em 15 de Outubro de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 09 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1103B792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Francisca Gomes Marques** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 090/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 15 de Julho de 2019 e término em 15 de Outubro de

2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 09 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:449C616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 01/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 01/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Linduina Soares Câmara**, servidora pública, com matrícula nº 0579, CPF: 013.544.464-02, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de Janeiro de 2019 a 09 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Janeiro de 2019.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:189357E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 02/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 02/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Lucélia Carla de Azevedo**, servidora pública, com matrícula nº 572, CPF: 055.734.704-18, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de Maio de 2019 a 27 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Maio de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:826FDEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 03/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 03/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Francisca Edileide Carlos**, servidora pública, com matrícula nº 0236, CPF: 036.627.364-70, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de Abril de 2019 a 13 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Abril de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF7921BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 04/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 04/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Adriana Cristina Nogueira de Lucena**, servidora pública, com matrícula nº 1635, CPF: 036.627.364-70, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2019 a 08 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Maio de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2DF4A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 05/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 05/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Jessyca Carla da Silva Morais Souza**, funcionária pública, com matrícula nº 1397, CPF: 092.311.414-90, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de Maio de 2019 a 15 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C936C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 06/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 06/2019

CONCEDE licença maternidade servidora abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392ª § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Maria Izaura Leite Veras**, funcionária pública, com matrícula nº 1384, CPF: 012.549.864-05, **LICENÇA MATERNIDADE** por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de Julho de 2019 a 29 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D63FAB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1710060003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de junho de 2019 a 27 de setembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9006FE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901282732 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901282732, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:69DEAFD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1906120001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906120001, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP, LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:55DFC8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1901282518**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens; VALIDADE: 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8DE44584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1901282518 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Vimos através deste, convocar a empresa habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901282518 no item 6016, classificada em 3º lugar na sessão inicial, progredindo para a 1ª classificação tendo em vista a inabilitação da empresa licitante SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME e a não apresentação de documentação para o item mencionado pela empresa classificada em 2º lugar: C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME**, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 12 de abril de 2019, às 08:30 horas, visando a renegociação dos lances registrados como previsto no item editalício nº 8.21, assim vejamos:

8.21 - *Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.*

- Grifei

Publique-se.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D2456D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1907090001 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de julho de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de**

benefícios eventuais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1C981917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 233/2019**

PORTARIA Nº: 233/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	São Gonçalo do Amarante-RN	05 de julho de 2019	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir funcionárias do aeroporto que chega de viagem para participar de Congresso em Brasília conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:77E95674

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 234/2019**

PORTARIA Nº: 234/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:58707C68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 235/2019**

PORTARIA Nº: 235/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F345B844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 236/2019

PORTARIA Nº: 236/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	09 de julho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite				
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0B9B4C3B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 486/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 486/2019, de 09 de julho de 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor MAURÍCIO ARAÚJO, carnavalesco e fundador do "BLOCO DO MAURÍCIO";
CONSIDERANDO ainda a perda irreparável à cultura serranegrense pelos seus serviços prestados há décadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2019, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C34B0A94

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ANDRÉ ANDRESON PEREIRA GERMANO, matrícula 702, ocupante do cargo ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019;

EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 552, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:18C24374

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
033/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2019

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES - CPF nº 027.194.504-48; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2019, firmado através do processo seletivo 001/2018 assinado no dia 10 de junho de 2019, para os serviços de PROFESSOR DE PORTUGUÊS(6º AO 9º ANO), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES; DO DISTRATO: A pedido do servidor, por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de 03 de julho de 2019 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6C7B7431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Quadrênio 2020/2024

EDITAL Nº 005/2019

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSECO/RN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

1. Torna público o resultado da prova escrita do município de Serrinha/RN.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
Nº 001	Ana Glória dos Santos	8,0
Nº 002	Iranete Venâncio da Rocha Souza	4,0
Nº 003	Lucitânia de Assis Ferreira Araújo	6,0
Nº 004	Adriana soares da Silva	4,5
Nº 005	Darmi Mayk de Lima Bezerra	2,5
Nº 006	Maria José Francisca Lima da Silva	3,0
Nº 007	Joyce Ingrid da Silva Inácio	Não compareceu
Nº 008	Robson Daniel Ezequiel de Lima	4,5
Nº 009	João Garcia de Araújo	4,5
Nº 010	José Ivanildo de Lima	4,5
Nº 011	Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho	4,0
Nº 012	Maria Clara Augusta de Lima	6,0
Nº 013	Emanoel Leobaldo de Lima Pontes	1,0
Nº 014	Aldencia Bezerra dos Santos	6,0
Nº 015	Jean Pierre de Souza de Arruda	6,0
Nº 016	José Orlando Alves Pereira	3,5
Nº 017	Juliano Cesar Fabrício da Silva	6,5
Nº 018	Cláudia Fernandes Costa	5,5
Nº 019	Fábio Soares da Silva	5,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Serrinha/RN, 09 de julho de 2019.

MARCOS FABIO PAIVA MARREIRO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GEMERSON DA SILVA
 Membro da Comissão

DENILSON PEREIRA BARBALHO
 Membro da Comissão

MAXSSUEL ROCHA FARIAS
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FE49085B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS - PARECER JURÍDICO PREGÃO
PRESENCIAL 011-2019

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine à possível inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI, no processo de licitação Pregão Presencial 00011/2019, processo administrativo nº 190522PP00011, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente à constatação de inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI.

Em sessão realizada, entendeu o pregoeiro após a fase de lance, e ainda, ante a ululante redução dos preços, por diligenciar no sentido de a empresa vencedora comprovar a possibilidade de cumprir com o valor proposto.

Nesse sentido, a empresa vencedora apresentou petição justificando a possibilidade de cumprimento, bem como, nota fiscal de aquisição de produtos.

Em suma, eis o relatório.

Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão Presencial, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à inexecutabilidade da proposta vencedora.

O inciso II do Art. 48 da Lei 8666/1993, apregoa que:

Art.48.Serão desclassificadas:

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Analisando de forma detida a documentação apresentada, a empresa vencedora apresentou nota fiscal datada de junho de 2019, no entanto, os produtos constantes no documento divergem totalmente da proposta juntada.

Dessa forma, reputa esta Procuradoria como não demonstrada a capacidade de cumprimento da proposta apresentada, o que a torna inexequível.

Noutro norte, cumpre mencionar ainda, que analisando o certame, a atitude perpetrada pela empresa vencedora, maculou a fase de lances, pois, ao reduzir de forma demasiada o preço, findou por prejudicar a disputa de forma mais escurrita.

Nesse sentido, deve a administração pública resguardar a condução proba de seus processos, principalmente, no tocante à licitação.

Assim, a revogação do certame é deslinde mais harmônico com os ditames legais, ainda mais quando possível de causar prejuízo à própria administração.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento pacificado, inclusive, por meio da súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conclusão:

Pelo exposto, opina esta Procuradoria pela declaração de inequibibilidade da proposta apresentada pela empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI, bem como, pela revogação do certame, ante a possibilidade de trazer maiores prejuízos à própria administração.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e às empresas participantes.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de julho de 2019.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:48CD6959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 627/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que contera ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens

e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 5% (cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio,

setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo,

serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C700DD7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00048/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00048/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TV DE LED 42'
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:36:54

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.538,000 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00002 - SUPORTE DE PAREDE PARA TV
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - TELEFONE SEM FIO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00004 - LIQUIDIFICADOR
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00005 - VENTILADOR DE PÉ
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - BEBEDOURO DE COLUNA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 198 X 90 X 40CM
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 212,500 (Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ARMÁRIO DE AÇO COM TRANCAS DE 04 DIVISÕES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 612,000 (Seiscentos e Doze Reais).

Item: 00009 - MESA PARA COZINHA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 625,000 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00010 - MESA MDF
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 187,000 (Cento e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00011 - ARMÁRIO COM PORTAS MDF
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 444,000 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00012 - CADEIRA GIRATÓRIA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00013 - FOGÃO 04 BOCAS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:36:54

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 540,000 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Item: 00014 - ARMÁRIO MDF
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 510,000 (Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00015 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES AZUL EVIDENCE EXECUTIVA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 379,000 (Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00016 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO COM ACOLCHOADO AZUL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00017 - MICROFONE DUPLO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00018 - NOTEBOOK CORE I5-8250U 8GB 1TB TELA 14 WINDOWS 10

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.799,000 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00019 - GELAGUA BEBEDOURO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 387,000 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00021 - BATEDEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00022 - SANDUICHEIRA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00023 - CADEIRA PLÁSTICO TIPO BISTRÔ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00024 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 745,000 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00025 - LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES E JARRA COM 1,6 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00026 - MESA PLASTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00027 - MICROFONE FACIAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00029 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 175,000 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00030 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 184,000 (Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00032 - estabilizador
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00033 - FONE DE OUVIDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - MESA P/ ESCRITÓRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 216,000 (Duzentos e Dezesesseis Reais).

Item: 00035 - MOUSE
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00036 - NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.220,000 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00037 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW)
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00038 - TECLADO USB
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00039 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.319,000 (Um Mil, Trezentos e Dezenove Reais).

Item: 00040 - ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 748,000 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00041 - Birô de escritório c/gaveta mdf
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 247,000 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00042 - CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00043 - GRAMPEADOR EM AÇO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - MESA PARA COMPUTADOR 1 GAVETA
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00045 - PERFURADOR MANUAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00046 - REFILADORA DE PAPEL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,900 (Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - TELA DE PROJEÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 665,000 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00048 - ESTABILIZADOR 1000VA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 177,000 (Cento e Setenta e Sete Reais).

Item: 00049 - ESTABILIZADOR 1500VA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00050 - HD EXTERNO 1TB USB 3.0
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 379,000 (Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00051 - HD Ide 500GB
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00052 - MOUSE OPTICO USB
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00053 - NO-BREAK 1000VA COM 6TOMADAS ENTRADA 220V SAÍDA 110V
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 477,000 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00054 - NO-BREAK 1500VA COM OITO TOMADAS ENTRADA 220V SAÍDA 110V
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 619,000 (Seiscentos e Dezenove Reais).

Item: 00055 - MOUSEPAD
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00056 - ROTEADOR 1.200 MBPS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00057 - SWITCH 08 PORTAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00058 - MEMÓRIA DDR2 2GB
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00059 - CABO VGR 2M PARA MONITOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00060 - CABO HDMI 2M 1,8/2M 1080P FULL HD ALTA RESOLUÇÃO HD
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00061 - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR E MONITOR 10A
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00062 - CABO DE REDE RJ 45 50M
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 137,000 (Cento e Trinta e Sete Reais).

Item: 00063 - CONECTOR RJ 45 DE REDE LAN PC COM 100 UND
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00064 - QUADRO BRANCO 2M X 1,20M
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00065 - QUADRO BRANCO 1,20M X 90CM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00066 - Ventilador de parede 60CM
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 198,000 (Cento e Noventa e Oito Reais).

Item: 00067 - RÁDIO AM E FM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00068 - ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS E 3 DIVISÕES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00069 - MESA PARA COMPUTADOR EM MDF
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00070 - ANTENA PARABOLICA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 265,000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00071 - ARMARIO DE AÇO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00072 - ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS E 4 DIVISÕES
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 429,000 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00073 - ARMÁRIO TIPO BALCÃO COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00074 - BIRÔ TIPO L COM DUAS GAVETAS TIPO MADEIRA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 447,000 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00075 - CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS E ALMOFADA
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 176,000 (Cento e Setenta e Seis Reais).

Item: 00076 - CENTRAL DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.313,000 (Um Mil, Trezentos e Treze Reais).

Item: 00077 - SUPORTE PARA TV DE 32 POLEGADAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - RECEPTOR
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00079 - SUPORTE DE ÁLCOOL EM GEL
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00080 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00081 - TV 32 POLEGADAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:36:54

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.319,000 (Um Mil, Trezentos e Dezenove Reais).

Item: 00082 - ARMÁRIO DE PAREDE COM PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00083 - ARMÁRIO DO TIPO BIRÔ PARA PARTE DE BAIXO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.140,000 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

Item: 00084 - ARMÁRIO EM MADEIRA PARTE DE CIMA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.180,000 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).

Item: 00085 - ARMÁRIO EM MADEIRA PARTE LATERAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Item: 00086 - ARMÁRIO EM MADEIRA PARTE LATERAL(2,22 DE LARGURA, 90 ALTURA, 40 PROFUNDIDADE)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.080,000 (Dois Mil, Oitenta Reais).

Item: 00087 - ARMÁRIO EM MADEIRA PARTE DE CIMA(1,50CM LARGURA, 88CM ALTURA, 53CM PROFUNDIDADE)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.320,000 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00088 - ARMARIO VITRINE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00089 - BIRÔ COM DUAS GAVETAS TIPO MDF E FERRO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00090 - CADEIRAS COM ALMOFADAS E SUPORTES PARA BRAÇO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00091 - CADEIRAS COM ENCOSTO DE AÇO E ALMOFADAS

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00092 - CADEIRAS DE POLIPROPILENO

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00093 - CADEIRAS PARA MESA REDONDA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00094 - CAIXA TÉRMICA DE 7 LITROS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00095 - DESKTOP CORE I5 3.2GHZ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.100,000 (Dois Mil, Cem Reais).

Item: 00096 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO)

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.299,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00097 - LONGARINA

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00098 - MONITOR 17 polegadas

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00099 - MESA REDONDA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 356,000 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00100 - PEN DRIVE 32 GB

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00101 - MESA EM MADEIRA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 619,000 (Seiscentos e Dezenove Reais).

Item: 00102 - PORTA ARQUIVO COM 3 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSAS, EM AÇO

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 565,000 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00103 - PRATELEIRA DE AÇO GRANDE COM 6 DIVISÓRIAS

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00104 - PRATELEIRA DE AÇO MEDIA COM 3 DIVISÓRIAS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00105 - SUPORTE PARA CAXA DE PERFURO CORTANTES, CAIXA DE 13 LITROS

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00106 - SUPORTE PARA CAXA DE PERFURO CORTANTES, CAIXA DE 20 LITROS

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00107 - TECLADO USB + MOUSE USB

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00108 - TV DE 38 POLEGADAS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:36:54

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.720,000 (Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Item: 00109 - SWITCH RJ45 NÃO GERENCIÁVEL DE 32 PONTAS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:30

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 985,000 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00110 - CELULAR DESBLOQUEADO BRANCO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00111 - SERVIDOR

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.999,000 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00112 - CAIXA DE SOM SLIM PARA PC

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00113 - TECLADO USB padrão ABNT - PORTUGUÊS BR

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00114 - IMPRESSORA A TONNER

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:49

Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.998,000 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00115 - COMPUTADOR COM MONITOR 15

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:39

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.580,000 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 00116 - CÂMARA DIGITAL

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2019 às 11:37:18

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CED7A15A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00048/19**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00048/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuti Holanda nº209, centro Severiano Melo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00048/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Eletro Portáteis, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00048/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00048/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

D F DE S SILVA ME

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66
Contratado

ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97
Contratado

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50
Contratado

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50
Contratado

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:483F3EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a CAERN, ao TRIBUNAL DE Contas do Estado – TCE-RN, comparecer a FUNASA e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para resolver assuntos relacionados ao município, no dia 10 de Julho 2019.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C18625B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - Nº 005/2019 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao

Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a CAERN, ao TRIBUNAL DE Contas do Estado – TCE-RN, comparecer a FUNASA e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para resolver assuntos relacionados ao município, no dia 10 de Julho 2019.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Julho de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E6ADEE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA, referente à Prestação de serviço de uma consulta do tipo pneumologia pediátrica para o paciente Francisco Ivan de Oliveira Filho, em caráter de urgência, tendo em vista que a COPIRN não fornece tal serviço, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:067C91C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma consulta do tipo pneumologia pediátrica para o paciente Francisco Ivan de Oliveira Filho, em caráter de urgência, tendo em vista que a COPIRN não fornece tal serviço, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANGIOPED LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:558B6E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 007/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÍTIO NOVO – RN.

EDITAL Nº 007/2019 - CMDCA

CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 287/2005 e por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Resolução 002/2019/CMDCA, pelo presente edital, faz publicar o resultado da Prova de Conhecimento Específico do ECA para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Sítio Novo – RN – Quadrenio 2020-2024 que ocorreu em 07 de julho de 2019, das 8hs ao 12hs, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva.

I – Resultado da prova de conhecimento do ECA.

Nº	Nome	Nota	RESULTADO
01	Bruno Italo Dantas Gomes	4,5	NÃO CLASSIFICADO
02	Carlos Henrique Mafra	5,0	CLASSIFICADO(A)
03	Deisicelly Rodrigues de Carvalho	6,0	CLASSIFICADO(A)
04	Elizangela Ferreira de Andrade Fontes	5,0	CLASSIFICADO(A)
05	Francisca Divany do Livramento Silva	8,0	CLASSIFICADO(A)
06	Greycielle Paulo da Nascimento	6,5	CLASSIFICADO(A)
07	Jean Renis Soares de Lima	4,5	NÃO CLASSIFICADO(A)
08	Layza Fernandes da Silva	3,5	NÃO CLASSIFICADO(A)
09	Lenalda Mafra da Rocha Costa		NÃO COMPARECEU
10	Maria Aparecida da Silva	5,5	CLASSIFICADO(A)
11	Maria Clarice Portela da Silva	5,0	CLASSIFICADO(A)
12	Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra	5,0	CLASSIFICADO(A)
13	Rita de Cassia da Silva Medeiros	8,0	CLASSIFICADO(A)
14	Silvia Glauciana de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO(A)
15	Teogenis Fagundes Costa Barros	6,0	CLASSIFICADO(A)
16	Zeneide Pinheiro da Silva	4,5	NÃO CLASSIFICADO(A)

II – Conforme o edital Nº03/2019 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

III – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recurso de candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

IV – A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Sítio Novo/RN, 09 de julho de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7C8344D3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** saiu vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, no valor global de R\$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 08 de julho de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:9F5A4C26

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 09 de julho de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:30F313B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADO: ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.371.015/0001-24.

OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

ASSINATURA:
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6B73B7DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADO: ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.371.015/0001-24.

OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 09 de abril de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

****REPUBLICADO****

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:EB846915

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019 - SRP - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de Julho de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 24 de Julho de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 09 de Julho de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:0C976981

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2019 - SRP -(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP -(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de Julho de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN. cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 25 de Julho de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 09 de Julho de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:951BFED8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO
TUTELAR/2019 PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS - PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO
TUTELAR/2019 PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS - PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS**

Nome	Pontuação	Situação
1-Flávio Alex dos Santos	9.0 pontos	Aprovado
2-João Batista da Silva Júnior	8.0 pontos	Aprovado
3-Carlos Eriberto B. Fonseca	7.5 pontos	Aprovado
4-Paulo Ferreira S. Cardoso	6.0 pontos	Aprovado
5-Suzana Maria de França	6.0 pontos	Aprovado
6-Lúcia Betânia de O. Pereira	5.5 pontos	Aprovado
7-Maria de Fátima Dantas	5.5 pontos	Aprovado
8- Andrezza Daiane C. de Pontes	5.5 pontos	Aprovado
9- Maria Geane do N. Araújo	5.5 pontos	Aprovado

Obs : Critério de desempate na tabela por idade .

Tangará/RN, 09 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO.

**CLASSIFICADOS: 9 (nove)
NÃO CLASSIFICADOS: 0
DESCLASSIFICADOS: 2 (dois)**

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:565767E3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº468.470/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº336.294.984-34, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA- SEEC, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –DIREC com sede à Rua Ministro Mário Andrezza, 35 - Conj. Augusto Fernandes Pereira CEP: 59200-000 - Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Diretor -7ª DIREC o Sr. Meirison Fernandes de Farias, Mat.: 132.695-3/1, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, jurisdicionada à 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –DIREC, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor Alex Sandro Bernardo, matrícula nº51001-7], para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 01(um) ano, tendo início em 10/07/2019 a 10/07/2020, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;

4ª – O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo(a) CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 09 de julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

MEIRISON FERNANDES DE FARIAS

Diretor

7ª Direc

Mat.: 132.695-3/1

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF.:

NOME:

CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4DE8EDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2019
Pregão Presencial Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB
Processo Administrativo Nº 132/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 15/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para os pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **GW DANTAS - ME**, situada Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, bairro – Dom Elizeu, Assú/RN, CEP. 59.650-000, CNPJ Nº 30.257.587/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. George Wilton Dantas**, portador da Cédula de Identidade Nº 1546517 ITEP/RN e inscrito no CPF sob Nº 812.361.824-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, Assú/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	300	RS 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	200	RS 2,40
26	MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,15

35	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	320	RS 1,20
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	40	RS 1,50
43	MARGARINA - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%, não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	120	RS 3,57
48	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	125	RS 3,70
49	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	120	RS 5,25
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	40	RS 10,40
78	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	40	RS 6,97
82	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	50	RS 6,00
90	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15	RS 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através

de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

<i>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</i>	<i>GEORGE WILTON DANTAS</i>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
<i>EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA</i>	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C51F48FB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Prestação de serviços de Assessoria, Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais) que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação de **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF de nº 912.416.184-53; 12.999.878/0001-61** com residência a Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 100, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: **59.056-180**, na prestação de serviços técnicos especializados na área de educação, serviço de assessoria, monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, **conforme o memorando Nº 133/2019 SEMEC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de junho de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Mun. de Educação e Cultura

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C124852F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 046/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 09/07/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal ref a pagamento de faturas CONISA e outros problemas da Administração. Previsão de Saída: 09:30 do dia 09/07/2019 – Chegada: 17:00 do dia 09/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:A5D3DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 444/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o servidor: : **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8DCE165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 466/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **89ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional - CIR** que será realizada no dia 11/07/2019 as 9:00hs no auditório da **IV URSAP em Caicó/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0B4D2EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 14/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 38/2019, Pregão Presencial - SRP nº14/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
CNPJ: 19.859.650/0001-15

Tibau/RN, 05 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9037E0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 13/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 37/2019, Pregão Presencial - SRP nº13/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: VANUSA BANDEIRA DA SILVA
CNPJ: 26.767.583/0001-74

Tibau/RN, 05 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4AC5E7CA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0143/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **RESOLVER ASSUNTOS DE DEMANDA JUDICIAL NA UNICAT, REF. AO PROC. Nº 0800443-09.2019.8.20.5113**, no período: de **05/07/2019 à 05/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2F83B4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 - GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 - GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

WESCLEY MACEDO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 035.237.064-59, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental - CO III, lotado na Secretaria

de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D48AA1C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

GILVAN ARAUJO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.523.374-06, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos – CO I, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:47EB3BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019 – GP/GMTS - LICENÇA NÃO
REMUNERADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Não Remunerada a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA, pelo período de 02 (dois) anos, com início dia 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2021, ao servidor(a):

VALERIA RENATA DE SOUZA FELIX, Matrícula 2165-2, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.615.114-68, no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:09BD0734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220060**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220060
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Julho de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consulta em pediatria**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7C747B50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901220049 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220049
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de capsulotomia a yag laser
PREÂMBULO

No dia 09 de Julho de 2019, às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio formada por **Romualdo dos Santos, Francisca Bernardo de Souza e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela Portaria 001/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

Hoje, dia do certame não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da presente licitação.

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presente ata vai assinada por todos os presentes.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Rivanilson Alves dos Santos	Francisca Bernardo
Pregoeiro	Apoio

Gelson Clemente de Araújo	Romualdo dos Santos
Apoio	Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C2FB34CD

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
PARA O CONSELHO TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

ALEX DO NASCIMENTO VICENTE – CPF: 064.114.224-27
NILTON ALVES DE MELO - CPF: 057.830.694-85
JANE DE ARAÚJO – CPF: 009.370.264-76
SAIARA KELLE DA SILVA – CPF: 016.838.624-06
HELIDA LINS SILVA – CPF:106.144.494-56
GEOVANIA KEILLE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 079.217.174-89
LEANDRO MACEDO DA SILVA - CPF: 119.407.544-45
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 038.452.534-28
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 850.465.584-91
REGINA AURELIANO SOARES BATISTA – CPF: 053.113.444-07
ÍRIS DE ARAÚJO SANTANA – CPF: 043.800.144-36
SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA – CPF: 079.344.694-54
ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS – CPF: 071.017.694-54
MARINALVA DA SILVA SANTOS – CPF: 082.937.424-88
VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO – CPF: 588.723.884-49

CYBELE MARIZ DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:02885921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 039/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 039/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.204
VALOR DA NF	4.999,01
DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 09/07/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:75D309D5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 038/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 038/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	

DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPEZA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.194
VALOR DA NF	3.005,65
DATA DO PROTOCOLO	26/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população; Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 09/07/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:16030427

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 040/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 040/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de	
Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPEZA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.208
VALOR DA NF	5.202,51
DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população; Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	

d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 09/07/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:92C76633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **contratação de empresa especializada na publicidade de atos públicos para publicações em âmbito nacional e em jornal de grande circulação**.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que SEC PUBLICIDADE LTDA ME – CNPJ: **08.381.234/0001-38**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 09 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D10BC307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 003/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013-CEP 59.925-000.
CNPJ:01.612.380/0001-88- E-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

EDITAL 003/2019 – CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN publica a relação dos candidatos e suas respectivas questões, notas e resultados realizado no dia 07 de julho de 2019.

Nº	NOME COMPLETO	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
01	Antônio Carlos Duarte de Queiroz	09	4,5	NÃO CLASSIFICADO
02	Daliane Barbosa Pessoa	16	8,0	CLASSIFICADA
03	Daniel Pessoa de Freitas Carvalho	10	5,0	NÃO CLASSIFICADO
04	Dayana Sombra da Silva	08	4,0	NÃO CLASSIFICADO
05	Francisco Fernandes da Silva	07	3,5	NÃO CLASSIFICADO
06	Francisca Morais Duarte Bessa	16	8,0	CLASSIFICADO
07	Francinete Januário de Lima Aquino	11	5,5	NÃO CLASSIFICADO
08	Jailson Fernandes da Silva	15	7,5	CLASSIFICADO
09	Karolaine da Silva Escócia	09	4,5	NÃO CLASSIFICADO
10	Luana Rufino Dantas	12	6,0	CLASSIFICADO
11	Luana da Silva Gonçalves	09	4,5	NÃO CLASSIFICADO
12	Manoel Ferreira da Silva	15	7,5	CLASSIFICADO
13	Maria Danila de Brito	09	4,5	NÃO CLASSIFICADO
14	Maria Leidijane de Carvalho Bezerra	10	5,0	NÃO CLASSIFICADO
15	Maria Jaíne de Queiroz	08	4,0	NÃO CLASSIFICADO
16	Marcio Pessoa dos Santos	12	6,0	CLASSIFICADO
17	Renato Batista Fernandes	13	6,5	CLASSIFICADO
18	Raires Alves da Silva	09	4,5	NÃO CLASSIFICADO
19	Severino Cesário da Silva	08	4,0	NÃO CLASSIFICADO
20	Wemerson de Lima Rodrigues	18	9,0	CLASSIFICADO

I – Conforme o edital é considerado apto os candidatos que atingiram a pontuação igual ou superior a 6,0;

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para o recebimento dos recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019;

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Venha-Ver/RN, 09 de julho de 2019.

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:665B76FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 – SRP/FMS

Em publicação realizada neste Diário Oficial na data de 09/07/2019, onde lê-se: o certame será realizado no dia 22/03/2019. Lê-se: que às 09h.00min. do dia 22 de julho de 2019, na sala de licitações, sito a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a Pregão Presencial nº 03/2019-SRP/FMS. As demais informações permanecem como publicado no dia 09/07/2019.

Venha-Ver/RN 09 de julho de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5C256B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2017 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo QUINTO Aditivo de alteração ao Contrato nº 063/2017 - PMVV de acordo com a Lei 8.666/93 Art. 65 alínea b) e § 1º ORIGEM inexigibilidade Nº 02/2017. Objeto: **Serviços de averbação de atas de caixas escolares e outros serviços de cartório para a prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.** Contratado: Cartório Único de Venha-Ver/RN CNPJ: 03.980.557/0001-24 –

CLÁUSULA SEGUNDA: dá-se a este contrato os valores conforme planilha da contratada, apresentada de acordo com quantidade e

serviços para prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, acrescida, ainda, do serviço: AVERBAÇÃO DE ATA OU MATRICULA, serviço este que tem o valor unitário de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Data de Assinatura: 08/07/2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6CC3FF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial 016/2019 – SRP/PMVV. Que tem por objeto a **aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: H T Construções ME CNPJ: 09.431.823/0001-46 declarada vencedora do Certame com o valor global de **R\$ 724.347,00** (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais). O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Prefeito. Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A7D8E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 016/2019 – SRP/PMVV que teve como objeto a **aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 016/2019 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa H T Construções ME CNPJ: 09.431.823/0001-46 declarada vencedora do Certame com o valor global de **R\$ 724.347,00** (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), que por se tratar de um registro de preços o material, bem como os quantitativos poderão ser adquiridos no seu total ou parcial conforme a demanda dos órgãos a que se destinam. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Venha-Ver/RN, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B6DA74DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: H T Construções ME - CNPJ: 09.431.823/0001-46
Origem: Pregão Presencial 016/2019 – SRP/PMVV
Objeto: **aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN** Valor global: **R\$ 724.347,00** (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais). Que

por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui contratados são meramente estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos. VIGÊNCIA: 09.07.2019 à 31.12.2019

Venha-Ver/RN 09/07/2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1F8DF682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA LEI ORGÂNICA**

Lei Municipal nº 568/2019

Altera a redação do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN, em consonância com o art. 65, inciso I e art. 66, parágrafos 1º e 2º do mesmo diploma.

OPREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, Marcos Antônio Cabral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 35 da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A Câmara Municipal de Vera Cruz reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente, independentemente de convocação, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, ficando em recesso no período de 20 de junho a 20 de julho e 20 de dezembro a 02 de fevereiro.

Parágrafo primeiro- As reuniões serão realizadas às quartas feiras, devendo serem transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem nos feriados.

Parágrafo segundo- As sessões ordinárias serão realizadas no dia expresso no §1º, tendo com horário início as 19:00 horas.

Parágrafo terceiro- No período de funcionamento a Câmara Municipal realizará no mínimo quatro sessões ordinárias por mês.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Cícero André de Souza, Vera Cruz/RN, 13 de Maio de 2019.

Vera Cruz/RN, em 09 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:32A7013C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 024/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **UNIPLAN SANT ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ 78.520,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), o registro de preço para futura de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 01 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:48CEFC6F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 025/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACÊUTICOSLTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), o registro de preço para futura aquisição de medicamentos, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 05 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:71A2CE37

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz, publica a Lista dos candidatos aprovados no exame de conhecimentos específicos.

I – De acordo com o Edital nº 02/2019 serão aprovados os candidatos que atingirem nota mínima de 05 pontos; ou seja, acertar pelo menos 10 (dez) questões. Assim sendo, segue lista dos candidatos aprovados:

Nº	Nomes dos candidatos	Nº de acertos	Pontos
01	Eli Nayana do Nascimento Dias	16	8,0
02	Maria de Fátima Silva	15	7,5
03	Ana Cláudia da Silva	14	7,0
04	Maria da Penha Araújo	14	7,0
05	Cristiane de Souza Ferreira Dias	13	6,5
06	Thiago de Souza Alves	13	6,5
07	Iasmin Freire da Silva	12	6,0
08	Luan Carlos Matias de Azevedo	12	6,0
09	Ovidio do Nascimento	11	5,5
10	Raeli Félix da Silva	10	5,0

II – O prazo para recurso, de acordo com o item 5.11 do Edital nº 02/2019 é de 11 a 15 de julho do corrente ano.

Vera Cruz/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA VIEGAS GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8EDB4B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 024/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **UNIPLAN SANT ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), o registro de preço para futura de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 27 de Junho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A5739F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 025/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACÊUTICOS LTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), o registro de preço para futura aquisição de medicamentos, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6C9AFE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **23/07/2019**, às **09:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 026/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS**, destinado atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 09 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A14F467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2019

PORTARIA Nº 493/2019, de 09 de julho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Gleidiane Maria da Silva Gianelo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Gleidiane Maria da Silva Gianelo, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 09 de julho de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF4BF2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04070002/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS - EM REGIME DE URGÊNCIA - OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 04 de Julho de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6BD602ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190088

CONTRATO Nº.....: 20190088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS - EM REGIME DE URGÊNCIA - OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.888,60 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.888,60

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB8F7CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04070003/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETROGERAL COM. E SERVICOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM BOMBAS E MOTORES DIVERSOS BEM COMO QUADROS DE COMANDO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 04 de Julho de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:89FB65CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190089

CONTRATO Nº.....: 20190089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070003/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ELETROGERAL COM. E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM BOMBAS E MOTORES DIVERSOS BEM COMO QUADROS DE COMANDO DE

PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.029,00 (quinze mil, vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 15.029,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0081CA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018011701 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 – CPL/PMVF**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.063,07 (quinze mil, sessenta e três reais e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.262.506,99 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 01 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E1FF1FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 106/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 426 de 10 de junho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019-2021, abaixo discriminados:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

a) - **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Cláudia de Medeiros Santos Oliveira – (1ª Secretária);
Suplente: Kelly Cristina de Azevêdo Araújo;

b) - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**
Titular: Maria José;
Suplente: Felipe Eduardo Pereira Cruz;

c) - **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira – (Presidente)
Suplente: Angélica Meyre Ribeiro Izídio;

d) - **Secretaria Municipal de Finanças:**
Titular: Luciana da Silva Nobre de Assis
Suplente: Maria Lúcia de Oliveira

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - **Trabalhadores da SMAS:**
Titular: Agilda Maria de Menezes Medeiros – (Vice-Presidente);
Suplente: Telma Toscano Cruz;

b) – **Entidade de Assistência Social:**
Titular: Magna Maria da Silva;
Suplente: Luzia Vieira Nunes;

c) - **Usuários do Programa Bolsa Família:**
Titular: Maria da Guia Araújo; (2ª secretária)
Titular: Jocely Maria de Medeiros Oliveira;
Suplente: Erineide Avelino dos Santos;
Suplente: Felícia Veronica Soares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0C5199D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR

Divulga o resultado de prova eliminatória para pleito eleitoral do Conselho Tutelar 2019 e a classificação dos candidatos, bem como o prazo para submissão de eventuais recursos.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, torna público o **RESULTADO DE PROVA CLASSIFICATÓRIA** para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 e dá prazo para submissão de eventuais recursos.

Nº	NOME	NOTA	RESULTADO
1	JONACIR COSME DE ARAÚJO	7,0	CLASSIFICADO
2	RAÍSSA BORGES DE GOUVEIA	7,0	CLASSIFICADA
3	JANAINA KELLE FERNANDES	6,5	CLASSIFICADA
4	JOÃO BATISTA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
5	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADA
6	TIAGO LUCAS DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
7	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADA
8	JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO	5,0	CLASSIFICADO
9	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	5,0	CLASSIFICADA
10	ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA	4,5	NÃO CLASSIFICADA
11	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	4,5	NÃO CLASSIFICADA
12	MACIEL NESTOR DA SILVA	4,0	NÃO CLASSIFICADO
13	RAYSSE KARENINY SANTOS PINHEIRO	4,0	NÃO CLASSIFICADA
14	JOSÉ MARIANO JUNIOR	3,0	NÃO CLASSIFICADO

O prazo para entrega de eventuais recursos será do dia 11/07/2019 a 15/07/2019, na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Professor Edil Medeiros, nº 5, das 8h às 11h.

De acordo com o Calendário Eleitoral, a publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será no dia 22/07/2019.

Florânia/RN, 09 de julho de 2019.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5002C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **CÍCERO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1706648-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.163.744-81, Número do PIS PASEP 160.59085.77-7 conta bancária agência 2066-4 conta corrente 15.382-6, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, 1150 Área Rural – CEP 59.335.000 Florânia-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 048/2019 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas,

que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MOTORISTA** desempenhando suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz, no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 08 de julho de 2019

CÍCERO SILVA	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 046.163.744-81	CPF: 596.972.454-87
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD9C3579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 695/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F8878825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 696/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD86167C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 697/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7371AA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 012/2019 – CMDCA /AM.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

CONSIDERANDO que o Exame de Conhecimento Específico constou de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

CONSIDERANDO que será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5.0 (cinco) pontos;

CONSIDERANDO a divulgação do gabarito oficial no site do Ministério Público do Rio Grande do Norte (<http://www.mprn.mp.br>) em 08 de julho de 2019, da Comissão Interinstitucional de Articulação do Processo de Escola Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares e da Subcomissão da Prova de Conhecimento Específico.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do Exame de Conhecimento Específico realizado em 07 de julho de 2019 em ordem de inscrição:

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PRÓXIMA FASE ELEITORAL
001.2019	Amanda de Sousa Silva	6.0	APROVADA
002.2019	Giovane Fortes de Oliveira	7.0	APROVADO
003.2019	Andressa Maria Maia da Silva	6.5	APROVADA
004.2019	João Marcos do Nascimento	5.5	APROVADO
005.2019	Francisca Dalcineide da Silva	0.0	AUSENTE
006.2019	Fábio Venceslau de Souza Júnior	5.0	APROVADO
008.2019	Cláudia Raquel da Silva	5.5	APROVADA

009.2019	Francisco Carlos da Silva	5.5	APROVADO
010.2019	Francisco Erisbergue Lúcio da Silva	6.0	APROVADO
011.2019	Fernando André Silva	5.5	APROVADO
012.2019	Luciano Lúcio da Silva	4.5	REPROVADO
013.2019	WilianaNadja da Silva Oliveira	10.0	APROVADA
014.2019	Jalysson Rodrigo da Costa Oliveira	5.0	APROVADO
015.2019	Maria do Socorro de Mesquita Neta	5.5	APROVADA
016.2019	Juliana Karla Silva Fonseca	0.0	AUSENTE
017.2019	José Barreto da Silva Júnior	5.5	APROVADO
018.2019	Zito Pereira da Silva	1.5	REPROVADO
019.2019	Maria Verônica Rosa da Silva Lima	5.0	APROVADA
020.2019	Francisco Florentino Xavier Neto	4.5	REPROVADO

Art. 2º -O prazo para interposição de recurso, junto a Comissão Eleitoral Especial, quanto ao resultado da aplicação da Prova de Conhecimento Específico e suas questões terá o prazo de 04 (quatro) dias após a divulgação desta resolução.

Parágrafo Único: quanto ao recurso referente ao item 8, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme o modelo em anexo I.

Art. 3º Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 08de julho de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA

Presidente do CMDCA

ROSINEIDE DE MESQUITA PEREIRA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

LUCIMAR XAVIER DE MESQUITA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

FRANCISCA PRISCILLA DE MESQUITA NUNES

Comissão Eleitoral Especial - CEE

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:048A635A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2019 - CMDCA - RESULTADO DE PROVA CONSELHO TUTELAR**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARCELONA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis nº 322/2015, faz publicar o Edital com o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

CONSIDERANDO de acordo com o constante no item 8 Da Etapa – Exame de Conhecimento Específico, do Edital nº 01/2019, no número 8.2, o exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório.

RESULTADO

1.1 A Comissão Eleitoral divulga o Resultado dos aprovados no Processo Unificado da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

CLASSIFICADOS

2.2 Segue relação abaixo.

Nº Ordem	Nome	CPF	Nota	Resultado
01	CLARA HIROCHYMA DE ARAÚJO GOMES	017.248.114-79	7,0	CLASSIFICADO
02	CLAÚDIO MADSON DE OLIVEIRA	057.253.184-27	6,0	CLASSIFICADO
03	CRISTINA DE CASSIA FERREIRA	016.601.544-05	3,0	DESCLASSIFICADO
04	ERCHELLY INGRID DA SILVA	096.721.264-25	6,0	CLASSIFICADO
05	FRANCINEIDE JANUÁRIO DE SOUTO	721.091.574-53	4,5	DESCLASSIFICADO
06	JANAINE GOMES ROQUE	010.678.354-82	3,0	DESCLASSIFICADO
07	JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ	073.351.404-98	6,0	CLASSIFICADO
08	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	377.402.938-57	7,0	CLASSIFICADO
09	JOSE JADSON DE LIMA	393.219.244-34	5,0	DESCLASSIFICADO
10	JOSEFA RANIELE RODRIGUES	042.337.854-62	5,0	DESCLASSIFICADO
11	LARISSA FONSECA REMOS	124.358.114-03	5,0	DESCLASSIFICADO
12	LUCINEIDE COSTA DA SILVA	069.728.164-75	5,0	DESCLASSIFICADO
13	MANOEL ELIAS DA SILVA	016.599.054-60	5,5	DESCLASSIFICADO
14	MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO	016.602.124-56	5,5	DESCLASSIFICADO
15	MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA	124.311.004-05	6,5	CLASSIFICADO
16	MARIA DAGUIA DE SOUZA MARTINS	023.310.234-50	4,0	DESCLASSIFICADO

17	MARIA SALETE GOMES DA CRUZ	100.769.874-85	5,5	DESCLASSIFICADO
18	MILENA MARQUES DE SOUZA	009.443.754-80	8,0	CLASSIFICADO
19	MOISES DA SILVA COSME	089.905.294-09	7,0	CLASSIFICADO
20	RONNIE RICARDO DA SILVA	042.474.414-77	6,0	CLASSIFICADO
21	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	026.451.354-12	4,5	DESCLASSIFICADO
22	VANDEIRES CESAR BORGES DE LIMA	016.600.084-17	5,5	DESCLASSIFICADO
23	VICTOR GUILHERME ARAUJO DA COSTA	016.600.854-03	4,5	DESCLASSIFICADO
24	JOSÉ MAXWELL DA SILVA	083.265.574-04	---	NÃO COMPARECEU
25	MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA	078.823.754-38	---	NÃO COMPARECEU

APROVADOS

Os aprovados no processo da prova de conhecimentos específicos, obedeceram aos critérios do item 8 do Edital 1 de 29 de março de 2019.

DOS RECURSOS

O prazo para recursos se dará no período dia 11 a 15/07/2019, nos dias úteis e deverão ser apresentadas por escrito e protocolados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada na Rua Major Arthur, no horário de 08 às 11h e de 14 às 15h.

BARCELONA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

JAINÉ DE MACEDO PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:29E7ED76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 205015/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP					
CNPJ: 09.109.547/0001-02					
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	620,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho P; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	7.130,00
3	2500,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho G; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	28.750,00
Total (R\$):					35.880,00

Vencedor(es): PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 28, 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-970					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	2500,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho M; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	28.750,00
4	620,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho XG; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,45	7.099,00
Total (R\$):					35.849,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:479BC901

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2019 – Processo Administrativo nº 425019/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Loreka Fraldas Eirelli - ME					
CNPJ: 26.592.350/0001-88					
Endereço: Rua Francisco Aprigio, 192, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-100					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	3000,00	Unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA	0,02	60,00
2	1005,00	Unidade	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	0,07	70,35
4	2000,00	Unidade	AGULHA DESC. 25X 8	0,07	140,00
5	2000,00	Unidade	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	0,07	140,00
8	48,00	Unidade	ALCOOL GEL 1000ML	9,20	441,60
11	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	0,77	1.540,00
12	1000,00	Unidade	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	0,40	400,00
15	10000,00	Unidade	CANULA DE GUEDEL Nº 03	4,50	45.000,00
16	10,00	Unidade	CANULA DE GUEDEL Nº 04	4,20	42,00
21	2000,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,38	760,00
26	10,00	Unidade	DETERGENTE PARA PISO HOSPITALAR COM 5 LITROS	74,00	740,00
32	100,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS	1,00	100,00
33	5000,00	Unidade	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	0,98	4.900,00
36	40,00	Unidade	ESTETOSCOPIO SIMPLES	14,50	580,00
40	240,00	Unidade	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	1,35	324,00
41	600,00	Unidade	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	1,35	810,00
42	600,00	Unidade	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	1,35	810,00
43	300,00	Unidade	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	1,35	405,00
48	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 11	0,25	500,00
49	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 15	0,25	500,00
50	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 24	0,25	500,00
56	30000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	0,16	4.800,00
57	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	0,16	2.400,00
00058	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	0,16	2.400,00
60	20,00	Unidade	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	16,90	338,00
61	20,00	Unidade	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	17,25	345,00
64	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	68,50	2.466,00
67	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	0,23	1.840,00
69	9000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	0,43	3.870,00
76	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12	3,00	150,00
80	3000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,65	1.950,00
85	50,00	Unidade	GLICOSÍMETRO	47,00	2.350,00
Total:					81.671,95

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP					
CNPJ: 09.109.547/0001-02					
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
6	250,00	Unidade	ALCOOL À 70% - 1000 ML	4,05	1.012,50
7	100,00	Unidade	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	5,75	575,00
9	200,00	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	9,20	1.840,00
24	25,00	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	22,00	550,00
34	40,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	54,00	2.160,00
38	200,00	Unidade	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	4,30	860,00
39	200,00	Unidade	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	4,30	860,00
47	3000,00	Unidade	LÂMINA - FOSCA	0,11	330,00
53	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
54	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
55	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
62	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	37,50	1.350,00
63	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	48,50	1.746,00
66	30,00	Unidade	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	21,50	645,00
70	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	3,50	350,00
71	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	4,70	470,00

72	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	5,00	500,00
73	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	5,00	500,00
74	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 8	3,40	170,00
75	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 10	3,40	170,00
77	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 14	3,30	165,00
78	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16	3,40	340,00
79	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18	3,40	340,00
Total:					19.208,50

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
3	2000,00	Unidade	AGULHA DESC. 25 X 7	0,07	140,00
10	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	0,41	820,00
13	200,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	12,50	2.500,00
14	500,00	Unidade	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	4,40	2.200,00
17	700,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	0,95	665,00
18	700,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	0,95	665,00
19	985,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	0,95	935,75
20	200,00	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	0,95	190,00
22	200,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	2,70	540,00
23	2500,00	Unidade	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	7,70	19.250,00
25	20,00	Unidade	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	29,50	590,00
27	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	0,20	20,00
28	6000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	0,20	1.200,00
29	3000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	0,20	600,00
30	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	0,20	20,00
31	3000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	0,20	600,00
35	300,00	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT	7,00	2.100,00
37	240,00	Unidade	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	1,50	360,00
44	150,00	Unidade	FITA ADESIVA	3,15	472,50
45	300,00	Unidade	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	3,95	1.185,00
46	50,00	Unidade	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	6,00	300,00
51	3000,00	Unidade	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,06	180,00
59	4000,00	Unidade	MÁSCARA DESCARTÁVEL	0,11	440,00
65	3000,00	Unidade	SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	0,10	300,00
68	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	0,37	2.960,00
81	916,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 8	0,56	512,96
82	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº16	0,72	57,60
83	10,00	Unidade	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	22,00	220,00
84	100,00	Unidade	TERMOMÉTRIO	10,50	1.050,00
86	50,00	Unidade	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	51,00	2.550,00
Total:					43.623,81

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0579996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP					
CNPJ: 09.109.547/0001-02					
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	620,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho P; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	7.130,00
3	2500,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho G; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	28.750,00

Total (RS):	35.880,00
--------------------	-----------

Vencedor(es): PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 28, 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-970					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	2500,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho M; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,50	28.750,00
4	620,00	Pacote	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – Tamanho XG; Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP, filme de polietileno, PE- adesivos termoplásticos, fita para fechamento e Fios de Elastômeros)	11,45	7.099,00
Total (RS):					35.849,00

Caraúbas, 09 de julho de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:421D7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): Loreka Fraldas Eirelli - ME					
CNPJ: 26.592.350/0001-88					
Endereço: Rua Francisco Aprígio, 192, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-100					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	3000,00	Unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA	0,02	60,00
2	1005,00	Unidade	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	0,07	70,35
4	2000,00	Unidade	AGULHA DESC. 25X 8	0,07	140,00
5	2000,00	Unidade	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	0,07	140,00
8	48,00	Unidade	ALCOOL GEL 1000ML	9,20	441,60
11	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	0,77	1.540,00
12	1000,00	Unidade	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	0,40	400,00
15	10000,00	Unidade	CANULA DE GUEDEL Nº 03	4,50	45.000,00
16	10,00	Unidade	CANULA DE GUEDEL Nº 04	4,20	42,00
21	2000,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,38	760,00
26	10,00	Unidade	DETERGENTE PARA PISO HOSPITALAR COM 5 LITROS	74,00	740,00
32	100,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS	1,00	100,00
33	5000,00	Unidade	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	0,98	4.900,00
36	40,00	Unidade	ESTETOSCOPIO SIMPLES	14,50	580,00
40	240,00	Unidade	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	1,35	324,00
41	600,00	Unidade	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	1,35	810,00
42	600,00	Unidade	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	1,35	810,00
43	300,00	Unidade	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	1,35	405,00
48	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 11	0,25	500,00
49	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 15	0,25	500,00
50	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 24	0,25	500,00
56	30000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	0,16	4.800,00
57	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	0,16	2.400,00
00058	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	0,16	2.400,00
60	20,00	Unidade	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	16,90	338,00
61	20,00	Unidade	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	17,25	345,00
64	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	68,50	2.466,00
67	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	0,23	1.840,00
69	9000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	0,43	3.870,00
76	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12	3,00	150,00
80	3000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,65	1.950,00
85	50,00	Unidade	GLICOSÍMETRO	47,00	2.350,00

Total:	81.671,95
---------------	------------------

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP					
CNPJ: 09.109.547/0001-02					
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
6	250,00	Unidade	ALCOOL À 70% - 1000 ML	4,05	1.012,50
7	100,00	Unidade	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	5,75	575,00
9	200,00	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	9,20	1.840,00
24	25,00	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	22,00	550,00
34	40,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	54,00	2.160,00
38	200,00	Unidade	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	4,30	860,00
39	200,00	Unidade	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	4,30	860,00
47	3000,00	Unidade	LÂMINA - FOSCA	0,11	330,00
53	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
54	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
55	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	0,95	1.425,00
62	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	37,50	1.350,00
63	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	48,50	1.746,00
66	30,00	Unidade	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	21,50	645,00
70	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	3,50	350,00
71	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	4,70	470,00
72	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	5,00	500,00
73	100,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	5,00	500,00
74	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 8	3,40	170,00
75	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 10	3,40	170,00
77	50,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 14	3,30	165,00
78	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16	3,40	340,00
79	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18	3,40	340,00
Total:					19.208,50

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
3	2000,00	Unidade	AGULHA DESC. 25 X 7	0,07	140,00
10	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	0,41	820,00
13	200,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	12,50	2.500,00
14	500,00	Unidade	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	4,40	2.200,00
17	700,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	0,95	665,00
18	700,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	0,95	665,00
19	985,00	Unidade	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	0,95	935,75
20	200,00	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	0,95	190,00
22	200,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	2,70	540,00
23	2500,00	Unidade	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	7,70	19.250,00
25	20,00	Unidade	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	29,50	590,00
27	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	0,20	20,00
28	6000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	0,20	1.200,00
29	3000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	0,20	600,00
30	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-27	0,20	20,00
31	3000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	0,20	600,00
35	300,00	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT	7,00	2.100,00
37	240,00	Unidade	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO02-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	1,50	360,00
44	150,00	Unidade	FITA ADESIVA	3,15	472,50
45	300,00	Unidade	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	3,95	1.185,00
46	50,00	Unidade	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	6,00	300,00
51	3000,00	Unidade	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,06	180,00
59	4000,00	Unidade	MÁSCARA DESCARTÁVEL	0,11	440,00
65	3000,00	Unidade	SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	0,10	300,00
68	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	0,37	2.960,00
81	916,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 8	0,56	512,96
82	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº16	0,72	57,60
83	10,00	Unidade	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	22,00	220,00
84	100,00	Unidade	TERMOMÉTRIO	10,50	1.050,00
86	50,00	Unidade	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	51,00	2.550,00
Total:					43.623,81

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Caraubas, 09 de julho de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraubas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9A04B376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ROSANA CÉLIA ZUZA (MOTO SERVICE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.352.068/0001-23, com sede à Rua Antonieta Pereira Varela, 167 - bairro Luiz Lopes Varela - Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000 representada neste instrumento pela senhora Rosana Célia Zuza, inscrita no CPF/MF sob o nº. 779.224.924-72.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.
Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2019**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de peças para reposição com serviços de revisão das motos que são utilizadas diariamente na prestação de serviços a esta Autarquia, no exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos/reclamados aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 4.061,20 -(quatro mil, sessenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR
01	ARO MONACO COMPLETO	02	RS 261,00	RS 522,00
02	ANDAMENTO	04	RS 80,00	RS 320,00
03	AMORTECEDORES COFAP (PARES)	01	RS 231,00	RS 231,00
04	ANEL DE ESCAPE	03	RS 6,00	RS 18,00
05	BUZINA	01	RS 32,00	RS 32,00
06	BATERIAS HELIAR	01	RS 150,00	RS 150,00
07	BORRACHAS DE ESTRIBOS TRILHA	01	RS 13,50	RS 13,50
08	BORRACHA DO CABEÇOTE	02	RS 12,00	RS 24,00
09	BORRACHA DE CARBURADOR	02	RS 12,00	RS 24,00
10	BIELA	01	RS 80,00	RS 80,00
11	CAIXA DE DIREÇÃO XMZ	02	RS 39,00	RS 78,00
12	CAMARA DE AR VULCAN ARO 18	03	RS 32,50	RS 97,50
13	CABOS DE ACELERADOR TRILHA	03	RS 18,00	RS 54,00
14	CABOS DE EMBREAGEM TRILHA	03	RS 18,00	RS 54,00
15	CABOS DE FREIO TRILHA	03	RS 18,00	RS 54,00
16	CABOS DE VELOCIMETROS TRILHA	03	RS 18,00	RS 54,00

17	CHAVE DE IGNIÇÃO VELTH	01	RS 36,00	RS 36,00
18	CARBURADOR	01	RS 120,00	RS 120,00
19	CACHIMBO DE VELA	02	RS 24,00	RS 48,00
20	CARGA DE BATERIA	02	RS 10,50	RS 21,00
21	CORRENTE DE COMANDO	01	RS 30,00	RS 30,00
22	COXINHO	02	RS 8,50	RS 17,00
23	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA	02	RS 22,00	RS 44,00
24	ESTICADOR DE CORRENTE	02	RS 6,00	RS 12,00
25	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	01	RS 17,00	RS 17,00
26	FILTRO DE GASOLINA VDM	03	RS 6,00	RS 18,00
27	JUNTA DE TAMPA DE VEDAÇÃO TRIBAL	02	RS 7,00	RS 14,00
28	KIT DE JUNTA VEDA MOTO	01	RS 31,00	RS 31,00
29	LAMPADAS DE FAROIS VELTH	03	RS 22,80	RS 68,40
30	LAMPADA DE PISCA	03	RS 4,00	RS 12,00
31	LAMPADA STOP FREIO	03	RS 6,00	RS 18,00
32	OLEO DE SUSPENSÃO SAN LUB	03	RS 12,00	RS 36,00
33	OLEO MOBIL (TROCA)	07	RS 18,00	RS 126,00
34	PNEUS DIANTEIRO 275 18 TECHN	02	RS 160,00	RS 320,00
35	PNEUS TRASEIROS 9090 18 TECHN	02	RS 190,00	RS 380,00
36	PASTILHAS DE FREIOS DIA- FRAG	04	RS 38,00	RS 152,00
37	PISCA COMPLETO MELFAPLAST	02	RS 12,00	RS 24,00
38	PISTÃO + SEGUIMENTO	01	RS 66,00	RS 66,00
39	REVISÕES	02	RS 71,00	RS 142,00
40	RETROVISORES R-1 (PAR)	01	RS 23,00	RS 23,00
41	ROLAMENTO RCC	02	RS 13,00	RS 26,00
42	RELE DE PISCA MAGNETRON	03	RS 16,00	RS 48,00
43	RETIFICADOR EMBU'S	02	RS 26,00	RS 52,00
44	SUPORTE E ESCOVA	02	RS 21,80	RS 43,60
45	TELESCOPIO COFAP	01	RS 77,00	RS 77,00
46	VELAS NGK (FAN)	08	RS 22,00	RS 176,00
47	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	02	RS 28,60	RS 57,20
TOTAL==				RS 4.061,20

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos serviços/ fornecimento dos materiais/produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - Dos Direitos:

- Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;
- Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;
- A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - Das Obrigações:

- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;
- Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - Dos Direitos:

- Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - Das Obrigações:

- Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

ROSANA CÉLIA ZUZA (MOTO SERVICE)

Empresa Contratada

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Pelo Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FD11CE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08070001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08070001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08070001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação - SIOP/2018, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7491 - PREENCHIMENTO DO SIOPS	UND		6	1.300,00	7.800,00
Total (RS):						7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FBEE8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08070002/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08070002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08070002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais referentes ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOP/2018, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16284 - Preenchimento de dados SIOP/2018	Bim		6	1.300,00	7.800,00
Total (RS):						7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:17DD9D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000150/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0207000150/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000150/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Computador Portátil (Notebook), para a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16282 - Computador Portátil (Notebook)	UND		1	1.590,00	1.590,00
Total (RS):						1.590,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:A9DDF113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000152/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0207000152/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000152/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Suprimentos em Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16285 - Kit com Pentium. Dual. Cor/4GB/HD1TB/Moni18.5/Mouse/Teclado	UND		1	2.069,00	2.069,00
Total (RS):						2.069,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0FA86489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09070001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09070001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09070001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção elétrica de onibus com placas n.º OJV 0887, OJX 9216 e OJV 1687 pertencentes a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1224 - Tony Max Hebert da Silva (104.192.864-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16273 - Manutenção elétrica de veiculos OJV 0887	SV		1	466,70	466,70
2	16286 - Manutenção elétrica de veiculos OJV 1687	SV		1	466,70	466,70
3	16287 - Manutenção elétrica de veiculos OJX 9216	SV		1	466,70	466,70
Total (RS):						1.400,10

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A471C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000153/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0207000153/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000153/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16288 - Mouse S/Fio RC/NANO M170 AZUL	UND		1	55,90	55,90
2	16289 - Nobreak 600VA Bivolt	UND		1	366,00	366,00
3	16290 - Nobreak 1200VA Trivolt	UND		1	499,00	499,00
4	16291 - Roteador Dualband AC6	UND		1	209,90	209,90
5	16292 - Tinta Preta 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
6	16293 - Tinta Azul 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
7	16294 - Tinta Amarela 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
8	16295 - Tinta Vermelha 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
9	16296 - SSD 240GB	UND		1	319,90	319,90
Total (RS):						2.162,70

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7F3BC0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/03/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ:18.334.420/0001-70, End. Rua Ângelo Varela nº 1306, Bairro: Tirol, Cidade: Natal-RN, Representada por João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Iluminaria pública oval aberta 160/250w	100	UNID.	TECNOLISA	RS 56,00	RS 5.600,00
02	02	Braço galvanizado zincado 1.0m	100	UNID.	TECNOLISA	RS 17,50	RS 1.750,00
03	03	Rele fotoelétrico n°slin amarelo	600	UNID.	TECNOLISA	RS 18,00	RS 10.800,00
04	04	Lâmpada vapor sódio 70w ovoide	600	UNID.	OUROLUX	RS 20,00	RS 12.000,00
05	05	Parafuso maquina galvanizado 1/2x15" c/ porca e arruela	100	UNID.	OLIVO	RS 7,00	RS 700,00
06	06	Base para rele fotoelétrico	100	UNID.	TECNOLISA	RS 5,10	RS 510,00
07	07	Reator vapor de sódio ext. afp70w	130	UNID.	TECNOLISA	RS 65,00	RS 8.450,00
08	12	Alça para cabo 16mm	80	UNID.	PLP	RS 2,80	RS 224,00
09	13	Conjunto medidor cosern mon.- com lente	04	UNID.	TAF	RS 250,00	RS 1.000,00
10	14	Reator vapor sódio 400wext	15	UNID.	TECNOLISA	RS 120,00	RS 1.800,00
11	15	Reator vapor sódio 250wext	15	UNID.	TECNOLISA	RS 100,00	RS 1.500,00
12	16	Lâmpada vapor sódio 400w metálica (branca)	25	UNID.	OUROLUX	RS 64,00	RS 1.600,00
13	17	Lâmpada vapor sódio 250w metálica (branca)	30	UNID.	OUROLUX	RS 64,00	RS 1.920,00
14	18	Projeto retangular 400w e 40	07	UNID.	SPOTLUX	RS 49,00	RS 343,00
15	19	Lâmpada mista 160w	30	UNID.	OUROLUX	RS 20,00	RS 600,00
16	36	Conjunto medidor monofásico c/ vidro completo	03	UNID.	TAF	RS 56,00	RS 168,00
17	37	Conj. medidor trifásico c/ vidro completo	03	UNID.	TAF	RS 240,00	RS 720,00
VALOR TOTAL							RS 49.685,00

Empresa:T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ:24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sizenando, nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ciro de Holanda Melo – CPF: 053.370.884-24.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Conector perfurante 95-10mm	200	UNID.	INTELI	RS 6,60	RS 1.320,00
02	09	Cabo chumbo 2x1,5mm	200	METROS	LAMESA/SIL	RS 2,15	RS 430,00
03	10	Presilha de aço inox ½ - fecho p fita	25	UNID.	INTELI	RS 0,43	RS 10,75
04	11	Fita aço inox 1/5x50	01	UNID.	INTELI	RS 35,18	RS 35,18
05	20	Reator eletrônico 2x40w	40	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	RS 25,00	RS 1.000,00
06	21	Reator eletrônico 2x20w	40	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	RS 25,00	RS 1.000,00
07	22	Reator eletrônico 1x20w	25	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	RS 25,00	RS 625,00
08	23	Lâmpada led09w	30	UNID.	OUROLUX	RS 8,00	RS 240,00
09	24	Lâmpada led20w	70	UNID.	BLUMENAL	RS 9,77	RS 683,90
10	25	Lâmpada led30w	30	UNID.	BLUMENAL	RS 11,72	RS 351,60
11	26	Fio cabo elétrico flex1x2,5mm	200	METROS	COBRECON	RS 1,40	RS 280,00
12	27	Fio flex paralelo 2x2,5 mm br	200	METROS	COBRECON	RS 2,40	RS 480,00
13	28	Bocal pendente com rabicho	70	UNID.	MECTRONIC	RS 2,50	RS 175,00
14	29	Fita isolante anti chama	30	UNID.	DILUX	RS 4,30	RS 129,00
15	30	Fita isolante alta fusão 3m	20	UNID.	DILUX	RS 15,00	RS 300,00
16	31	Disjuntor monopolar 25a	20	UNID.	ALUMBRA	RS 4,61	RS 92,20
17	32	Disjuntor monopolar 32a	10	UNID.	ALUMBRA	RS 6,17	RS 61,70
18	33	Disjuntor monopolar 50a	05	UNID.	ALUMBRA	RS 10,00	RS 50,00
19	34	Disjuntor tripolar 50a	05	UNID.	ALUMBRA	RS 32,00	RS 160,00
20	35	Disjuntor tripolar 100a	05	UNID.	ALUMBRA	RS 98,98	RS 494,90
21	38	Bolsa p/ eletricista longa – alça de couro	03	UNID.	SERVEQ	RS 60,00	RS 180,00
22	39	Cinto 2x1+ talabarte posicionamento poste eletricista	03	UNID.	SERVEQ	RS 200,00	RS 600,00
23	40	Bota em couro para eletricista	10	PAR	PÉ DE FERRO	RS 40,00	RS 400,00
24	41	Espora para eletricista grande	06	UNID.	SERVEQ	RS 78,00	RS 468,00
25	42	Luva de eletricista 1000w	06	PAR	ORION	RS 228,71	RS 1.372,26
26	43	Alicate profissional p/ eletricista	06	UNID.	IRWIN	RS 44,00	RS 264,00
VALOR TOTAL							RS 11.619,99

Felipe Guerra/RN, em 21 de junho de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
 CNPJ: 18.334.420/0001-70
 Fornecedor

 T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ: 24.521.361/0001-41
 Fornecedor 2

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6D0CA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17010001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/03/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, End. RuaJo'se Henrique Tavares nº 110, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Kaio Victor Barboza de Moraes – CPF: 702.078.334-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, GARRAFÃO PLÁSTICOS DE 20 LT	6.258	Und.	Cristalina do Oeste	RS 3,50	RS 21.903,00
VALOR TOTAL						RS 21.903,00

Felipe Guerra/RN, em 21 de junho de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
 Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
 Pelo órgão participante

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
 Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde
 Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04
 Fornecedor

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:61CA9225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de Julho de 2019.

Nº	Nome	Nota	Acertos	Situação
01	Anderson Felipe Rêgo Nunes	-	-	Reprovado -Ausência
02	Anice Danielli de Oliveira	6,5	13	Aprovado
03	Diego Kellyson Custódio de Sena	5,0	10	Aprovado
04	Emerson Anauel Leite Brasil	6,0	12	Aprovado
05	Francisca Micaely Souza Silva	5,0	10	Aprovado
06	Francisco Donizete Fernandes	5,0	10	Aprovado
07	Jadson Fernandes de Lima	8,0	16	Aprovado
08	Jeison Kelly Silva do Nascimento	4,0	08	Reprovado
09	Luana Vanessa Andrade Silva	6,0	12	Aprovado
10	Maria de Fátima Rêgo Soares Brasil	6,5	13	Aprovado

11	Maria Lenice de Oliveira	6,5	13	Aprovado
12	Maria Sonaria Almeida de Freitas	4,0	08	Reprovado
13	Mateus Almeida Filgueira	5,0	10	Aprovado
14	Rosângela Maria de Oliveira Silva	4,0	08	Reprovado

O exame de conhecimento constou de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, sendo 0,5 cada questão; Será aprovado o candidato que obtiver acerto de 50% das questões, ou seja, nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

Prazo para recurso será do dia 11/07/2019 a 15/07/2019

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **24/07/2019**.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES

Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE

Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B7824D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.251/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.251, DE 09 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6D3F8F95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253/2019**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.253, DE 09 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					55.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1D501EB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.252/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.252, DE 09 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D72066DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Aquisição e instalação de tacógrafos e equipamentos correlatos, bem como serviços de limpeza, manutenção, regulagem MTCO 1390 e calibração de tacógrafos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação (Ônibus).

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste solicitar às empresas do ramo Equipamentos de tacógrafos, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não Logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcompraspmjs@outlook.com

OBJETO: Aquisição e instalação de tacógrafos e equipamentos correlatos, bem como serviços de limpeza, manutenção, regulagem MTCO 1390 e calibração de tacógrafos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação (Ônibus).

PESQUISADO:

CNPJ: -.-/.-.-

ENDEREÇO: CONTATOS: ()-.-. **E-MAIL:**

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Limpeza, manutenção e regulagem MTCO 1390		Serv.	08		
02	Inspeção Técnica do tacógrafo		Serv.	08		
03	Selagem do Tacógrafo		Serv.	08		
04	Tampa lacre – MTCO 1390		Unid.	08		
05	Tacógrafo eletrônico; 24 horas; 12 volts; 180 Km; Certificado pelo INMETRO; Unidade de gravação no formato do padrão DIN/ISSO 7736; Display de cristal líquido multifuncional com 2 linhas x 16 dígitos, iluminado; Gravação automática do tempo ao volante; Abertura da gaveta de acesso ao disco diagrama através da ignição; Bateria para armazenar data/hora, no de chassi, e fator K gravados; Interrupção automática da gravação para períodos que excedem 25 horas; Comunicação com unidade de indicação através dos protocolos de comunicação K- Line ou CAN. Referência: VDOMTCO 1390.		Unid.	01		
06	Eixo transição MTCO 1390		Unid.	08		
07	Agulha distância e tempo 7D 125 Km – MTCO 1390		Unid.	08		
08	Kit tomada. Referência: VDO MTCO 1318		Unid.	08		
09	Agulha velocidade 7D 125 Km – MTCO 1390		Unid.	08		
10	Disco Diagrama Tacógrafo Semanal 125Km 7D 70 Unidades Vdo		Caixa	05		
11	Tacógrafo Continental Digital BVDR		Unid.	01		
12	Bobina para tacógrafo BVDR		Caixa	01		
TOTAL:..... R\$						

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E30382D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 037/2019.

Processo Administrativo nº 10060001/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

939 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4162 - APARELHO DE DVD Aparelho de dvd com entrada usb, procedência nacional, c/alimentação 220v aprovado pelo inmetro, c/garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	11	191,00	2.101,00
3	4174 - FREEZER 4 Vertical com capacidade de 246L, com grades removíveis e dispositivo de congelamento rápido na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	CONSUL	3	2.290,00	6.870,00
4	4163 - BATEDEIRA Planetária com função multivelocidade, procedência nacional, na cor branca, potência mínima de 300w, alimentação de 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	FHILCO	9	514,00	4.626,00
5	4157 - BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro de coluna com 2 torneiras refrigerado por compressor, gás utilizado R134A (ECOLOGICO) alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	ESMALTEC	26	588,00	15.288,00
6	4158 - BEBEDOURO INDUSTRIAL Gabinete em aço inox 430 protegido com pvc, com 04 torneiras reservatório fabricado em polietileno, capacidade para 200 litros de água gelada, isolameto eps, serpentina interna em aço inox 304, aparador/cuba em aço inox 430, torneiras tipo/modelo pressão, gás utilizado R134A (ECOLOGICO), temperatura com controle através de termostato com regulagem, pés reguláveis em inox, que possa atender um fluxo em média de até 400 pessoas c/ alimentação 220v e aprovado pelo inmetro c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	TERMISA	15	2.388,00	35.820,00
7	4164 - CAFETEIRA ELÉTRICA Procedência nacional, com jarra de vidro e capacidade de 1L/22 xícaras, potência mínima de 1000w, alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	BRITÂNIA	10	123,00	1.230,00
9	4166 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS Couraçado 4 bocas com forno com 2 grades e capacidade de 103 lts, estrutura de cantoneiras de aço, easy clean na mesa, com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, com dimensões (LxAxP) - cm 90x81x90, com 4 queimadores grandes e 2 pequenos à gás, bandeja coletora de resíduos, sem prioridade de cor e com garantia.	UN	CRISTALAÇO	7	1.577,00	11.039,00
10	4167 - FORNO DE MICRO-ONDAS Com capacidade de 31L, potência mínima de 820w, cor branca, com: timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, temporizador, com alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	ELECTROLUX	8	759,00	6.072,00
12	4169 - FREEZER 2 Horizontal de 2 portas com capacidade de 385L, com fechaduras, na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	ELECTROLUX	3	2.909,00	8.727,00
14	4175 - LIQUIDIFICADOR Com 3 velocidades, jarra com capacidade de 2 litros ou superior, potência mínima de 450w, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	20	116,00	2.320,00
15	4178 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Com 1 velocidade, corpo inox, com capacidade de 2 litros ou superior, potência mínima de 340w, alimentação 220v, aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	20	715,00	14.300,00
16	4179 - REFRIGERADOR 2 portas, frost free com capacidade total de armazenamento 362 litros, na cor branca, com grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, selo procel, compartimentos extra frio, gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	BRSTEMP	5	3.157,00	15.785,00
17	4182 - REFRIGERADOR 2 2 portas, frost free com capacidade total de armazenamento 402LT, na cor branca, com: grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, selo procel, compartimentos extra frio, gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	5	3.856,00	19.280,00
18	4186 - REFRIGERADOR 3 REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 470LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	BRSTEMP	5	4.488,00	22.440,00
23	4192 - BALANÇA DE COZINHA BALANÇA DE COZINHA DIGITAL EM MATERIAL ABS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG, FORMATO DO PRODUTO ELÉTRICO, GRADUAÇÃO 1G, COM FUNÇÃO: "TARA" PARA MÚLTIPLAS PESAGENS DE INGREDIENTES, TIMER INTREGADO DE 99:59 A 00:00, REINICIA AUTOMATICAMENTE DO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HOME STYLE	12	143,00	1.716,00
24	4159 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo de motor universal, procedência nacional, pressão máxima de no mínimo 1500IB, vazão de 342/H, carrinho de transporte, alça para transporte, aplicador de detergente integrado, tipos de bicos: vario jato ou leque, potência mínima de 1650w, pistola de água com mangueira de no mínimo 3 metros, flexível e antibrasiva, alimentação de 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	WAT	12	998,00	11.976,00
25	4161 - SANDUICHEIRA Tipo grill para todos os tipos de pães, superfície antiaderente, indicador luminoso, liga/desliga, potência mínima de 600w, alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	UTILELETRO	15	73,00	1.095,00
26	4195 - KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA COM PEDESTRAL Caixas ativa e passiva com pedestal, alto falante de 15 polegadas com 200ms e drive com 100rms, tendo a caixa ativa entradas para USB, Cartão de Memória, Bluetooth, 2 canais de entrada (STP/P10/XLR Balanceada), 1 canal de saída escrava 8Ohms (300 watts), Ambas as caixas com alça, suporte e pedestal, voltagem compatível com 220v.	UN	KSRK812	11	1.798,00	19.778,00
30	4199 - BALANÇA DIGITAL BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMESTICO EM VIDRO TEMPERADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, GRADUAÇÃO 100G, VISOR COM CRISTAL LÍQUIDO E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	G-TECH	36	124,00	4.464,00
34	4203 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, POTÊNCIA WATTS 16W, BLUETOOTH, VOLTAGEM BATERIA RECARREGÁVEL, DURAÇÃO APROXIMADA ATÉ 12 HORAS COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	JBL	20	688,00	13.760,00
37	4154 - AR CONDICIONADO PLIT 18.000 BTUS CLASSE A Procedência nacional, frio, com: seso procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 1750w, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	30	2.992,00	89.760,00
39	4206 - FORNO INDUSTRIAL À GÁS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 270X900X900 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO.	UN	CRISTALAÇO	2	2.364,00	4.728,00
41	4208 - FOGÃO DE PISO FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	ESMALTEC	3	714,00	2.142,00
42	4209 - FRIGOBAR 120 LITROS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	UN		3	1.546,00	4.638,00
45	4210 - VENTILADOR DE MESA VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	MONDIAL	4	255,00	1.020,00
Total (RS):						320.975,00

855 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4153 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	35	1.950,00	68.250,00
8	4165 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Couraçado 6 bocas com forno com 2 grades e capacidade de 103 lts, estrutura de cantoneiras de aço, easy clean na mesa, com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, com dimensões (LxAxP) - cm 150x81x90, com 6 queimadores grandes e 3 pequenos à gás, bandeja coletora de resíduos, sem prioridade de cor e com garantia.	UN	MR-FOGÕES-6BC/CF	12	2.112,00	25.344,00

11	4168 - FREEZER Horizontal de 1 porta com capacidade de 305L, com fechadura, na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE 311	2	2.134,00	4.268,00
13	4171 - FREEZER 3 Horizontal de 2 portas com capacidade de 513L, com fechaduras na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE	3	3.528,00	10.584,00
19	4187 - REFRIGERADOR 4 Com capacidade a partir de 280 litros sem tecnologia frost free.	UN	ESLMALTEC-RCD38	5	1.897,00	9.485,00
20	4188 - TV 32 LEDTV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	PHILCO-PTV32C30D	18	1.275,00	22.950,00
21	4189 - VENTILADOR TIPO COLUNA VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	VENTISOL-NEW	20	279,00	5.580,00
22	4190 - VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	VENTISOL-NEW	40	260,00	10.400,00
33	4202 - CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO (PARA USO EM PALESTRAS), COM ALÇA EXPANSÍVEL E RODAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTO FALANTE DE 12" OU MAIS; DRIVER DE TITÂNIO; ENTRADA RCA E SAÍDA RCA; PELO MENOS DUAS ENTRADAS DE MICROFONES; POTÊNCIA DE 250 WATTS 4 OHMS / 150 WATTS 8 OHMS OU SUPERIOR; ENTRADA USB, LEITOR DE SD CARD E BLUETOOTH; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SUMAY-SM-CAP16P	9	876,00	7.884,00
35	4204 - MICROONDAS 31 LITROS MICROONDAS 31 LITROS DISPLAY AJUSTAR RELÓGIO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS (BRIGADEIRO, PIPOCA, LASANHA, ARROZ, SOPA INSTANTÂNEA, LEGUMES), TECLA DESCONGELAR BOVINA, FRANGO E PEIXE (1000G, 500G 1KG), POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS RÁPIDAS (+30 SEG. +1MIN. +5MIN.), TECLAS DE AJUSTE FINO DO TEMPO +/-, PAUSE, MUDO E INICIAR COM PRATO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PANASONIC-NN-ST65HWRUK	1	765,00	765,00
38	4155 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 2318, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	ELGIN HWFE24B2	21	3.694,00	77.574,00
40	4207 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BBTUS CLASSE A AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3200W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO-CCS30QF	5	4.351,00	21.755,00
43	4156 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 819W, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	11	1.475,00	16.225,00
Total (RS):						281.064,00

931 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
44	4160 - FRAGMENTADORA DE PAPEL Capacidade fragmentação 15 FL, tensão motor 220v, dimensões picote 4x30 mm, velocidade operação 2,8 m/min, abertura 230 mm, capacidade lixeira 35 L, potência 480w, tipo elétrico, características adicionais com cesto/led indicador excesso papel e sobrecarga, nível ruído 65DB c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	AURORA	15	388,00	5.820,00
Total (RS):						5.820,00

Valor Total da Contratação **R\$ 607.859,00(seiscentos e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5CAA22D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 037/2019.

Processo Administrativo nº 10060001/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

939 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4162 - APARELHO DE DVD Aparelho de dvd com entrada usb, procedência nacional, c/alimentação 220v aprovado pelo inmetro, c/garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	11	191,00	2.101,00
3	4174 - FREEZER 4	UN	CONSUL	3	2.290,00	6.870,00

	Vertical com capacidade de 246L, com grades removíveis e dispositivo de congelamento rápido na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.					
4	4163 - BATEDEIRA Planetária com função multivelocidade, procedência nacional, na cor branca, potência mínima de 300w, alimentação de 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	FHILCO	9	514,00	4.626,00
5	4157 - BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro de coluna com 2 torneiras refrigerado por compressor, gás utilizado R134A (ECOLOGICO) alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	ESMALTEC	26	588,00	15.288,00
6	4158 - BEBEDOURO INDUSTRIAL Gabinete em aço inox 430 protegido com pvc, com 04 torneiras reservatório fabricado em polietileno, capacidade para 200 litros de água gelada, isolamento eps, serpentina interna em aço inox 304, aparador/cuba em aço inox 430, torneiras tipo/modelo pressão, gás utilizado R134A (ECOLOGICO), temperatura com controle através de termostato com regulagem, pés reguláveis em inox, que possa atender um fluxo em média de até 400 pessoas c/ alimentação 220v e aprovado pelo inmetro c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	TERMISA	15	2.388,00	35.820,00
7	4164 - CAFETEIRA ELÉTRICA Procedência nacional, com jarra de vidro e capacidade de 1L/22 xícaras, potência mínima de 1000w, alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	BRITÂNIA	10	123,00	1.230,00
9	4166 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS Couraçado 4 bocas com forno com 2 grades e capacidade de 103 ls, estrutura de cantoneiras de aço, easy clean na mesa, com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, com dimensões (LxAxP) - cm 90x81x90, com 4 queimadores grandes e 2 pequenos a gás, bandeja coletora de resíduos, sem prioridade de cor e com garantia.	UN	CRISTALAÇO	7	1.577,00	11.039,00
10	4167 - FORNO DE MICRO-ONDAS Com capacidade de 31L, potência mínima de 820w, cor branca, com: timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, temporizador, com alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	ELECTROLUX	8	759,00	6.072,00
12	4169 - FREEZER 2 Horizontal de 2 portas com capacidade de 385L, com fechaduras, na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	ELECTROLUX	3	2.909,00	8.727,00
14	4175 - LIQUIDIFICADOR Com 3 velocidades, jarra com capacidade de 2 litros ou superior, potência mínima de 450w, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	20	116,00	2.320,00
15	4178 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Com 1 velocidade, corpo inox, com capacidade de 2 litros ou superior, potência mínima de 340w, alimentação 220v, aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	MONDIAL	20	715,00	14.300,00
16	4179 - REFRIGERADOR 2 portas, frost free com capacidade total de armazenamento 362 litros, na cor branca, com grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, selo procel, compartimentos extra frio, gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	BRASTEMP	5	3.157,00	15.785,00
17	4182 - REFRIGERADOR 2 2 portas, frost free com capacidade total de armazenamento 402LT, na cor branca, com: grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, selo procel, compartimentos extra frio, gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	5	3.856,00	19.280,00
18	4186 - REFRIGERADOR 3 REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 470LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	BRASTEMP	5	4.488,00	22.440,00
23	4192 - BALANÇA DE COZINHA BALANÇA DE COZINHA DIGITAL EM MATERIAL ABS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG, FORMATO DO PRODUTO ELÉTRICO, GRADUAÇÃO 1G, COM FUNÇÃO: "TARA" PARA MÚLTIPLAS PESAGENS DE INGREDIENTES, TIMER INTREGADO DE 99:59 A 00:00, REINICIA AUTOMATICAMENTE DO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HOME STYLE	12	143,00	1.716,00
24	4159 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo de motor universal, procedência nacional, pressão máxima de no mínimo 1500IB, vazão de 342/H, carrinho de transporte, alça para transporte, aplicador de detergente integrado, tipos de bicos: vario jato ou leque, potência mínima de 1650w, pistola de água com mangueira de no mínimo 3 metros, flexível e antibrasiva, alimentação de 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	WAT	12	998,00	11.976,00
25	4161 - SANDUICHEIRA Tipo grill para todos os tipos de pães, superfície antiaderente, indicador luminoso, liga/desliga, potência mínima de 600w, alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	UTILELETRO	15	73,00	1.095,00
26	4195 - KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA COM PEDESTAL Caixas ativa e passiva com pedestal, alto falante de 15 polegadas com 200rms e drive com 100rms, tendo a caixa ativa entradas para USB, Cartão de Memória, Bluetooth, 2 canais de entrada (STP/P10/XLR Balanceada), 1 canal de saída escrava 80hms (300 watts), Ambas as caixas com alça, suporte e pedestal, voltagem compatível com 220v.	UN	KSRK812	11	1.798,00	19.778,00
30	4199 - BALANÇA DIGITAL BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO EM VIDRO TEMPERADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, GRADUAÇÃO 100G, VISOR COM CRISTAL LÍQUIDO E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	G-TECH	36	124,00	4.464,00
34	4203 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, POTÊNCIA WATTS 16W, BLUETOOTH, VOLTAGEM BATERIA RECARREGÁVEL, DURAÇÃO APROXIMADA ATÉ 12 HORAS COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	JBL	20	688,00	13.760,00
37	4154 - AR CONDICIONADO PLIT 18.000 BTUS CLASSE A Procedência nacional, frio, com: seso procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 1750w, alimentação 220v e com garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	30	2.992,00	89.760,00
39	4206 - FORNO INDUSTRIAL À GÁS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 270X900X900 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO.	UN	CRISTALAÇO	2	2.364,00	4.728,00
41	4208 - FOGÃO DE PISO FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	ESMALTEC	3	714,00	2.142,00
42	4209 - FRIGOBAR 120 LITROS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	UN		3	1.546,00	4.638,00
45	4210 - VENTILADOR DE MESA VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	MONDIAL	4	255,00	1.020,00
Total (RS):						320.975,00

855 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
------	------------------	--------------	-------	------------	---------------------	------------------

2	4153 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	35	1.950,00	68.250,00
8	4165 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Couraçado 6 bocas com forno com 2 grades e capacidade de 103 lts, estrutura de cantoneiras de aço, easy clean na mesa, com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, com dimensões (LxAxP) - cm 150x81x90, com 6 queimadores grandes e 3 pequenos a gás, bandeja coletora de resíduos, sem prioridade de cor e com garantia.	UN	MR-FOGÕES-6BC/CF	12	2.112,00	25.344,00
11	4168 - FREEZER Horizontal de 1 porta com capacidade de 305L, com fechadura, na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE 311	2	2.134,00	4.268,00
13	4171 - FREEZER 3 Horizontal de 2 portas com capacidade de 513L, com fechaduras na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE	3	3.528,00	10.584,00
19	4187 - REFRIGERADOR 4 Com capacidade a partir de 280 litros sem tecnologia frost free.	UN	ESLMALTEC-RCD38	5	1.897,00	9.485,00
20	4188 - TV 32 LED TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	PHILCO-PTV32C30D	18	1.275,00	22.950,00
21	4189 - VENTILADOR TIPO COLUNA VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	VENTISOL-NEW	20	279,00	5.580,00
22	4190 - VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	VENTISOL-NEW	40	260,00	10.400,00
33	4202 - CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO (PARA USO EM PALESTRAS), COM ALÇA EXPANSÍVEL E RODAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTO FALANTE DE 12" OU MAIS; DRIVER DE TITÂNIO; ENTRADA RCA E SAÍDA RCA; PELO MENOS DUAS ENTRADAS DE MICROFONES; POTÊNCIA DE 250 WATTS 4 OHMS / 150 WATTS 8 OHMS OU SUPERIOR; ENTRADA USB, LEITOR DE SD CARD E BLUETOOTH; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SUMAY-SM-CAP16P	9	876,00	7.884,00
35	4204 - MICROONDAS 31 LITROS MICROONDAS 31 LITROS DISPLAY AJUSTAR RELÓGIO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS (BRIGADEIRO, PIPOCA, LASANHA, ARROZ, SOPA INSTANTÂNEA, LEGUMES), TECLA DESCONGELAR BOVINA, FRANGO E PEIXE (1000G, 500G 1KG), POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS RÁPIDAS (+30 SEG. +1MIN. +5MIN.), TECLAS DE AJUSTE FINO DO TEMPO +/-, PAUSE, MUDO E INICIAR COM PRATO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PANASONIC-NN-ST65HWRUK	1	765,00	765,00
38	4155 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 2318, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	ELGIN HWFE24B2	21	3.694,00	77.574,00
40	4207 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BBTUS CLASSE A AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3200W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO-CCS30QF	5	4.351,00	21.755,00
43	4156 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 819W, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	11	1.475,00	16.225,00
Total (RS):						281.064,00

931 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
44	4160 - FRAGMENTADORA DE PAPEL Capacidade fragmentação 15 FL, tensão motor 220v, dimensões picote 4x30 mm, velocidade operação 2,8 m/min, abertura 230 mm, capacidade lixeira 35 L, potência 480w, tipo elétrico, características adicionais com cesto/led indicador excesso papel e sobrecarga, nível ruído 65DB c/ garantia mínima de 12 meses.	UN	AURORA	15	388,00	5.820,00
Total (RS):						5.820,00

Valor Total da Contratação **R\$ 607.859,00(seiscentos e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BF2039CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 129/2019 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Maio e Junho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0010	Antônio Leotero	595.923.704-00	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
0120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0091	Geraldo Bizinho de Souza Junior	241.689.984-87	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL			139	-	R\$ 9.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F208DC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 223/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 223/2019

Lucrécia/ RN, 8 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 11.496,02 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.496,02 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO			

	LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 0,99
Total da Ação:					RS 0,99
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.200,99
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.100,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 1.800,00
Total da Ação:					RS 2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.900,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 695,03
Total da Ação:					RS 695,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 695,03
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 1.700,00
Total da Ação:					RS 1.700,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.400,00
Total da Ação:					RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.100,00
Valor total Suplementado:					RS 11.496,02
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			74 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			136 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 0,99
Total da Ação:					RS 0,99
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 1.000,00
			165 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	RS 800,00
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 400,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.200,99
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				

		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			206 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			210 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 795,03
Total da Ação:					RS 1.795,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.795,03
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.45 - Programa Educação Ambiental			
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 900,00
Total da Ação:					RS 900,00
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			289 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 500,00
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 300,00
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 100,00
Total da Ação:					RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.84 - Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf			
			477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
		2.101 - Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 131100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.123 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			466 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.100,00
Valor total Reduzido:					RS 11.496,02

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BBB3B321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022			(RS)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	108.292.498,00	104.127.401,92	0,176	114.867.112,00	110.343.047,07	0,181	122.677.800,00	117.846.109,51	0,188	
Receita Não-Financeira (I)	106.997.498,00	102.882.209,62	0,174	113.468.512,00	108.999.531,22	0,179	121.160.319,00	116.388.394,81	0,179	
Despesa Total	108.292.498,00	104.127.401,92	0,176	114.867.112,00	110.343.047,07	0,181	122.677.800,00	117.846.109,51	0,181	
Despesa Não-Financeira (II)	106.147.498,00	102.064.901,92	0,173	112.406.147,00	107.979.007,68	0,178	119.806.501,00	115.087.897,21	0,177	

Resultado Primário	850.000,00	817.307,69	0,001	1.062.365,00	1.020.523,54	0,002	1.353.818,00	1.300.497,60	0,002
Resultado Nominal	(1.843.687,93)	(1.772.776,86)	-0,003	(1.796.797,55)	(1.726.030,31)	-0,003	(1.758.012,01)	(1.688.772,34)	-0,003
Dívida Pública Consolidada	13.648.044,78	13.123.119,98	0,022	12.624.441,42	12.127.225,19	0,020	11.677.608,31	11.217.683,30	0,017
Dívida Consolidada Líquida	(1.680.839,09)	(1.616.191,44)	-0,003	(3.477.636,64)	(3.340.669,21)	-0,005	(5.235.648,65)	(5.029.441,55)	-0,008

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,90	3,00	3,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,05	3,90	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,10	4,10
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	61.450.830.000,00	63.294.354.900,00	65.193.185.547,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0410	Valor Corrente/1,0410

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:05C2D6E9

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	79.842.000,00	0,134	55.269.951,30	0,093	-24.572.048,70	-24.572.048,70
Receita Não-Financeira (I)	78.510.000,00	0,132	54.527.304,68	0,091	-23.982.695,32	-23.982.695,32
Despesa Total	79.842.000,00	0,134	52.475.478,65	0,088	-27.366.521,35	-27.366.521,35
Despesa Não-Financeira (II)	78.114.072,00	0,131	51.449.045,73	0,086	-26.665.026,27	-26.665.026,27
Resultado Primário (I - II)	395.928,00	0,001	3.078.258,95	0,005	2.682.330,95	2.682.330,95
Resultado Nominal	0,00	0,000	-7.779.400,69	-0,013	-7.779.400,69	-7.779.400,69
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	15.950.965,41	0,027	15.950.965,41	15.950.965,41
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	2.030.573,36	0,003	2.030.573,36	2.030.573,36

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2016	59.661.000.000,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:82A01E4E

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	54.975.357,45	55.269.951,30	0,54	105.000.000,00	89,98	108.292.498,00	3,14	114.867.112,00	6,14	122.677.800,00	6,80
Receita Não Financeira (I)	54.130.089,68	54.527.304,68	0,73	103.700.000,00	90,18	106.997.498,00	3,18	113.468.512,00	5,98	121.160.319,00	6,78
Despesa Total	51.822.878,33	52.475.478,65	1,26	105.000.000,00	100,09	108.292.498,00	3,14	114.867.112,00	6,19	122.677.800,00	6,80
Despesa Não Financeira (II)	50.717.042,06	51.449.045,73	1,44	103.050.000,00	100,30	106.147.498,00	3,01	112.406.147,00	5,90	119.806.501,00	6,58
Resultado Primário (I - II)	3.413.047,62	3.078.258,95	-9,81	650.000,00	-78,88	850.000,00	30,77	1.062.365,00	-11,52	1.353.818,00	27,43
Resultado Nominal	-4.161.045,76	-7.779.400,69	86,96	-1.867.724,52	-75,99	-1.843.687,93	-1,29	-1.796.797,55	0,34	-1.758.012,01	-2,16
Dívida Pública Consolidada	15.683.230,49	15.950.965,41	1,71	14.754.643,00	-7,50	13.648.044,78	-7,50	12.624.441,42	60,90	11.677.608,31	-7,50
Dívida Líquida Consolidada	9.809.974,05	2.030.573,36	-79,30	162.848,84	-91,98	-1.680.839,09	-1132,15	-3.477.636,64	106,90	-5.235.648,65	50,55
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	56.597.130,49	57.342.574,47	1,32	108.990.000,00	90,07	112.624.197,92	3,33	119.576.663,59	6,17	127.707.589,80	6,80
Receita Não Financeira (I)	55.726.927,33	56.572.078,61	1,52	107.640.600,00	90,27	111.277.397,92	3,38	118.120.720,99	6,15	126.127.892,08	6,78
Despesa Total	53.351.653,24	54.443.309,10	2,05	108.990.000,00	100,19	112.624.197,92	3,33	119.576.663,59	6,17	127.707.589,80	6,80
Despesa Não Financeira (II)	52.213.194,80	53.378.384,94	2,23	106.965.900,00	100,39	110.393.397,92	3,20	117.014.799,03	6,00	124.718.567,54	6,58
Resultado Primário (I - II)	3.513.732,52	3.193.693,66	-9,11	674.700,00	-78,87	884.000,00	31,02	1.105.921,97	25,10	1.409.324,54	27,43
Resultado Nominal	-4.283.796,61	-8.071.128,22	88,41	-1.938.698,05	-75,98	-1.917.435,45	-1,10	-1.870.466,25	-2,45	-1.830.090,50	-2,16
Dívida Pública Consolidada	16.145.885,79	16.549.126,61	2,50	15.315.319,44	-7,46	14.193.966,57	-7,32	13.142.043,52	-7,41	12.156.390,25	-7,50
Dívida Líquida Consolidada	10.099.368,28	2.106.719,86	-79,14	169.037,10	-91,98	-1.748.072,66	-1134,14	-3.620.219,75	107,10	-5.450.310,25	50,55

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,80	4,00	4,10	4,10
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0380	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0410

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E78B38C

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	17.243.827,72	100,00%	7.165.331,04	100,00%	(1.287.433,34)	0,00%
TOTAL	17.243.827,72	100%	7.165.331,04	100%	-1.287.433,34	100%

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D35FC81

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS				
	2016	2017	2018	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	300.896,74	1.817.082,46	
RECEITAS CORRENTES	0,00	300.896,74	1.817.082,46	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	300.896,74	1.816.155,78	
Pessoal Civil	0,00	300.896,74	1.816.155,78	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	926,68	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.015.509,70	3.197.998,85	
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.015.509,70	3.197.998,85	
Receita de Contribuições	0,00	1.410.920,40	2.601.526,60	
Patronal	0,00	1.410.920,40	2.601.526,60	
Pessoal Civil	0,00	1.410.920,40	2.601.526,60	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	604.589,30	596.472,25	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	2.316.406,44	5.015.081,31	
DESPESAS				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	1.905.019,29	2.328.755,08	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	225.795,21	237.155,85	
Despesas Correntes	0,00	225.236,21	237.155,85	
Despesas de Capital	0,00	559,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	1.679.224,08	2.091.599,23	
Pessoal Civil	0,00	1.679.224,08	2.091.599,23	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	1.905.019,29	2.328.755,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	411.387,15	2.686.326,23	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	402,27	681.480,94		
Plano Financeiro		0,00	0,00	681.480,94		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	681.480,94		
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00		
Plano Previdenciário		0,00	402,27	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00	402,27	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						1.465.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	4.890,00	1.765,00	3.125,00	5.654,00
2021	6.104,00	1.833,00	4.271,00	9.925,00
2022	7.122,00	1.883,00	5.239,00	15.164,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
Assessor Contábil

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.979.412,43	0,00
2018	2.245.903,11	13,46
2019	4.391.898,00	95,55
2020	3.074.328,00	-30,00
2021	3.320.274,00	8,00
2022	3.602.497,00	8,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.859.939,99	0,00
2018	2.576.935,40	38,55
2019	4.657.000,00	80,72
2020	3.259.900,00	-30,00
2021	3.520.692,00	8,00
2022	3.819.950,00	8,50
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos seguintes.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	845.267,77	0,00
2018	735.146,62	-13,03
2019	1.100.000,00	49,63
2020	1.155.000,00	5,00
2021	1.247.400,00	8,00
2022	1.353.429,00	8,50
Nota:		
Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2016 e 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	44.232.753,31	0,00
2018	43.753.122,23	-1,08
2019	57.739.712,00	31,97
2020	60.626.697,00	5,00
2021	65.476.832,00	8,00
2022	71.042.362,00	8,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2016 e 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	695.965,32	0,00
2018	222.593,05	-68,02
2019	775.000,00	248,17
2020	542.500,00	-30,00
2021	585.900,00	8,00
2022	635.701,00	8,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2016 e 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2019, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	7.500,00	0,00
2019	200.000,00	0,00
2020	140.000,00	-30,00
2021	151.200,00	8,00
2022	164.052,00	8,50
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.924.851,36	0,00

2018	2.444.904,13	-37,71
2019	34.468.390,00	1309,81
2020	34.813.073,00	1,00
2021	35.509.334,00	2,00
2022	36.574.614,00	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	50.000,00	0,00
2020	35.000,00	-30,00
2021	37.800,00	8,00
2022	41.013,00	8,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	1.410.920,40	0,00
2018	2.601.526,60	0,00
2019	1.543.000,00	0,00
2020	3.086.000,00	100,00
2021	3.332.880,00	8,00
2022	3.616.174,00	8,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Outras Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	23.356,87	0,00
2018	681.480,94	2817,69
2019	25.000,00	-96,33
2020	1.525.000,00	6000,00
2021	1.647.000,00	8,00
2022	1.786.995,00	8,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de Bens Intra-Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: BFE0F6E0

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.683.230,49	15.950.965,41	14.754.643,00	13.648.044,78	12.624.441,42	11.677.608,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.683.230,49	15.950.965,41	14.754.643,00	13.648.044,78	12.624.441,42	11.677.608,31
DEDUÇÕES (II)	5.873.256,44	13.920.392,05	14.591.794,16	15.328.883,87	16.102.078,07	16.913.256,97
Ativo Disponível	7.202.143,85	13.944.565,87	14.641.794,16	15.373.883,87	16.142.578,07	16.949.706,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.328.887,41	24.173,82	50.000,00	45.000,00	40.500,00	36.450,00
Dívida Consolidada Líquida	9.809.974,05	2.030.573,36	162.848,84	-1.680.839,09	-3.477.636,64	-5.235.648,65

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7B81DA7

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	46.180.828,11	49.634.009,32	52.150.000,00	54.133.000,00	56.263.990,00	58.931.349,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.953.660,58	37.479.577,75	36.100.000,00	37.183.000,00	38.298.490,00	39.447.444,00
Juros e Encargos da Dívida	9.956,20	290.603,73	50.000,00	150.000,00	157.500,00	162.225,00
Outras Despesas Correntes	11.217.211,33	11.863.827,84	16.000.000,00	16.800.000,00	17.808.000,00	19.321.680,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.642.050,22	2.841.469,33	51.850.000,00	53.059.498,00	57.453.122,00	62.546.451,00
Investimentos	4.546.170,15	2.105.640,14	49.500.000,00	50.737.500,00	54.796.500,00	59.454.202,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	450.000,00	326.998,00	353.157,00	383.175,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.095.880,07	735.829,19	1.900.000,00	1.995.000,00	2.303.465,00	2.709.074,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
Total	51.822.878,33	52.475.478,65	105.000.000,00	108.292.498,00	114.867.112,00	122.677.800,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D068DC3

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	51.050.506,09	52.817.547,17	70.281.610,00	73.304.425,00	79.168.778,00	85.898.121,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	49.616.228,82	49.534.539,63	68.713.610,00	68.693.425,00	74.188.898,00	80.494.952,00
Receita Tributária	1.979.412,43	2.245.903,11	4.391.898,00	3.074.328,00	3.320.274,00	3.602.497,00
Receita de Contribuição	1.859.939,99	2.576.935,40	4.657.000,00	3.259.900,00	3.520.692,00	3.819.950,00
Receita Patrimonial	845.267,77	735.146,62	1.100.000,00	1.155.000,00	1.247.400,00	1.353.429,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.890,00	839,22	50.000,00	35.000,00	37.800,00	41.013,00
Transferências Correntes	44.232.753,31	43.753.122,23	57.739.712,00	60.626.697,00	65.476.832,00	71.042.362,00
Outras Receitas Correntes	695.965,32	222.593,05	775.000,00	542.500,00	585.900,00	635.701,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	1.434.277,27	3.283.007,54	1.568.000,00	4.611.000,00	4.979.880,00	5.403.169,00
Contribuições	1.410.920,40	2.601.526,60	1.543.000,00	3.086.000,00	3.332.880,00	3.616.174,00
Outras Receitas Correntes	23.356,87	681.480,94	25.000,00	1.525.000,00	1.647.000,00	1.786.995,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.924.851,36	2.452.404,13	34.718.390,00	34.988.073,00	35.698.334,00	36.779.679,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA)	3.924.851,36	2.452.404,13	34.718.390,00	34.988.073,00	35.698.334,00	36.779.679,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	7.500,00	200.000,00	140.000,00	151.200,00	164.052,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.924.851,36	2.444.904,13	34.468.390,00	34.813.073,00	35.509.334,00	36.574.614,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	35.000,00	37.800,00	41.013,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	54.975.357,45	55.269.951,30	105.000.000,00	108.292.498,00	114.867.112,00	122.677.800,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07057395

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.683.230,49	15.950.965,41	14.754.643,00	13.648.044,78	12.624.441,42	11.677.608,31
DEDUÇÕES (II)	5.873.256,44	13.920.392,05	14.591.794,16	15.328.883,87	16.102.078,07	16.913.256,97
Ativo Disponível	7.202.143,85	13.944.565,87	14.641.794,16	15.373.883,87	16.142.578,07	16.949.706,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.328.887,41	24.173,82	50.000,00	45.000,00	40.500,00	36.450,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.809.974,05	2.030.573,36	162.848,84	(1.680.839,09)	(3.477.636,64)	(5.235.648,65)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	9.809.974,05	2.030.573,36	162.848,84	(1.680.839,09)	(3.477.636,64)	(5.235.648,65)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(4.161.045,76)	(7.779.400,69)	(1.867.724,52)	(1.843.687,93)	(1.796.797,55)	(1.758.012,01)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2016 (R\$ 13.971.019,81)

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA
Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7A34A25

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.050.506,09	52.817.547,17	70.281.610,00	73.304.425,00	79.168.778,00	85.898.121,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTAORÇAMENTARIA)	49.616.228,82	49.534.539,63	68.713.610,00	68.693.425,00	74.188.898,00	80.494.952,00
Receitas Tributárias	1.979.412,43	2.245.903,11	4.391.898,00	3.074.328,00	3.320.274,00	3.602.497,00
Receitas de Contribuição	1.859.939,99	2.576.935,40	4.657.000,00	3.259.900,00	3.520.692,00	3.819.950,00
Receita Patrimonial	845.267,77	735.146,62	1.100.000,00	1.155.000,00	1.247.400,00	1.353.429,00
Aplicações Financeiras (II)	845.267,77	735.146,62	1.100.000,00	1.155.000,00	1.247.400,00	1.353.429,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.890,00	839,22	50.000,00	35.000,00	37.800,00	41.013,00
Transferências Correntes	44.232.753,31	43.753.122,23	57.739.712,00	60.626.697,00	65.476.832,00	71.042.362,00
Outras Receitas Correntes	695.965,32	222.593,05	775.000,00	542.500,00	585.900,00	635.701,00
RECEITAS CORRENTES INTRAOEÇAMENTÁRIAS	1.434.277,27	3.283.007,54	1.568.000,00	4.611.000,00	4.979.880,00	5.403.169,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	50.205.238,32	52.082.400,55	69.181.610,00	72.149.425,00	77.921.378,00	84.544.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.924.851,36	2.452.404,13	34.718.390,00	34.988.073,00	35.698.334,00	36.779.679,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens (VI)	0,00	7.500,00	200.000,00	140.000,00	151.200,00	164.052,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.924.851,36	2.444.904,13	34.468.390,00	34.813.073,00	35.509.334,00	36.574.614,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.924.851,36	2.444.904,13	34.518.390,00	34.848.073,00	35.547.134,00	36.615.627,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	54.130.089,68	54.527.304,68	103.700.000,00	106.997.498,00	113.468.512,00	121.160.319,00
RECEITA TOTAL	54.975.357,45	55.269.951,30	105.000.000,00	108.292.498,00	114.867.112,00	122.677.800,00
DESPESAS CORRENTES (X)	46.180.828,11	49.634.009,32	52.150.000,00	54.133.000,00	56.263.990,00	58.931.349,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.953.660,58	37.479.577,75	36.100.000,00	37.183.000,00	38.298.490,00	39.447.444,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	9.956,20	290.603,73	50.000,00	150.000,00	157.500,00	162.225,00
Outras Despesas Correntes	11.217.211,33	11.863.827,84	16.000.000,00	16.800.000,00	17.808.000,00	19.321.680,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	46.170.871,91	49.343.405,59	52.100.000,00	53.983.000,00	56.106.490,00	58.769.124,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.642.050,22	2.841.469,33	51.850.000,00	53.059.498,00	57.453.122,00	62.546.451,00
Investimentos	4.546.170,15	2.105.640,14	49.500.000,00	50.737.500,00	54.796.500,00	59.454.202,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	450.000,00	326.998,00	353.157,00	383.175,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.095.880,07	735.829,19	1.900.000,00	1.995.000,00	2.303.465,00	2.709.074,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.546.170,15	2.105.640,14	49.950.000,00	51.064.498,00	55.149.657,00	59.837.377,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	50.717.042,06	51.449.045,73	103.050.000,00	106.147.498,00	112.406.147,00	119.806.501,00
DESPESA TOTAL	51.822.878,33	52.475.478,65	105.000.000,00	108.292.498,00	114.867.112,00	122.677.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	3.413.047,62	3.078.258,95	650.000,00	850.000,00	1.062.365,00	1.353.818,00

Monte Alegre/RN em 14 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA

Assessor Contábil

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 129EE0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Pureza, com fundamentados no Capítulo V – Do Pagamento, art. 163, concomitante com o Livro III – Da Administração Tributária, Título I – Da Dívida Ativa, Capítulo I – Das Disposições Gerais, art. 241, da Lei Complementar nº 001/2018, (Código Tributário do Município de Pureza), destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica inscrita ou não em dívida ativa relativa à **Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas** diversas de competência, de criação e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan House ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.pureza.rn.gov.br – Portal do Contribuinte, **LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na sede da Prefeitura: **Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças**, com descontos de até 95% (noventa e cinco por cento), nas multas e juros, nas seguintes modalidades:

Nº PARCELA	ENTRADA MÍNIMA R\$	PARCELA MÍNIMA R\$	JURO DE MORA %	MULTA DE MORA %	MULTA POR INFRAÇÃO %
1	-	50,00	95	95	100
2	-	50,00	90	90	100
3	50,00	50,00	85	85	100
4	50,00	50,00	80	80	100
5	50,00	50,00	75	75	100
6	50,00	50,00	70	70	100
7	50,00	50,00	65	65	100
8	50,00	50,00	60	60	100
9	50,00	50,00	55	55	100
10	50,00	50,00	50	50	100
11	50,00	50,00	45	45	100
12	50,00	50,00	40	40	100
13 A 24	50,00	50,00	-	-	-

§ 1º – O contribuinte terá até dezembro/2019, para negociar sua Dívida, a não negociação neste período, será aberto o Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa, enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o SPC, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C38C2EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL Nº 06/2019**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público o **RESULTADO da Prova de Conhecimentos Específicos** realizada no dia 07 de julho de 2019 das 08h às 12h na Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima centro de Rafael Godeiro RN.

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Total de Questões	Situação
01	18	Adriana Aglaine de Souza Cortez	10	Apta
02	08	Daniely Raianny Vieira da Silva	11	Apta
03	19	Emanuel Eduardo Paiva Batista	12	Apta
04	23	Fabricia Clemente da Silva	13	Apta
05	28	Franciêlio Cortez de Lima	13	Apto
06	22	Francisca de Paiva Sobrinha	10	Apta
07	10	Francisca Regicleide Felipe Oliveira	15	Apta
08	14	Girlene Cavalcante da Costa	15	Apta
09	26	Jaksandro Pereira Silva	14	Apto
10	05	João Pedro Oliveira França	12	Apto
11	07	Josivan dos Santos Oliveira	09	Inapto
12	09	Katiana Batista Vieira	13	Apta
13	15	Leila Kelly de Paiva Lima	08	Inapta
14	02	Luana Cortez de Lima	13	Apta
15	06	Márcio Paiva Santos	08	Inapto
16	21	Marcondes Augusto Ferreira	11	Apto
17	03	Maria Betânia de Oliveira Ferreira	10	Apta
18	11	Maria Elizanlia Oliveira Paiva	10	Apta
19	04	Maria Izabel de Souza Neta	13	Apta
20	25	Maria Lubes Fernandes Maia Rocha	12	Apta
21	01	Meima Maiana de Oliveira	12	Apta
22	17	Mismilane Batista Alves	10	Apta
23	13	Pedro Henrique Maia de Medeiros	12	Apto
24	24	Pricila Caroba da Silva	13	Apta
25	27	Rodrigo Rodrigues Ferreira	17	Apto
26	16	Ronara Dantas da Silva	09	Inapta
27	12	Terezinha Maia de Paiva Neta	07	Inapta
28	20	Vanessa Mabel da Silva Ferreira	10	Apta

Conforme Edital nº 01/2019 que rege o certame, o Exame de Conhecimento Específico tem caráter eliminatório, contendo 20 questões objetivas sobre a Lei 8.069/1990 - ECA, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova.

O resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE no período de **11 a 15 de julho de 2019**, após análise pela Comissão, será divulgada Lista dos Candidatos Aptos ao Processo Eleitoral, até o dia **22 de julho de 2019**.

Rafael Godeiro, 09 de julho de 2019.

WANEKI BARBOZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:98AFC6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP

Em 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,
- Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- l) Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR	
CNPJ: 70.027.479/0001-35	TELEFONE: (84) 3223-5602
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423 – Lagoa Seca – NATAL – RN - CEP: 59.031-140	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS ADULTO 500MG	120000	CPR	IMEC	RS0,04	RS4.800,00
2	AAS INFANTIL 100MG	200000	CPR	IMEC	RS0,03	RS6.000,00
5	ADRENALINA INJ.	6000	AMP	HIPOLABOR	RS1,75	RS10.500,00
6	ALBENDAZOL COMP. 400MG	8000	CPR	PRATI	RS0,47	RS3.760,00
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	3000	FRA	GREENPHARMA	RS1,50	RS4.500,00
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO 60ML	5000	FRA	FARMACE	RS1,65	RS8.250,00
11	AMOXICILINA COMP. 500MG	150000	CPR	PRATI	RS0,15	RS22.500,00
12	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML 60ML	15000	FRA	TEUTO	RS3,99	RS59.850,00
18	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	12000	AMP	TEUTO	RS10,00	RS120.000,00
19	BENZILPENICILINA 600.000UI	12000	AMP	TEUTO	RS9,50	RS114.000,00
21	CAPTAPRIL COMP. 50MG	150000	CPR	GEOLAB	RS0,05	RS7.500,00
23	CARVEDILOL 25MG	96000	CPR	NEOQUIMICA	RS0,16	RS15.360,00
26	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP 60ML	9600	FRA	TEUTO	RS5,45	RS52.320,00
28	CEFALOTINA 1G	12000	AMP	BLAU	RS6,25	RS75.000,00
29	CEFTRIAXONA 1G	12000	AMP	BLAU	RS8,95	RS107.400,00
30	CETOCONAZOL COMP. 200MG	30000	CPR	PRATI	RS0,19	RS5.700,00
33	CLIDAMICINA 300MG	6000	AMP	NOVAFARMA	RS1,79	RS10.740,00
35	COMPLEXO B. INJ.	12000	AMP	HYPOFARMA	RS0,79	RS9.480,00
37	DEXAMETASONA INJ. 2MG	12000	AMP	FARMACE	RS0,46	RS5.520,00
40	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/3ML	18000	AMP	FARMACE	RS0,53	RS9.540,00

41	DIGOXINA COMP. 0,25MG	240000	CPR	PHARLAB	RS0,05	RS12.000,00
42	DIMETICONA GOTAS 10ML	6000	FRA	HIPOLABOR	RS0,80	RS4.800,00
44	DIPIRONA GOTAS 10ML	15000	FRA	FARMACE	RS0,67	RS10.050,00
45	DIPIRONA INJ. 1G	18000	AMP	FARMACE	RS0,44	RS7.920,00
47	ENOXAPARINA 20MG	9000	AMP	EUROFARMA	RS18,75	RS168.750,00
48	ENOXAPARINA 40MG	9000	AMP	EUROFARMA	RS23,50	RS211.500,00
49	ENOXAPARINA 60MG	6000	AMP	EUROFARMA	RS30,00	RS180.000,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMP	7200	CPR	TEUTO	RS0,35	RS2.520,00
51	FUROSEMIDA COMP. 40MG	60000	CPR	GEOLAB	RS0,04	RS2.400,00
54	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25MG	15000	AMP	UNIAO QUIMICA	RS5,70	RS85.500,00
55	HIDRALAZINA 20MG	9000	AMP	BLAU	RS4,90	RS44.100,00
58	HIDROCORTIZONA INJ. 500MG	12000	AMP	TEUTO	RS5,00	RS60.000,00
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 100ML	4800	FRA	NATULAB	RS1,65	RS7.920,00
60	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	10000	AMP	HIPOLABOR	RS2,40	RS24.000,00
61	LORATADINA 10MG	90000	CPR	GEOLAB	RS0,11	RS9.900,00
62	LORATADINA XPE 1MG/ML	6000	FRA	MARIOL	RS2,00	RS12.000,00
63	LOSARTANA POTASSICA 100MG	90000	CPR	PRATI	RS0,33	RS29.700,00
65	MEBENDAZOL 100MG COMP	36000	CPR	SOBRAL	RS0,07	RS2.520,00
66	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	12000	FRA	NATULAB	RS1,20	RS14.400,00
67	METILDOPA COMP. 250MG	60000	CPR	SANVAL	RS0,39	RS23.400,00
68	METILDOPA COMP. 500MG	60000	CPR	SANVAL	RS0,79	RS47.400,00
69	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	7200	FRA	FARMACE	RS0,80	RS5.760,00
70	METRONIDAZOL 250 MG COMP	60000	CPR	PRATI	RS0,11	RS6.600,00
71	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 60G + APLIC.	7200	TUB	GEOLAB	RS4,20	RS30.240,00
72	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 80ML	5000	FRA	PRATI	RS5,90	RS29.500,00
73	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	7200	TUB	SOBRAL	RS1,35	RS9.720,00
77	NOREPINEFRINA 8MG	6000	AMP	HIPOLABOR	RS2,00	RS12.000,00
78	NORFLOXACINO COMP. 400MG	12000	CPR	PRATI	RS0,24	RS2.880,00
80	OMEPRAZOL INJ. 40MG	9000	AMP	BLAU	RS5,99	RS53.910,00
83	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	15000	FRA	FARMACE	RS0,67	RS10.050,00
85	PREDNISONA COMP. 20MG	60000	CPR	SANVAL	RS0,16	RS9.600,00
88	RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	4800	FRA	FARMACE	RS2,76	RS13.248,00
89	RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	4800	FRA	FARMACE	RS2,69	RS12.912,00
94	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	60000	CPR	PRATI	RS0,10	RS6.000,00
96	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG	3600	FRA	NATULAB	RS0,98	RS3.528,00
97	TENOXICAN 20MG INJ.	12000	AMP	UNIAO QUIMICA	RS4,50	RS54.000,00
98	TENOXICAN 40MG INJ.	10000	AMP	UNIAO QUIMICA	RS6,90	RS69.000,00
99	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 60G	1200	TUB	PRATI	RS20,00	RS24.000,00
100	VITAMINA C INJ.	12000	AMP	FARMACE	RS0,64	RS7.680,00
101	VITAMINA K INJ.	6000	AMP	HIPOLABOR	RS1,15	RS6.900,00
104	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1500	ROL	NATHY	RS8,10	RS12.150,00
105	ATADURA DE CREPON 10CM x 1,2M	12000	ROL	MB TEXTIL	RS0,24	RS2.880,00
106	ATADURA DE CREPON 12CM x 1,2M	12000	ROL	MB TEXTIL	RS0,31	RS3.720,00
107	ATADURA DE CREPON 15CM x 1,2M	12000	ROL	MB TEXTIL	RS0,37	RS4.440,00
108	ATADURA DE CREPON 20CM x 1,2M	12000	ROL	MB TEXTIL	RS0,50	RS6.000,00
111	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM C/ 500	2400	PCT	MB TEXTIL	RS7,00	RS16.800,00
112	EQUIPO MACROGOTAS	12000	UND	GLOMED	RS0,85	RS10.200,00
113	ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	2400	ROL	CIEX	RS4,85	RS11.640,00
114	ESPATULA DE AYRES C/ 100	3600	PCT	THEOTO	RS5,00	RS18.000,00
116	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	5000	UND	ADLIN	RS0,59	RS2.950,00
117	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24	240	CXA	SHALON	RS85,90	RS20.616,00
119	FIO P/ SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA	240	CXA	DONATI	RS28,50	RS6.840,00
120	FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA	240	CXA	DONATI	RS28,50	RS6.840,00
121	FIO P/ SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA	240	CXA	DONATI	RS28,50	RS6.840,00
122	FIO P/ SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA	240	CXA	DONATI	RS28,50	RS6.840,00
124	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G C/8	1800	PCT	COMFORT	RS7,75	RS13.950,00
125	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG C/7	1800	PCT	COMFORT	RS7,75	RS13.950,00
126	GAZE ROLO 91 X 50	2400	ROL	MB TEXTIL	RS16,00	RS38.400,00
130	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0	12000	UND	LENGRUBER	RS0,91	RS10.920,00
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5	18000	UND	LENGRUBER	RS0,91	RS16.380,00
132	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0	9000	UND	LENGRUBER	RS0,91	RS8.190,00
133	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G	2400	CXA	LENGRUBER	RS17,65	RS42.360,00
134	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M	2400	CXA	LENGRUBER	RS17,65	RS42.360,00
135	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P	2400	CXA	LENGRUBER	RS17,65	RS42.360,00
136	MASCARA DESCARTAVEL	18000	UND	OLIMED	RS0,05	RS900,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	240	ROL	HOSPFLEX	RS46,00	RS11.040,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	240	ROL	HOSPFLEX	RS69,00	RS16.560,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	240	ROL	HOSPFLEX	RS89,00	RS21.360,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	60000	UND	SR	RS0,32	RS19.200,00
147	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	60000	UND	SR	RS0,47	RS28.200,00
148	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	60000	UND	SR	RS0,17	RS10.200,00
149	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	60000	UND	SR	RS0,19	RS11.400,00
151	SONDA URETRAL Nº 12	6000	UND	MARKMED	RS0,59	RS3.540,00
154	SORO GLICOSADO 500ML	9600	FRA	FARMACE	RS2,85	RS27.360,00
155	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE C/50	1200	CXA	ON CALL	RS25,60	RS30.720,00
157	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	9000	AMP	BLAU	RS5,20	RS46.800,00
158	IPRATRÓPICO BROMETO, 025 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	600	FRA	HIPOLABOR	RS0,80	RS480,00
159	FENOTEROL BROMIDRATO, 025MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	600	FRA	HIPOLABOR	RS3,59	RS2.154,00
160	CETOCONAZOL 20MG/G BREME TÓPICO 30,00G	7200	BIS	SOBRAL	RS1,87	RS13.464,00
164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20,00 ML	9000	FRA	HIPOLABOR	RS6,50	RS58.500,00
165	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML	12000	AMP	HIPOLABOR	RS1,32	RS15.840,00
166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO	12000	AMP	FARMACE	RS0,85	RS10.200,00

INJETÁVEL 1,00 ML

Valor Total: 2.674.572,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR.

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:F30DC2C8

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP

Em 09 de julho de 2019, o MUNICIPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	TELEFONE: (81) 2102-1819
ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – RECIFE – PE - CEP: 50.740-080	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO FOLICO 5MG	90000	CPR	HIPOLABOR	RS0,04	RS3.600,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.	6000	AMP	HIPOLABOR	RS3,70	RS22.200,00
9	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 60ML	5000	FRA	FARMACE	RS1,59	RS7.950,00
14	ANLODIPINO COMP. 10MG	72000	CPR	GEOLAB	RS0,06	RS4.320,00
16	ATENOLOL COMP. 50MG	60000	CPR	PRATI	RS0,04	RS2.400,00
17	AZITROMICINA COMP. 500MG	36000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,47	RS16.920,00
27	CEFALEXINA COMP. 500MG	15000	CPR	ABL	RS0,32	RS4.800,00
31	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	48000	CPR	PRATI	RS0,21	RS10.080,00
34	CLIDAMICINA 600MG	6000	AMP	HIPOLABOR	RS2,25	RS13.500,00
36	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	5000	FRA	FAMACE	RS1,32	RS6.600,00
38	DEXAMETASONA INJ. 4MG	12000	AMP	FAMACE	RS0,60	RS7.200,00
39	DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50MG	150000	CPR	VITAMED	RS0,04	RS6.000,00
43	DIPIRONA COMP. 500MG	60000	CPR	GREENFARMA	RS0,08	RS4.800,00
46	ENALAPRIL COMP. 10MG	60000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,04	RS2.400,00
52	FUROSEMIDA INJ. 20MG	12000	AMP	SANTISA	RS0,39	RS4.680,00
53	GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	280000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,03	RS8.400,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	400000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,02	RS8.000,00
57	HIDROCORTIZONA INJ. 100MG	12000	AMP	NOVAFARMA	RS2,60	RS31.200,00
64	LOSARTANA POTASSICA 50MG	90000	CPR	PRATI	RS0,07	RS6.300,00
74	NIFEDIPINO COMP. 10MG	50000	CPR	GEOLAB	RS0,05	RS2.500,00
75	NIFEDIPINO COMP. 20MG	50000	CPR	GEOLAB	RS0,07	RS3.500,00
76	NISTATINA CR. VAGINAL 60G + APLIC.	7200	TUB	GREENFARMA	RS3,50	RS25.200,00
81	ONDANSETRONA INJ. 8MG	6000	AMP	HYPOFARMA	RS1,30	RS7.800,00
82	OXACILINA 500MG	10000	AMP	BLAU FARMAC	RS2,20	RS22.000,00
86	PREDNISONA COMP. 5MG	60000	CPR	SANVAL	RS0,07	RS4.200,00
91	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	18000	UND	IFAL IND	RS0,53	RS9.540,00
92	SINVASTATINA 20MG COMP	90000	CPR	SANDOZ	RS0,06	RS5.400,00
95	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL	3600	FRA	PRATI	RS1,20	RS4.320,00

152	SORO FISIOLÓGICO 250ML	7200	FRA	FARMACE	RS2,32	RS16.704,00
153	SORO FISIOLÓGICO 500ML	12000	FRA	FARMACE	RS2,73	RS32.760,00
161	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10,00G	7200	BIS	GREENFARMA	RS1,10	RS7.920,00
162	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	60000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,05	RS3.000,00
163	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	9000	AMP	FARMACE	RS0,40	RS3.600,00

Valor Total: R\$ 319.794,00 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
 - Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - Se o objeto está adequado para utilização; e
 - Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.
- O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ASSINATURA:

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:22095608

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP

Em 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Mantê-lo, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	
CNPJ: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: (84) 3025-9397
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – NATAL – RN - CEP: 59.014-160	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ATENOLOL COMP. 25MG	60000	CPR	PRATI	RS0,04	RS2.400,00
32	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/200ML	1200	BOL	FRESENIUS	RS36,20	RS43.440,00
79	OMEPRAZOL COMP. 20 MG	72000	CPR	PRATI	RS0,06	RS4.320,00
84	PARACETAMOL COMP. 500MG	208000	CPR	PRATI	RS0,05	RS10.400,00
87	PROPANOLOL COMP. 40MG	280000	CPR	PRATI	RS0,03	RS8.400,00
93	SUFATO FERROSO 40MG COMP	60000	CPR	NATULAB	RS0,05	RS3.000,00
103	ALCOOL 70%	1800	LTR	JALLES	RS3,40	RS6.120,00
109	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	2400	UND	DESCARBOX	RS2,82	RS6.768,00
115	ESPECULO VAGINAL MEDIO	5000	UND	CRAL	RS0,61	RS3.050,00
123	FITA MICROPOR 10CX X 4,5M	1200	ROL	CRAL	RS4,06	RS4.872,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	240	ROL	HOSPFLEX	RS27,00	RS6.480,00
141	SCALP Nº 21	12000	UND	CRAL	RS0,17	RS2.040,00
142	SCALP Nº 23	12000	UND	CRAL	RS0,17	RS2.040,00
143	SCALP Nº 25	12000	UND	CRAL	RS0,17	RS2.040,00
144	SCALP Nº 27	12000	UND	CRAL	RS0,17	RS2.040,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA	60000	UND	DESCARPACK	RS0,14	RS8.400,00

Valor Total: R\$ 115.810,00 (Cento e quinze mil e oitocentos e dez reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:91933995

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP

Em 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- l) Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – NATAL – RN - CEP: 59.080-100	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AMICACINA 500MG INJ.	6000	AMP	BLAU	RS2,67	RS16.020,00
13	AMPICILINA COMP. 500MG	60000	CPR	PRATI	RS0,27	RS16.200,00
20	CAPTOPRIL COMP. 25MG	400000	CPR	MEDQUIMICA	RS0,03	RS12.000,00
22	CARVEDILOL 12,5MG	96000	CPR	NOVAQUIMICA	RS0,12	RS11.520,00
24	CARVEDILOL 3,125MG	96000	CPR	NOVAQUIMICA	RS0,09	RS8.640,00
25	CARVEDILOL 6,25MG	96000	CPR	NOVAQUIMICA	RS0,10	RS9.600,00
90	SABUTAMOL XPE 2MG/5ML 120ML	3600	FRA	NATULAB	RS1,42	RS5.112,00
102	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	600	PCT	THEOTO	RS4,19	RS2.514,00
110	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LT	2400	UND	ASTROBOX	RS2,69	RS6.456,00
118	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24	240	CXA	SHALON	RS87,42	RS20.980,80
127	GEL P/ ECG 1KG	480	FRA	MULTIGEL	RS4,34	RS2.083,20
128	LAMINA DE BISTURI Nº 15	120	CXA	STERILANCE	RS21,15	RS2.538,00
129	LAMINA DE BISTURI Nº 23	120	CXA	STERILANCE	RS21,15	RS2.538,00
150	SONDA URETRAL Nº 10	6000	UND	MARK MED	RS0,57	RS3.420,00
156	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	180	PCT	EMBRASST	RS5,47	RS984,60

Valor Total: R\$ 120.606,60 (Cento e vinte mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 09 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:2B5C241A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 0001/2019, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria Vilanilsa Aquino Freitas	8,5	Aprovado
2º	Francisca Valeria Feliciano Silva	8,5	Aprovado
3º	Elisangela Bezerra Barbosa	7,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA CATEGORIA B e C			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Bruno de Freitas Neto	8,0	Aprovado
2º	Francisco Gilmaro Barbosa	7,7	Classificado
3º	Wandemberg Alex Alves	5,1	Classificado
4º	Washington Pires dos Santos	4,6	Classificado
5º	Jailson de Brito Almeida Junior	4,3	Classificado
6º	Francisco Almino Lima Gurgel	3,8	Classificado
7º	Ari Paulino de Freitas Junior	3,7	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria Joana Dare Nunes	9,5	Aprovado
2º	Carlos Junior Regis Silva	9,0	Classificado
3º	Danielle Dangel da Costa Dantas	5,6	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria do Socorro Bessa Lima	10,0	Aprovado
2º	Tereza Rachel Fernandes Cavalcante	10,0	Aprovado
3º	Iara Morais Campelo	9,6	Classificado
4º	Sandra Maria Nogueira Silva	9,3	Classificado
5º	Katia Symone Brasil Alves	9,1	Classificado

6º	Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima	8,7	Classificado
7º	Mariana de Lima Dantas	7,8	Classificado
8º	Francisco Romário da Silva	4,8	Classificado
9º	Damon Smith Fiales Silva	4,7	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PORTEIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Nero Sidney Rodrigues Barbosa	6,7	Aprovado
2º	Carlos Daniel Diogenes de Freitas	4,6	Classificado
3º	Francisco de Assis Silva	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COZINHEIRA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Antonia Rizonete Batista Souza Bezerra	6,2	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Natália Morais Oliveira	8,2	Aprovado
2º	Antonia Gerlandia Alves Almeida Barbosa	8,0	Aprovado
3º	Vania Maria da Silva Batista Cortez	5,5	Aprovado
4º	Maria Pessoa de Queiroz Bessa	4,4	Classificado
5º	Maria Kerlanny Rodrigues Silva	4,2	Classificado
6º	Vania Maria Pereira Ferreira	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MOTORISTA CATEGORIA D ou E			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco de Araujo	9,0	Aprovado
2º	Jaedson Monteiro Dantas	8,2	Aprovado
3º	Vandeir Pessoa de Carvalho	8,2	Aprovado
4º	Francisco das Chagas Alves Araujo	4,9	Aprovado
5º	Antonio Welson Saraiva	4,3	Classificado
6º	Raimundo Eliesio da Silva	3,9	Classificado
7º	Francisco Lucietson da Silva	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – COZINHEIRA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Luzimar Maria da Silva Almeida	8,7	Aprovado
2º	Isarina Guimarães Bazilio	8,5	Aprovado
3º	Matilde Neta Aquino Freitas	7,7	Classificado
4º	José Claudio de Oliveira Negreiros	5,1	Classificado
5º	Maria Alcimara Gonçalves Lima	4,7	Classificado
6º	Francinalda Silva Lima	4,1	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ODONTÓLOGO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Alicson Fernandes Monteiro	8,0	Aprovado
2º	Mariane Caren de Lima Melo	6,4	Aprovado
3º	Tuany Vasconcelo Bessa	6,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Elaine Barbosa Nunes	8,0	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE SAÚDE BUCAL			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Júnior Cezar Guedes Moreira	9,2	Aprovado
2º	Geamille Freitas Martins	9,2	Aprovado
3º	Antonia Marici Martins de Lima	9,0	Classificado
4º	Claudia Clezia Lima	8,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE ENFERMAGEM			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Cira Cirrany de Almeida Silva	9,5	Aprovado
2º	Maria do Socorro de Holanda Melo	9,0	Aprovado
3º	Juliene Alves da Silva Santiago	8,9	Aprovado
4º	Igor Marcos Inacio Filgueira	8,8	Aprovado
5º	Luciana Diogenes Oliveira	8,4	Aprovado
6º	Joseneide Soares da Silva	8,4	Classificado
7º	Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda	8,4	Classificado
8º	Francisca Batista de Freitas Alves	8,2	Classificado
9º	Renata Thays Ribeiro Borges	8,2	Classificado
10º	Francisca Costa Freitas	8,1	Classificado
11º	Klayver Claimn da Silva	7,9	Classificado
12º	Maria Lucireire Galdino Silva	7,8	Classificado
13º	Ana Denize Morais de Oliveira	7,8	Classificado
14º	Fabio Maekson Gomes de Souza	7,8	Classificado
15º	Aurelia Nunes da Silva	7,7	Classificado
16º	Marcia Raiani Pinheiro Praxedes	7,2	Classificado
17º	Jailton Fernandes de Morais Sales	6,6	Classificado
18º	Maria Ideneide Sousa Rodrigues	6,4	Classificado
19º	Ana Vaneza Gomes Lima	5,8	Classificado
20º	Luana Micaely da Silva	5,2	Classificado
21º	Moaby de Oliveira Lopes	5,2	Classificado
22º	Maria Amelia da Silva Melo	5,0	Classificado
23º	Aurea Milenna Silva	4,8	Classificado

24º	Elizandra Batista de Oliveira	4,3	Classificado
25º	Larissa Batista Lima	4,0	Classificado
26º	Francisco Alcimar Oliveira Bessa	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–NUTRICIONISTA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	8,4	Aprovado
2º	Francimar Alves Rego	7,0	Classificado
3º	Ana Roberta Albuquerque Praxedes	5,4	Classificado
4º	Maria da Conceição de Freitas	5,2	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–PSICÓLOGO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Rafaela AzuzzyDiogenes Alves	9,1	Aprovado
2º	Lheidyenne Maria Holanda Filgueira	8,8	Classificado
3º	José Valcenir de Lima	6,3	Classificado
4º	Francisco Leonardo Freitas	5,4	Classificado
5º	José Ferreira Maia Filho	3,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–FARMACEUTICO/BIOQUIMICO			
Não inscritos			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO–CONTADOR			
Não inscritos			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Emiterran Lobo Silva	8,2	Aprovado
2º	André Terbio Nunes Neto	8,1	Aprovado
3º	Tercio Alexandre Barbosa Melo	8,1	Aprovado
4º	Jadson Winny Brasil Saraiva	7,9	Aprovado
5º	Bruno Cesar Fernandes Menezes	7,5	Aprovado
6º	Antonio Simão Filho	6,3	Classificado
7º	Geneilson Rufino da Silva	3,6	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Ana Maria de Medeiros	9,0	Aprovado
2º	Antonia Regianeide Gomes Silva	8,2	Aprovado
3º	Rita Moraes Neta	8,0	Aprovado
4º	Maria Audilene Filgueira dos Santos	8,0	Aprovado
5º	Alcídia Silvina Neta Almeida	8,0	Aprovado
6º	Antonia Zeneide Filgueira Batista Dias	7,9	Aprovado
7º	Adriana Gírlane Maia Regis	7,9	Aprovado
8º	Angélica Barbosa Almeida	7,7	Aprovado
9º	Maria do Disterro Diogenes Leal	7,5	Classificado
10º	Marcia Cristina Filgueira Batista	7,4	Classificado
11º	José Henrique Filgueira	6,6	Classificado
12º	Maria Angelice Pereira	6,5	Classificado
13º	Janaina Daniele Silveira	6,5	Classificado
14º	Antonia Claudia da Silva Gomes	6,4	Classificado
15º	Maria das Graças Almeida Moura	6,3	Classificado
16º	Maria do Socorro Oliveira	6,2	Classificado
17º	Maria Luciene Vieira Barbosa Alves	6,2	Classificado
18º	Maria Silvanilde Bezerra Almeida	6,2	Classificado
19º	José Vanilson Dantas Melo	6,0	Classificado
20º	Daniele Dantas Melo	5,9	Classificado
21º	Karla Monique Oliveira Campelo	5,7	Classificado
22º	Marluce Silva Lopes	5,2	Classificado
23º	Maria de Fatima Moura de Almeida	4,8	Classificado
24º	Maria Ivanilde Alves Oliveira	4,7	Classificado
25º	Genilucia Paiva Freitas Lima	4,2	Classificado
26º	Maria José Reinaldo Silva	4,1	Classificado
27º	Maria José Costa Lima	4,0	Classificado
28º	Erica Maiary Moura Oliveira	4,0	Classificado
29º	Jordana Mirelle dos Reis Cortez	3,8	Classificado
30º	Francisca Jania Nunes Pereira	3,7	Classificado
31º	CleudimarBenevuto	3,7	Classificado
32º	Francisca Odilene Martins Lopes	3,6	Classificado
33º	Aleide Bezerra de Holanda Sousa	3,4	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COZINHEIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Andereza Oliveira	9,0	Aprovado
2º	Elzilene Augusto da Silva	8,7	Aprovado
3º	Céida Cristina Maia de Freitas	8,2	Aprovado
4º	Antonia Cleide Silva	8,0	Aprovado
5º	Alcimeire Silva Souza	6,0	Aprovado
6º	Ayla Paula Soares Freitas	3,5	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PEDREIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Gecilmar Rufino da Silva	5,7	Aprovado
2º	Sandrimar Silva da Sousa	5,7	Aprovado
3º	Milton Alves de Sousa Filho	5,4	Classificado

4º	Edson Salatiel Simão	3,6	Classificado
----	----------------------	-----	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE DE PEDREIRO

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Elenilson Batista de Oliveira	8,0	Aprovado
2º	Francisco Clesivan Rodrigues	3,7	Classificado
3º	Francisco das Chagas Sousa Nunes	3,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ELETRICISTA

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Antonio Suerlândio Inacio	8,2	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – COVEIRO

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	João Batista do Nascimento	4,0	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA TRANSPORTE E COLETA DE LIXO

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Flaviano Almeida Moura	9,2	Aprovado
2º	William José Pinheiro Diogenes	8,0	Aprovado
3º	Railton Oliveira Nunes	8,0	Aprovado
4º	Francinaldo Rocha Soares	8,0	Aprovado
5º	Francisco Ribeiro de Bessa Filho	7,9	Aprovado
6º	Emanoel Simplicio Oliveira	7,9	Classificado
7º	José Reraldo Oliveira Freitas	7,8	Classificado
8º	Fabio Junior de Assis Lima	6,7	Classificado
9º	Francisco Nailson Oliveira	3,9	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Priscilla Gabriela Martins Cavalcante	8,2	Aprovado
2º	Vitoria Kandley de Morais Martins	6,3	Classificado
3º	Francisca Ires Vieira de Melo	6,3	Classificado
4º	Amon Walter de Araujo Oliveira	6,3	Classificado
5º	Francisca Joanna Geslha Silva	6,0	Classificado
6º	Francisco Israel de Oliveira Melo	5,7	Classificado
7º	Monalisa Morais de Medeiros	5,4	Classificado
8º	Mayra Cristina Monteiro Saraiva	5,3	Classificado
9º	Antonio Domingos Alves	5,2	Classificado
10º	Barbara Beatriz Melo Barra	5,2	Classificado
11º	Jalisson Nortelho Pereira de Oliveira	4,9	Classificado
12º	Paula Aparecida de Moura Oliveira	4,8	Classificado
13º	Jordana de Souza Nobre	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ASG

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	José Maria Pessoa de Carvalho	8,0	Aprovado
2º	Lucicleide Oliveira Silva	8,0	Aprovado
3º	Francisco Bessa de Freitas Junior	7,9	Aprovado
4º	Francisco das Chagas de Freitas Silva	7,6	Aprovado
5º	João Paulo Costa Coringa	7,6	Aprovado
6º	Maria Edijane Pessoa de Oliveira	4,9	Classificado
7º	Deopletes Pinheiro Rego Filho	4,5	Classificado
8º	Thiago Freitas Oliveira	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA VARRIÇÃO

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Edivaneide Alves	9,0	Aprovado
2º	Marcia Fabiana Delmiro Barbosa	8,9	Aprovado
3º	Antonio Helio Matias	8,0	Aprovado
4º	Francinalda Batista Morais	8,0	Aprovado
5º	Maria Lucineide Oliveira Silva	7,9	Aprovado
6º	Giliana Inacio Sousa	7,8	Aprovado
7º	Maria Regilene Silva Melo	3,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – MOTORISTA CATEGORIA D ou E

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Rosiel de Souza Viana	5,7	Aprovado
2º	Alan Michael Dantas Brasil	4,7	Classificado
3º	Pedro de Freitas Filho	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS

Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Wenis Pinheiro Silva	8,2	Aprovado
2º	Francisco Ricardo Oliveira	8,2	Aprovado
3º	Francisco Rafael Oliveira	6,2	Classificado
4º	Hugo Marcio de Oliveira Pinheiro	4,9	Classificado

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de julho de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180060 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 08/10/2018 a 08/10/2019. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP; C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15, estabelecida à RUA CORONEL FREIRE, 82, CENTRO, São Paulo do Potengi RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	80	SACO	8,80	704,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LÍDER	12	UNIDADE	60,51	726,12
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	28	METRO QUADRADO	145,00	4.060,00
04	CIMENTO CP-II-Z-32 50 KG	NASSAU	300	SACO	24,50	7.350,00
05	FORRO TETO, MATERIAL PVC, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, COR BRANCA	ARAFORROS	500	METRO QUADRADO	16,00	8.000,00
06	LAJE PRE-MOLDADA FORRO	-	32	METRO QUADRADO	32,00	1.024,00
07	LAJE PRE-MOLDADA PISO	-	32	METRO QUADRADO	47,40	1.516,80
08	PERFIL U PVC 6 METROS	ARAFORROS	80	UNIDADE	18,60	1.488,00
09	PISO 35X35 PEL-4	ESCURIAL	80	METRO QUADRADO	16,60	1.328,00
10	PISO 45X45 P14	ESCURIAL	80	METRO QUADRADO	18,80	1.504,00
11	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	80	QUILO	3,20	256,00
12	TELHA COLONIAL	-	10.000	UNIDADE	0,42	4.200,00
13	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	32	UNIDADE	64,50	2.064,00
14	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	32	UNIDADE	19,90	636,80
15	TIJOLO 8 FUIROS 19X19X9	CS PAULO	10.000	UNIDADE	0,38	3.800,00
16	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	300	SACO	5,00	1.500,00
17	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	32	LATÃO	121,01	3.872,32
18	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	40	LATÃO	54,50	2.180,00
19	SOLVENTE	SOLVELUSA	80	LITRO	20,50	1.640,00
20	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	32	LATÃO	114,00	3.648,00
21	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	300	UNIDADE	4,50	1.350,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	60	GALÃO	72,90	4.374,00
23	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	60	LATÃO	188,90	11.334,00
24	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	60	GALÃO	48,40	2.904,00
25	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	40	LATÃO	103,00	4.120,00
26	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	32	GALÃO	28,00	896,00
27	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	40	UNIDADE	14,45	578,00
28	CAIBRO DE ANGELIN	ANGELIN	800	METRO	4,80	3.840,00
29	COMPESADO 10 MM	FAVETA	24	FOLHA	86,00	2.064,00
30	COMPESADO 15 MM	FAVETA	24	FOLHA	103,00	2.472,00
31	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	200	METRO	7,50	1.500,00
32	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	20	UNIDADE	145,00	2.900,00
33	LINHA 3 X 4	ANGELIN	300	METRO	15,00	4.500,00
34	LINHA 3 X 6	ANGELIN	300	METRO	18,00	5.400,00
35	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	24	FOLHA	41,00	984,00
36	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	24	FOLHA	54,00	1.296,00
37	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	12	UNIDADE	234,00	2.808,00
38	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	8	UNIDADE	250,00	2.000,00
39	PORTA LAMINADA 70	PINUS	12	UNIDADE	70,00	840,00
40	PORTA LAMINADA 80	PINUS	12	UNIDADE	72,00	864,00
41	RIPA	ANGELIN	1.200	METRO	1,89	2.268,00
42	TÁBUA MISTA 23 CM	ANGELIN	120	METRO	7,60	912,00
43	TÁBUA MISTA 30 CM	ANGELIN	120	METRO	13,00	1.560,00
44	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	24	UNIDADE	17,00	408,00
45	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	8	UNIDADE	2,90	23,20
46	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 ITS	FORT LEV	4	UNIDADE	330,00	1.320,00
47	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	4	UNIDADE	756,00	3.024,00
48	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 ITS	KRONA	8	UNIDADE	161,00	1.288,00
49	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	4	UNIDADE	188,00	752,00
50	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	32	UNIDADE	20,90	668,80
51	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	16	UNIDADE	6,70	107,20
52	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	80	UNIDADE	4,20	336,00
53	ENGATE 30 CM	POLYFITA	16	UNIDADE	3,49	55,84
54	ENGATE 40 CM	ASTRA	16	UNIDADE	3,80	60,80
55	ENGATE 50 CM	KRONA	16	UNIDADE	5,70	91,20
56	ENGATE 60 CM	KRONA	16	UNIDADE	5,70	91,20
57	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	40	UNIDADE	1,89	75,60
58	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	40	UNIDADE	4,80	192,00
59	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	80	UNIDADE	1,29	103,20
60	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	80	UNIDADE	1,90	152,00
61	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	40	UNIDADE	3,80	152,00
62	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	120	UNIDADE	0,69	82,80
63	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	120	UNIDADE	0,89	106,80

64	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,90	228,00
65	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	120	UNIDADE	16,20	1.944,00
66	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	8	UNIDADE	37,00	296,00
67	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	1,09	87,20
68	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	0,59	47,20
69	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	3,30	264,00
70	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	80	UNIDADE	3,30	264,00
71	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	80	UNIDADE	1,89	151,20
72	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	12	UNIDADE	33,18	398,16
73	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	12	UNIDADE	33,20	398,40
74	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	60	UNIDADE	6,70	402,00
75	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	60	UNIDADE	6,70	402,00
76	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	60	UNIDADE	12,00	720,00
77	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	3,30	264,00
78	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	1,29	103,20
79	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	1,29	103,20
80	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	3,30	264,00
81	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	4,80	384,00
82	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	18,00	1.440,00
83	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	40	UNIDADE	8,60	344,00
84	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	40	UNIDADE	2,50	100,00
85	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	240	METRO	9,00	2.160,00
86	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	120	METRO	25,00	3.000,00
87	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	120	METRO	42,00	5.040,00
88	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	120	METRO	3,20	384,00
89	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	120	METRO	4,80	576,00
90	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	80	METRO	6,50	520,00
91	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	120	METRO	2,20	264,00
92	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	120	METRO	2,50	300,00
93	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	120	METRO	4,79	574,80
94	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	100	METRO	5,70	570,00
95	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	100	METRO	8,60	860,00
96	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	120	METRO	9,50	1.140,00
97	VALVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	24	UNIDADE	127,00	3.048,00
98	VALVULA P/ PIA 3 1/2 X 1 1/2 METAL CROMADO	KRONA	24	UNIDADE	15,99	383,76
99	VALVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	24	UNIDADE	2,20	52,80
100	VASO SANITARIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	24	UNIDADE	251,00	6.024,00

Ruy Barbosa/RN, 08 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2164C223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180061 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 08/10/2018 a 08/10/2019. Empresa(s) vencedora(s): PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.805.880/0001-55. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.805.880/0001-55, estabelecida à AV BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	SIGMA	16	UNIDADE	15,07	241,12
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	BRMAIS	16	UNIDADE	12,43	198,88
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	WORKER	80	UNIDADE	6,69	535,20
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	QESPONJA	48	UNIDADE	1,67	80,16
05	BROCHA PARA PINTURA	ATLAS	48	UNIDADE	2,85	136,80
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	ROCA FORTE	40	UNIDADE	12,13	485,20
07	CARRO DE MÃO	SIGMA	40	UNIDADE	80,22	3.208,80
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	KALA	16	UNIDADE	16,89	270,24
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	16	UNIDADE	22,33	357,28
10	CHIBANCA COM CABO	TENACE	40	UNIDADE	37,11	1.484,40
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	COLLINS	16	UNIDADE	9,64	154,24
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	COLLINS	16	UNIDADE	11,82	189,12
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	COLLINS	16	UNIDADE	10,02	160,32
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	KALA	16	UNIDADE	7,94	127,04
15	DISCO DE CORTE 10	SIGMA	80	UNIDADE	9,64	771,20
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	40	UNIDADE	14,46	578,40
17	ENXADA DE 2,5"	TENACE	40	UNIDADE	18,59	743,60
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TENACE	24	UNIDADE	21,76	522,24
19	LÂMINA DE SERRA	NICHOLSON	40	UNIDADE	2,46	98,40
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	SIGMA	40	UNIDADE	4,81	192,40
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	UNIFIO	40	UNIDADE	5,24	209,60
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	KALIPSON	80	PAR	4,82	385,60
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	SIGMA	80	PAR	6,60	528,00
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	SIGMA	80	PAR	8,31	664,80

25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	TENACE	16	UNIDADE	17,28	276,48
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	TENACE	16	UNIDADE	12,34	197,44
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	DAMASTIL	16	UNIDADE	17,09	273,44
28	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO	SIGMA	24	UNIDADE	7,32	175,68
29	PA DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	40	UNIDADE	19,61	784,40
30	PA DE LIXO DE ZINCO COM CABO	ASTRA	40	UNIDADE	16,61	664,40
31	PA QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	16	UNIDADE	17,43	278,88
32	PENEIRA ARAME FINA DIAMETRO 55"	TELA	32	UNIDADE	24,57	786,24
33	PENEIRA ARAME MEDIA DIAMETRO 55"	TELA	32	UNIDADE	24,57	786,24
34	PICARETA C/ CABO	TENACE	40	UNIDADE	23,80	952,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	40	UNIDADE	35,01	1.400,40
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	40	UNIDADE	39,09	1.563,60
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	MOM FORT	16	UNIDADE	22,66	362,56
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	ATLAS	40	UNIDADE	4,62	184,80
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	ATLAS	40	UNIDADE	22,08	883,20
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	ATLAS	40	UNIDADE	5,64	225,60
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	CARPIN	40	UNIDADE	52,49	2.099,60
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	SIGMA	16	UNIDADE	5,66	90,56
43	TRINCHA DE 1"	SIGMA	40	UNIDADE	1,18	47,20
44	TRINCHA DE 1/2"	SIGMA	40	UNIDADE	1,55	62,00
45	TRINCHA DE 2 1/2"	ATLAS	40	UNIDADE	3,64	145,60
46	VASSOURAO DE RUA	BOM JESUS	240	UNIDADE	8,79	2.109,60
47	CADEADO 25MM	GOLD	40	UNIDADE	6,12	244,80
48	CADEADO 30MM	GOLD	40	UNIDADE	7,26	290,40
49	CADEADO 35MM	GOLD	40	UNIDADE	11,56	462,40
50	CADEADO 40MM	GOLD	40	UNIDADE	13,37	534,80
51	CADEADO 45MM	GOLD	40	UNIDADE	16,06	642,40
52	CADEADO 50 MM	GOLD	40	UNIDADE	19,04	761,60
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	36	UNIDADE	6,03	217,08
54	COLA INSTANTANIA 10 SEG 3 GR	ALMASUPER	36	UNIDADE	3,54	127,44
55	CORDA SEDA 10 MM ROLO 50M	ECO ROPE	40	ROLO	39,66	1.586,40
56	ELETRODO 3,25 MM	SIGMA	240	QUILO	7,60	1.824,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	APLIQUEVEDA	48	UNIDADE	22,66	1.087,68
58	LIXA MASSA 120	TIGRE	600	UNIDADE	0,46	276,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	600	METRO	0,89	534,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	600	METRO	0,45	270,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	PLASNOG	24	UNIDADE	53,43	1.282,32
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	SIGMA	80	QUILO	10,20	816,00
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	SIGMA	80	QUILO	10,20	816,00
64	ARAME RECOZIDO PG 18	SIGMA	80	QUILO	6,80	544,00
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	ROCHA	48	KIT	16,12	773,76
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	ROCHA	48	KIT	5,19	249,12
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SILVANA	48	UNIDADE	22,73	1.091,04
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SILVANA	48	UNIDADE	19,47	934,56
84	FECHADURA INTERNA POPULAR	SILVANA	48	UNIDADE	19,47	934,56
69	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	JMORCA	160	UNIDADE	0,68	108,80
70	PARAFUSO 3/8 X 5"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,40	64,00
71	PARAFUSO 3/8 X 6"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,46	73,60
72	PARAFUSO 3/8 X 7"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,63	100,80
73	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	BELEMOS	160	UNIDADE	0,33	52,80
74	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	BELEMOS	160	UNIDADE	0,45	72,00
75	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	NATAL METAIS	160	UNIDADE	0,54	86,40
76	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	FIXA MAX	160	UNIDADE	1,14	182,40
77	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	BELEMOS	6.000	UNIDADE	0,30	1.800,00
78	PREGO 1 1/2 X 13	M MAIA	80	QUILO	7,94	635,20
79	PREGO 1 1/4 X 14	M MAIA	80	QUILO	8,16	652,80
80	PREGO 3 X 8	M MAIA	80	QUILO	7,37	589,60
81	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	80	QUILO	15,30	1.224,00
82	ZINCO 60 CM	AÇO CEARENCE	80	METRO	14,73	1.178,40
83	ZINCO 80 CM	AÇO CEARENCE	48	METRO	18,13	870,24

Ruy Barbosa/RN, 08 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:326B8AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019

Processo Administrativo nº 102101/2019

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela secretaria municipal de saúde e promoção social através da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, turismo, cultura e esporte

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 843214-4489	Email: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020392 - CAMISA SUBLIMADA - Camisa em malha fria (PV), com gola do tipo redonda, aplicação de arte em sublimação (20x30 a 40x60), branca, tamanhos P, M, G, GG e XGG	MF	Unid	1000,00	8,70	8.700,00
2	0020393 - Camisa Básica, com gola careca em malha PV, 67% em poliéster, 33% em viscose e serigrafia inclusa. em cores variadas, tamanhos M, G, GG, (Adulto)	MF	Unid	1000,00	8,69	8.690,00
3	0020394 - Camiseta Básica gola simples em malha PV, 67% poliéster, 33% em viscose com serigrafia inclusa. em cores variadas. Tamanhos P, M, G e GG	MF	Unid	800,00	8,70	6.960,00

Importa a presente em R\$ 24.350,00, (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria de Fatima Araújo Silva-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F71F107C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone: 84996958157	Email: ERICOBEZERRA19@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Erico Alan Silva Bezerra - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0014941 - REJUNTE - 1KG - VÁRIAS CORES	NORTCOLA	Pacote	150,00	1,50	225,00
15	0002279 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUIROS 1	CER. NOSSA SENHORA APARECIDA	MILHEIRO	25,00	240,00	6.000,00
17	0015565 - BALDE P/CONSTRUÇÃO PVC 12L	BRASILPA	Unidade	10,00	4,40	44,00
18	0020601 - BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	BRASILPA	Unidade	10,00	6,80	68,00
27	0020607 - FORRO, EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM	FORTLEV	METROS Q	500,00	12,00	6.000,00
33	0020611 - PREGO 2,5 X 10	BELGO	KG	80,00	8,85	708,00
36	0020614 - VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 KG	TATU	KG	30,00	4,50	135,00
41	0014963 - BOMBA SAPINHO	SIGMA	Unidade	30,00	160,00	4.800,00
42	0001210 - CABINHO FLEX 2,5MM	FORTECON	Metro	300,00	0,65	195,00
58	0020619 - ELETRODUTO 3/4" 3 MT PVC	ECOTUBOS	Unidade	50,00	3,15	157,50
62	0014974 - FITA ISOLANTE 10MTS	BRMAIS	Unidade	30,00	1,80	54,00
68	0014986 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 15A	NEOTRON	Unidade	200,00	5,95	1.190,00
84	0002117 - REATOR ELETRÔNICO 1X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OSRAM	Unidade	150,00	16,00	2.400,00
85	0002118 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	SKYLUX	Unidade	150,00	28,40	4.260,00
86	0002120 - REATOR ELETRÔNICO 2X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OSRAM	Unidade	150,00	27,90	4.185,00
93	0020627 - ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	SIGMA	Unidade	50,00	3,85	192,50
95	0020629 - HIDRACOR COM 2KG	HIDRACOR	Unidade	500,00	3,45	1.725,00
101	0020633 - PINCEL PARA PINTURA 1"	SIGMA	Unidade	60,00	1,68	100,80
102	0020634 - PINCEL PARA PINTURA 2 ½	SIGMA	Unidade	50,00	3,70	185,00
117	0015152 - TRINCHA 2.1/2	SIGMA	Unidade	50,00	2,38	119,00
122	0020646 - ASSESÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA	LIEGE	UND	30,00	2,00	60,00
123	0020647 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	Unidade	30,00	158,00	4.740,00
128	0020650 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM BUCHADOR COMPLETA	GRAMPLAST	Unidade	30,00	17,90	537,00
129	0020651 - CAIXA SIFONADA 100 MM	FORTLEV	Unidade	20,00	5,40	108,00
151	0015083 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	IMASIL	Unidade	10,00	55,00	550,00
160	0015102 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	DICASA	Unidade	30,00	49,50	1.485,00
163	0015105 - TE ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	Unidade	60,00	0,90	54,00

Importa a presente em R\$ 40.277,80, (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 07/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Erico Alan Silva Bezerra-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:182A4F97

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER - ME		
CNPJ: 14.592.705/0001-50	Telefone: 3291-5313	Email:
Endereço: RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 70, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Marcos Henrique da Silva Xavier - CPF: 009.526.694-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017786 - ARGAMASSA 15 KG - AC I	BQMIL	SACO	100,00	5,40	540,00
2	0014909 - ARGAMASSA 15KG - AC II	BQMIL	SACO	100,00	6,40	640,00
24	0015582 - CORDA NYLON - 6MM	ARTEPLAS	Metro	200,00	0,50	100,00
51	0002162 - CANALETA	ILUMI	Unidade	200,00	2,85	570,00
96	0015132 - LIXA FERRO GR150	3M	Unidade	300,00	0,90	270,00
99	0020631 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS	SBRAS	LATAS	100,00	27,90	2.790,00
113	0020642 - TINTA DE PISO 18 LITROS	SBRAS	LATAS	30,00	126,00	3.780,00
126	0015042 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	FORTLEVE	Unidade	10,00	205,00	2.050,00
147	0015068 - JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2	KRONA	Unidade	50,00	0,89	44,50
164	0020659 - TE SOLDÁVEL 20MM P/ AGUA	KRONA	Unidade	150,00	0,35	52,50
166	0020661 - TE SOLDÁVEL 32MM P/ AGUA	KRONA	Unidade	150,00	1,40	210,00
169	0020664 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	TALITA	Unidade	50,00	8,40	420,00

Importa a presente em R\$ 11.467,00, (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 07/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marcos Henrique da Silva Xavier-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:91F49E4D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.570.442/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020595 - BRITA - Nº 19	BRITADOR CAICO	METRO CÚ	120,00	124,00	14.880,00
4	0001358 - CIMENTO 50 KG	ELO	SACO	2000,00	21,50	43.000,00
5	0020596 - GESSO EM PLACA	GESEO SERIDO	METROSQ	150,00	8,00	1.200,00
6	0020597 - GESSO PARA PAREDE - SACO COM 50KG	GESO SERIDO	Unidade	80,00	16,00	1.280,00
7	0020598 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PEDREIRA JAPI	Metro	400,00	17,90	7.160,00
8	0020599 - PARALELO (PARALELEPIPEDO)	PEDREIRA JAPI	MILHEIRO	25,00	22,00	550,00
11	0014946 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X0,50MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	30,00	13,95	418,50
14	0002277 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL I	PARELHAS	MILHEIRO	25,00	255,00	6.375,00
19	0001332 - BOTA DE SEGURANÇA 1ª QUALIDADE	LARAMA	Par	300,00	34,95	10.485,00
22	0020603 - COLA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 01 KG	3M	Unidade	20,00	9,50	190,00
25	0020605 - FIO DE NYLON 1,8MM PARA ROÇADEIRA ROLO DE 100 MTS	CORDAS DD	Rolo	10,00	1,10	11,00
26	0020606 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO.	3M	Unidade	20,00	9,90	198,00
28	0020608 - LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA	CORPLAST	Metro	500,00	6,90	3.450,00
32	0020610 - PISO CERÂMICO, ESMALTADO, TIPOA, FATOR DE RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES 50X50, COR BRANCO	CERBRAS	METROS Q	300,00	12,80	3.840,00
35	0020613 - REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	ALIANÇA	Unidade	10,00	22,80	228,00
37	0020615 - BARRAMENTO DE COBRE P/ NEUTRO	OSRAM	Unidade	5,00	3,00	15,00
38	0010269 - BENGALA TRIFÁSICA - 60MM	TAFF	Unidade	10,00	19,90	199,00
50	0020618 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAFF	Unidade	50,00	65,00	3.250,00
59	0001222 - FIO SOLIDO 2,5MM	SIL	Metro	1200,00	1,15	1.380,00
63	0020620 - INTERRUPTOR 02 SEÇÕES MODULAR	TRAMONTINA	Unidade	100,00	5,70	570,00
64	0020621 - INTERRUPTOR 03 SEÇÕES MODULAR	TRAMONTINA	Unidade	80,00	7,50	600,00
70	0014988 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	LLUM	Unidade	300,00	5,95	1.785,00
72	0014990 - LÂMPADA LED - 10W	LLUM	Unidade	200,00	7,00	1.400,00

75	0014993 - LÂMPADA LED - 20W	LLUM	Unidade	200,00	13,70	2.740,00
76	0015002 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 1X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	Unidade	150,00	19,00	2.850,00
77	0015003 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 1X40W BRANCA COMPLETA	LLUM	Unidade	150,00	25,00	3.750,00
78	0015004 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 2X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	Unidade	100,00	38,00	3.800,00
79	0015005 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 2X40W BRANCA COMPLETA	LLUM	Unidade	150,00	42,00	6.300,00
88	0020623 - TOMADA - 10A MODULAR	TRAMONTINA	Unidade	300,00	2,95	885,00
89	0020624 - TOMADA - 20A MODULAR	TRAMONTINA	Unidade	300,00	4,15	1.245,00
90	0020625 - CAL. BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 20KG	LUXCOR	Unidade	300,00	10,00	3.000,00
108	0015145 - SUPERCAL COM 5KG	LUXCOR	Unidade	600,00	3,10	1.860,00
116	0020644 - TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOREMBALAGEM: GALÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	HIDROTINTAS	Galão	120,00	47,00	5.640,00
118	0015153 - TRINCHA 3"	ATLAS	Unidade	50,00	3,70	185,00
121	0015033 - ASSENTO SANITARIO TPJ	ASTRA	Unidade	30,00	12,90	387,00
124	0020648 - BACIA SANITARIA SIMPLES	CELITE	Unidade	20,00	63,00	1.260,00
125	0020649 - BÓIA DE ½ P/ CAIXA D'ÁGUA	ASTRA	Unidade	30,00	4,50	135,00
131	0001164 - CANO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	Metro	300,00	5,80	1.740,00
132	0001165 - CANO ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	Metro	300,00	2,30	690,00
133	0001167 - CANO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	Metro	500,00	1,05	525,00
137	0015052 - COLA BRANCA - 5KG	3M	Unidade	20,00	42,00	840,00
138	0020654 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM	ASTRA	Unidade	30,00	1,99	59,70
150	0015076 - LAVATÓRIO SUSPENSO	CELITE	Unidade	20,00	28,00	560,00
153	0015085 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	MARMOBELL	Unidade	10,00	45,00	450,00
154	0015089 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	PIANOX	Unidade	10,00	160,00	1.600,00
155	0015090 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	PIANOX	Unidade	10,00	170,00	1.700,00
162	0015104 - TE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	4,00	240,00
167	0020662 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO	METAIS TALITA	Unidade	40,00	23,00	920,00
170	0020665 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	METAIS TALITA	Unidade	50,00	4,50	225,00

Importa a presente em R\$ 146.051,20, (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3662020E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA		
CNPJ: 20.531.577/0001-37	Telefone: 84 98819-5465	Email: PONTOB17@GMAIL.COM
Endereço: RUA RIBEIRÃO PRETO, 199, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59135-550		
Representante: Leandro Rafael Oliveira da Fonseca - CPF: 055.623.574-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0020636 - ROLO LÁ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	ROMA	Unidade	30,00	5,15	154,50

Importa a presente em R\$ 154,50, (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Leandro Rafael Oliveira da Fonseca**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:31604B92

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME		
CNPJ: 09.102.583/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - CPF: 461.040.624-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0014947 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILIT	Unidade	30,00	18,50	555,00
21	0020602 - BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	GRENDENE	Par	300,00	27,00	8.100,00
29	0020609 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	PERFILNOR	Unidade	150,00	29,70	4.455,00
39	0002073 - BENGALAMONOFASEROSCAVEL	KRONA	Unidade	30,00	9,00	270,00
52	0001217 - CANDUITE GARGANTA ½	IPLAN	Metro	200,00	0,64	128,00
53	0001218 - CANDUITE GARGANTA 5/8	IPLAN	Metro	200,00	0,50	100,00
55	0014969 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	ILUMI	Unidade	6,00	16,00	96,00
60	0001223 - FIO SOLIDO 4,00MM	SIL	Metro	1000,00	1,80	1.800,00
61	0001224 - FIO SOLIDO 6,00MM	SIL	Metro	500,00	2,70	1.350,00
65	0014980 - INTERRUPTOR COM TOMADA	ILUMI	Unidade	50,00	4,50	225,00
66	0014982 - INTERRUPTOR INT. 1S	ILUMI	Unidade	50,00	3,20	160,00
71	0014989 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	PHILIPS	Unidade	300,00	6,30	1.890,00
73	0014991 - LÂMPADA LED - 15W	AVANT	Unidade	200,00	9,90	1.980,00
74	0014992 - LÂMPADA LED - 16W	AVANT	Unidade	200,00	11,20	2.240,00
80	0002096 - PARAFUSOCOMBUCHA10MM	CISER	Unidade	300,00	0,30	90,00
81	0002097 - PARAFUSOCOMBUCHA12MM	CISER	Unidade	300,00	0,45	135,00
82	0002098 - PARAFUSOCOMBUCHA7MM	CISER	Unidade	300,00	0,16	48,00
83	0002099 - PARAFUSOCOMBUCHA8MM	CISER	Unidade	300,00	0,24	72,00
87	0002121 - REATOR ELETRÔNICO 2X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	PHILIPS	Unidade	150,00	32,00	4.800,00
92	0015130 - ESCOVA PARA PINTURA 800/2	CONDOR	Unidade	100,00	3,50	350,00
103	0015140 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	ATLAS	Unidade	30,00	4,50	135,00
104	0015142 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	ATLAS	Unidade	30,00	2,70	81,00
112	0020641 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE ASFALTO COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	LATAS	20,00	132,00	2.640,00
127	0015044 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	FORTLEV	Unidade	8,00	1.435,00	11.480,00
139	0020655 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PLASTUBO	Unidade	30,00	2,20	66,00
141	0015060 - JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBO	Unidade	40,00	2,58	103,20
143	0015063 - JOELHO SOLDAVEL - 32MM	PLASTUBO	Unidade	50,00	0,85	42,50
148	0015069 - JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4	PLASTUBO	Unidade	50,00	1,10	55,00
152	0015084 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	DMS	Unidade	10,00	74,00	740,00
156	0015092 - REGISTRO ESF SOLDAVEL 32MM	KRONA	Unidade	20,00	6,40	128,00
159	0020657 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 1 ½	HIDRA	Unidade	30,00	26,50	795,00
165	0020660 - TE SOLDAVEL 25MM P/ AGUA	PLASTUBO	Unidade	150,00	0,45	67,50
168	0020663 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	KELLY	Unidade	40,00	24,90	996,00

Importa a presente em R\$ 46.173,20, (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 768EAD26

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	Telefone: 36542925	Email: licitacaozaco@gmail.com
Endereço: AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015		
Representante: Mércia Patrícia Rodrigues de Moura - CPF: 012.865.064-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0014922 - MANGUEIRA REFORÇADA - 1" (32MM)	QUALITY	Metro	150,00	2,90	435,00
40	0014959 - BOCAL DECORATIVO	ILUMI	Unidade	5,00	3,05	15,25
43	0001211 - CABINHO FLEX 4,00MM	FORTCON	Metro	200,00	1,25	250,00
44	0001212 - CABINHO FLEX 6,00MM	FORTCON	Metro	200,00	1,96	392,00
45	0001213 - CABO PP 2X1,5MM	FORTCON	Metro	2000,00	1,58	3.160,00
46	0001214 - CABO PP 2X2,5MM	FORTCON	Metro	2000,00	2,35	4.700,00
47	0020616 - CAIXA DE LUZ 2x4	GRANPLAST	Unidade	50,00	0,65	32,50
48	0020617 - CAIXA DE LUZ 4x4	GRANPLAST	Unidade	50,00	1,34	67,00
49	0014965 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAF	Unidade	50,00	28,90	1.445,00
54	0002163 - CANDUITEDE3/4	GRANPLAST	Metro	200,00	0,70	140,00
67	0020622 - INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR	ILUMI	Unidade	100,00	3,50	350,00
91	0020626 - CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS ,APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	HIDRACOR	UND	80,00	2,75	220,00
97	0015136 - LIXA MASSA GR120	MAX FERRAGENS	Unidade	300,00	0,49	147,00
98	0020630 - MASSA ACRILICA COM 18 LITROS	SUPERTINTAS	LATAS	80,00	51,26	4.100,80
107	0020637 - SELADOR ACRILICO PAREDE COM 18 LITROS	SUPERTINTAS	LATAS	50,00	46,17	2.308,50
110	0020639 - TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18 LITROS	SUPERTINTAS	LATAS	80,00	53,39	4.271,20
111	0020640 - TINTA ACRILICA (LATEX) GALÃO 3.600LTS	SUPERTINTAS	Galão	100,00	12,93	1.293,00
114	0020643 - TINTA PVA LATEX INTERNA COM 18 LITROS	SUPERTINTAS	LATAS	100,00	48,09	4.809,00
115	0001277 - TINTA PVA LATEX INTERNA GL	SUPERTINTAS	Galão	150,00	11,83	1.774,50

119	0020645 - ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR	FIRMEX	Unidade	20,00	2,46	49,20
130	0020652 - CAIXA DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO LATERAL, COMPATÍVEL COM USO EM VASO SANITÁRIO.	GRANPLAST	Unidade	40,00	19,41	776,40
134	0001168 - CANO SOLDÁVEL 25MM	TUBOS POTIGUAR	Metro	500,00	1,46	730,00
135	0015050 - CANO SOLDÁVEL 32MM	TUBOS POTIGUAR	Metro	500,00	2,35	1.175,00
140	0020656 - ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	PLASBOHN	Unidade	40,00	1,10	44,00
142	0015061 - JOELHO ESGOTO 40MM	FORTLEV	Unidade	40,00	0,43	17,20
144	0015064 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	Unidade	50,00	0,23	11,50
145	0015065 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	Unidade	50,00	0,27	13,50

Importa a presente em R\$ 32.727,55, (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Mércia Patrícia Rodrigues de Moura**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:23FF05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 *

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME/ CNPJ (MF) nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total do Item
1	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	05	R\$ 3.385,00	16.925,00
2	PALCO DE PEQUENO PORTE: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	05	R\$ 2.040,00	10.200,00
3	TENDA PIRAMIDAL, medindo 3 m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	R\$ 145,00	14.500,00
4	TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	R\$ 165,00	16.500,00
5	TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	R\$ 180,00	18.000,00
6	TENDA PIRAMIDAL, medindo 6m X 6m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	100	R\$ 230,00	23.000,00
7	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheadbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	R\$ 2.000,00	20.000,00
8	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento, transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	R\$ 3.600,00	28.800,00
9	GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	R\$ 1.900,00	15.200,00
10	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Unid.	1.200	R\$ 3,99	4.788,00
11	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	Unid.	6.000	R\$ 3,00	18.000,00
12	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Dária	10	R\$ 1.900,00	19.000,00
13	TELÃO DE LED: P10- sendo medindo 4x2mts, acompanhado com treliça de alumínio. Observação (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	05	R\$ 3.000,00	15.000,00
14	GRADIO DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Metro	1.500	R\$ 20,00	30.000,00
15	BANHEIROS QUÍMICOS Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	200	R\$ 170,00	34.000,00
16	ARQUIBANCADA DE FERRO E COBERTA: sendo toda área coberta e com oito degraus de altura e cada degrau tendo 80cm de largura e escada de no mínimo 1,60 de largura. Observação (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Metro	50	R\$ 245,00	12.250,00
17	STAND'S CLIMATIZADOS em TS medindo 4mx4m com montagem básica, paredes com divisórias ,01 lâmpada, 01 tomada de 220 volts, com piso com carpete e cobertura de 4X4 em lona branca anti chamas.	Diária	10	R\$ 1.630,00	16.300,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 09 de maio de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EAFBE542

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019

Processo Administrativo nº 102147/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Claudio Laercio da costa Martins - ME		
CNPJ: 19.172.646/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Eloy de Souza, 220, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Claudio Laércio da Costa Martins - CPF: 030.172.646-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0014944 - SILICONE LÍQUIDO	50g TECK BOND	Unidade	30,00	4,25	127,50
13	0014949 - TELHA DE FIBROCEMENTO 2,44X1,10MT - SEM AMIANTO	ETERNET	Unidade	30,00	32,90	987,00
16	0020600 - ABRAÇADEIRA DE NYLON (TIPO ENFORCA GATO) pacote com 100 unidades	3,5 X 200 MAX FERRAGENS	Pacote	10,00	0,99	9,90
20	0001331 - BOTA PVC CANO MEDIO BCA	GRENDENE	Par	300,00	30,00	9.000,00
23	0020604 - CORDA DE SEDA 10 MM	RIOMAR	Metro	200,00	0,98	196,00
31	0014923 - MANGUEIRA REFORÇADA - 3/4MM	CRISTAL TRANCADA QUALIFORT	Metro	150,00	3,00	450,00
34	0020612 - PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA DE BORRACHA, 2 1/2 POLEGADAS X 10, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G	TIGRE	Unidade	300,00	0,20	60,00
56	0014971 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	OUROLUX	Unidade	50,00	6,00	300,00
57	0014972 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A A 50A	OUROLUX	Unidade	20,00	29,00	580,00
69	0014987 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 20A	OUROLUX	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
94	0020628 - FITA CREPE, DIMENSÕES 48MM X 50M	ADERE	Unidade	100,00	8,10	810,00
100	0020632 - PINCEL PARA PINTURA ¾	TIGRE	Unidade	60,00	1,50	90,00
105	0020635 - ROLO LA DE CARNEIRO 230MM LA-19MM COM CABO	TIGRE SINTETICO	Unidade	50,00	10,00	500,00
109	0020638 - THINNER INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS	X-9	Galão	50,00	39,90	1.995,00
120	0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GRAMPLAST	Unidade	30,00	34,00	1.020,00
136	0020653 - CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CANOPLA, TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	LUCONI	Unidade	30,00	3,70	111,00
146	0015067 - JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	KRONA	Unidade	50,00	0,80	40,00
149	0015073 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	BELIZE	Unidade	30,00	74,00	2.220,00
157	0015094 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM	UNIFORT	Unidade	20,00	3,50	70,00
158	0015099 - REGISTRO GAV-EUROPA 3/4"	DOCOL	Unidade	20,00	29,00	580,00
161	0020658 - SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40 MM	DUDA	Unidade	80,00	3,00	240,00

Importa a presente em R\$ 21.186,40, (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 09 de julho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Claudio Laércio da Costa Martins**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C84E42E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 720/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0 e sede na Avenida João XXIII, Nº 72, bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por BITAMAR LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador de RG nº 181.995 (ITEP/RN) e CPF nº 267.131.014-53, residente na Rua Arnaldo Azevedo, nº 66, bairro: Rosa dos Ventos – Parnamirim/ RN – CEP:59.142-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ R\$ 59.752,69 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20189	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	DARU	KIT	60	5,23	313,80
20188	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	DARU	KIT	60	5,23	313,80
20187	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	DARU	KIT	60	5,23	313,80
20190	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	CAIXA	15	21,79	326,85
20194	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND	CRAL	CAIXA	150	4,14	621,00
20193	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	CAIXA	120	21,79	2614,80
20192	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	CAIXA	120	21,79	2614,80
20185	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100	HOSPFLX	ROLO	12	156,83	1881,96
20150	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P	CRAL	UNID	2.000	0,58	1160,00
20149	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M	CRAL	UNID	4.000	0,61	2440,00
20148	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G	CRAL	UNID	2.000	0,74	1480,00
20157	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 30MM OU 31MM	SHALON	ENV.	120	1,78	213,60
20178	GEL P/ ECG	MULTIGEL	LITRO	50	9,44	472,00
20171	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MM	HOSPFLX	UNID	50	2,91	145,50
20158	FIO ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA	SHALON	ENV.	240	1,78	427,20
20229	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES 7L	ASTROBOX	UNID	800	2,52	2016,00
20228	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES 2L	ASTROBOX	UNID	150	1,60	240,00
20227	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES 13L	ASTROBOX	UNID	900	3,23	2907,00
20245	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA ACOPLADA	TKL	UNID	100	0,36	36,00
20285	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL C/ 12 UND	ACDCUMED	CAIXA	36	121,99	4391,64
20254	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PACOTE	24	5,30	127,20
20253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PACOTE	24	5,38	129,12
20220	PORTA-LÂMINA OU FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA PARA LÂMINA	CRAL	UNID	1.200	0,34	408,00
20211	MÁSCARA DE VENTURE P/ NEONATO	MACROSUL	UNID	10	17,30	173,00
20210	MÁSCARA DE VENTURE P/ ADULTO	MACROSUL	UNIDADE	10	17,31	173,10
20196	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM TUBO ENDOTRAQUEAL	MACROSUL	UNIDADE	12	711,58	8538,96
20212	MÁSCARA DE VENTURE P/ PEDIATRIA	MACROSUL	UNID	10	17,30	173,00
20218	MICROLANCETAS ESTÉRIL PRONTA P USO CX. C/200	CRAL	CAIXA	150	8,57	1285,50
20216	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	DARU	UNID	120	5,23	627,60
20215	MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	DARU	UNID	120	5,23	627,60
20045	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	MEDGRAN	UNID	400	0,35	140,00
20042	ATADURA GESSADA 12 CM CX. C/ 20 UND	POLAR	CAIXA	2	34,00	68,00
20032	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	AMPOLA	24	123,44	2962,56
20046	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UNID	720	2,84	2044,80
20061	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	SOLIDOR	UNID	10	4,15	41,50
20060	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	SOLIDOR	UNID	10	4,20	42,00
20059	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	SOLIDOR	UNID	10	4,00	40,00
20031	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	2.100	0,15	315,00
20019	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS	SANFARMA	GALAO	100	6,00	600,00
20018	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	HACLLEXSTAR	FRASCO	2.000	2,00	4000,00
20015	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA	MEGAFRAL	UNID	1.000	0,57	570,00
20022	AGULHA DESC. 25 X 7	SOLIDOR	UNID	12.000	0,05	600,00
20030	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	JPROLÇAB	UNID	200	2,33	466,00
20029	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	JPROLAB	UNID	100	2,20	220,00
20023	AGULHA DESC. 25 X 8	SOLIDOR	UNID	12.000	0,06	720,00
20133	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 12 CM	CASEX	UNID	100	11,60	1160,00
20121	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	LITRO	240	14,53	3487,20
20120	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	LITRO	120	7,12	854,40
20137	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UNID	150	1,05	157,50
20144	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	CRAL	UNID	4.000	0,24	960,00
20143	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	RIOQUIMICA	UNID	200	2,25	450,00
20138	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG PCT C/ 50 UNIDADES	MAXICOR	PACOTE	50	16,94	847,00
20119	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	RIOQUIMICA	LITRO	120	12,49	1498,80
20064	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	SOLIDOR	UNID	10	4,59	45,90
20063	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	SOLIDOR	UNID	10	4,35	43,50
20062	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	SOLIDOR	UNID	10	4,50	45,00
20066	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	SOLIDOR	UNID	10	4,30	43,00
20070	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	SOLIDOR	UNID	10	4,59	45,90
20069	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	SOLIDOR	UNID	10	4,59	45,90
20068	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	SOLIDOR	UNID	10	4,59	45,90

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 720/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista,

atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	BITAMAR LOPES DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:44D388E7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 720/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº02.859.542/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.081.458-3 e sede na Rua Major Zezinha, 333, Bairro Paraíba, Caico/RN, CEP;59.300-00 neste ato representada por JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO, Brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 850.968 (SSP/ RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz,1732, Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 145.510,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20213	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	920	5,25	4.830,00
20207	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	EMBRAST	CAIXA	1.200	16,85	20.220,00
20206	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	960	14,77	14.179,20
20242	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	SR	UNID	48.000	0,21	10.080,00
20288	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50 UND ON CALL PLUS	MEDLEVENSONH	CAIXA	1.200	24,50	29.400,00

20251	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	1.440	3,07	4.420,80
20244	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	SR	UNID	48.000	0,41	19.680,00
20115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	ADV	FRASCO	3.000	1,97	5.910,00
20113	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FARMAX	FRASCO	2.400	1,40	3.360,00
20035	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	ACCUMED	UNID	15	45,00	675,00
20117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FARMAX	FRASCO	12.600	1,99	25.074,00
20191	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	120	21,65	2.598,00
20180	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	UNID	100	34,03	3.403,00
20129	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	MINASREY	PACOTE	4.200	0,40	1.680,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 720/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F0A94D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELAÇÃO DOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO BENTO DO NORTE-RN. PROVA REALIZADA NO DIA 07/07/2019

GABARITO OFICIAL.

RELAÇÃO DOS APROVADOS.

Nº	Nome	Pontuação
•	Francilanea Joyce de Lima Lemos	15 acertos
•	Edilson Pereira Câmara	15 acertos
•	Eudismar Xavier de França	15 acertos
•	Rosana Ferreira da Silva	15 acertos
•	Brena Késia Almeida da Silva	13 acertos
•	Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	13 acertos
•	Lindevânia Faustino do Nascimento	11 acertos
•	Leiliane Severiano da Silva Paulino	10 acertos

•	Francilúcia de Gois Oliveira	10 acertos
•	Rosa Mírhis de Souza	10 acertos
•	*Juliana de Araújo Montenegro – Aprovação com Ressalvas A candidata, entregou a sua prova e gabarito sem sua assinatura. Em decisão monocrática, a comissão do Processo, resolveu: • A candidata, mesmo não assinando o cartão resposta, assinou a ATA, de aplicação da prova; • Existe filmagem da comissão, acerca dos candidatos que atesta que a mesma realizou a prova; • Dos 11 candidatos, apenas o dela não estar assinado, entendendo-se que o único não assinado seja da candidata; • A prova de conhecimento acerca do ECA, é uma etapa do processo, decisão final que cabe ao cidadão apto a votar no dia 06 de Outubro. Diante dessa realidade, é salutar que todos prossiga o pleito. Deixando a decisão final para o povo. Portanto a Candidata hora mencionada, atingiu a pontuação mínima de 10 questões acerca do ECA. Habilitando a concorrer. Diante da decisão. Cabe aos demais candidatos obedecer os prazos, expostos nos meios oficiais e manifestar algum descontentamento contrario a essa decisão. Podendo recorrer: • Ao pleno da comissão; • Ao CMDCA; • Ao Ministério Público.	10 acertos

São Bento do Norte-RN 08 -07 -2019

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escola Para Conselheiros Tutelares de São Bento do Norte.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E03BCE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2019 SRP destinado a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	Limpa Fácil	160	4,45	712,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	Marilux	2.700	1,95	5.265,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	Marilux	220	3,20	704,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	Neves	160	4,30	688,00
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	150	8,45	1.267,50
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	Mil Plastic	130	10,90	1.417,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	Mil Plastic	80	7,29	583,20
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	85	6,90	586,50
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	Secar	264	10,40	2.745,60
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	Mil Plastic	50	44,50	2.225,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	Mil Plastic	130	3,80	494,00
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.200	3,45	7.590,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.300	1,80	4.140,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	Marilux	3.400	2,19	7.446,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	Marilux	1.000	3,05	3.050,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	Rainha	120	7,45	894,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	Assolan	165	16,90	2.788,50
18	6497 - Esponja lava louça	UND	Brilhux	510	0,55	280,50
19	6498 - Flanela	UND	Roma Textil	330	2,55	841,50
20	6499 - Fósforo, pacotem com 10 caixas	PCT	Billa	130	2,99	388,70
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	Fox	480	1,10	528,00
22	6501 - Isqueiro	UND	BIC	80	3,99	319,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	Guarani	570	3,95	2.251,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	Mil Plastic	60	26,90	1.614,00
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	Bry	220	8,50	1.870,00
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	Rainha	90	8,90	801,00
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	Billa	140	4,90	686,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	Aurea	50	0,55	27,50
29	6507 - Pano de chão	UND	MP Tex	800	2,70	2.160,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	MP Tex	490	4,40	2.156,00
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	Higipel	1.950	9,30	18.135,00
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	Snob	630	9,49	5.978,70
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	Marilux	350	2,00	700,00
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	Marilux	400	1,95	780,00
35	6513 - Roda de borracha 40 cm	UND	Vô Mina	550	8,40	4.620,00
36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	Guarani	600	5,90	3.540,00
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	Absoluto	870	3,60	3.132,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	Even	150	1,85	277,50
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	Marilux	250	6,50	1.625,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100	PCT	Rava	570	22,40	12.768,00

	unidades					
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	12,20	7.320,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	15,30	9.180,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	550	19,90	10.945,00
44	6521 - Toalha de mão	UND	Sta. Terezinha	100	9,30	930,00
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	370	3,90	1.443,00
46	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Vô Mina	550	10,30	5.665,00
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	250	9,00	2.250,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	Raid	100	17,00	1.700,00
TOTAL (RS):						147.509,40

São Francisco do Oeste, 09 de julho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:681BFB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 004/2019.**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 009
SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
59	MARIZE TOMAZ DE MELO	12/07/1958
60	GUTEMBERG ROCHA DA SILVA	06/07/1977
61	MARIA IVANILZA DE ALMEIDA	25/03/1984
62	JOSEFA CASSIMIRO DE FARIAS	05/12/1977
63	RAÍSSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	13/09/1997
64	MARIA LUZINETE DA SILVA	07/05/1971
65	DENIZIA GARCIA DE ARAÚJO	07/04/1973
66	EUDA INÁCIO DIAS MENEZES	14/02/1983

AUXILIAR OPERACIONAL (SCFV)		CÓD. 027
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	ELIANE MARQUES DA SILVA	16/10/1975
4	JARLANDIA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	20/12/1983

MOTORISTA (CRAS/MSE)		CÓD. 019
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	RAFAEL BOSCOLLY DE LIMA BEZERRA	21/05/1989

VISITADOR (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS / CRIANÇA FELIZ)		CÓD. 034
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
5	MARLEIDE RIBEIRO VIANA BATISTA	08/06/1981
6	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	12/10/1988
7	DANIELLE DE MOURA SILVA	19/12/1985
8	ARIELLY DE OLIVEIRA MOURA	23/08/1992
9	JOYCE KATIANNACIACIEL DINIZ	29/02/1988

ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)		CÓD. 025
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	IVANETE GUSMÃO RIBEIRO	30/07/1982
4	RUTINEIA BASÍLIO RAMALHO	15/04/1988

MOTORISTA CATEGORIA B OU C (SMS - SEDE)		CÓD. 122
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	PAULINO MOTA DE BRITO	26/10/1958
4	CLEGINALDO GOMES DA SILVA	01/02/1982

RECEPCIONISTA (SMS - SEDE)		CÓD. 125
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	DEYSE BEZERRA DA SILVA	11/10/1969

VIGILANTE (POLICLINICA)		CÓD. 061
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	AROLD PEDRO DA SILVA	12/09/1985
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)		CÓD. 041
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/11/1986
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - CENTRO)		CÓD. 073
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MAYRA MOTA DE AZEVEDO	01/08/1984
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - SANTOS DUMONT)		CÓD. 079
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSEFA FABIANA LOPES DE MACEDO	14/02/1990
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - CAMPO GRANDE)		CÓD. 113
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCA MÁRCIA DO NASCIMENTO	29/10/1977
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (UBS - CENTRO)		CÓD. 074
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LUCIMARA MOTA PIMENTEL	22/06/1996
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (UBS - SANTOS DUMONT)		CÓD. 080
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	RÔMULO MATHEUS SANTA ROSA FERREIRA	19/10/1996
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (UBS - JUREMA)		CÓD. 097
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	EDILENE BEZERRA DE SALES	17/09/1964
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (UBS - MARTA LOPES)		CÓD. 102
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE ARAÚJO	25/05/1976
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (UBS - CAMPO GRANDE)		CÓD. 114
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	19/05/1996
DENTISTA (UBS - SANTOS DUMONT)		CÓD. 077
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	RENATA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA BEZERRA	10/07/1994
ENFERMEIRO (UBS - JUREMA)		CÓD. 095
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	TATIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	28/01/1979

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5E61A451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME CNPJ: 21.869.689/0001-65 VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITARIO 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	3,05	61,00
16	ADESIVO PVC 175G - Marca do Item: FORTLEV	UND	100	8,00	800,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	7,50	225,00
32	CAIXA CAERN - Marca do Item: FORTLEV	UND	1.600	16,90	27.040,00
34	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 2000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	680,00	4.080,00
36	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 5000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	1.700,00	17.000,00
37	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 10000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	2	3.000,00	6.000,00
39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 500LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	149,00	2.235,00
54	CHAVE DE GRIFE DE 24" - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	85,00	425,00
55	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 25 mm - Marca do Item: FORTLEV	UND	150	5,00	750,00
56	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	14,05	140,50
57	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	9,46	94,60
64	JOELHO 45° ESG 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,00	40,00
65	JOELHO 45° ESG 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	25,00	125,00
92	LUVA DE CORRER 20MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	1.000	3,15	3.150,00
93	LUVA DE CORRER 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,50	275,00
94	LUVA DE CORRER 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	10,00	300,00
95	LUVA DE CORRER 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
98	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	6,00	120,00
99	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	40	9,00	360,00
100	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	12,00	240,00
106	LUVA MISTA 32X1" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	2,00	40,00
107	LUVA MISTA 40X1.1/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,40	44,00
108	LUVA MISTA 50X1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	7,50	75,00
109	LUVA PVC LISA 35CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	9,00	270,00
110	LUVA PVC LISA 60CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	13,50	405,00
121	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	8,00	160,00
123	LUVA DE EMENDA 85 mm ÁGUA - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	23,92	239,20
126	NIPLE EM FERRO 3/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	4,00	60,00
129	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	11,00	165,00
139	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	35	18,00	630,00
140	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	25	31,00	775,00
141	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	41,00	615,00
142	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	51,00	765,00
167	TE ESGOTO 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	19,89	198,90
180	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO - Marca do Item: FORTLEV	UND	25	85,00	2.125,00
184	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	39,00	585,00
192	TUBO ESGOTO 200MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	32,90	13.160,00
196	TUBO SOLD 20MM - Marca do Item: FORTLEV	M	3.000	1,00	3.000,00
197	TUBO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	1,40	560,00
198	TUBO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	M	200	2,60	520,00
200	TUBO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	M	150	6,00	900,00
201	TUBO SOLD 60MM - Marca do Item: FORTLEV	M	800	8,40	6.720,00
211	UNIÃO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	3,40	102,00
212	UNIÃO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,00	250,00
213	UNIÃO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
214	UNIÃO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	12,00	120,00
217	VÁLVULA DE PÉ 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	37,00	185,00
223	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	94,00	940,00
224	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	10	83,00	830,00
225	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	43,00	645,00
229	AGUARAZ 0,900LT - Marca do Item: KRONA	LT	150	10,00	1.500,00
231	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	120	48,00	5.760,00
245	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	60	64,00	3.840,00
247	MASSA CORRIDA INTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	60	36,00	2.160,00
254	SELADOR ACRÍLICO 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	50	60,00	3.000,00
260	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) - Marca do Item: KRONA	LT	150	9,80	1.470,00
262	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	80	90,00	7.200,00
263	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	130	25,00	3.250,00
264	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	130	64,00	8.320,00
266	TINTA ÓLEO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	20	53,00	1.060,00
267	TINTA PARA CONCRETO 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	45	90,00	4.050,00
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	130	52,00	6.760,00
278	ZARÇÃO 0,900LT - Marca do Item: KRONA	LT	30	14,50	435,00
285	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	20	142,50	2.850,00
286	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	20	150,00	3.000,00
287	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	400,00	4.000,00
288	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	350,00	3.500,00
289	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	30	450,00	13.500,00
299	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0,60,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	370,00	3.700,00
300	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÕES DE 2,10 X 0,80 - Marca do Item: KRONA	UNID	10	350,00	3.500,00
301	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	15	400,00	6.000,00
302	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	450,00	4.500,00
303	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00
304	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00

305	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00
311	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSÕES DE 2,10X0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	140,00	1.400,00
315	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	90,00	1.350,00
316	TUBO SOLD 110MM - Marca do Item: KRONA	UNID	30	220,00	6.600,00
317	TUBO SOLD 85MM - Marca do Item: KRONA	UNID	400	135,00	54.000,00
319	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	2.050,00	10.250,00
321	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE AÇO 10M - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	12,32	61,60
TOTAL DO FORNECEDOR: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME					269.291,80
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA CNPJ: 24.523.276/0002-01 VENCEU OS ITENS					
COD	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,59	91,80
3	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	8,51	170,20
4	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	10,57	105,70
5	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	4,59	45,90
6	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" - Marca do Item: KRONA	UND	10	8,51	85,10
7	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	8	10,57	84,56
8	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	8	5,40	43,20
10	ADAPTADOR SOLD 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	1.000	0,23	230,00
11	ADAPTADOR SOLD 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,27	486,00
14	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,57	23,55
15	ADAPTADOR SOLD 60X2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,49	82,35
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,23	345,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,45	36,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,43	72,90
26	BUJÃO PVC DE 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,70	81,00
27	BUJÃO PVC DE 1 1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,29	68,70
28	BUJÃO PVC DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,04	31,20
29	BUJÃO PVC DE 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	70	0,27	18,90
31	BUCHA RED LONG ESG 50X40 - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,90	36,00
33	CAIXA POLIETILENO D'ÁGUA COM TAMPA 1000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	239,85	1.439,10
35	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	1.099,00	4.396,00
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 310LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	145,39	2.180,85
40	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	5,40	32,40
42	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	29,92	179,52
44	CAP ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	15,30	459,00
47	CAP ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,21	24,20
48	CAP SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
49	CAP SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,45	22,50
50	CAP SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,71	14,20
51	CAP SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
53	CAP SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,87	154,80
58	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	15,75	236,25
59	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	23,44	351,60
60	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	24,89	373,35
61	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	48,29	482,90
63	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - Marca do Item: KRONA	UND	200	5,76	1.152,00
66	JOELHO 45° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,94	18,80
68	JOELHO 45° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,91	39,10
70	JOELHO 45° SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,81	16,20
71	JOELHO 45° SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,02	40,40
73	JOELHO 45° SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,51	35,10
74	JOELHO 45° SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	11,61	116,10
76	JOELHO 90° ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	25,38	507,60
77	JOELHO 90° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,49	14,70
79	JOELHO 90° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,37	23,70
80	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,11	211,00
82	JOELHO MISTO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,76	30,40
88	JOELHO SOLD 90° 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,94	75,20
89	JOELHO SOLD 90° 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,07	62,10
90	JOELHO SOLD 90° 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
97	LUVA DE CORRER 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	45	15,93	716,85
101	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	17,46	261,90
102	LUVA DE RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,67	1.206,00
113	LUVA SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,90	72,00
115	LUVA SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,48	44,40
116	LUVA SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	5,00	400,00
117	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	2,02	80,80
118	LUVA COM ROSCA DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
119	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,52	50,40
120	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: KRONA	UND	20	5,00	100,00
127	NIPLE EM FERRO DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,76	86,40
128	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	7,83	117,45
130	NIPLE EM FERRO DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	13,41	134,10
131	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	25,41	254,10
132	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: KRONA	UND	20	7,56	151,20
133	PONTA FÊMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,74	234,80
134	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,78	189,00
135	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	4,72	236,00
145	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	300	3,01	903,00
146	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,19	127,60
148	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	7,20	144,00
151	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: KRONA	UND	10	54,00	540,00
152	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 100MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: KRONA	UND	5	203,40	1.017,00
153	SELO MECÂNICO 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	11,02	330,60
155	SELO MECÂNICO 3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	20	13,77	275,40

156	SELO MECÂNICO 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	11,65	174,75
158	SELO MECÂNICO 1.3/8" - Marca do Item: KRONA	UND	10	36,95	369,50
159	SELO MECÂNICO 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	44,24	663,60
160	SELO MECÂNICO 1.3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	52,25	783,75
161	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	508,68	3.052,08
162	TE CURTO ESGOTO 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	5,50	550,00
165	TE CURTO ESGOTO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,88	288,00
166	TE CURTO ESGOTO 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	5,67	113,40
169	TE RED 90 SOLD 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	20	3,24	64,80
170	TE RED 90 SOLD 50X25 - Marca do Item: KRONA	UND	5	3,96	19,80
171	TE RED 90 SOLD 50X32 - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,39	31,95
172	TE SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
173	TE SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,49	24,50
175	TE SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,08	152,40
176	TE SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,50	90,00
177	TE SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	15	15,39	230,85
179	TORNEIRA BÓIA 3/4" - Marca do Item: ASTRA	UND	30	4,45	133,50
187	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVAT TLI BRANCA - Marca do Item: ASTRA	UND	30	6,61	198,30
195	TUBO ESGOTO 75MM - Marca do Item: FORTLEV	M	1.700	5,90	10.030,00
199	TUBO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	3,95	1.580,00
202	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/4" - Marca do Item: FORTLEV	M	150	6,43	964,50
203	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1" - Marca do Item: FORTLEV	M	150	4,82	723,00
204	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	M	100	8,91	891,00
205	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA 3/4" - Marca do Item: FORTLEV	M	90	3,69	332,10
210	UNIÃO SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,01	90,30
215	UNIÃO SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,08	561,60
216	VALVULA DE PÉ 1" - Marca do Item: KRONA	UND	8	19,50	156,00
218	VALVULA DE PÉ 2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	11,60	58,00
219	VALVULA DE PÉ 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	49,77	248,85
220	VALVULA DE PÉ 3" - Marca do Item: KRONA	UND	5	68,40	342,00
221	VALVULA DE PÉ 4" - Marca do Item: KRONA	UND	4	106,97	427,88
222	VALVULA DE PÉ 6" - Marca do Item: KRONA	UND	2	212,67	425,34
233	ESPÁTULA 12CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,80	34,00
235	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	47,50	1.900,00
243	LIXA MASSA 150 - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,75	37,50
246	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	80	16,70	1.336,00
248	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	70	10,50	735,00
251	ROLO ESPUMA 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	10	7,00	70,00
253	ROLO ESPUMA 9CM - Marca do Item: KRONA	UND	8	3,24	25,92
255	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	50	17,00	850,00
256	SUPER CAL 5KG - Marca do Item: KRONA	UND	120	6,54	784,80
258	TEXTURA RÚSTICA 14L - Marca do Item: KRONA	LAT	15	89,89	1.348,35
265	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	150	17,90	2.685,00
268	TINTA PARA PISO LATÃO - Marca do Item: KRONA	LAT	45	134,90	6.070,50
273	TRINCHA 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	3,30	49,50
274	TRINCHA 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	4,90	73,50
277	VEDACIT 18 L - Marca do Item: KRONA	LAT	10	60,17	601,70
312	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM - Marca do Item: KRONA	UNID	200	5,85	1.170,00
314	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 3,6 LITROS - Marca do Item: KRONA	UNID	20	32,34	646,80
318	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	350,00	1.750,00
320	TORNEIRA BÓIA CLICK 1/2, 3/4 E 1 - Marca do Item: FORTLEV	UNID	25	22,36	559,00
TOTAL DO FORNECEDOR: ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA					
67.475,05					
RENOR ANTONIO DA SILVA – ME					
CNPJ: 12.743.424/0001-25					
VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
12	ADAPTADOR SOLD 32X1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,75	30,00
13	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,60	24,00
17	ADESIVO PVC 75G - Marca do Item: KRONA	UND	100	3,35	335,00
18	ANEL VEDAÇÃO P/VASO - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,90	177,00
19	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	20	3,20	64,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,40	42,00
30	BUJÃO PVC DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	4,50	67,50
41	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 - Marca do Item: KRONA	UND	6	67,00	402,00
43	CAP ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,40	136,00
45	CAP ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
46	CAP ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,70	37,00
52	CAP SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,95	29,50
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,10	210,00
67	JOELHO 45° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
72	JOELHO 45° SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,20	32,00
75	JOELHO 90° ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,60	520,00
78	JOELHO 90° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,00	30,00
81	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,50	75,00
83	JOELHO MISTO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,15	46,00
84	JOELHO RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,60	48,00
85	JOELHO RED 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,30	69,00
86	JOELHO SOLD 90° 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	2.000	0,22	440,00
87	JOELHO SOLD 90° 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	0,25	50,00
91	JOELHO SOLD 90° 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
96	LUVA DE CORRER 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	11,90	357,00
103	LUVA MISTA 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,46	46,00
104	LUVA MISTA 25X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,80	24,00
105	LUVA MISTA 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,57	1.026,00
111	LUVA SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,22	330,00
112	LUVA SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,30	30,00
114	LUVA SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,50	30,00
122	LUVA DE 100 mm ESGOTO - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,90	145,00
136	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	10,90	545,00

137	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,40	170,00
138	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	15,50	775,00
143	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	140,00	1.400,00
144	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	5	410,00	2.050,00
147	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	6,80	204,00
149	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
150	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	18,50	555,00
154	SELO MECÂNICO 5/8" - Marca do Item: KRONA	UND	30	13,50	405,00
157	SELO MECÂNICO 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	35,50	532,50
163	TE CURTO ESGOTO 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	5	22,70	113,50
164	TE CURTO ESGOTO 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,95	76,00
168	TE RED 90 SOLD 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,60	32,00
174	TE SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	1,85	92,50
178	TORNEIRA BÓIA 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,30	159,00
181	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
182	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA - Marca do Item: KRONA	UND	60	14,00	840,00
183	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA - Marca do Item: KRONA	UND	50	18,00	900,00
185	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
186	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
188	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,30	69,00
189	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO - Marca do Item: KRONA	UND	20	99,90	1.998,00
190	TUBO ESGOTO 100MM - Marca do Item: KRONA	M	3.000	6,10	18.300,00
191	TUBO ESGOTO 150MM - Marca do Item: KRONA	M	900	17,50	15.750,00
193	TUBO ESGOTO 40MM - Marca do Item: KRONA	M	900	2,65	2.385,00
194	TUBO ESGOTO 50MM - Marca do Item: KRONA	M	900	4,00	3.600,00
206	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	100	32,90	3.290,00
207	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	800	8,15	6.520,00
208	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	1.000	7,90	7.900,00
209	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	1.500	6,90	10.350,00
226	VÁLVULA P/LAVATÓRIO - Marca do Item: KRONA	UND	80	1,75	140,00
227	VÁLVULA P/PIA - Marca do Item: KRONA	UND	70	1,75	122,50
228	AGUARRAZ 5LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	45,00	1.800,00
230	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,50	35,00
232	ESPÁTULA 10CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,00	30,00
234	ESPÁTULA 6CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	4,50	22,50
236	LIXA FERRO 120 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
237	LIXA FERRO 150 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
238	LIXA FERRO 180 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,20	440,00
239	LIXA FERRO 40 - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,40	240,00
240	LIXA FERRO 60 - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,40	120,00
241	LIXA FERRO 80 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
242	LIXA MASSA 100 - Marca do Item: KRONA	UND	300	0,79	237,00
244	LIXA MASSA 80 - Marca do Item: KRONA	UND	150	0,79	118,50
249	ROLO DE LÃ 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	30	10,00	300,00
250	ROLO ESPUMA 15CM - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,75	142,50
252	ROLO ESPUMA 4CM - Marca do Item: KRONA	UND	12	2,50	30,00
257	SUORTE P/ROLO 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	10	4,30	43,00
261	TINTA EM PÓ 2KG - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,30	129,00
270	TRINCHA 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	2,20	33,00
271	TRINCHA 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	3,40	51,00
272	TRINCHA 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,45	21,75
275	TRINCHA 3" - Marca do Item: KRONA	UND	15	6,90	103,50
276	TRINCHA 3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,50	22,50
279	ZARCAO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	41,00	1.640,00
296	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM - Marca do Item: KRONA	UNID	30	67,00	2.010,00
297	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM - Marca do Item: KRONA	UNID	40	77,98	3.119,20
TOTAL DO FORNECEDOR: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME					98.458,45

Valor total da contratação: **R\$ 435.225,30** (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CFAFF854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME CNPJ: 21.869.689/0001-65 VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITARIO 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	3,05	61,00
16	ADESIVO PVC 175G - Marca do Item: FORTLEV	UND	100	8,00	800,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	7,50	225,00
32	CAIXA CAERN - Marca do Item: FORTLEV	UND	1.600	16,90	27.040,00
34	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 2000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	680,00	4.080,00
36	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 5000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	1.700,00	17.000,00
37	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 10000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	2	3.000,00	6.000,00
39	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 500LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	149,00	2.235,00
54	CHAVE DE GRIFE DE 24" - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	85,00	425,00
55	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 25 mm - Marca do Item: FORTLEV	UND	150	5,00	750,00
56	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	14,05	140,50
57	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	9,46	94,60
64	JOELHO 45° ESG 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,00	40,00
65	JOELHO 45° ESG 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	25,00	125,00
92	LUVA DE CORRER 20MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	1.000	3,15	3.150,00
93	LUVA DE CORRER 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,50	275,00
94	LUVA DE CORRER 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	10,00	300,00
95	LUVA DE CORRER 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
98	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	6,00	120,00
99	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1,1/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	40	9,00	360,00
100	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1,1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	12,00	240,00
106	LUVA MISTA 32X1" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	2,00	40,00
107	LUVA MISTA 40X1,1/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,40	44,00
108	LUVA MISTA 50X1,1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	7,50	75,00
109	LUVA PVC LISA 35CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	9,00	270,00
110	LUVA PVC LISA 60CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	13,50	405,00
121	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	8,00	160,00
123	LUVA DE EMENDA 85 mm ÁGUA - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	23,92	239,20
126	NIPLE EM FERRO 3/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	4,00	60,00
129	NIPLE EM FERRO DE 1,1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	11,00	165,00
139	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	35	18,00	630,00
140	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	25	31,00	775,00
141	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	41,00	615,00
142	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	51,00	765,00
167	TE ESGOTO 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	19,89	198,90
180	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO - Marca do Item: FORTLEV	UND	25	85,00	2.125,00
184	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	39,00	585,00
192	TUBO ESGOTO 200MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	32,90	13.160,00
196	TUBO SOLD 20MM - Marca do Item: FORTLEV	M	3.000	1,00	3.000,00
197	TUBO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	1,40	560,00
198	TUBO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	M	200	2,60	520,00
200	TUBO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	M	150	6,00	900,00
201	TUBO SOLD 60MM - Marca do Item: FORTLEV	M	800	8,40	6.720,00
211	UNIÃO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	3,40	102,00
212	UNIÃO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,00	250,00
213	UNIÃO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
214	UNIÃO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	12,00	120,00
217	VALVULA DE PÉ 1,1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	37,00	185,00
223	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	94,00	940,00
224	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4 - Marca do Item: KRONA	UND	10	83,00	830,00
225	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	43,00	645,00
229	AGUARRAZ 0,900LT - Marca do Item: KRONA	LT	150	10,00	1.500,00
231	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	120	48,00	5.760,00
245	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	60	64,00	3.840,00
247	MASSA CORRIDA INTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	60	36,00	2.160,00
254	SELADOR ACRÍLICO 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	50	60,00	3.000,00
260	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) - Marca do Item: KRONA	LT	150	9,80	1.470,00
262	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	80	90,00	7.200,00
263	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	130	25,00	3.250,00
264	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	130	64,00	8.320,00
266	TINTA ÓLEO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	20	53,00	1.060,00
267	TINTA PARA CONCRETO 18LT - Marca do Item: KRONA	LAT	45	90,00	4.050,00
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	130	52,00	6.760,00
278	ZARÇAO 0,900LT - Marca do Item: KRONA	LT	30	14,50	435,00
285	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	20	142,50	2.850,00
286	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	20	150,00	3.000,00
287	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	400,00	4.000,00
288	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	350,00	3.500,00
289	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	30	450,00	13.500,00
299	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2,10 X 0,60,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	370,00	3.700,00
300	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÕES DE 2,10 X 0,80 - Marca do Item: KRONA	UNID	10	350,00	3.500,00
301	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	15	400,00	6.000,00
302	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	450,00	4.500,00
303	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00
304	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00
305	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	74,00	1.110,00
311	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSÕES DE 2,10X0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: KRONA	UNID	10	140,00	1.400,00
315	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10 - Marca do Item: KRONA	UNID	15	90,00	1.350,00

316	TUBO SOLD 110MM - Marca do Item: KRONA	UNID	30	220,00	6.600,00
317	TUBO SOLD 85MM - Marca do Item: KRONA	UNID	400	135,00	54.000,00
319	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	2.050,00	10.250,00
321	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE AÇO 10M - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	12,32	61,60
TOTAL DO FORNECEDOR: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME					269.291,80
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA CNPJ: 24.523.276/0002-01 VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,59	91,80
3	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	8,51	170,20
4	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	10,57	105,70
5	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	4,59	45,90
6	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" - Marca do Item: KRONA	UND	10	8,51	85,10
7	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	8	10,57	84,56
8	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	8	5,40	43,20
10	ADAPTADOR SOLD 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	1.000	0,23	230,00
11	ADAPTADOR SOLD 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,27	486,00
14	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,57	23,55
15	ADAPTADOR SOLD 60X2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,49	82,35
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,23	345,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,45	36,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,43	72,90
26	BUJÃO PVC DE 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,70	81,00
27	BUJÃO PVC DE 1 1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,29	68,70
28	BUJÃO PVC DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,04	31,20
29	BUJÃO PVC DE 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	70	0,27	18,90
31	BUCHA RED LONG ESG 50X40 - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,90	36,00
33	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMP A1000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	239,85	1.439,10
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A3000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	1.099,00	4.396,00
38	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A 310LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	145,39	2.180,85
40	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	5,40	32,40
42	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	29,92	179,52
44	CAP ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	15,30	459,00
47	CAP ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,21	24,20
48	CAP SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
49	CAP SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,45	22,50
50	CAP SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,71	14,20
51	CAP SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
53	CAP SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,87	154,80
58	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	15,75	236,25
59	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	23,44	351,60
60	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	24,89	373,35
61	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	48,29	482,90
63	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - Marca do Item: KRONA	UND	200	5,76	1.152,00
66	JOELHO 45° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,94	18,80
68	JOELHO 45° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,91	39,10
70	JOELHO 45° SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,81	16,20
71	JOELHO 45° SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,02	40,40
73	JOELHO 45° SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,51	35,10
74	JOELHO 45° SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	11,61	116,10
76	JOELHO 90° ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	25,38	507,60
77	JOELHO 90° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,49	14,70
79	JOELHO 90° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,37	23,70
80	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,11	211,00
82	JOELHO MISTO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,76	30,40
88	JOELHO SOLD 90° 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,94	75,20
89	JOELHO SOLD 90° 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,07	62,10
90	JOELHO SOLD 90° 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
97	LUVA DE CORRER 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	45	15,93	716,85
101	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	17,46	261,90
102	LUVA DE RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,67	1.206,00
113	LUVA SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,90	72,00
115	LUVA SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,48	44,40
116	LUVA SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	5,00	400,00
117	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	2,02	80,80
118	LUVA COM ROSCA DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
119	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,52	50,40
120	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: KRONA	UND	20	5,00	100,00
127	NIPLE EM FERRO DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,76	86,40
128	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	7,83	117,45
130	NIPLE EM FERRO DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	13,41	134,10
131	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	25,41	254,10
132	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: KRONA	UND	20	7,56	151,20
133	PONTA FÊMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,74	234,80
134	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,78	189,00
135	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	4,72	236,00
145	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	300	3,01	903,00
146	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,19	127,60
148	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	7,20	144,00
151	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: KRONA	UND	10	54,00	540,00
152	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 100MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: KRONA	UND	5	203,40	1.017,00
153	SELO MECÂNICO 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	11,02	330,60
155	SELO MECÂNICO 3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	20	13,77	275,40
156	SELO MECÂNICO 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	11,65	174,75
158	SELO MECÂNICO 1.3/8" - Marca do Item: KRONA	UND	10	36,95	369,50
159	SELO MECÂNICO 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	44,24	663,60
160	SELO MECÂNICO 1.3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	52,25	783,75

161	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	508,68	3.052,08
162	TE CURTO ESGOTO 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	5,50	550,00
165	TE CURTO ESGOTO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,88	288,00
166	TE CURTO ESGOTO 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	5,67	113,40
169	TE RED 90 SOLD 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	20	3,24	64,80
170	TE RED 90 SOLD 50X25 - Marca do Item: KRONA	UND	5	3,96	19,80
171	TE RED 90 SOLD 50X32 - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,39	31,95
172	TE SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
173	TE SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,49	24,50
175	TE SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,08	152,40
176	TE SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,50	90,00
177	TE SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	15	15,39	230,85
179	TORNEIRA BÓIA 3/4" - Marca do Item: ASTRA	UND	30	4,45	133,50
187	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA - Marca do Item: ASTRA	UND	30	6,61	198,30
195	TUBO ESGOTO 75MM - Marca do Item: FORTLEV	M	1.700	5,90	10.030,00
199	TUBO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	3,95	1.580,00
202	TUBO ROSCAVEL PARA ÁGUA DE 1.1/4" - Marca do Item: FORTLEV	M	150	6,43	964,50
203	TUBO ROSCAVEL PARA ÁGUA DE 1" - Marca do Item: FORTLEV	M	150	4,82	723,00
204	TUBO ROSCAVEL PARA ÁGUA DE 1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	M	100	8,91	891,00
205	TUBO ROSCAVEL PARA ÁGUA 3/4" - Marca do Item: FORTLEV	M	90	3,69	332,10
210	UNIÃO SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,01	90,30
215	UNIÃO SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,08	561,60
216	VÁLVULA DE PÉ 1" - Marca do Item: KRONA	UND	8	19,50	156,00
218	VÁLVULA DE PÉ 2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	11,60	58,00
219	VÁLVULA DE PÉ 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	49,77	248,85
220	VÁLVULA DE PÉ 3" - Marca do Item: KRONA	UND	5	68,40	342,00
221	VÁLVULA DE PÉ 4" - Marca do Item: KRONA	UND	4	106,97	427,88
222	VÁLVULA DE PÉ 6" - Marca do Item: KRONA	UND	2	212,67	425,34
233	ESPÁTULA 12CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,80	34,00
235	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	47,50	1.900,00
243	LIXA MASSA 150 - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,75	37,50
246	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	80	16,70	1.336,00
248	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	70	10,50	735,00
251	ROLO ESPUMA 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	10	7,00	70,00
253	ROLO ESPUMA 9CM - Marca do Item: KRONA	UND	8	3,24	25,92
255	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	50	17,00	850,00
256	SUPER CAL 5KG - Marca do Item: KRONA	UND	120	6,54	784,80
258	TEXTURA RÚSTICA 14L - Marca do Item: KRONA	LAT	15	89,89	1.348,35
265	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	150	17,90	2.685,00
268	TINTA PARA PISO LATÃO - Marca do Item: KRONA	LAT	45	134,90	6.070,50
273	TRINCHA 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	3,30	49,50
274	TRINCHA 2.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	4,90	73,50
277	VEDACIT 18 L - Marca do Item: KRONA	LAT	10	60,17	601,70
312	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	5,85	1.170,00
314	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS - Marca do Item: KRONA	UNID	20	32,34	646,80
318	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	350,00	1.750,00
320	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1 - Marca do Item: FORTLEV	UNID	25	22,36	559,00
TOTAL DO FORNECEDOR: ELETROCENTER - MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA					67.475,05
RENOR ANTONIO DA SILVA – ME CNPJ: 12.743.424/0001-25 VENDEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
12	ADAPTADOR SOLD 32X1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,75	30,00
13	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,60	24,00
17	ADESIVO PVC 75G - Marca do Item: KRONA	UND	100	3,35	335,00
18	ANEL VEDAÇÃO P/VASO - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,90	177,00
19	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	20	3,20	64,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,40	42,00
30	BUJÃO PVC DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	4,50	67,50
41	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 - Marca do Item: KRONA	UND	6	67,00	402,00
43	CAP ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,40	136,00
45	CAP ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
46	CAP ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,70	37,00
52	CAP SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,95	29,50
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,10	210,00
67	JOELHO 45° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
72	JOELHO 45° SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,20	32,00
75	JOELHO 90° ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,60	520,00
78	JOELHO 90° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,00	30,00
81	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,50	75,00
83	JOELHO MISTO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,15	46,00
84	JOELHO RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,60	48,00
85	JOELHO RED 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,30	69,00
86	JOELHO SOLD 90° 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	2.000	0,22	440,00
87	JOELHO SOLD 90° 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	0,25	50,00
91	JOELHO SOLD 90° 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
96	LUVA DE CORRER 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	11,90	357,00
103	LUVA MISTA 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,46	46,00
104	LUVA MISTA 25X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,80	24,00
105	LUVA MISTA 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,57	1.026,00
111	LUVA SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,22	330,00
112	LUVA SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,30	30,00
114	LUVA SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,50	30,00
122	LUVA DE 100 mm ESGOTO - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,90	145,00
136	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	10,90	545,00
137	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,40	170,00
138	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	15,50	775,00
143	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	140,00	1.400,00
144	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	5	410,00	2.050,00

147	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	6,80	204,00
149	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
150	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	18,50	555,00
154	SELO MECÂNICO 5/8" - Marca do Item: KRONA	UND	30	13,50	405,00
157	SELO MECÂNICO 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	35,50	532,50
163	TE CURTO ESGOTO 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	5	22,70	113,50
164	TE CURTO ESGOTO 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,95	76,00
168	TE RED 90 SOLD 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,60	32,00
174	TE SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	1,85	92,50
178	TORNEIRA BÓIA 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,30	159,00
181	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
182	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA - Marca do Item: KRONA	UND	60	14,00	840,00
183	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA - Marca do Item: KRONA	UND	50	18,00	900,00
185	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
186	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,00	560,00
188	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,30	69,00
189	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO - Marca do Item: KRONA	UND	20	99,90	1.998,00
190	TUBO ESGOTO 100MM - Marca do Item: KRONA	M	3.000	6,10	18.300,00
191	TUBO ESGOTO 150MM - Marca do Item: KRONA	M	900	17,50	15.750,00
193	TUBO ESGOTO 40MM - Marca do Item: KRONA	M	900	2,65	2.385,00
194	TUBO ESGOTO 50MM - Marca do Item: KRONA	M	900	4,00	3.600,00
206	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	100	32,90	3.290,00
207	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	800	8,15	6.520,00
208	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	1.000	7,90	7.900,00
209	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: KRONA	M	1.500	6,90	10.350,00
226	VALVULA P/LAVATÓRIO - Marca do Item: KRONA	UND	80	1,75	140,00
227	VALVULA P/PIA - Marca do Item: KRONA	UND	70	1,75	122,50
228	AGUARAZ 5LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	45,00	1.800,00
230	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,50	35,00
232	ESPÁTULA 10CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,00	30,00
234	ESPÁTULA 6CM - Marca do Item: KRONA	UND	5	4,50	22,50
236	LIXA FERRO 120 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
237	LIXA FERRO 150 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
238	LIXA FERRO 180 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,20	440,00
239	LIXA FERRO 40 - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,40	240,00
240	LIXA FERRO 60 - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,40	120,00
241	LIXA FERRO 80 - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,40	480,00
242	LIXA MASSA 100 - Marca do Item: KRONA	UND	300	0,79	237,00
244	LIXA MASSA 80 - Marca do Item: KRONA	UND	150	0,79	118,50
249	ROLO DE LÃ 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	30	10,00	300,00
250	ROLO ESPUMA 15CM - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,75	142,50
252	ROLO ESPUMA 4CM - Marca do Item: KRONA	UND	12	2,50	30,00
257	SUPORTE P/ROLO 23CM - Marca do Item: KRONA	UND	10	4,30	43,00
261	TINTA EM PÓ 2KG - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,30	129,00
270	TRINCHA 1" - Marca do Item: KRONA	UND	15	2,20	33,00
271	TRINCHA 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	3,40	51,00
272	TRINCHA 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,45	21,75
275	TRINCHA 3" - Marca do Item: KRONA	UND	15	6,90	103,50
276	TRINCHA 3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,50	22,50
279	ZARCÃO 3,6LT - Marca do Item: KRONA	GL	40	41,00	1.640,00
296	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM - Marca do Item: KRONA	UNID	30	67,00	2.010,00
297	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM - Marca do Item: KRONA	UNID	40	77,98	3.119,20
TOTAL DO FORNECEDOR: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME					98.458,45

Valor total da Contratação: **R\$ 435.225,30** (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:784B149C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 030/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME					
CNPJ: 21.869.689/0001-65					
VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
7	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	1.430,00	2.860,00
50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	31,00	620,00
51	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	31,00	620,00
56	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	103,00	515,00
57	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	99,00	495,00
58	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	103,00	515,00
59	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	105,00	525,00
67	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA DE 02 CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	945,00	3.780,00
103	ELETRODO DE NÍVEL - Marca do Item: FORTLEV	UND	100	15,80	1.580,00
110	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA - Marca do Item: FORTLEV	UND	40	3,00	120,00
120	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,0MT - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	16,90	338,00
172	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	83,00	1.660,00
202	RELÉ DE FALTA DE FASE - Marca do Item: EXATRON	UND	100	74,00	7.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME					21.028,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP					
CNPJ: 37.227.550/0001-58					
VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	BASE P/ RELÉ FOTO ELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	100	3,99	399,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE POSTE - Marca do Item: EXATRON	UND	60	13,50	810,00
21	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	2,70	270,00
23	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	7,00	700,00
24	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 - Marca do Item: EXATRON	M	700	2,99	2.093,00
38	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm - Marca do Item: EXATRON	M	150	17,94	2.691,00
39	CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm - Marca do Item: EXATRON	M	100	28,89	2.889,00
45	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	24,02	480,40
55	CHAVE DE BOIA 15A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	27,00	540,00
70	CURVA 180 ELET. PES 1" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,20	160,00
71	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	8,29	414,50
74	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,94	197,00
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	81,89	818,90
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A - Marca do Item: EXATRON	UND	4	219,99	879,96
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A - Marca do Item: EXATRON	UND	3	241,90	725,70
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca do Item: EXATRON	UND	15	28,99	434,85
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	78,90	789,00
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M - Marca do Item: EXATRON	UND	40	11,70	468,00
123	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	5,49	164,70
128	INTERRUPTOR PARALELO - Marca do Item: EXATRON	UND	3	3,44	10,32
130	INTERRUPTOR TRÍPLO - Marca do Item: EXATRON	UND	35	4,99	174,65
131	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm - Marca do Item: EXATRON	UND	40	3,85	154,00
135	LÂMPADA DE LED DE 7W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,14	514,00
136	LÂMPADA DE LED DE 9W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,44	544,00
138	LÂMPADA DE LED DE 20W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	18,94	1.515,20
140	LÂMPADA DE LED DE 50W E40 - Marca do Item: EXATRON	UND	30	55,35	1.660,50
141	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: EXATRON	UND	300	14,49	4.347,00
142	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: EXATRON	UND	40	12,29	491,60
143	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,99	599,00
144	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,44	515,20
162	LUMINÁRIA 2X40 - Marca do Item: EXATRON	UND	35	49,99	1.749,65
163	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,89	386,70
167	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	60	48,38	2.902,80
169	LUMINÁRIA PLAFON I LAMPADA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	70	2,79	195,30
177	PINO FEMEA 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,30	69,00
179	PINO MACHO 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	100	2,99	299,00
181	PORTA LÂMPADA C/RABICHO - Marca do Item: EXATRON	UND	300	1,23	369,00
188	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	19,49	974,50
189	REATOR METÁLICO 150 W - Marca do Item: EXATRON	UND	25	43,64	1.091,00
190	REATOR METÁLICO 250 W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	180	51,00	9.180,00
192	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	60	51,79	3.107,40
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	50,49	2.524,50
194	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	200	35,54	7.108,00
197	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - Marca do Item: EXATRON	UND	30	44,50	1.335,00
206	TOMADA DE EMBUTIR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,79	83,70
207	TOMADA 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	5	2,69	13,45
208	TOMADA DUPLA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	40	3,99	159,60
211	TOMADA RJ11 EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	30	6,60	198,00
214	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA - Marca do Item: EXATRON	UND	40	4,89	195,60
215	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	70	7,47	522,90
217	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	70	12,99	909,30
224	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA UMA LUMINÁRIA - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	75,89	1.517,80
225	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA DUAS LUMINÁRIAS - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	103,94	2.078,80
227	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO - Marca do Item: EXATRON	UNID	2	63,00	126,00
229	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - Marca do Item: EXATRON	UNID	300	5,99	1.797,00
234	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE PARA TRÊS LUMINÁRIAS - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	104,85	2.097,00
237	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V - Marca do Item: EXATRON	UNID	100	119,99	11.999,00
TOTAL DO FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP					79.440,48
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA					
CNPJ: 24.523.276/0002-01					
VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	BÓIA ELETRÔNICA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	24,34	486,80
4	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	3	909,00	2.727,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	898,20	1.796,40
8	BOMBA DE SUÇÃO DE 0,5 CV MONOFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	115,00	230,00
10	BRAÇO RETO BL 01R GALV - Marca do Item: EXATRON	UND	50	12,50	625,00
12	CABINHO FLEX 2,5MM - Marca do Item: EXATRON	M	500	0,65	325,00

20	CABO DUPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº 16 - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	2,50	2.500,00
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	3,90	390,00
25	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 - Marca do Item: EXATRON	M	700	4,10	2.870,00
29	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	2,20	1.320,00
31	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	2,05	1.230,00
32	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 10,0mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	13,00	7.800,00
36	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6 mm - Marca do Item: EXATRON	M	200	4,50	900,00
40	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	17,29	345,80
43	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA - Marca do Item: EXATRON	UND	100	0,90	90,00
47	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	77,40	2.322,00
52	CANALETA 20MM - Marca do Item: EXATRON	UND	300	2,70	810,00
60	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	135,00	810,00
61	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	3	201,60	604,80
62	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	90,00	360,00
68	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 2,5 - Marca do Item: FORTLEV	M	500	1,50	750,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Marca do Item: KRONA	UND	10	78,00	780,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,50	82,50
106	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,50	250,00
107	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	150	3,50	525,00
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	100	10,90	1.090,00
115	FUSÍVEL DE 6 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,75	27,50
116	FUSÍVEL DE 10 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,00	30,00
117	FUSÍVEL DE 16 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,15	31,50
118	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" - Marca do Item: KRONA	UND	20	23,50	470,00
121	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,20	110,00
122	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,20	96,00
124	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,20	96,00
125	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,20	128,00
126	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,91	147,30
127	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,21	22,10
129	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,00	80,00
133	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,00	150,00
137	LÂMPADA DE LED DE 11W - Marca do Item: KRONA	UND	100	8,00	800,00
149	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca do Item: KRONA	UND	50	5,40	270,00
151	LÂMPADA HALOGENICA PALITO - Marca do Item: KRONA	UND	80	3,15	252,00
154	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE - Marca do Item: KRONA	UND	15	29,50	442,50
157	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 - Marca do Item: KRONA	UND	40	17,00	680,00
159	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca do Item: KRONA	UND	250	11,50	2.875,00
161	LUMINÁRIA 2X20 - Marca do Item: KRONA	UND	30	33,50	1.005,00
165	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W - Marca do Item: KRONA	UND	20	17,75	355,00
174	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1,1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	60	2,00	120,00
175	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,30	99,00
178	PINO MACHO 10A - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,00	200,00
180	PLACA CEGA 4X2 - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,75	60,00
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES - Marca do Item: KRONA	UND	8	32,50	260,00
184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES - Marca do Item: KRONA	UND	10	17,50	175,00
185	QUADRO PARA 16 DISJ - Marca do Item: KRONA	UND	10	32,50	325,00
187	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca do Item: KRONA	UND	20	18,00	360,00
191	REATOR METÁLICO 250 W INTERNO - Marca do Item: KRONA	UND	35	40,00	1.400,00
196	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W - Marca do Item: KRONA	UND	30	44,00	1.320,00
198	REFLETOR EST ALUM 70/150E - Marca do Item: KRONA	UND	15	25,00	375,00
199	REFLETOR EST ALUM E27/160 - Marca do Item: KRONA	UND	15	25,00	375,00
200	REFLETOR EST ALUM E27/250 - Marca do Item: KRONA	UND	15	30,00	450,00
209	TOMADA EXTERNA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	3,28	98,40
218	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	9,50	19,00
219	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	10,00	20,00
220	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	15,00	30,00
221	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	8,23	16,46
222	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	16,40	32,80
226	CANETA TESTE DETECTOR TENSÃO ENERGIA ELÉTRICA SEM CONTATO - Marca do Item: KRONA	UNID	5	26,64	133,20
230	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO - Marca do Item: KRONA	UNID	300	1,60	480,00
232	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO 2,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: KRONA	UNID	2	913,50	1.827,00
233	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO 3,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: KRONA	UNID	2	1.155,60	2.311,20
235	REFLETOR LED 50W RGB USO EXTERNO - Marca do Item: KRONA	UNID	20	64,00	1.280,00
236	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV3SICR - Marca do Item: KRONA	UNID	3	269,10	807,30
TOTAL DO FORNECEDOR: ELETROCENTER - MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA					52.662,56
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP					
CNPJ: 27.062.419/0001-24					
VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
13	CABINHO FLEX 4,0MM - Marca do Item: MAPETRON	M	300	1,20	360,00
18	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00mm - Marca do Item: MAPETRON	M	500	1,80	900,00
27	CABO FLEXÍVEL 750V 6mm VERDE - Marca do Item: MAPETRON	M	150	2,00	300,00
35	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 6,00mm - Marca do Item: MAPETRON	M	600	7,29	4.374,00
65	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	4,90	245,00
66	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	8,49	424,50
69	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 1,5 - Marca do Item: EXATRON	M	500	1,25	625,00
111	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	6,20	124,00
114	FUSÍVEL DE 4 AMPERES - Marca do Item: EXATRON	UND	10	2,79	27,90
134	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,99	89,70
139	LÂMPADA DE LED DE 40W E40 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	44,89	2.244,50
147	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	13,75	687,50
150	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca do Item: EXATRON	UND	150	6,85	1.027,50
152	LÂMPADA METÁLICA 150W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	25,99	2.599,00
156	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W - Marca do Item: EXATRON	UND	30	13,40	402,00
158	LÂMPADA SÓDIO E40 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	20,00	2.000,00
171	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W - Marca do Item: EXATRON	UND	10	63,90	639,00
204	SENSOR DE PRESENÇA - Marca do Item: MAPETRON	UND	5	30,00	150,00
231	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM - Marca do Item: MAPETRON	UNID	100	7,65	765,00

TOTAL DO FORNECEDOR: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP					17.984,60
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI					
CNPJ: 70.047.329/0001-93					
VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
11	CABINHO FLEX 1,5MM - Marca do Item: EXATRON	M	300	0,47	141,00
14	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	400	0,49	196,00
15	CABO AUTO FLEXÍVEL 10,00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,70	2.220,00
16	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	0,70	700,00
17	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	1,24	744,00
19	CABO DUPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº 10 - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	2,10	2.100,00
26	CABO FLEXÍVEL 750V 10mm VERDE - Marca do Item: EXATRON	M	150	3,80	570,00
28	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	1,65	990,00
30	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4.00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,45	2.070,00
33	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,35	2.010,00
34	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4 mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	5,30	3.180,00
41	CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 1 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	155,00	3.100,00
42	CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	250,00	5.000,00
49	CAIXA VERSÁTIL 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	24,00	240,00
64	CONECTOR P/HASTE 5/8 - Marca do Item: EXATRON	UND	60	2,50	150,00
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca do Item: EXATRON	UND	40	4,65	186,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Marca do Item: EXATRON	UND	15	6,25	93,75
104	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	50	2,90	145,00
105	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	100	4,00	400,00
108	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	100	6,90	690,00
112	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M - Marca do Item: EXATRON	UND	50	2,98	149,00
146	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	7,50	375,00
148	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,30	504,00
153	LÂMPADA METÁLICA 400W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	25,45	1.272,50
155	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	200	25,45	5.090,00
160	MANGUEIRA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA COM REATOR - Marca do Item: EXATRON	MT	600	5,50	3.300,00
164	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	20	20,50	410,00
168	LUMINÁRIA PARA POSTE - Marca do Item: EXATRON	UND	130	20,50	2.665,00
173	LUMINÁRIA TARTARUGA - Marca do Item: EXATRON	UND	100	12,50	1.250,00
183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES - Marca do Item: EXATRON	UND	10	10,00	100,00
186	QUADRO PARA 24 DISJ - Marca do Item: EXATRON	UND	5	85,00	425,00
195	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - Marca do Item: EXATRON	UND	20	114,10	2.282,00
203	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	200	10,85	2.170,00
212	TOMADA RJ45 EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,00	360,00
213	TOMADA RJ45 REDE - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,00	360,00
228	LÂMPADA DE LED DE 40W E27 - Marca do Item: EXATRON	UNID	50	43,00	2.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP					48.346,25
RENOR ANTONIO DA SILVA - ME					
CNPJ: 12.743.424/0001-25					
VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) - Marca do Item: EXATRON	UND	100	2,45	245,00
6	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	3	990,00	2.970,00
37	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16mm - Marca do Item: EXATRON	M	150	19,50	2.925,00
44	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	7,60	380,00
46	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	29,00	870,00
48	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,75	187,50
53	CANDUITE 20mm PARA INTALAÇÃO ELÉTRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm) - Marca do Item: EXATRON	M	300	0,70	210,00
54	CANDUITE 25mm PARA INTALAÇÃO ELÉTRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm) - Marca do Item: EXATRON	M	600	0,89	534,00
63	CINTURÃO ELÉTRICISTA C/TALABARTE - Marca do Item: EXATRON	UND	1	250,00	250,00
119	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT - Marca do Item: EXATRON	UND	30	8,90	267,00
132	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm - Marca do Item: EXATRON	UND	50	4,20	210,00
145	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,69	535,20
166	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	37,00	1.110,00
170	LUMINÁRIA PLAFON 2 LÂMPADA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	70	8,00	560,00
176	PINO FEMEA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	90	1,79	161,10
201	RELÉ DE NÍVEL - Marca do Item: EXATRON	UND	100	94,00	9.400,00
205	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. - Marca do Item: EXATRON	CX	10	34,50	345,00
216	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" - Marca do Item: EXATRON	UND	30	16,00	480,00
223	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	130,00	2.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: RENOR ANTONIO DA SILVA - ME					24.239,80

Valor total da contratação: **R\$ 243.701,69** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e nove reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD1E8940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 030/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME CNPJ: 21.869.689/0001-65 VENCEU OS ITENS					
7	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	1.430,00	2.860,00
50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	31,00	620,00
51	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	31,00	620,00
56	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	103,00	515,00
57	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	99,00	495,00
58	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	103,00	515,00
59	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	105,00	525,00
67	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 02 CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	945,00	3.780,00
103	ELETRODO DE NÍVEL - Marca do Item: FORTLEV	UND	100	15,80	1.580,00
110	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA - Marca do Item: FORTLEV	UND	40	3,00	120,00
120	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,0MT - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	16,90	338,00
172	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E40 250W - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	83,00	1.660,00
202	RELÉ DE FALTA DE FASE - Marca do Item: EXATRON	UND	100	74,00	7.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME					21.028,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58 VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	BASE P/ RELÉ FOTO ELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	100	3,99	399,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE POSTE - Marca do Item: EXATRON	UND	60	13,50	810,00
21	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	2,70	270,00
23	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	7,00	700,00
24	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 - Marca do Item: EXATRON	M	700	2,99	2.093,00
38	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10mm - Marca do Item: EXATRON	M	150	17,94	2.691,00
39	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 16mm - Marca do Item: EXATRON	M	100	28,89	2.889,00
45	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	24,02	480,40
55	CHAVE DE BOIA 15A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	27,00	540,00
70	CURVA 180 ELET. PES 1" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,20	160,00
71	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	8,29	414,50
74	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,94	197,00
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	81,89	818,90
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A - Marca do Item: EXATRON	UND	4	219,99	879,96
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A - Marca do Item: EXATRON	UND	3	241,90	725,70
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca do Item: EXATRON	UND	15	28,99	434,85
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	78,90	789,00
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M - Marca do Item: EXATRON	UND	40	11,70	468,00
123	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	5,49	164,70
128	INTERRUPTOR PARALELO - Marca do Item: EXATRON	UND	3	3,44	10,32
130	INTERRUPTOR TRIPLO - Marca do Item: EXATRON	UND	35	4,99	174,65
131	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm - Marca do Item: EXATRON	UND	40	3,85	154,00
135	LÂMPADA DE LED DE 7W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,14	514,00
136	LÂMPADA DE LED DE 9W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,44	544,00
138	LÂMPADA DE LED DE 20W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	18,94	1.515,20
140	LÂMPADA DE LED DE 50W E40 - Marca do Item: EXATRON	UND	30	55,35	1.660,50
141	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: EXATRON	UND	300	14,49	4.347,00
142	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: EXATRON	UND	40	12,29	491,60
143	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	5,99	599,00
144	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,44	515,20
162	LUMINÁRIA 2X40 - Marca do Item: EXATRON	UND	35	49,99	1.749,65
163	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,89	386,70
167	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	60	48,38	2.902,80
169	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	70	2,79	195,30
177	PINO FEMEA 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,30	69,00
179	PINO MACHO 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	100	2,99	299,00
181	PORTA LÂMPADA C/RABICHO - Marca do Item: EXATRON	UND	300	1,23	369,00
188	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	19,49	974,50
189	REATOR METÁLICO 150 W - Marca do Item: EXATRON	UND	25	43,64	1.091,00
190	REATOR METÁLICO 250 W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	180	51,00	9.180,00
192	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	60	51,79	3.107,40
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	50,49	2.524,50
194	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	200	35,54	7.108,00
197	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - Marca do Item: EXATRON	UND	30	44,50	1.335,00
206	TOMADA DE EMBUTIR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,79	83,70
207	TOMADA 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	5	2,69	13,45
208	TOMADA DUPLA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	40	3,99	159,60
211	TOMADA RJ11 EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	30	6,60	198,00
214	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA - Marca do Item: EXATRON	UND	40	4,89	195,60
215	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	70	7,47	522,90
217	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	70	12,99	909,30
224	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA UMA LUMINÁRIA - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	75,89	1.517,80
225	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA DUAS LUMINÁRIAS - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	103,94	2.078,80
227	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO - Marca do Item: EXATRON	UNID	2	63,00	126,00
229	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - Marca do Item: EXATRON	UNID	300	5,99	1.797,00
234	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE PARA TRÊS LUMINÁRIAS - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	104,85	2.097,00
237	LAMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V - Marca do Item: EXATRON	UNID	100	119,99	11.999,00
TOTAL DO FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP					79.440,48
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA					

CNPJ: 24.523.276/0002-01 VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	BÓIA ELETRÔNICA - Marca do Item: EXATRON	UND	20	24,34	486,80
4	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	3	909,00	2.727,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	898,20	1.796,40
8	BOMBA DE SUÇÃO DE 0,5 CV MONOFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	2	115,00	230,00
10	BRAÇO RETO BL 01R GALV - Marca do Item: EXATRON	UND	50	12,50	625,00
12	CABINHO FLEX 2,5MM - Marca do Item: EXATRON	M	500	0,65	325,00
20	CABO DUPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº 16 - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	2,50	2.500,00
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM - Marca do Item: EXATRON	M	100	3,90	390,00
25	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 - Marca do Item: EXATRON	M	700	4,10	2.870,00
29	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	2,20	1.320,00
31	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	2,05	1.230,00
32	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 10,0mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	13,00	7.800,00
36	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6 mm - Marca do Item: EXATRON	M	200	4,50	900,00
40	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	17,29	345,80
43	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA - Marca do Item: EXATRON	UND	100	0,90	90,00
47	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	77,40	2.322,00
52	CANALETA 20MM - Marca do Item: EXATRON	UND	300	2,70	810,00
60	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	135,00	810,00
61	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	3	201,60	604,80
62	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	90,00	360,00
68	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 2,5 - Marca do Item: FORTLEV	M	500	1,50	750,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Marca do Item: KRONA	UND	10	78,00	780,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,50	82,50
106	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,50	250,00
107	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	150	3,50	525,00
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40mm 3m - Marca do Item: KRONA	UND	100	10,90	1.090,00
115	FUSÍVEL DE 6 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,75	27,50
116	FUSÍVEL DE 10 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,00	30,00
117	FUSÍVEL DE 16 AMPERES - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,15	31,50
118	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" - Marca do Item: KRONA	UND	20	23,50	470,00
121	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	50	2,20	110,00
122	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,20	96,00
124	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,20	96,00
125	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,20	128,00
126	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA - Marca do Item: KRONA	UND	30	4,91	147,30
127	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,21	22,10
129	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,00	80,00
133	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,00	150,00
137	LÂMPADA DE LED DE 11W - Marca do Item: KRONA	UND	100	8,00	800,00
149	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca do Item: KRONA	UND	50	5,40	270,00
151	LÂMPADA HALOGENICA PALITO - Marca do Item: KRONA	UND	80	3,15	252,00
154	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE - Marca do Item: KRONA	UND	15	29,50	442,50
157	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 - Marca do Item: KRONA	UND	40	17,00	680,00
159	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca do Item: KRONA	UND	250	11,50	2.875,00
161	LUMINÁRIA 2X20 - Marca do Item: KRONA	UND	30	33,50	1.005,00
165	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W - Marca do Item: KRONA	UND	20	17,75	355,00
174	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1,1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	60	2,00	120,00
175	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,30	99,00
178	PINO MACHO 10A - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,00	200,00
180	PLACA CEGA 4X2 - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,75	60,00
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES - Marca do Item: KRONA	UND	8	32,50	260,00
184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES - Marca do Item: KRONA	UND	10	17,50	175,00
185	QUADRO PARA 16 DISJ - Marca do Item: KRONA	UND	10	32,50	325,00
187	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca do Item: KRONA	UND	20	18,00	360,00
191	REATOR METÁLICO 250 W INTERNO - Marca do Item: KRONA	UND	35	40,00	1.400,00
196	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W - Marca do Item: KRONA	UND	30	44,00	1.320,00
198	REFLETOR EST ALUM 70/150E - Marca do Item: KRONA	UND	15	25,00	375,00
199	REFLETOR EST ALUM E27/160 - Marca do Item: KRONA	UND	15	25,00	375,00
200	REFLETOR EST ALUM E27/250 - Marca do Item: KRONA	UND	15	30,00	450,00
209	TOMADA EXTERNA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	3,28	98,40
218	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	9,50	19,00
219	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	10,00	20,00
220	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	15,00	30,00
221	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	8,23	16,46
222	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV - Marca do Item: KRONA	UND	2	16,40	32,80
226	CANETA TESTE DETECTOR TENSÃO ENERGIA ELÉTRICA SEM CONTATO - Marca do Item: KRONA	UNID	5	26,64	133,20
230	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO - Marca do Item: KRONA	UNID	300	1,60	480,00
232	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 2,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: KRONA	UNID	2	913,50	1.827,00
233	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 3,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: KRONA	UNID	2	1.155,60	2.311,20
235	REFLETOR LED 50W RGB USO EXTERNO - Marca do Item: KRONA	UNID	20	64,00	1.280,00
236	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV35ICR - Marca do Item: KRONA	UNID	3	269,10	807,30
TOTAL DO FORNECEDOR: ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA					52.662,56
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP CNPJ: 27.062.419/0001-24 VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
13	CABINHO FLEX 4,0MM - Marca do Item: MAPETRON	M	300	1,20	360,00
18	CABO AUTO FLEXÍVEL 6,00mm - Marca do Item: MAPETRON	M	500	1,80	900,00
27	CABO FLEXÍVEL 750V 6mm VERDE - Marca do Item: MAPETRON	M	150	2,00	300,00
35	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 6,00mm - Marca do Item: MAPETRON	M	600	7,29	4.374,00
65	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	4,90	245,00
66	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	8,49	424,50
69	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 1,5 - Marca do Item: EXATRON	M	500	1,25	625,00
111	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - Marca do Item: EXATRON	UND	20	6,20	124,00
114	FUSÍVEL DE 4 AMPERES - Marca do Item: EXATRON	UND	10	2,79	27,90
134	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR - Marca do Item: EXATRON	UND	30	2,99	89,70

139	LÂMPADA DE LED DE 40W E40 - Marca do Item: EXATRON	UND	50	44,89	2.244,50
147	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	13,75	687,50
150	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca do Item: EXATRON	UND	150	6,85	1.027,50
152	LÂMPADA METÁLICA 150W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	25,99	2.599,00
156	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W - Marca do Item: EXATRON	UND	30	13,40	402,00
158	LÂMPADA SÓDIO E40 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	100	20,00	2.000,00
171	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W - Marca do Item: EXATRON	UND	10	63,90	639,00
204	SENSOR DE PRESENÇA - Marca do Item: MAPETRON	UND	5	30,00	150,00
231	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM - Marca do Item: MAPETRON	UNID	100	7,65	765,00
TOTAL DO FORNECEDOR: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP					17.984,60
LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI CNPJ: 70.047.329/0001-93 VENCEU OS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
11	CABINHO FLEX 1,5MM - Marca do Item: EXATRON	M	300	0,47	141,00
14	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	400	0,49	196,00
15	CABO AUTO FLEXÍVEL 10,00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,70	2.220,00
16	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	0,70	700,00
17	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	1,24	744,00
19	CABO DUPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº 10 - Marca do Item: EXATRON	M	1.000	2,10	2.100,00
26	CABO FLEXÍVEL 750V 10mm VERDE - Marca do Item: EXATRON	M	150	3,80	570,00
28	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	1,65	990,00
30	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4.00mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,45	2.070,00
33	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.50mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	3,35	2.010,00
34	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4 mm - Marca do Item: EXATRON	M	600	5,30	3.180,00
41	CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 1 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	155,00	3.100,00
42	CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	250,00	5.000,00
49	CAIXA VERSÁTIL 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	24,00	240,00
64	CONECTOR P/HASTE 5/8 - Marca do Item: EXATRON	UND	60	2,50	150,00
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca do Item: EXATRON	UND	40	4,65	186,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca do Item: EXATRON	UND	30	4,65	139,50
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Marca do Item: EXATRON	UND	15	6,25	93,75
104	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	50	2,90	145,00
105	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	100	4,00	400,00
108	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m - Marca do Item: EXATRON	UND	100	6,90	690,00
112	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M - Marca do Item: EXATRON	UND	50	2,98	149,00
146	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	7,50	375,00
148	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,30	504,00
153	LÂMPADA METÁLICA 400W - Marca do Item: EXATRON	UND	50	25,45	1.272,50
155	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	200	25,45	5.090,00
160	MANGUEIRA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA COM REATOR - Marca do Item: EXATRON	MT	600	5,50	3.300,00
164	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W - Marca do Item: EXATRON	UND	20	20,50	410,00
168	LUMINÁRIA PARA POSTE - Marca do Item: EXATRON	UND	130	20,50	2.665,00
173	LUMINÁRIA TARTARUGA - Marca do Item: EXATRON	UND	100	12,50	1.250,00
183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES - Marca do Item: EXATRON	UND	10	10,00	100,00
186	QUADRO PARA 24 DISJ - Marca do Item: EXATRON	UND	5	85,00	425,00
195	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - Marca do Item: EXATRON	UND	20	114,10	2.282,00
203	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	200	10,85	2.170,00
212	TOMADA RJ45 EXTERNO - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,00	360,00
213	TOMADA RJ45 REDE - Marca do Item: EXATRON	UND	30	12,00	360,00
228	LÂMPADA DE LED DE 40W E27 - Marca do Item: EXATRON	UNID	50	43,00	2.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALÉTRICOS LTDA EPP					48.346,25
RENOR ANTONIO DA SILVA – ME CNPJ: 12.743.424/0001-25 VENCEU OS ITENS					
CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) - Marca do Item: EXATRON	UND	100	2,45	245,00
6	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: EXATRON	UND	3	990,00	2.970,00
37	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16mm - Marca do Item: EXATRON	M	150	19,50	2.925,00
44	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	7,60	380,00
46	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	29,00	870,00
48	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO - Marca do Item: EXATRON	UND	50	3,75	187,50
53	CANDUITE 20mm PARA INTALAÇÃO ELÉTRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm) - Marca do Item: EXATRON	M	300	0,70	210,00
54	CANDUITE 25mm PARA INTALAÇÃO ELÉTRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm) - Marca do Item: EXATRON	M	600	0,89	534,00
63	CINTURÃO ELÉTRICISTA C/TALABARTE - Marca do Item: EXATRON	UND	1	250,00	250,00
119	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT - Marca do Item: EXATRON	UND	30	8,90	267,00
132	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm - Marca do Item: EXATRON	UND	50	4,20	210,00
145	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W - Marca do Item: EXATRON	UND	80	6,69	535,20
166	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA - Marca do Item: EXATRON	UND	30	37,00	1.110,00
170	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W - Marca do Item: EXATRON	UND	70	8,00	560,00
176	PINO FEMEA 10A - Marca do Item: EXATRON	UND	90	1,79	161,10
201	RELÉ DE NÍVEL - Marca do Item: EXATRON	UND	100	94,00	9.400,00
205	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. - Marca do Item: EXATRON	CX	10	34,50	345,00
216	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" - Marca do Item: EXATRON	UND	30	16,00	480,00
223	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF - Marca do Item: EXATRON	UNID	20	130,00	2.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME					24.239,80

Valor total da Contratação: **R\$ 243.701,69** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e nove reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DD26BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282518.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: C SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VEICULO CAPACIDADE	C/	QUANT	UND	PREÇO REGIST.	UNIT.	VALOR TOTAL
6014	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	40 LUGARES		KM	10.000	3,79		37.900,00
6015	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).	25 LUGARES		KM	10.000	1,90		19.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E1518FAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL Nº 04/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 04/2019

Divulga o gabarito e o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2023.

GABARITO

01-B; 02-D; 03-A; 04-C; 05-C; 06-C; 07-D; 08-B;

09 – Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e o Lazer; e Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

10 – Questão aberta sobre o ECA – Critérios de avaliação: Senso Crítico, Coerência Textual e Habilidade em leitura e escrita.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome	N1	N2	NF	Classificação
ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA	3,0	1,0	4,0	Reprovada
ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA	5,0	1,4	6,4	Aprovada
CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	8,0	1,4	9,4	Aprovado
DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS	5,0	1,2	6,2	Aprovada
ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA	8,0	0,9	8,9	Aprovada
GERCIENE ALVES BATISTA	3,0	0,6	3,6	Reprovada
ÍTANO GOMES DE LIMA	7,0	0,6	7,6	Aprovado
JOANA JOB DA SILVA	8,0	0,9	8,9	Aprovada
LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	5,0	1,4	6,4	Aprovado
MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO	8,0	1,0	9,0	Aprovada
MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS	8,0	1,5	9,5	Aprovada
ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA	6,0	1,0	7,0	Aprovado
POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	3,0	0,6	3,6	Reprovado

N1: Nota da Prova Objetiva – N2: Nota da Prova Subjetiva – NF – Nota Final

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 e 15 de julho de 2019, das 8 às 12 horas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com a Comissão Especial Eleitoral.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2019.

BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:E355AE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo-RN****RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019, de 04 de abril de 2019 e, demais normas que regulamentam a matéria.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº.01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN, publica a relação das Médias do Exame de Conhecimentos Específicos dos Candidatos Habilitados ao pleito de Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o Informativo Nº. 006/2019, da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIFJ), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMUNR), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População infanto juvenil em contexto de Violência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJU/UFRRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares dos municípios Potiguares, traz as seguintes Orientações sobre a prova de Conhecimentos Específicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC que deverá aplicar a Prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia **07/07/2019, das 08h às 12h**, na Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo. Devendo os Candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da Prova até às 07h30min desse dia.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público todos os atos inerentes ao processo eleitoral em pauta.

RESOLVE:**Art. 1º. Fixar normas e diretrizes para o processo de apuração das notas/médias da prova de conhecimento específico, nos seguintes termos:**

A Comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo Candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir das **16h do dia 08/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://femurn.org.br/> e <http://www.congemmas.org.br/> ;

A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de Conhecimentos Específicos até o dia **10/07/2019**;

A Comissão Especial Eleitoral publica pontuação/média dos candidatos por Ordem Alfabética.

Nº	Nome Completo do Candidato	Nota/Média
01	Ana Cristina Vieira Carvalho	6,0
02	Antonio Nunes de Oliveira Júnior	7,0
03	Breno Samuel de Moraes Silva	6,0
04	Cosma Fernandes da Silva	6,0
05	Erika Micheli de Freitas Alves	6,5
06	Francisca Antonia Leite Maia Machado	-----
07	Francisco Airton de Lima Costa	5,5
08	Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento	7,0
09	Jaiany Pinheiro dos Santos	6,5
10	João de Deus das Chagas Neto	5,5
11	João Paulo Amorim de Oliveira	7,5
12	José Lairton Ferreira Paiva	7,0
13	Lourival Ferreira da Silva Neto	5,5
14	Maria da Conceição Martins Oliveira	8,5
15	Maria Eleniria Torres Fernandes	4,5
16	Maria Gessica Ferreira Fernandes	3,5
17	Maria José das Chagas Neta	3,5
18	Maria Mércia Franco Freitas	5,5
19	Matheus Cavalcante Nunes	6,5
20	Paulo Henrique de Lima Araújo	4,5

Art.2º. Fixar Prazos para Recurso, Publicação da relação dos Candidatos Habilitados e resultados dos recursos e Reunião para conhecimentos formal das normas do processo de escolha.

A Comissão Especial Eleitoral, informa que o Prazo para recurso a partir do dia 11/07/2019 à 15/07/2019;

A Comissão Especial Eleitoral informa que a Publicação da relação dos Candidatos habilitados e do resultado dos recursos dar-se-á no dia 24/07/2019;

A Comissão Especial Eleitoral informa que a Reunião para Conhecimento Formal das normas do processo de escola dar-se-á no dia 22/07/2019, na Câmara Municipal de Severiano Melo, às 16h. Localizada a Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº100,- Centro/Severiano Melo-RN.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 09 de julho de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Severiano Melo/RN, 09 de Julho de 2019

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Anexo I

Nº	Nome Completo do Candidato	Nota/Média
01	Ana Cristina Vieira Carvalho	6,0
02	Antonio Nunes de Oliveira Júnior	7,0

03	Breno Samuel de Morais Silva	6,0
04	Cosma Fernandes da Silva	6,0
05	Erika Micheli de Freitas Alves	6,5
06	Francisca Antonia Leite Maia Machado	-----
07	Francisco Airton de Lima Costa	5,5
08	Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento	7,0
09	Jaiany Pinheiro dos Santos	6,5
10	João de Deus das Chagas Neto	5,5
11	João Paulo Amorim de Oliveira	7,5
12	José Lairton Ferreira Paiva	7,0
13	Lourival Ferreira da Silva Neto	5,5
14	Maria da Conceição Martins Oliveira	8,5
15	Maria Eleníria Torres Fernandes	4,5
16	Maria Gessica Ferreira Fernandes	3,5
17	Maria José das Chagas Neta	3,5
18	Maria Mércia Franco Freitas	5,5
19	Matheus Cavalcante Nunes	6,5
20	Paulo Henrique de Lima Araújo	4,5

Anexo II

PROVIDÊNCIA	PRAZO
01	Prazo para recurso
02	Publicação da relação dos Candidatos habilitados e do resultado dos recursos .
03	Reunião para Conhecimento Formal das normas do processo de escolha.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1083F5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMTLC/SMS

CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMTLC/SMS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com endereço à Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, representante legal, CPF Nº 011.877.624-07, Cédula de Identidade Nº 2.037.918-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2019 – PMTLC / SMS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes a aquisição de medicamentos psicotrópicos, solicitados por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	FAIXA ELÁSTICA FORTE, PARA EXECICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COM SISTEMA DE RESITÊNCIA PROGRESSIVA, EM BORRACHA COM 8 NIVEIS DE ELASTICIDADE.	UND	6	RS 44,00	RS 264,00
4	ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO DO TAMANHO MÉDIO	UND	40	RS 30,80	RS 1.232,00
6	ONDAS CURTAS BIVOLT COM DIMENSÃO 26,5X45X43,5(1 X P X A CM)	UND	1	RS 7.897,00	RS 7.897,00
9	TURBILHÃO EM FIBRA MODELO THG 180 – PLUS COM 5 JATOS E 5 REGULADORES	UND	1	RS 9.757,00	RS 9.757,00
11	CORRENTE INTERFERÊNCIA (MODELO N48 BIOVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 CM/27,5CM/11,5CM (L X P X A), COM FORMA DE PULSO SENOIDAL BIFÁSICO SIMÉTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRATAMENTO (AMP) E FAIXA DE FREQUÊNCIA E VARREDURA- SWEEP (DAMF) TENDO OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 – ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5 CM; 04 – ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5 CM; 01 – CABO COM DUAS VIAS E PINO BANANA NAS PONTAS (AZUL-CANAL11) DE CONEXÃO AO PACIENTE, 01 – CABO COM DUAS VIAS DE PINO BANANA NAS PONTAS (VERDE-CANAL12) DE CONEXÃO AO PACIENTE; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – BSNAGA DE GEL 100G; 01 – BOLSA TRANSPORTE; 01 – CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL01 – MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	1	RS 3.480,00	RS 3.480,00
16	EXERCITADOR DE DEDOS, MÃOS E PUNHOS, COM CABO EM PROLIPROPILENO	UND	1	RS 262,93	RS 262,93

17	EMBURRACHADO, HAND GRIP CONFECCIONADO EM MOLA DE AÇO CROMADO. GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UND	1	R\$ 43,88	R\$ 43,88
----	--	-----	---	-----------	-----------

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

2.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMTLC/SMS**CONTRATO Nº 006/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA **JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMTLC/SMS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 29.007.485/0001-27, situada na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja B – doze anos, CEP: 59603-340, Mossoró/RN, telefone (84) 99428-6478, neste ato representado pelo representante legal, Sr. **João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, portador da cédula de identidade de nº 1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 055.622.814-65, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, nº 853, Mossoró/RN, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2019 – PMTLC / SMS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes a aquisição de medicamentos psicotrópicos, solicitados por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
2	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA EM ELÁSTICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM 8 NÍVEIS DE ELÁSTICIDADE.	UND	6	R\$ 50,00
3	FAIXA ELÁSTICA LEVE, PARA ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, FLEXIBILIDADE E REABILITAÇÃO DE LESÕES E USO PÓS CIRURGICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA.	UND	6	R\$ 56,00
5	CÍRCULO ERGOMÉTRICO PARA MÃOS	UND	1	R\$ 192,00
7	PRANCHA PROPRIOCEPTIVA PRANCHA EM MADEIRA COM PROTEÇÃO PARA EQUILÍBRIO RETANGULAR COM DIMENSÃO 40 X 60 CM	UND	1	R\$ 264,00
8	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 X 27,5 X 11,5 CM (LXPXA)	UND	1	R\$ 2.175,00
10	LASER FISIOTERAPÊUTICO MODELO L42, BIVOLT COM OS SEGUINTES ITENS INCLUSOS: 01 – CANETA 660NM; 01 – CABO FORÇA DESCARTÁVEL; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – KIT CABO PARA CANETA OPOSCÓPIO (PRETO 1 VIA)	UND	1	R\$ 4.570,00
12	CAMA ELÁSTICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CAPA PROTETORA DE MOLAS, 1 METRO DE DIÂMETRO, IDEAL PARA O USO PÓS OPERATORIA DE JOELHOS E QUADRIS E MELHORA DO EQUILÍBRIO.	UND	1	R\$ 405,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, COM DIMENSÕES 115/53/113 CM; COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E RPM, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO BANCO)	UND	1	R\$ 3.854,00
18	ESTEIRA MASSAGEADORA, COM 10 MOTORES E AQUECIMENTO BIOLAND ME 100.	UND	1	R\$ 697,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

2.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:58262EBA

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2019-PMTLC/GAB**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO, INFANTIL E TRANSLADO FÚNEBRE, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJº 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, nº 69, Centro, CEP.59.255-000, Santo Antonio/RN, neste ato representado por seu representante legal o sr. **LEONARDO BEZERRA JONES**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG. Nº 5.259.223 SSP/RN, e sobre o CPF nº 908.852.604-49, residente e domiciliado na Praça Dezenove de Março, nº 342. Bairro Manoel Salustino, CEP. 59380-000, currais novos/RN, considerando o resultado do **pregão presencial Nº 006/2019 – PMTLC /GAB**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de serviço funerário adulto, infantil e traslado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da secretária de ação social do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90.	UND	20	R\$ 748,00	R\$ 14.960,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com especialidade do caso.	UND	20	R\$ 1.395,00	R\$ 27.900,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	20	R\$ 565,00	R\$ 11.300,00
7	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com o gênero, idade/tamanho.	UND	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
8	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com o gênero, idade/tamanho.	UND	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
9	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	COROA DE FLORES, 0,60 cm	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
11	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO.	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
12	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 250 KM, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	KM	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 119.000,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até **31 de dezembro de 2019**.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2019**, na natureza de despesas **3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídica**.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para resolver dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	LEONARDO BEZERRA JONES
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:083B41C4

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 008/2019
Pregão Presencial Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB
Processo Administrativo Nº 132/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 15/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa Vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **G W DANTAS - ME**, situada Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, bairro – Dom Elizeu, Assú/RN, CEP. 59.650-000, CNPJ Nº 30.257.587/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. George Wilton Dantas, portador da Cédula de Identidade Nº 1546517 ITEP/RN e inscrito no CPF sob Nº 812.361.824-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, Assú/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.500	R\$ 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	1.500	R\$ 2,40
14	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE , 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 17,30
15	BISCOITO SEM GLÚTEN , tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 9,56
16	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE , o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro	PC	100	R\$ 24,53

	e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade			
35	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	2.500	RS 1,20
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2.000	RS 1,50
43	MARGARINA - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%, não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	300	RS 3,57
46	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelalaranja), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	RS 2,20
48	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	300	RS 3,70
49	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	1.000	RS 5,25
57	LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	100	RS 10,40
78	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	300	RS 6,97
82	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.000	RS 6,00
90	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	RS 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Educação:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GEORGE WILTON DANTAS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FF8A2CF0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 010/2019
Pregão Presencial Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB
Processo Administrativo Nº 132/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 15/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Francisco de Alcir dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, Rua professor Francisco Pimenta, nº 59, Paz e Amor, Florânia/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.000	RS 4,10
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	15	RS 4,70
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	200	RS 4,65
6	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.500	RS 2,40
7	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – grãos inteiros, isento de sujidades/materiais estranhos, pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	RS 4,85
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	200	RS 3,25
10	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	1.500	RS 3,50
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.300	RS 3,80
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 4,15
13	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.300	RS 2,95
18	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	200	RS 11,12
19	CAFÉ - torrado /moído, pacote 250 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	100	RS 4,05
22	COLORÍFICO - sem sal, produto a partir de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	800	RS 1,18
27	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200	RS 3,05
28	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial <u>sem fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	RS 3,90

30	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	200	RS 4,05
31	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	100	RS 6,55
32	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	100	RS 4,55
33	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	50	RS 5,40
34	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	50	RS 4,05
37	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	50	RS 4,77
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	100	RS 3,85
40	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	100	RS 3,68
41	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou peme. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	RS 3,95
42	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	50	RS 11,75
45	MILHO PARA MUGUNZA - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	500	RS 1,95
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	200	RS 3,58
51	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	200	RS 4,60
52	SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG	300	RS 0,86
53	VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	80	RS 1,98
54	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	200	RS 2,62
55	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	3.000	RS 2,68
56	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	300	RS 2,40
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	3.000	RS 4,67
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	200	RS 15,65
60	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	200	RS 18,37
65	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	500	RS 7,88
66	PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	1.000	RS 5,99
67	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	100	RS 8,28
69	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	200	RS 19,90
71	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	1.500	RS 18,40
72	CARNE MOÍDA BOVINA , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	500	RS 16,09
73	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.500	RS 13,81
75	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	500	RS 24,75
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	100	RS 6,66
77	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.000	RS 8,94
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG	500	RS 9,75

	validade, com Registro no Ministério da Agricultura			
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.000	RS 8,65
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	250	RS 8,35
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.000	RS 7,95
84	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.000	RS 7,25
85	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	500	RS 15,50
88	ABACAXI , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	800	RS 2,41
89	ALFACE , com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	100	RS 1,86
92	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	500	RS 2,67
93	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	500	RS 4,93
94	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	100	RS 3,65
95	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	600	RS 3,44
96	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	500	RS 4,11
97	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	200	RS 2,70
98	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	100	RS 7,45
100	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	RS 3,02
101	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	200	RS 3,05
102	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	300	RS 4,33
103	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	50	RS 2,85
104	MACÁ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	200	RS 6,65
105	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	300	RS 3,86
106	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	500	RS 2,51
107	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdo com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	RS 5,48
108	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	300	RS 1,15
109	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	200	RS 2,68
110	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	200	RS 3,04
111	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	200	RS 5,22
112	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	RS 4,06
113	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	600	RS 3,16
114	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	100	RS 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- 7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Educação:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

<i>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</i>	<i>FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS</i>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F5FE20B1

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 011/2019
Pregão Presencial Nº 008/2019 – PMTLC/CPL/GAB
Processo Administrativo Nº 132/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 15/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Francisco de Alcir dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, Rua professor Francisco Pimenta, nº 59, Paz e Amor, Florânia/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	44	RS 4,10
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	6	RS 4,70
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	45	RS 4,65
6	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200	RS 2,40
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	32	RS 3,25
9	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	6	RS 11,55
10	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	160	RS 3,50
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	160	RS 3,80
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	40	RS 4,15
13	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	160	RS 2,95
17	BOLO DE LEITE – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	RS 13,53
18	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	RS 11,12
19	CAFÉ - torrado /moído, pacote 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	300	RS 4,05
20	CAFÉ SOLÚVEL , Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	10	RS 16,50
21	CHA – CX, C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	RS 2,28
22	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	75	RS 1,18
23	DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	RS 10,92
24	DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	RS 11,51
25	ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,98
27	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	65	RS 3,05
28	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial <u>sem fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	RS 3,90
29	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial <u>com fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	RS 3,48
30	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitaminica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	24	RS 4,05
31	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	130	RS 6,55
32	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	70	RS 4,55
33	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	40	RS 5,40
36	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	RS 3,88
37	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	12	RS 4,77
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	40	RS 3,85
42	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	50	RS 11,75
44	MAIONESE - pacote de 250g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	25	RS 3,60
45	MILHO PARA MUGUNZA - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	25	RS 1,95
47	MOLHO DE TOMATE , embalagem com 340g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	60	RS 1,95
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	65	RS 3,58
51	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	60	RS 4,60
52	SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG	30	RS 0,86

53	VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	16	RS 1,98
54	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	12	RS 2,62
55	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	120	RS 2,68
56	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	180	RS 2,40
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	40	RS 4,67
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	12	RS 15,65
60	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	12	RS 18,37
62	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	RS 19,99
63	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	RS 19,95
64	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	40	RS 22,14
65	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	60	RS 7,88
66	PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	150	RS 5,99
67	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	20	RS 8,28
68	CARNE BOVINA (BIFE) , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	60	RS 20,20
69	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	50	RS 19,90
70	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	150	RS 24,51
71	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	85	RS 18,40
72	CARNE MOÍDA BOVINA , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	62	RS 16,09
73	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	80	RS 13,81
74	FIGADO BOVINO , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	RS 12,59
75	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	55	RS 24,75
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	150	RS 6,66
77	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	RS 8,94
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	50	RS 9,75
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	100	RS 8,65
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	50	RS 8,35
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	100	RS 7,95
84	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	50	RS 7,25
85	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	100	RS 15,50
86	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	40	RS 13,27
87	ABACATE , tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	50	RS 4,90
88	ABACAXI , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	220	RS 2,41
89	ALFACE , com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	200	RS 1,86
92	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	190	RS 2,67
93	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	160	RS 4,93

94	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	55	RS 3,65
95	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	160	RS 3,44
96	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	160	RS 4,11
97	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	150	RS 2,70
98	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	40	RS 7,45
99	CHUCHU , tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	RS 2,57
100	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	40	RS 3,02
101	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70	RS 3,05
102	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	130	RS 4,33
103	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	12	RS 2,85
104	MACÁ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	80	RS 6,65
105	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	120	RS 3,86
106	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	140	RS 2,51
107	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdozo com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	20	RS 5,48
108	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	120	RS 1,15
109	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	60	RS 2,68
110	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	60	RS 3,04
111	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	40	RS 5,22
112	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	RS 4,06
113	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	160	RS 3,16
114	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	50	RS 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,

a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5AED1520

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JULHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o quadriênio 2020-2024, e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN para o quadriênio 2020-2024, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando os itens dispostos no EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2024

Nº	CANDIDATO	ACERTOS	ERROS	ANULADAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIANA RAIANE DA SILVA	10	10	0	5,0	CLASSIFICADO
02	AILSON VALÉRIO DA SILVA	11	09	0	5,5	CLASSIFICADO
03	ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS	07	13	0	3,5	DECLASSIFICADO
04	DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	12	07	01	6,0	CLASSIFICADO
05	FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS	10	10	0	5,0	CLASSIFICADO
06	FRANCEIRES DA SILVA ROCHA;	06	12	02	3,0	DECLASSIFICADO
07	FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA	14	06	0	7,0	CLASSIFICADO
08	FRANCISCO DE SALES DANTAS	16	04	0	8,0	CLASSIFICADO
09	JOSÉ GIEDNO DE SOUZA	15	05	0	7,5	CLASSIFICADO
10	JOSÉ MARCOS VILA	10	10	0	5,0	CLASSIFICADO
11	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	10	10	0	5,0	CLASSIFICADO
12	JOSÉ WILSON DA SILVA	08	12	0	4,0	DECLASSIFICADO
13	JUDENCLEIDE PEREIRA SILVA MIRANDA	11	07	02	5,5	CLASSIFICADO
14	MARIA APARECIDA DE FREITAS	11	09	0	5,5	CLASSIFICADO
15	MARIA DA GUIA DA SILVA	12	07	01	6,0	CLASSIFICADO
16	MARIA DANYELLE DOS SANTOS	12	08	0	6,0	CLASSIFICADO
17	MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	07	13	0	3,5	DECLASSIFICADO
18	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
19	MARIA DAS NEVES DE BRITO	10	10	0	5,0	CLASSIFICADO
20	MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO	17	03	0	8,5	CLASSIFICADO
21	MARIA JUCÉLIA DA SILVA SOUZA	12	08	0	6,0	CLASSIFICADO
22	MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
23	MÉRCIO EMANUEL ALVES	08	12	0	4,0	DECLASSIFICADO
24	RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS	05	12	03	2,5	DECLASSIFICADO
25	VANUZA DAMASCENO SILVA	08	12	0	4,0	DECLASSIFICADO

Art. 2º Conforme o Edital nº 01/2019 são considerados aptos os candidatos que atingirão pontuação igual ou superior a 5,0 pontos;

Art. 3º. Conforme calendário eleitoral, o prazo para recebimento dos recursos será os 03 dias úteis entre os dias 11 e 15 de Julho de 2019;

Art. 4º. A publicação da lista dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22 de Julho de 2019.

Art.5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Julho de 2019.

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9E025CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 014/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 - SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: H T Construções ME CNPJ: 09.431.823/0001-46

ITENS VENCIDOS:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca	Preço unit.	Preço total
1	Saco	CIMENTO 50KG	1.000	MIZU	RS 25,00	RS 25.000,00
2	Saco	CAL HIDRATADA saco de 20 kilo	500	IHPERCAL	RS 11,00	RS 5.500,00
3	PC	SUPERCAL C/ 5KG PC	300	HIDROTINTAS	RS 8,50	RS 2.550,00

2	GL	TINTA ESMALTE GL 3,6 LT	200	DIALINE	RS 90,00	RS 18.000,00
4	GL	Tinta latex acrílica gl 3,6 LT	100	HIDROTINTAS	RS 23,00	RS 2.300,00
5	LG	Tinta latex acrílica galão 18 LT	150	HIDROTINTAS	RS 89,00	RS 13.350,00
6	GL	TINTA LATEX galão 3,6 LT	100	HIDROTINTAS	RS 36,00	RS 3.600,00
7	LG	TINTA LATEX galão 18 LT	100	HIDROTINTAS	RS 89,00	RS 8.900,00
8	LT	SOLVENTE THINER LT	200	STARLUX	RS 13,80	RS 2.760,00
10	GL	HIDROBRILHO GL 3,6 LT	100	HIDROTINTAS	RS 43,00	RS 4.300,00
11	LG	HIDROBRILHO LG 18 LT	80	HIDROTINTAS	RS 175,00	RS 14.000,00
12	GL	Massa corrida acrílica GL 18 l	100	HIDROTINTAS	RS 100,00	RS 10.000,00
13	LT	Massa corrida acrílica galão 3,6 litro	100	HIDROTINTAS	RS 37,00	RS 3.700,00
14	UND	LIXA FERRO 36, 120, 60, 80,180.	200	3M	RS 4,80	RS 960,00
15	UND	LIXA DE MASSA	200	3M	RS 2,00	RS 400,00
16	UND	LIXA D/AGUA	200	3M	RS 3,50	RS 700,00
17	UND	ROLO DE LÂ C/ CABO	40	ATLAS	RS 17,50	RS 700,00
18	UND	ROLO ESPONJA C/ CABO	40	ATLAS	RS 17,50	RS 700,00
19	UND	TRINCHA 1.1/2	50	ATLAS	RS 4,50	RS 225,00
20	UND	TRINCHA 4''	50	ATLAS	RS 7,00	RS 350,00
21	UND	TRELIÇA de 6,00 metros	400	GERDAU	RS 26,80	RS 10.720,00
22	UND	TUBO SOLDAVEL 20 de 6 Metros	100	KRONA	RS 11,50	RS 1.150,00
23	UND	TUBO SOLDAVEL 25 de 6 Metros	100	KRONA	RS 17,00	RS 1.700,00
24	UND	TUBO SOLDAVEL 32 de 6 Metros	100	KRONA	RS 36,00	RS 3.600,00
25	UND	TUBO SOLDAVEL 40 de 6 Metros	100	KRONA	RS 49,00	RS 4.900,00
26	UND	TUBO SOLDAVEL 50 de 6 Metros	100	KRONA	RS 58,00	RS 5.800,00
27	UND	TUBO SOLDAVEL 60 de 6 Metros	80	KRONA	RS 75,00	RS 6.000,00
28	UND	TUBO SOLDAVEL 75 de 6 Metros	100	KRONA	RS 95,00	RS 9.500,00
29	UND	TUBO ESGOTO 40 de 6 Metros	100	KRONA	RS 21,00	RS 2.100,00
30	UND	TUBO ESGOTO 50 de 6 Metros	80	KRONA	RS 37,00	RS 2.960,00
31	UND	TUBO ESGOTO 75 de 6 Metros	100	KRONA	RS 52,00	RS 5.200,00
32	UND	TUBO ESGOTO 100 de 6 Metros	50	KRONA	RS 56,00	RS 2.800,00
33	UND	TUBO ESGOTO 150 de 6 Metros	50	KRONA	RS 135,00	RS 6.750,00
34	UND	JOELHO SOLDAVEL 40	200	KRONA	RS 3,70	RS 740,00
35	UND	JOELHO SOLDAVEL 50	200	KRONA	RS 4,90	RS 980,00
36	UND	JOELHO SOLDAVEL 60	100	KRONA	RS 12,00	RS 1.200,00
37	UND	JOELHO SOLDAVEL 75	80	KRONA	RS 18,00	RS 1.440,00
38	UND	T SOLDAVEL 40	150	KRONA	RS 2,90	RS 435,00
39	UND	T SOLDAVEL 50	150	KRONA	RS 5,80	RS 870,00
40	UND	T SOLDAVEL 60	150	KRONA	RS 18,00	RS 2.700,00
41	UND	T SOLDAVEL 75	80	KRONA	RS 24,75	RS 1.980,00
42	UND	ADESIVO PVC 175ML(POTE)	300	KRONA	RS 17,50	RS 5.250,00
43	KG	ARAME RECOZIDO	300	GERDAU	RS 15,80	RS 4.740,00
44	KG	ARAME GALVANIZADO	150	GERDAU	RS 21,00	RS 3.150,00
45	KG	PREGO 3X8 kg	150	GERDAU	RS 15,80	RS 2.370,00
46	KG	PREGO 15X18 kg	100	GERDAU	RS 15,80	RS 1.580,00
47	KG	PREGO 18X27 kg	100	GERDAU	RS 15,80	RS 1.580,00
48	BARRA	FERRO 1/4 KG	400	GERDAU	RS 17,50	RS 7.000,00
49	BARRA	FERRO 5/16 KG	300	GERDAU	RS 27,50	RS 8.250,00
50	BARRA	FERRO 3/8 KG	300	GERDAU	RS 38,00	RS 11.400,00
51	BARRA	FERRO 1/2 KG	300	GERDAU	RS 50,00	RS 15.000,00
52	UND	Valv. descarga c/ Acabamento	100	ASTRA	RS 100,00	RS 10.000,00
53	UND	VALVULA. DE SUÇÃO 1.1/2	100	ICO	RS 140,00	RS 14.000,00
55	UND	Válvula de retenção horizontal 2''	50	ICO	RS 280,00	RS 14.000,00
59	UND	REGISTRO SOLDAVEL 50	30	KRONA	RS 21,00	RS 630,00
60	UND	REGISTRO SOLDAVEL 60	50	KRONA	RS 34,00	RS 1.700,00
61	UND	REGISTRO SOLDAVEL 75	50	KRONA	RS 105,00	RS 5.250,00
62	UND	ARGAMASSA AC II 15KG	1000	BQMIL	RS 17,50	RS 17.500,00
63	MT²	PISO CERAMICA MT²	1.000	CERBRAZ	RS 21,00	RS 21.000,00
64	KG	REJUNTE KG	300	BQMIL	RS 4,00	RS 1.200,00
65	UND	TAMPA SANITÁRIA	100	DURIM	RS 32,00	RS 3.200,00
66	UND	BACIA ACOPLADA S/CAIXA	20	CELITE	RS 215,00	RS 4.300,00
67	UND	CAIXA ACOPLADA S/BACIA	20	CELITE	RS 215,00	RS 4.300,00
68	UND	LAVATÓRIO C/ COLUNA	20	CELITE	RS 135,00	RS 2.700,00
69	UND	LAVATÓRIO S/ COLUNA	50	CELITE	RS 95,00	RS 4.750,00
70	UND	LAVATÓRIO SUSPENSO	40	CELITE	RS 45,00	RS 1.800,00
71	UND	VASO SANITÁRIO COMUM	100	CELITE	RS 130,00	RS 13.000,00
72	UND	CARRO DE MAO	40	MONFORTE	RS 148,00	RS 5.920,00
73	UND	MARRETA 5KG	15	MONFORTE	RS 70,00	RS 1.050,00
74	UND	PA PARA OBRAS	50	MONFORTE	RS 34,00	RS 1.700,00
75	UND	PNEU DE CARRO DE MÃO	60	BUFALO	RS 34,00	RS 2.040,00
76	UND	SERRA MANUAL	60	STARRET	RS 9,00	RS 540,00
77	UND	LUVA COURO	100	MONFORTE	RS 18,00	RS 1.800,00
78	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO	20	MONFORTE	RS 45,00	RS 900,00
79	UND	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão	80	BUFALO	RS 25,00	RS 2.000,00
80	UND	CAIXA DE ENERGIA	30	TAF	RS 48,00	RS 1.440,00
81	UND	CAIXA CAERN	20	TAF	RS 48,00	RS 960,00
82	UND	Caixa de descarga completa	30	PLASTUBOS	RS 43,00	RS 1.290,00
83	UND	CAIXA D/AGUA 1.000 LT	20	FORTLEVE	RS 345,00	RS 6.900,00
84	UND	CAIXA D/AGUA 500LT	15	FORTLEVE	RS 260,00	RS 3.900,00
85	UND	CAIXA D/AGUA 2.000LT	10	FORTLEVE	RS 680,00	RS 6.800,00
86	UND	HASTE para aterramento	50	INCA	RS 14,00	RS 700,00
87	UND	CADEADO 20	100	PADO	RS 12,80	RS 1.280,00
88	UND	CADEADO 25	30	PADO	RS 15,50	RS 465,00
89	UND	CADEADO 30	15	PADO	RS 18,00	RS 270,00
90	UND	CADEADO 35	20	PADO	RS 20,00	RS 400,00
91	UND	CADEADO 40	15	PADO	RS 22,00	RS 330,00
92	UND	CADEADO 45	20	PADO	RS 23,50	RS 470,00
93	UND	FECHADURA EXTERNA	70	SOPRANO	RS 49,00	RS 3.430,00
94	UND	FECHADURA INTERNA	70	SOPRANO	RS 47,00	RS 3.290,00
95	PC/100M	FIO SOLIDO 2,50	80	NAMBEI	RS 138,00	RS 11.040,00
96	PC/100M	FIO SOLIDO 4,00MM	40	NAMBEI	RS 190,00	RS 7.600,00

97	PC/100M	FIO SOLIDO 6.00MM	50	NAMBEI	RS 280,00	RS 14.000,00
98	PC/100M	CABINHO FLEX 2,50	50	NAMBEI	RS 150,00	RS 7.500,00
99	PC/100M	CABO PP 2X2,50	15	NAMBEI	RS 350,00	RS 5.250,00
100	PC/100M	CABO PP 3X2,50	15	NAMBEI	RS 450,00	RS 6.750,00
102	PC/100M	CABO PP 3X4	15	NAMBEI	RS 750,00	RS 11.250,00
103	PC/100M	CABO PP 4X4	20	NAMBEI	RS 830,00	RS 16.600,00
105	UND	REATOR CONVENCIONAL 40W	20	PHILIPS	RS 40,00	RS 800,00
106	UND	Reator partida rapida 40w	20	PHILIPS	RS 45,00	RS 900,00
107	UND	REATOR CONVENCIONAL 20W	20	PHILIPS	RS 34,00	RS 680,00
108	UND	Reator partida rapida 20w	20	PHILIPS	RS 29,80	RS 596,00
109	UND	LAMP. FLUOR 3U 30W	150	SORLUZ	RS 9,00	RS 1.350,00
110	UND	Lampada fluorecente 20 w	140	SORLUZ	RS 9,00	RS 1.260,00
111	UND	Lampada fluorecente 40 w	120	SORLUZ	RS 16,00	RS 1.920,00
112	UND	LAMP. FLUOR 3U 25W	130	SORLUZ	RS 18,50	RS 2.405,00
113	UND	LAMP. FLUOR 3U 20W	140	SORLUZ	RS 18,00	RS 2.520,00
114	MILHEIRO	Tijolo do tipo bloco com 8 furos	50	SAVANA	RS 470,00	RS 23.500,00
115	MILHEIRO	TELHA COMUM	50	SAVANA	RS 470,00	RS 23.500,00
116	M²	METALON 20X20	50	AÇO CEARENCE	RS 44,00	RS 2.200,00
117	M²	METALON 30X30	50	AÇO CEARENCE	RS 57,00	RS 2.850,00
118	M²	METALOM 30X50	50	AÇO CEARENCE	RS 76,00	RS 3.800,00
119	M²	METALOM 20X30	50	AÇO CEARENCE	RS 39,00	RS 1.950,00
120	UND	PICARETA	50	MONFORTE	RS 54,00	RS 2.700,00
121	UND	CHIBANCA	50	MONFORTE	RS 54,00	RS 2.700,00
122	UND	PONTEIRO de 25 a 30 cm	50	MONFORTE	RS 18,00	RS 900,00
123	UND	TALHADEIRA de 25 a 30 cm	50	MONFORTE	RS 18,00	RS 900,00
124	UND	LAVANCA	10	MONFORTE	RS 74,00	RS 740,00
125	UND	CAVADEIRA	10	MONFORTE	RS 44,00	RS 440,00
126	UND	Lanterna comum de uso doméstico	10	INCA	RS 25,00	RS 250,00
127	UND	FITA CREPE	50	ATLAS	RS 5,80	RS 290,00
128	UND	MOTOR BOMBA 1 CV	10	INTECH	RS 390,00	RS 3.900,00
129	MT	BICA DE ZINCO DE 60	200	AÇO CEARENCE	RS 20,00	RS 4.000,00
130	UND	BOMBA 5 LT JARDIM	5	INTECH	RS 118,00	RS 590,00
131	UND	TRENA DE 50M	3	MAX FERRAGEM	RS 89,00	RS 267,00
132	UND	TRENA 5 M	50	MAX FERRAGEM	RS 12,00	RS 600,00
133	UND	CABO DE ENXADA	80	MONFORTE	RS 17,50	RS 1.400,00
134	UND	CABO DE CHIBANCA	50	MONFORTE	RS 17,50	RS 875,00
135	UND	BOTA DE COURO	150	MONFORTE	RS 88,00	RS 13.200,00
136	UND	TELHA BRASILT	200	BRAZILITE	RS 23,00	RS 4.600,00
137	M²	CERÂMICA PARA PISO	800	CERBRAZ	RS 21,00	RS 16.800,00
138	UND	CHUVEIRO DE 20 TIPO PLASTTICO simples (não elétrico)	40	FRAMING	RS 9,00	RS 360,00
139	UND	LAMPADA DE 70W	100	INTRAL	RS 39,00	RS 3.900,00
140	UND	REATOR 45W	100	INTRAL	RS 64,00	RS 6.400,00
141	UND	TUBO FLUORESCENTE 20W	80	PHILIPS	RS 14,00	RS 1.120,00
142	UND	TUBO FLUORESCENTE 40W	150	PHILIPS	RS 19,00	RS 2.850,00
143	UND	VASSOURÃO	200	ATLAS	RS 34,00	RS 6.800,00
144	UND	FOTO RELÊ	30	EXATRON	RS 24,80	RS 744,00
145	UND	BASE PARA RELÊ	30	EXATRON	RS 18,00	RS 540,00
146	FARDO	CANDUITE 20, 25, 30	20	LEÃO	RS 58,00	RS 1.160,00
147	UND	SELADOR galão 3,6 litro	50	HIDROTINTAS	RS 27,00	RS 1.350,00
148	UND	Peneira para areia 50 cm	10	MONFORTE	RS 27,00	RS 270,00
149	UND	SELADOR galão 18 litro	100	HIDROTINTAS	RS 88,00	RS 8.800,00
155	UND	GESSO EM SACO DE 50 KG	20	HIDROTINTAS	RS 37,00	RS 740,00
156	UND	Andaime metálico tipo fachadeiro, largura 1,20 m, altura por peça de 2,0 m	100	TABULEIRO	RS 175,00	RS 17.500,00
157	KG	GRAMPO U DE 5/8	250	GERDAU	RS 13,00	RS 3.250,00
158	UND	MARTELO COM UNHA	5	MONFORTE	RS 31,00	RS 155,00
159	UND	MARRETA 1 KG COM CABO	2	MONFORTE	RS 39,00	RS 78,00
160	UND	PÉ DE CABRA	2	MONFORTE	RS 28,00	RS 56,00
161	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	10	ATLAS	RS 25,00	RS 250,00
162	UND	DESENTUPIDOR DE PIA	10	ATLAS	RS 25,00	RS 250,00
163	M²	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) incluso frete	100	CARAUBAS	RS 165,00	RS 16.500,00
164	M²	Areia média (ac- areia comercial)	150	JAGUARIBE	RS 85,00	RS 12.750,00
165	UND	Torquesa de 14 a 15 polegadas	10	MONFORTE	RS 39,00	RS 390,00
166	UND	Serrote 40 cm	10	MONFORTE	RS 45,00	RS 450,00
167	UND	Serrote 50 cm	10	MONFORTE	RS 50,00	RS 500,00
168	UND	Serrote 60 cm	10	MONFORTE	RS 55,00	RS 550,00
169	UND	Dobraçã de ferro zincado, 3 x ½ x 2 linha popular	40	SILVANA	RS 4,90	RS 196,00
170	Caixinha	Broxinha	40	ATLAS	RS 8,00	RS 320,00
171	UND	Arame farpado 16 bwg espaçamento entre farpas 10 cm (rolo com 500 m)	30	GERDAU	RS 390,00	RS 11.700,00

O valor global do Certame foi de **RS 724.347,00** (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 09/07/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EFB3E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE (PREFEITURA)**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente PMFG													
Período : 01/01/2019 A 09/07/2019													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/01/2019	088-10	08050001/18	03618031867	20180172		31/01/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	28/02/2019	0155-10	08050001/18	03618031867	20180172		28/02/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	29/03/2019	232-10	08050001/18	03618031867	20180172		29/03/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	30/04/2019	311-9	08050001/18	03618031867	20180172		30/04/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/05/2019	394-8	08050001/18	03618031867	20180172		31/05/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												6.000,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
LINDEMBERG ARAUJO DO NASCIMENTO	21050001	07/06/2019	428	20050001/19	03618042506	20190136		07/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2019	14/06/2019	2.900,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	28060001	03/07/2019	0496	20120001/18	03618032109	20190042		03/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/07/2019	02/08/2019	4.599,80	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
Total da Fonte destinação												7.499,80	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
A. CARVALHO ALVES-ME	10010006	24/05/2019	0388	15060001/18	03618031912	20180215		24/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/05/2019	23/06/2019	3.784,25	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
A. CARVALHO ALVES-ME	10010006	28/06/2019	486	15060001/18	03618031912	20180215		28/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	04/07/2019	28/07/2019	2.230,50	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	28020004	08/07/2019	515	17080001/18	03618032005	20180245		08/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	08/07/2019	07/08/2019	6.780,43	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
Total da Fonte destinação												12.795,18	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	31050001	03/06/2019	406	23020003/18	03618031695	20180159		03/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/06/2019	03/07/2019	2.271,81	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	03060012	05/06/2019	417	23020003/18	03618031695	20180157		05/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2019	05/07/2019	1.794,00	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
PETRONILO GAMA NETO	03060005	10/06/2019	433	23020003/18	03618031695	20180164		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	2.466,75	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
JOSÉ MARIA DA SILVA	03060006	10/06/2019	441	23020003/18	03618031695	20180165		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	3.607,50	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	09010001	11/06/2019	451	23020003/18	03618031695	20180158		11/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	11/06/2019	11/07/2019	2.638,10	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
GIVANILSON DE SENA E SILVA	31050006	17/06/2019	457	23020003/18	03618031695	20180162		17/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	18/06/2019	17/07/2019	2.840,50	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
Total da Fonte destinação												15.618,66	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/01/2019	088-5	06010002/17	03618020436	20170003		31/01/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/01/2019	07/02/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/01/2019	088-7	06010010/17	03618020481	20170024		31/01/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	04010031	08/02/2019	0110	17010001/18	03618021521	20180092		08/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	08/02/2019	10/03/2019	5.370,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	10010002	27/02/2019	0135	01020002/17	03618020504	20170205		27/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES	27/02/2019	29/03/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty

									LEITE				Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	28/02/2019	0148	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	492,78	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020005	28/02/2019	0149	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	279,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	28/02/2019	0150	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2019	30/03/2019	470,90	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020007	28/02/2019	0147	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	246,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020008	28/02/2019	0151	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	235,45	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	28/02/2019	0155-5	06010002/17	03618020436	20170003		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	07/03/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	28/02/2019	0155-7	06010010/17	03618020481	20170024		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	07/03/2019	0158	15060001/18	03618031912	20180221		07/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/03/2019	06/04/2019	9.101,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MANOEL FERREIRA FILHO	25020001	13/03/2019	0172	18020003/19	03618042292	20190067		13/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/03/2019	20/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	25020002	13/03/2019	0187	01020002/17	03618020504	20170205		13/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/03/2019	12/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	25030010	28/03/2019	0221	01020002/17	03618020504	20170205		28/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/03/2019	27/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	29/03/2019	0230	06010002/15	03618007747	20150098		29/03/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	29/03/2019	28/04/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	29/03/2019	232-5	06010002/17	03618020436	20170003		29/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	29/03/2019	05/04/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	29/03/2019	232-6	06010006/17	03618020445	20170007		29/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	29/03/2019	05/04/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	29/03/2019	232-7	06010010/17	03618020481	20170024		29/03/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DE FATO COMUNICACAO EIRELI -ME	28030001	03/04/2019	0238	04030014/19	03618042447			03/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/04/2019	10/04/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	08/04/2019	0242	08010002/18	03618031537	20180021		08/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	08/04/2019	08/05/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	22/04/2019	0281	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/04/2019	22/05/2019	4.463,77	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	22/04/2019	0280	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/04/2019	22/05/2019	323,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	24/04/2019	0285	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	24/04/2019	24/05/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	24/04/2019	0291	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	24/04/2019	0290	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/04/2019	24/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010010	24/04/2019	0289	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010011	24/04/2019	0286	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010013	24/04/2019	0288	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	30/04/2019	311-3	06010002/17	03618020436	20170003		30/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2019	07/05/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	30/04/2019	311-4	06010006/17	03618020445	20170007		30/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2019	07/05/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	30/04/2019	311-5	06010010/17	03618020481	20170024		30/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010004	03/05/2019	0320	19070001/18	03618031971	20180227		03/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/05/2019	02/06/2019	800,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010005	03/05/2019	0320	19070001/18	03618031971	20180227		03/05/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	03/05/2019	02/06/2019	1.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	08/05/2019	0334	06010002/15	03618007747	20150098		08/05/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	08/05/2019	07/06/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	25030001	10/05/2019	445	10010001/19	03618032146	20190072		10/05/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	10/06/2019	09/06/2019	1.000,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
C TRAJANO PINTO ME	18020001	14/05/2019	351	15060001/18	03618031912	20180218		14/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	17/05/2019	13/06/2019	2.250,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02050003	21/05/2019	363	20120001/18	03618032109	20190042		21/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	22/05/2019	20/06/2019	6.640,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

									LIMA				Pet
L A DO N BRITO - ME	04010008	22/05/2019	369	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	22/05/2019	21/06/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	22/05/2019	370	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/05/2019	21/06/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010010	22/05/2019	371	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	22/05/2019	21/06/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010011	22/05/2019	372	22110001/18	03618032072	20180260		22/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	22/05/2019	22/05/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010012	22/05/2019	373	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	22/05/2019	21/06/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	04010040	29/05/2019	395-12	09010002/17	03618020491	20170025		29/05/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	29/05/2019	28/06/2019	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/05/2019	394-4	06010002/17	03618020436	20170003		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	31/05/2019	394-9	06010006/17	03618020445	20170007		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/05/2019	394-5	06010010/17	03618020481	20170024		31/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	04010047	31/05/2019	394-7	14030003/17	03618020937	20170169		31/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2019	07/06/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	03040004	03/06/2019	404	26040001/18	03618031861	20180192		03/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/06/2019	03/07/2019	2.766,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010004	03/06/2019	0398	19070001/18	03618031971	20180227		03/06/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	03/06/2019	03/07/2019	800,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010005	03/06/2019	0398	19070001/18	03618031971	20180227		03/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/06/2019	03/07/2019	1.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	03/06/2019	393	06010002/15	03618007747	20150098		03/06/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	03/06/2019	03/07/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010033	06/06/2019	423	07050001/18	03618031863	20180187		06/06/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	07/06/2019	06/07/2019	12.267,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010035	06/06/2019	424	07050001/18	03618031863	20180187		06/06/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	07/06/2019	06/07/2019	3.546,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04060006	06/06/2019	423	07050001/18	03618031863	20180187		06/06/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	07/06/2019	06/07/2019	746,30	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO	28050001	07/06/2019	0427	23020003/18	03618031695	20180161		07/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2019	07/07/2019	2.691,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060003	10/06/2019	434	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2019	10/07/2019	483,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060010	10/06/2019	436	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	2.245,47	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060010	10/06/2019	435	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	1.657,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060007	11/06/2019	448	20120001/18	03618032109	20190045		11/06/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	12/06/2019	11/07/2019	2.500,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JOSE CANUTO ALVES 91622352491	07060001	11/06/2019	446	28050001/19	03618042514	20190138		11/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	11/06/2019	18/06/2019	1.070,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010001	12/06/2019	454	27070001/18	03618031985	20180234		12/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	12/06/2019	12/07/2019	2.610,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R D TRANSPORTES LTDA - ME	03060015	13/06/2019	455	21030002/17	03618020841	20170174		13/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/06/2019	13/07/2019	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	19/06/2019	460	08010002/18	03618031537	20180021		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	19/06/2019	0466	08010002/18	03618031537	20180021		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060013	19/06/2019	461	25030002/19	03618042364	20190127		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	1.830,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060014	19/06/2019	462	25030002/19	03618042364	20190127		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	342,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	24/06/2019	467	08010002/18	03618031537	20180021		24/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/06/2019	24/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	24/06/2019	470	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	25/06/2019	24/07/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	24/06/2019	469	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	25/06/2019	24/07/2019	160,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	24/06/2019	472	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2019	24/07/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010013	24/06/2019	474	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES	25/06/2019	24/07/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

CARNEIRO													Pet
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04010029	24/06/2019	468	22030001/18	03618031806	20180167		24/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/06/2019	24/07/2019	3.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	03010002	28/06/2019	393	12060001/18	03618031910	20180207		28/06/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	28/06/2019	28/07/2019	226,79	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010003	28/06/2019	491	23010001/19	03618042162	20190020		28/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/07/2019	05/07/2019	54,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	01/07/2019	495	08010002/18	03618031537	20180021		01/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/07/2019	31/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	01/07/2019	494	06010002/15	03618007747	20150098		01/07/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	04/07/2019	31/07/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02050006	03/07/2019	499	01020002/17	03618020504	20170205		03/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	03/07/2019	02/08/2019	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03070001	04/07/2019	502	25030002/19	03618042364	20190133		04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	05/07/2019	03/08/2019	1.241,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03070002	04/07/2019	503	25030002/19	03618042364	20190133		04/07/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/07/2019	03/08/2019	625,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA	04010039	04/07/2019	500	31070001/18	03618031995	20180233		04/07/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	04/07/2019	03/08/2019	6.585,47	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02050006	05/07/2019	0507	01020002/17	03618020504	20170205		05/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02050006	05/07/2019	0506	01020002/17	03618020504	20170205		05/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	03060022	05/07/2019	0513	17050001/18	03618031889	20180198		05/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	63.225,44	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	05060002	05/07/2019	0511	15020002/19	03618042265	20190111		05/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	2.626,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040001	05/07/2019	0508	15020002/19	03618042265	20190111		05/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	1.110,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	05/07/2019	0509	15020002/19	03618042265	20190111		05/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	962,20	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	05/07/2019	0510	15020002/19	03618042265	20190111		05/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	05/07/2019	04/08/2019	212,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												440.328,50	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	25030011	05/06/2029	420	10010001/19	03618032146	20190071		05/06/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	07/06/2019	05/07/2019	1.950,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública
Total da Fonte destinação												1.950,00	
TOTAL												484.192,14	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A5D8AE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE (FUNDO DE SAÚDE)

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 09/07/2019													
Somente FMS													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	20060005	26/06/2019	0477	26040001/19	03618042473	20190143		26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	6.693,70	10010000-Recurso Ordinário
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	20060005	26/06/2019	0476	26040001/19	03618042473	20190143		26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	6.100,35	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												12.794,05	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	31/01/2019	088-4	06010001/17	03618020434	20170002		31/01/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/01/2019	02/03/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	28/02/2019	0155-4	06010001/17	03618020434	20170002		28/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/02/2019	30/03/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	29/03/2019	232-4	06010001/17	03618020434	20170002		29/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	29/03/2019	28/04/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	30/04/2019	311-2	06010001/17	03618020434	20170002			30/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/04/2019	30/05/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	17/05/2019	357	15060001/18	03618031912	20180216			17/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/05/2019	16/06/2019	1.512,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	24/05/2019	0389	15060001/18	03618031912	20180216			24/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/05/2019	23/06/2019	1.575,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	31/05/2019	394-3	06010001/17	03618020434	20170002			31/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/05/2019	30/06/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	02010067	03/06/2019	405	26040001/18	03618031861	20180193			03/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/06/2019	10/06/2019	547,55	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060001	10/06/2019	440	26040001/18	03618031861	20180196			10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	3.741,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060001	10/06/2019	439	26040001/18	03618031861	20180196			10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.093,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	03060008	11/06/2019	449	20120001/18	03618032109	20190046			11/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	12/06/2019	18/06/2019	1.280,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
R R DE MEDEIROS	02050001	26/06/2019	0484	30040001/19	03618042471	20190118			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	3.500,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DIET FARMA LTDA	03010003	26/06/2019	0475	25060001/18	03618031921	20180229			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	938,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DIET FARMA LTDA	18060001	26/06/2019	0475	25060001/18	03618031921	20180229			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	1.356,30	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20060001	26/06/2019	0480	25030002/19	03618042364	20190134			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	460,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20060002	26/06/2019	0482	25030002/19	03618042364	20190134			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	345,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20060003	26/06/2019	0483	25030002/19	03618042364	20190134			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	1.405,05	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20060004	26/06/2019	0481	25030002/19	03618042364	20190134			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	2.277,15	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	22010001	26/06/2019	0478	12070001/18	03618031967	20180237			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	6.826,55	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	22010001	26/06/2019	0479	12070001/18	03618031967	20180237			26/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	26/06/2019	26/07/2019	5.285,60	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	03010001	28/06/2019	492	12060001/18	03618031910	20180208			28/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/06/2019	28/07/2019	3.558,93	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DIET FARMA LTDA	20060007	04/07/2019	501	25060001/18	03618031921	20180229			04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	03/08/2019	2.180,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinada ao													44.663,73	

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude														
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/02/2019	95	03100001/18	03618032051	20180258		04/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/02/2019	06/03/2019	1.748,05	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	28/02/2019	0145	15060001/18	03618031912	20180222		28/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/02/2019	30/03/2019	2.102,94	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	07/03/2019	0157	15060001/18	03618031912	20180222		07/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/03/2019	06/04/2019	2.365,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	13/03/2019	0173	03100001/18	03618032051	20180258		13/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	13/03/2019	12/04/2019	642,22	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/04/2019	0239	03100001/18	03618032051	20180258		04/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/04/2019	04/05/2019	1.698,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/04/2019	0240	03100001/18	03618032051	20180258		04/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/04/2019	04/05/2019	903,53	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	22/04/2019	0278	15060001/18	03618031912	20180222		22/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/04/2019	22/05/2019	1.929,93	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
L A DO N BRITO - ME	04010014	24/04/2019	0284	22110001/18	03618032072	20180261		24/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/04/2019	01/05/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	14/05/2019	348	03100001/18	03618032051	20180258		14/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/05/2019	13/06/2019	1.896,28	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	14/05/2019	349	03100001/18	03618032051	20180258		14/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/05/2019	13/06/2019	1.073,79	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
L A DO N BRITO - ME	04010014	22/05/2019	375	22110001/18	03618032072	20180261		22/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/05/2019	29/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	17050005	23/05/2019	381	25030002/19	03618042364	20190134		23/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	23/05/2019	22/06/2019	882,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	17050007	23/05/2019	383	25030002/19	03618042364	20190134		23/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	23/05/2019	22/06/2019	920,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
L A DO N BRITO - ME	04010014	24/05/2019	471	22110001/18	03618032072	20180261		24/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	25/06/2019	31/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010037	06/06/2019	422	07050001/18	03618031863	20180188		06/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/06/2019	06/07/2019	14.491,39	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04060005	06/06/2019	422	07050001/18	03618031863	20180188		06/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/06/2019	06/07/2019	2.815,72	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	430	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.216,69	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	431	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.148,61	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	432	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	82,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
Z G DE QUEIROZ - ME	04010003	12/06/2019	453	27070001/18	03618031985	20180235		12/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	12/06/2019	12/07/2019	2.257,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010002	28/06/2019	490	23010001/19	03618042162	20190019		28/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	05/07/2019	576,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/07/2019	505	03100001/18	03618032051	20180258		04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	03/08/2019	1.052,17	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/07/2019	504	03100001/18	03618032051	20180258		04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	03/08/2019	1.573,28	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	04010016	05/07/2019	0512	18030001/15	03618007849	20150120		05/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	05/07/2019	04/08/2019	3.850,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	13020001	05/07/2019	0514	07020001/19	03618042250	20190050		05/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	05/07/2019	04/08/2019	2.100,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
Total da Fonte destinada ao												48.606,20		
TOTAL												106.063,98		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:125E4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FUNDO DE ASSISTÊNCIA)

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 09/07/2019													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	30/04/2019	311-1	05100001/18	03618032057	20180249		30/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/04/2019	30/05/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	31/05/2019	394-2	05100001/18	03618032057	20180249		31/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/05/2019	30/06/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada: R\$												2.800,00	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	04010015	24/04/2019	0287	22110001/18	03618032072	20180262		24/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	01/05/2019	200,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060002	10/06/2019	438	26040001/18	03618031861	20180197		10/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	10/06/2019	10/07/2019	1.705,65	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060002	10/06/2019	437	26040001/18	03618031861	20180197		10/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	10/06/2019	10/07/2019	1.603,90	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Z G DE QUEIROZ - ME	04030001	12/06/2019	452	27070001/18	03618031985	20180236		12/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	12/06/2019	12/07/2019	616,30	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinada: R\$												4.125,85	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	07/03/2019	0156	15060001/18	03618031912	20180223		07/03/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	07/03/2019	06/04/2019	1.285,17	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	22/04/2019	0279	15060001/18	03618031912	20180223		22/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	22/05/2019	1.430,13	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	24/04/2019	0287	22110001/18	03618032072	20180262		24/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	01/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	22/05/2019	374	22110001/18	03618032072	20180262		22/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/05/2019	29/05/2019	320,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	24/06/2019	473	22110001/18	03618032072	20180262		24/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/06/2019	01/07/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada: R\$												3.275,30	
TOTAL												10.201,15	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE (FUNDO DA CRIANÇA)

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 09/07/2019													
Somente FMDCA													
Unidade gestora: 07 - Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JJ COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI	22040001	03/05/2019	0319	15020001/19	03618042263	20190110		03/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	03/05/2019	10/05/2019	7.721,00	13900000-Outros Recursos Assistência Social
Total da Fonte destinada: R\$												7.721,00	
TOTAL												7.721,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5844C689

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE(FUNDO DO IDOSO)

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 09/07/2019													
Somente FMDI													
Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte

L A DO N BRITO - ME	28050002	03/06/2019	0409	27050001/19	03618042510	20190137		03/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	03/06/2019	03/07/2019	2.430,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
L A DO N BRITO - ME	03060011	05/06/2019	0418	27050001/19	03618042510	20190137		05/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	05/06/2019	05/07/2019	3.809,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
L A DO N BRITO - ME	04060003	06/06/2019	426	27050001/19	03618042510	20190137		06/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	07/06/2019	06/07/2019	4.996,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinada a Eo												11.235,00	
TOTAL												11.235,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4946F13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
GABARITO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	C	C	A	A	D	A	A	A	B	C	B	C	C	B	A	D

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 – YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO (NOTA 6.0 APROVADO)
- 2 – THAISE DAYANE COSTA DE OLIVEIRA (NOTA 3.5 REPROVADA)
- 3 – TAILSON DA MATA SILVA (NOTA 5.0 APROVADO)
- 4 – SANTANA FRANCISCA DE FIGUEIREDO LIMA (NOTA 5.5 APROVADA)
- 5 – ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS (NOTA 6.0 APROVADA)
- 6 – AMANDA SILVA DE SOUSA (NÃO COMPARECEU)
- 7 – FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS (NOTA 5.0 APROVADO)
- 8 – MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA (NOTA 7.0 APROVADA)
- 9 – DANIELA RODRIGUES LOPES (NOTA 5.0 APROVADA)
- 10 – CLARINE VANESSA DE MEDEIROS LUCENA (NOTA 5.5 APROVADA)
- 11 – KEYNA DENISE DE ARAÚJO (NOTA 4.0 REPROVADA)
- 12 – MARCOS RENNER DA SILVA SOUSA (NOTA 8.0 APROVADO)
- 13 – ANA MARIA TRAJANO (NOTA 4.5 REPROVADA)
- 14 – ANIELLE KARINE DA SILVA MEDEIROS BRITO (NOTA 6.0 APROVADA)
- 15 – JULIANA KARLA DE MEDEIROS (NOTA 5.5 APROVADA)
- 16 – FRANCINILDO DE SOUTO LUCENA (NOTA 2.5 REPROVADO)
- 17 – DANIELE DE SOUTO OLIVEIRA LEITE (NOTA 5.0 APROVADA)
- 18 – WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA (NOTA 5.5 APROVADO)
- 19 – MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA (NOTA 8.5 APROVADA)
- 20 – EUZENE DALVA DA SILVA (NOTA 6.0 APROVADA)
- 21 – RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS (NOTA 5.0 APROVADA)
- 22 – SARA CRISTINA DA COSTA (NOTA 6.0 APROVADA)
- 23 – WALDEIR SOUZA SILVA (NOTA 7.0 APROVADO)
- 24 – DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA (NOTA 5.5 APROVADA)
- 25 – FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA (NOTA 4.0 REPROVADO)

- 26 – PAULO SALIM LUCENA DE MENEZES (NOTA 5.5 APROVADO)
 27 – JAYAMARA CRISTINA DANTAS SANTOS (NOTA 4.0 REPROVADA)
 28 – ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS LUCENA (NOTA 4.5 REPROVADO)
 29 – WEDSON LUCENA DA CRUZ (NOTA 5.0 APROVADO)
 30 – MARIA APARECIDA DE AZEVEDO (NOTA 7.0 APROVADA)
 31 – FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA (NOTA 5.0 APROVADA)
 32 – DALIANY NÓBREGA DE SOUSA (NOTA 4.0 REPROVADA)
 33 – CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS (NOTA 7.0 APROVADO)
 34 – ANTONIA RITA DE SOUSA (NOTA 6.0 APROVADA)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá apresentar recurso entre os dias 11 a 15 de Julho de 2019, das 8h às 11h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com a Comissão Especial Eleitoral.

Ouro Branco/RN, 9 de Julho de 2019.

MARILENE LUCENA DE SOUSA

Presidente do CMDCA

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:6D0C199E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO OFICIAL PRELIMINAR - ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pedra Preta representado por sua Comissão Especial Eleitoral, divulga o GABARITO OFICIAL PRELIMINAR do processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	C	C	A	A	D	A	A	A	B	C	B	C	C	B	A	D

* Gabarito preliminar expedido as 16h do dia 08/07/2019 através dos sites eletrônicos: <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>.

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Modelo de Formulário Para a Interposição de Recurso

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8AD35501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LDO 2020AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2016>	%	<2017>	%	<2018>		
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00		
Reservas		0,00		0,00		0,00		
Resultado Acumulado		171.759.719,00	0,00%	1.529.112,24		1.073.118,74	0,00%	
TOTAL		171.759.719,00		1.529.112,24	0,00%	1.073.118,74	0,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2016>	%	<2017>	%	<2018>		
Patrimônio		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	10.000,00	Crédito Adicional - Reserva de	10.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior	2.000,00	Crédito Adicional - Reserva de	2.000,00		
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL	2.000,00	SUBTOTAL	2.000,00		
TOTAL	12.000,00	TOTAL	12.000,00		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	<2017>	<2018>	%	<2019>	%	<2020 Referência>	%	<2021>	%	<2022>	%	
Receita Total	21.790.003,00	21.790.003,00	0,00%	20.777.852,00	46,45%	21.429.177,00	-3,14%	22.324.688,00	-4,18%	23.887.416,16	-7,00%	
Receitas Primárias (I)	21.705.900,00	21.705.900,00	0,00%	20.709.902,00	45,88%	21.354.277,00	-3,11%	22.244.545,00	-4,17%	23.801.663,14	-7,00%	
Despesa Total	21.790.003,00	21.790.003,00	0,00%	20.777.852,00	46,45%	21.429.177,00	-3,14%	22.324.688,00	-4,18%	23.887.416,16	-7,00%	
Despesas Primárias (II)	21.660.003,00	21.660.003,00	0,00%	20.509.852,00	5,31%	21.142.417,00	-3,08%	22.037.115,00	-4,23%	23.579.713,16	-7,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	45.897,00	45.897,00	0,00%	200.050,00	-335,87%	211.860,00	-5,90%	207.430,00	2,09%	221.949,99	-7,00%	
Resultado Nominal	84.103,00	84.103,00	0,00%	67.950,00	19,21%	74.900,00	-10,23%	80.143,00	-7,00%	85.753,00	-7,00%	
Dívida Pública Consolidada	130.000,00	130.000,00	0,00%	268.000,00	-106,15%	286.760,00	-7,00%	287.573,00	-2,84%	307.703,00	-7,00%	
Dívida Consolidada Líquida	130.000,00	130.000,00	0,00%	268.000,00	-106,15%	286.760,00	-7,00%	287.573,00	-2,84%	307.703,00	-7,00%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	<2017>	<2018>	%	<2019>	%	<2020 Referência>	%	<2021>	%	<2022>	%	
Receita Total	19.389.134,00	21.790.003,00	-12,38%	21.790.003,00	0,00%	20.777.852,00	4,65%	21.429.177,00	-3,14%	22.324.688,00	-4,18%	
Receitas Primárias (I)	19.299.134,00	21.705.900,00	-12,47%	21.705.900,00	0,00%	20.709.902,00	4,59%	21.354.277,00	-3,11%	22.244.545,00	-41,69%	
Despesa Total	19.389.134,00	21.790.003,00	-12,38%	21.790.003,00	0,00%	20.777.852,00	4,65%	21.429.177,00	-3,14%	22.324.688,00	-4,18%	
Despesas Primárias (II)	19.289.134,00	21.660.003,00	-12,29%	21.660.003,00	0,00%	20.504.852,00	5,33%	21.142.417,00	-3,11%	22.037.115,00	-4,23%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.000,00	45.897,00	-358,97%	45.897,00	0,00%	205.050,00	-346,76%	211.860,00	-3,32%	207.430,00	2,09%	
Resultado Nominal	90.000,00	84.103,00	6,55%	84.103,00	0,00%	67.950,00	19,21%	74.900,00	-10,23%	80.143,00	-7,00%	
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	130.000,00	-30,00%	130.000,00	0,00%	273.000,00	-110,00%	286.760,00	-5,04%	287.573,00	-0,28%	
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	130.000,00	-30,00%	130.000,00	0,00%	273.000,00	-110,00%	286.760,00	-5,04%	287.573,00	-0,28%	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
QUADRO-RESUMO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS Reais
RISCOS FISCAIS	<2020>	<2021>	<2022>	
Risco Fiscal 1	10.000,00			8.000,00
Risco Fiscal 2	2.000,00			RS 1.000,00
Risco Fiscal 3				
(...)				
Risco Fiscal X				
TOTAL	12.000,00			RS 9.000,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<2020>				<2021>				<2022>				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	21.429.177,00	20.777.852,00	0,00%	1,09%	22.324.688,00	21.429.177,00	0,00%	1,09%	23.887.416,16	22.324.688,00	0,00%	1,06%	
Receitas Primárias (I)	21.354.277,00	20.707.852,00	0,00%	1,09%	22.244.545,00	21.354.277,00	0,00%	1,08%	23.801.663,15	22.244.545,00	0,00%	1,05%	
Despesa Total	21.429.177,00	20.777.852,00	0,00%	1,09%	22.324.688,00	21.429.177,00	0,00%	1,09%	23.887.416,16	22.324.688,00	0,00%	1,06%	
Despesas Primárias (II)	21.142.417,00	20.509.852,00	0,00%	1,08%	22.037.115,00	21.142.417,00	0,00%	1,07%	23.579.713,16	22.037.115,00	0,00%	1,04%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.860,00	198.000,00	0,00%	0,01%	207.430,00	211.860,00	0,00%	0,01%	221.949,99	207.430,00	0,00%	0,01%	
Resultado Nominal	74.900,00	70.000,00	0,00%	0,01%	80.143,00	74.900,00	0,00%	0,01%	85.753,00	80.143,00	0,00%	0,01%	
Dívida Pública Consolidada	286.760,00	268.000,00	0,00%	0,01%	287.573,00	286.760,00	0,00%	0,01%	307.703,00	287.573,00	0,00%	0,01%	

Dívida Consolidada Líquida	286.760,00	268.000,00	0,00%	0,01%	287.573,00	286.760,00	0,00%	0,01%	307.703,00	287.573,00	0,00%	0,01%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2018>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2018> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2018> (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	21.790.003,00	0,00%	1,18%	17.425.884,89	0,00%	1,03%	-4.364.118,11	-20,02%		
Receitas Primárias (I)	21.705.900,00	0,00%	1,18%	17.375.546,15	0,00%	1,03%	-4.330.353,85	-19,95%		
Despesa Total	21.790.003,00	0,00%	1,18%	17.080.954,85	0,00%	1,01%	-4.709.048,15	-21,61%		
Despesas Primárias (II)	21.575.900,00	0,00%	1,17%	16.790.220,15	0,00%	1,00%	-4.785.679,85	-28,50%		
Resultado Primário (III) = (I-II)	130.000,00	0,00	0,01	585.326,00	0,00	0,03	455.326,00	77,79%		
Resultado Nominal	84.103,00	0,00%	0,01%	50.338,74	0,00%	0,01%	-33.764,26	-40,14%		
Dívida Pública Consolidada	130.000,00	0,00%	0,01%	290.734,70	0,00%	0,01%	160.734,70	123,64%		
Dívida Consolidada Líquida	130.000,00	0,00%	0,01%	290.734,70	0,00%	0,01%	160.734,70	123,64%		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13CAA37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.- METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	10.890.214	12.525.073	18.123.432	17.768.071	18.434.373	19.125.662
Receita Tributária	210.998	248.315	394.371	386.638	401.137	416.180
Receita de Contribuição	84.018	108.129	102.000	103.750	103.750	107.641
Receita Patrimonial	117.829	46.690	217.980	213.706	221.720	230.034
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	12.840	1.610	25.800	25.294	26.243	27.227
Transferências Correntes	10.384.408	12.087.353	17.187.381	16.850.374	17.482.263	18.137.847
Outras Receitas Correntes	80.121	32.976	195.900	192.059	199.261	206.733
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	368.767	741.917	2.374.600	2.328.039	2.415.341	2.505.916
Operações de Crédito			111.500	109.314	113.413	117.666
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	368.767	741.917	2.263.100	2.218.725	2.301.928	2.388.250
Outras Receitas de Capital						
Total	11.258.981	13.266.990	20.498.032	20.096.110	20.849.714	21.631.578

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Secretária Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	210.998	
2018	248.315	17,69
2019	394.371	58,82
2020	386.638	-1,96
2021	401.137	3,75
2022	416.180	3,75

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	84.017,86	0,00
2018	108.128,96	0,00
2019	102.000,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	103.750,00	0,00
2022	107.640,63	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. O aumento dessa receita para 2018 se dá no incremento mensal da receita da COSIP.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	117.829,09	0,00

2018		46.690,12	-60,37
2019		217.980,00	366,87
2020		213.705,88	-1,96
2021		221.719,85	3,75
2022		230.034,35	3,75

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Tabela ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receitas de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.840,00	0,00
2018	1.610,00	-87,46
2019	25.800,00	1502,48
2020	25.294,12	-1,96
2021	26.242,65	3,75
2022	27.226,75	3,75

Nota:

Esta receita representa o que a prefeitura arrecada pelo serviço prestado através dos seus órgãos, fundações, autarquias ou empresas públicas ou de possível concurso público:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	10.384.408	
2018	12.087.353	16,40
2019	17.187.381	42,19
2020	16.850.374	0,00
2021	17.482.263	3,75
2022	18.137.847	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	80.121	
2018	32.976	-58,84
2019	195.900	494,07
2020	192.059	-1,96
2021	199.261	3,75
2022	206.733	3,75

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita de Contribuições – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	111.500	0,00
2020	109.314	0,00
2021	113.413	0,00
2022	117.666	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0	0,00
2018	741.917	0,00
2019	2.263.100	205,03
2020	2.218.725	-1,96
2021	2.301.928	3,75
2022	2.388.250	3,75

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	11.160.024	11.990.823	15.873.250	15.562.010	16.145.585	16.751.045
Pessoal e Encargos Sociais	6.485.484	7.116.264	7.998.550	7.841.716	8.135.780	8.440.872
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	33.967	79.277	50.000	49.020	50.858	52.765
Outras Despesas Correntes	4.640.572	4.795.281	7.824.700	7.671.275	7.958.947	8.257.408
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.102.832	1.218.317	4.574.782	4.485.080	4.653.271	4.827.769
Investimentos	1.014.271	1.122.324	4.398.282	4.312.041	4.473.743	4.641.508
Inversões Financeiras	-	-	11.500	11.275	11.697	12.136
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	88.560	95.993	165.000	161.765	167.831	174.125
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	50.000	49.020	50.858	52.765
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	12.262.856	13.209.139	20.498.032	20.096.110	20.849.714	21.631.578

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Secretária Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	6.485.484	
2018	7.116.264	9,73
2019	7.998.550	12,40
2020	7.841.716	-1,96
2021	8.135.780	3,75
2022	8.440.872	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	33.967	0,00
2018	79.277	0,00
2019	50.000	-36,93
2020	49.020	-1,96
2021	50.858	3,75
2022	52.765	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	4.640.572	
2018	4.795.281	3,33

2019		7.824.700	63,17
2020		7.671.275	-1,96
2021		7.958.947	3,75
2022		8.257.408	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	1.014.271	
2018	1.122.324	10,65
2019	4.398.282	291,89
2020	4.312.041	-1,96
2021	4.473.743	3,75
2022	4.641.508	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	11.500	0,00
2020	11.275	0,00
2021	11.697	0,00
2022	12.136	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	88.560	
2018	95.993	0,00
2019	165.000	0,00
2020	161.765	0,00
2021	167.831	0,00
2022	174.125	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	0	0
2018	0	0
2019	50.000	0
2020	49.020	-1,96
2021	50.858	3,75
2022	52.765	3,75

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0
2022	0	0

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	10.890.214	12.525.073	18.123.432	17.768.071	18.434.373	19.125.662
Receitas Tributárias	210.998	248.315	394.371	386.638	401.137	416.180
Receitas de Contribuição	84.018	108.129	102.000	100.000	103.750	107.641
Receita Patrimonial	117.829	46.690	217.980	213.706	221.720	230.034
Aplicações Financeiras (II)	115.789	44.990	197.700	186.993	194.005	201.280
Outras Receitas Patrimoniais	2.040	1.700	20.280	26.713	27.715	28.754
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	12.840	1.610	25.800	25.294	26.243	27.227
Transferências Correntes	10.384.408	12.087.353	17.187.381	16.850.374	17.482.263	18.137.847
Outras Receitas Correntes	80.121	32.976	195.900	192.059	199.261	206.733
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	10.774.425	12.480.083	17.925.732	17.581.078	18.240.368	18.924.382
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	368.767	741.917	2.374.600	2.328.039	2.415.341	2.505.916
Operações de Crédito (V)		0	111.500	109.314	113.413	117.666
Alienação de Bens (VI)		0	0	0	0	0

Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		741.917	2.263.100	2.218.725	2.301.928	2.388.250
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	368.767	741.917	2.263.100	2.218.725	2.301.928	2.388.250
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	11.143.192	13.222.000	20.188.832	19.799.803	20.542.296	21.312.632
RECEITA TOTAL	11.258.981	13.266.990	20.498.032	20.096.110	20.849.714	21.631.578
DESPESAS CORRENTES (X)	11.160.024	11.990.823	15.873.250	15.562.010	16.145.585	16.751.045
Pessoal e Encargos Sociais	6.485.484	7.116.264	7.998.550	7.841.716	8.135.780	8.440.872
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.967	79.277	50.000	49.020	50.858	52.765
Outras Despesas Correntes	4.640.572	4.795.281	7.824.700	7.671.275	7.958.947	8.257.408
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.126.057	11.911.545	15.823.250	15.512.990	16.094.727	16.698.280
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.102.832	1.218.317	4.574.782	4.485.080	4.653.271	4.827.769
Investimentos	1.014.271	1.122.324	4.398.282	4.312.041	4.473.743	4.641.508
Inversões Financeiras	0	0	11.500	11.275	11.697	12.136
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	88.560	95.993	165.000	161.765	167.831	174.125
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.014.271	1.122.324	4.409.782	4.323.316	4.485.440	4.653.644
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	50.000	49.020	50.858	52.765
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	12.140.328	13.033.869	20.283.032	19.885.325	20.631.025	21.404.689
DESPESA TOTAL	12.262.856	13.209.139	20.498.032	20.096.110	20.849.714	21.631.578
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-997.136	188.130	-94.200	-85.522	-88.729	-92.056

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b) #	2018 (c) #	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	430.989,01	286.227,21	304.831,98	348.118,12	382.929,93	421.222,92
DEDUÇÕES (II)	947.379	1.440.807	1.569.254	1.741.057	1.943.458	2.167.160
Ativo Disponível	1.289.670	1.813.037	1.994.341	2.193.775	2.413.153	2.654.468
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	342.291	372.231	425.087	452.718	469.695	487.309
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(516.390)	(1.154.580)	(1.264.422)	(1.392.939)	(1.560.528)	(1.745.937)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III + IV)	(516.390)	(1.154.580)	(1.264.422)	(1.392.939)	(1.560.528)	(1.745.937)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(516.390)	(638.189)	(109.842)	(128.517)	(167.589)	(185.409)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2016/2017

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Secretária Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	430.989,01	286.227,21	304.831,98	348.118,12	382.929,93	421.222,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	430.989,01	286.227,21	304.831,98	348.118,12	382.929,93	421.222,92
DEDUÇÕES (II)	947.379	1.440.807	1.569.254	1.741.057	1.943.458	2.167.160
Ativo Disponível	1.289.670,40	1.813.037,42	1.994.341,16	2.193.775,28	2.413.152,81	2.654.468,09
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	342.291,08	372.230,61	425.087,36	452.718,03	469.694,96	487.308,52
Dívida Consolidada Líquida	-516.390,31	-1.154.579,60	-1.264.421,83	-1.392.939,12	-1.560.527,91	-1.745.936,64

Notas:

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de julho de 2019.

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2020

LRf, art. 4º, § 1	RS1,00											
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.096.110	19.323.183	33,684	113,10	20.849.714	19.323.183	34,947	113,102	21.631.578	19.323.183	36,258	113,10
Receitas Não-Financeiras (I)	19.799.803	19.038.273	33,187	111,43	20.542.296	19.038.273	34,432	111,435	21.312.632	19.038.273	34,432	111,43
Despesa Total	20.096.110	19.323.183	33,684	113,10	20.849.714	19.323.183	34,947	113,102	21.631.578	19.323.183	34,947	113,10
Despesas Não-Financeiras (II)	19.885.325	19.120.505	33,331	111,92	20.631.025	19.120.505	34,581	111,916	21.404.689	19.120.505	34,581	111,92
Resultado Primário (I – II)	(85.522)	(82.233)	(0,143)	(0,48)	(88.729)	(82.233)	(0,149)	(0,481)	(92.056)	(82.233)	(0,149)	(0,48)
Resultado Nominal	(128.517)	(123.574)	(0,215)	(0,72)	(167.589)	(155.319)	(0,281)	(0,909)	(185.409)	(165.623)	(0,281)	(0,97)
Dívida Pública Consolidada	348.118	334.729	0,583	1,96	382.930	354.893	0,642	2,077	421.223	376.272	0,642	2,20
Dívida Consolidada Líquida	(1.392.939)	(1.339.365)	(2,335)	(7,84)	(1.560.528)	(1.446.272)	(2,616)	(8,465)	(1.745.937)	(1.559.620)	(2,616)	(9,13)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00
Fonte: IBGE	

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso I								R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.920.788	22,237348	160,24	13.266.990	22,237348	106,72	(6.653.798)	(33,40)	
Receita Não-Financeira (I)	19.584.790	22,161938	157,54	13.222.000	22,161938	106,36	(6.362.790)	(32,49)	
Despesa Total	19.920.788	22,140382	160,24	13.209.139	22,140382	106,26	(6.711.649)	(33,69)	
Despesa Não-Financeira (II)	19.747.428	21,846605	158,85	13.033.869	21,846605	104,85	(6.713.559)	(34,00)	
Resultado Primário (I-II)	(162.637)	0,315333	(1,31)	188.130	0,315333	1,51	350.767	(215,68)	
Resultado Nominal	(642.882)	(1,069695)	(5,17)	(638.189)	(1,069695)	(5,13)	4.693	(0,73)	
Dívida Pública Consolidada	374.191	0,479757	3,01	286.227	0,479757	2,30	(87.964)	(23,51)	
Dívida Consolidada Líquida	(724.447)	(1,935238)	(5,83)	(1.154.580)	(1,935238)	(9,29)	(430.133)	59,37	

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00
Fonte: IBGE	

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso II											R\$1,00
	Ano de 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	17.777.987	19.920.788	12,05	20.498.032	2,90	20.096.110	(1,96)	20.849.714	3,75	21.631.578	3,75
Receitas Não-Financeiras (I)	17.594.325	19.584.790	11,31	20.152.298	2,90	19.799.803	(1,75)	20.542.296	3,75	21.312.632	3,75
Despesa Total	17.777.987	19.920.788	12,05	20.498.032	2,90	20.096.110	(1,96)	20.849.714	3,75	21.631.578	3,75
Despesas Não-Financeiras (II)	17.390.433	19.747.428	13,55	20.276.802	2,68	19.885.325	(1,93)	20.631.025	3,75	21.404.689	3,75
Resultado Primário (I - II)	203.892	(162.637)	(179,77)	(124.504)	(23,45)	(85.522)	(31,31)	(88.729)	3,75	(92.056)	3,75
Resultado Nominal	(576.648)	-642.882	11,49	(626.102)	(2,61)	(128.517)	(79,47)	(167.589)	30,40	(185.409)	10,63
Dívida Pública Consolidada	335.639	374.191	11,49	364.424	(2,61)	348.118	(4,47)	382.930	10,00	421.223	10,00
Dívida Consolidada Líquida	649.809	-724.447	(211,49)	(705.539)	(2,61)	(1.392.939)	97,43	(1.560.528)	12,03	(1.745.937)	11,88
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	19.210.893	20.697.699	7,74	20.498.032	-0,96	19.323.183	-5,73	19.323.183	0,00	19.323.183	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	19.012.428	20.348.597	7,03	20.152.298	-0,96	19.038.273	-5,53	19.038.273	0,00	19.038.273	0,00
Despesa Total	19.210.893	20.697.699	7,74	20.498.032	-0,96	19.323.183	-5,73	19.323.183	0,00	19.323.183	0,00
Despesas Não-Financeiras (II)	18.792.102	20.517.578	9,18	20.276.802	-1,17	19.120.505	-5,70	19.120.505	0,00	19.120.505	0,00
Resultado Primário (I - II)	220.326	(168.981)	-176,70	(124.504)	-26,32	(82.233)	-33,95	(82.233)	0,00	(82.233)	0,00
Resultado Nominal	(623.126)	(667.954)	7,19	(626.102)	-6,27	(123.574)	-80,26	(155.319)	25,69	(165.623)	6,63
Dívida Pública Consolidada	362.692	388.784	7,19	364.424	-6,27	334.729	-8,15	354.893	6,02	376.272	6,02
Dívida Consolidada Líquida	702.184	(752.700)	-207,19	(705.539)	-6,27	(1.339.365)	89,84	(1.446.272)	7,98	(1.559.620)	7,84

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - Redução de 1,96% em relação a Meta Fiscal fixada para o exercício de 2019.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019*	2020*	2021*	2022*
5,95	2,68	3,90	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0806	Valor Corrente x 1,039	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,079	Valor Corrente / 1,1195

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III						RS1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2018	%	Ano-2017	%	Ano-2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	6.434.822	100,00	4.887.374	100,00	4.607.156	100,00
TOTAL	6.434.822	100	4.887.374	100	4.607.156	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2018	%	Ano-2017	%	Ano-2016	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercício de referência.

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III				RS1,00
RECEITAS REALIZADAS	ANO 2018 (a)	ANO 2017 (b)	ANO 2016 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	ANO 2018 (d)	ANO 2017 (e)	ANO 2016 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO	ANO 2018 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	ANO 2017 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	ANO 2016 (i) = ((Ic - II f)	
VALOR (III)				

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de Timbaúba dos Batistas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados		-	-	-
Civil		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		-	-	-
Civil		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial		-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes		-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)		-	-	-
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)		-	-	-
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)		-	-	-
Benefícios - Civil		-	-	-
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar		-	-	-
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Timbauba dos Batistas
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				

2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
FONTE:				

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V				R\$1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						-
FONTE:						

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$1,00	
	EVENTO	Valor Previsto para 2020	
	Aumento Permanente da Receita*		383.896
	(-) Transferências constitucionais		-
	(-) Transferências ao FUNDEB		-
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		383.896
	Redução Permanente de Despesa** (II)		1.271.400

Margem Bruta (III) = (I+II)	1.655.296
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.655.296
Nota:	
*Média do Crescimento da Receita arrecadada dos 03 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.	
**Total da Despesa Orçada para o município na LOA 2019 no elemento 31900400 - Contratos por Tempo Determinado (PC).	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		Pagamento de Precatórios		
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	286.227,21	Parcelamentos de INSS	286.227,21	
SUBTOTAL	286.227,21	SUBTOTAL	286.227,21	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
TOTAL	286.227,21	TOTAL	286.227,21	
FONTE:				

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7449F110